



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 222

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		17	51
Poder Executivo.....		17	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	17	51
Casa Civil.....		20	54
Secretaria de Estado de Economia.....	7	20	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	21	55
Secretaria de Estado de Educação.....	12	28	59
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		34	59
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	34	60
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	15	37	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		37	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		38	61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15	38	61
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		40	95
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		41	96
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		42	97
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		42	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		98	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		98	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	15	46	99
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		99	
Secretaria de Estado de Turismo.....		47	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		48	99
Controladoria-Geral.....		50	99
Defensoria Pública.....		50	
Procuradoria-Geral.....		50	100
Tribunal de Contas.....	16	50	100
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	16		
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Comitê Gestor da Feira Permanente da Candangolândia instaurado na Ordem de Serviço nº 241, de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ÁREA EXTERNA DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA-DF pelo(a) SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF 12.941.636/0001-17 para a realização do evento 21ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ocorrerá no(s) dia(s) 05, 06, 07, 08, 09 e 10 DE NOVEMBRO DE 2024 objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00004144/2024-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo, Estacionamento do Estádio Augustinho Lima -Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "Cantaremos Festival," nos dias 6 a 9 de novembro de 2024, representado por INSTITUTO EPURANIOS, CNPJ nº 38.011.632/0001-23 e pelo INSTITUTO FACILITA, CNPJ nº 17.148.877/0001-27, conforme processo SEI nº 00134-00001436/2024-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 42, incisos XI e L, do Decreto 38.094/2017, nos termos do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e com base na ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 (151140731), resolve:

Art. 1º Determinar a apuração de responsabilidade ao fornecedor por atraso na entrega do material, de acordo com os fatos expostos no Despacho - RA-CEIL/COAG/GEAD (155744589), com base no Processo nº 00138-00004650/2023-55; Solicitação de Saldo de ARP nº 3009/2024; Edital Pregão Eletrônico nº 0020/2023; Nota de Empenho: 2024NE00175, a ser apurado no âmbito do PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE nº 00138-00005336/2024-71.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor - PAF, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, a conduzir os processos de apuração de responsabilização ao fornecedor e submeter para julgamento da Autoridade Máxima do órgão.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência, publicidade e imparcialidade, assegurado o sigilo a terceiros, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º A Comissão Processante deverá concluir o relatório no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste ato e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta) dias, a partir de solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no Processo nº 00137-00002371/2024-66, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 01/2024/2024 - RA-GUAR/COAG/GEAD quanto à análise dos itens levantados no processo nº 00020-00014629/2020-14, referente ao processo administrativo n. 0137-000716/2008.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 c/c o art. 244, §1º, inciso III, art. 207, inciso II, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelos artigos art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no Processo nº 00057-000027/2014, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 4/2024 - RA-GUAR/GAB/ASPLAN quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no Processo n. 00057-000027/2014.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigos 207, inciso II e 213, § 1º, II da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00137-00001292/2024-38, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Estacionamento do Ginásio de Esportes do CAVE - Guará, localizado na QE 25 - Guará II, no dia 17 de Novembro de 2024, das 12h00 às 20h00, para realização do evento "LAZER CULTURAL DAS ANTIGAS", representado pelo Sr. Paulo Cezar de Araújo Arantes, CPF: 493.xxx.691-xx, evento gratuito e sem fins lucrativos, Termo de Fomento (MROSC) Nº 100/2024 (151398376), processo nº 00137-00001292/2024-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos e, considerando o Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Appetite a Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Plano de Gestão de Riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

IX - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVII - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVIII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XIX - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.

XX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

XXI - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIV - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019 que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

DO OBJETIVO

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Cruzeiro/RA-XI, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Ordem de Serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Cruzeiro/RA-XI, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 5º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criar e proteger valores institucionais;
- II - ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III - ser estruturada e abrangente;
- IV - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização e ao perfil de risco da instituição;
- V - ser transparente e inclusiva envolvendo as partes interessadas;
- VI - abordar explicitamente a incerteza;
- VII - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VIII - considerar fatores humanos e culturais;
- IX - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- X - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 7º São diretrizes da Política de Gestão de Risco:

- I - Zelar pelos interesses dos cidadãos, sem perder de vista as demais partes interessadas;
- II - Adotar uma sistemática de funcionamento ágil, composta por membros qualificados;
- III - Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, com o objetivo de sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados;
- IV - Garantir o pleno cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- V - Definir os limites de tolerância aos riscos que o órgão está exposto;
- VI - Supervisionar as ações e controles dos riscos identificados;
- VII - Coordenar a implementação da política e monitorar sua eficácia.

Art. 8º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
- II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;
- III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
- IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;
- V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
- VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
- VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;
- VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 9º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Cruzeiro/RA-XI a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e os Controles Internos.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais na Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 11. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

- I - Indicar para aprovação do Comitê Interno de Governança os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
- II - Propor ao Comitê Interno de Governança quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
- III - Propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos; e
- IV - Fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob responsabilidade.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011, agregadas ao COSO 2017 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O gerenciamento dos riscos na Administração Regional do Cruzeiro/RA-XI, será feito por meio do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (Saeweb) ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 14. O processo de gerenciamento de riscos deve ser revisado em ciclos não superiores a 01 (um) ano, sendo a primeira revisão nos seis primeiros meses após a implantação da gestão de riscos na RA-XI.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

Art. 15. Os documentos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da RA-XI.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da RA-XI, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD e Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos no Processo nº 0142-000375/2015.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial - TCE para apurar suposto prejuízo ao erário no Processo nº 0142-001097/2008.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta na Lei Complementar nº 840/2011 e na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico 11 (152280899) constante no Processo nº 00142-00001024/2019-52, relacionado aos processos administrativos nº 0364-006737/2009, 00020-000028445/2018-17, 0362-000013/2013; e acolher os termos do Relatório 10 (152786764) proferido pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, a fim de determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº

00142-00001024/2019-52, por incidência da Prescrição da Pretensão Punitiva.
Art. 2º Eventuais processos correlacionados devem ser devidamente apurados.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no art. 256, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares – CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos:

Art. 2º Instauração de Sindicância a fim de apurar a responsabilização por incidência da prescrição da pretensão punitiva no autos do processo SEI nº 00142-00001024/2019-52, em observância ao devido processo legal. O prazo para conclusão da Sindicância é de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos:

Art. 2º A adoção de Medidas Preliminares anteriores ao procedimento de instauração de Tomada de Contas Especial, visando a regularização e ao ressarcimento do prejuízo pretendido no Processo SEI nº 00142-00001024/2019-52, na forma da Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF. O prazo para conclusão das Medidas Preliminares é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, conforme previsão do §2º, inciso I, do artigo 10, da Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no art. 256, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares – CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos.

Art. 2º Instauração de Sindicância a fim de apurar a suposta omissão quanto à causa da prescrição nos autos do processo SEI nº 0142-001338/2012, nos termos do art. 256, §4º da LC nº 840/2011, em observância ao devido processo legal. O prazo para conclusão da Sindicância é de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos.

Art. 2º A adoção de Medidas Preliminares anteriores ao procedimento de instauração de Tomada de Contas Especial, visando a regularização e ao ressarcimento do prejuízo pretendido no Processo SEI nº 00142-00000463/2023-24, na forma da Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF. O prazo para conclusão das Medidas Preliminares é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, conforme previsão do §2º, inciso I, do artigo 10, da Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no art. 256, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares – CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos.

Art. 2º Instauração de Sindicância a fim de apurar a o extravio das folhas nº 109 a 251, integrantes do processo nº 0142-001338/2012 em suporte físico, também verificado na sua versão digitalizada e convertida para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI; bem como sejam apurados os procedimentos de renumeração dos autos, executados em desacordo com os ditames do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal, vigente à época, aprovado pela Instrução Normativa nº 02, de 28 de maio de 2014, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal. O prazo para conclusão da Sindicância é de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares – CPD, no âmbito desta Administração Regional, proceda com os seguintes atos.

Art. 2º Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD a fim de apurar para apurar as irregularidades constantes nos autos do processo nº 00390-00000775/2020-72, nos termos do art. 217, da LC nº 840/2011, em observância ao devido processo legal. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do §1º, do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 214 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, o prazo dos trabalhos constantes do Processo de Execução de Medidas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial - TCE nº 00142-00002587/2024-25, instaurado por força da Ordem de Serviço nº 96, de 28 de agosto de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 182, de 23 de setembro de 2024, página 2, referente ao processo nº 0142.001.793/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a competência do Estado em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, considerando a necessidade de fomentar a leitura, apoiando a criação de espaços públicos para a prática de manifestações culturais, considerando as características e especificidades dos serviços prestados à comunidade usuária da Biblioteca Pública do Riacho Fundo I, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regulamento da Biblioteca Pública do Riacho Fundo I (BPRF), que estabelece as normas para prestação e utilização de seus serviços, garantindo o perfeito desempenho de suas atividades.

Art. 2º Revoga-se às disposições ao contrário.

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO RIACHO FUNDO I

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regulamento da Biblioteca Pública do Riacho Fundo I (BPRF) estabelece as normas para prestação e utilização de seus serviços, garantindo o perfeito desempenho de suas atividades.

Art. 2º Horário de atendimento:

I - De segunda a sexta-feira, excluídos os feriados e dias de ponto facultativo, no horário de 8h às 18h.

II - Telecentro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17:30h.

Parágrafo único – A Biblioteca do Riacho Fundo I não funciona aos sábados, domingos, dias de feriado e ponto facultativo local.

Art. 3º Na Biblioteca deverá ser mantido o silêncio, sendo proibido fumar, comer, beber e usar o telefone celular.

Art. 4º A Biblioteca não oferece serviço de reprografia e encadernação.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

Art. 5º O acesso à biblioteca é livre; no entanto, para utilização dos serviços oferecidos pela BPRF é necessária a efetivação do cadastro;

Art. 6º O usuário deverá efetuar seu cadastro no balcão de atendimento da BPRF.

Art. 7º É obrigatória a apresentação de documento com foto, de fé pública, para averiguação dos dados exigidos para cadastro conforme dispõe o Artigo 2º, da Lei nº 3.437, de 09/09/2004;

Art. 8º O cadastro do usuário será atualizado periodicamente de acordo com as necessidades da BPRF;

Art. 9º Se menor de 12 anos é necessário o acompanhamento de pelo menos um dos seus pais ou pessoa adulta legalmente responsável e identificada. Em caso de adolescentes de 12 a 16 anos autorização por escrito de, pelo menos um de seus pais ou responsável legal.

Art. 10. Qualquer alteração de dados cadastrais deverá ser comunicada à Biblioteca.

Art. 11. Demais situações estão previstas na Lei Distrital nº 4.852, de 12 de junho de 2012.

CAPÍTULO III - DOS USUÁRIOS

Art. 12. São usuários da Biblioteca Pública do Riacho Fundo I:

I - comunidade;

II - estudantes;

III - servidores da BPRF;

IV - funcionários da BPRF;

V - bibliotecas conveniadas.

CAPÍTULO IV - DO ACERVO

Art. 13. O acervo da BPRF é constituído por fontes de informação em diversos suportes que atendam às necessidades informacionais de seus usuários e aos objetivos da biblioteca.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS E ESPAÇOS DA BIBLIOTECA

SEÇÃO I - DOS SALÕES DE ESTUDO/LEITURA

Art. 14. A BPRF possui dois espaços para estudo e leitura. A sala de estudo individual, dentro da BPRF e o salão de estudo em grupo, no salão redondo.

§1º Os salões funcionam de segunda a sexta, respeitando o horário de funcionamento da BPRF.

§2º Não é permitido falar ao celular, fazer barulho, comer, nem retirar o mobiliário do lugar.

§3º Não é permitido colocar os pés nas cadeiras ou mesas.

§4º Os usuários são responsáveis por seus pertences. A BPRF não se responsabiliza por objetos perdidos ou danos causados a objetos particulares deixados em quaisquer de seus ambientes.

SEÇÃO II - DO TELECENTRO

Art. 15. Espaço de acesso gratuito à Internet, funciona de 9h às 12h e de 13h às 17:30h;

Art. 16. Para utilizar o espaço o usuário deve ter cadastro na BPRF, conforme a Lei Distrital Nº 3.437, de 9 de setembro de 2004, alterada pela Lei Distrital 4.852, de 12 de junho de 2012 com, no mínimo, os seguintes dados:

I - Nome completo do usuário;

II - Carteira de identidade e cadastro da pessoa física;

III - Data de nascimento;

IV - Filiação;

V - Endereço;

VI - Telefone;

Art. 17. Para efetuar o cadastro o usuário deverá portar obrigatoriamente documento de Identidade válido com foto;

Art. 18. Para acessar os computadores é necessário ser cadastrado na BPRF;

Art. 19. Cada usuário poderá usar o computador por, no máximo 60 minutos. Se não houver fila de espera, esse tempo poderá ser estendido;

Art. 20. Será permitida apenas uma pessoa por máquina;

Art. 21. O usuário é o único responsável por seu computador, não sendo permitida a utilização por terceiros;

Art. 22. A instituição possui uma série de softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um firewall, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet;

Art. 23. A instituição se reserva o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado em disco local, ou qualquer acesso que venha a ser feito dentro desta rede ou em outras redes, visando assegurar o cumprimento desta política;

Art. 24. É proibido:

I - Acessar sites de teor ilegal ou que coloque em risco a integridade dos equipamentos;

II – Acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar através do uso dos recursos computacionais da rede, material sexualmente explícito;

III - O uso de qualquer recurso da instituição para atividades ilegais, produção ou transmissão de dados ou materiais considerados ilegais, entre outros, por caracterizarem: transgressão dos direitos do autor, de proteção à criança e ao meio ambiente, atentado à privacidade ou promoção à discriminação racial ou religiosa sendo que a instituição cooperará ativamente com as autoridades nesses casos;

IV - A veiculação de propaganda comercial, política ou religiosa, transmissão de mensagens ou material de propagandas não solicitadas pelo destinatário;

V - O uso dos recursos da instituição para atividades comerciais e/ou atividades que contribuam para ineficiência ou esgotamento dos recursos na rede, sejam eles computacionais, comunicacionais ou humanos;

VI - Atividades que promovam a corrupção ou destruição de dados de usuários e/ou atividades que interrompam ou prejudiquem a utilização dos serviços de rede;

VII - Instalação de qualquer software proprietário e/ou gratuito baixado da internet e/ou armazenamento de arquivos pessoais no disco local;

VIII - Uso de videoaula sem fone de ouvido;

IX - Utilizar os recursos da instituição para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados piratas;

X - Utilizar os recursos da instituição para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms, cavalo de tróia, ou programas de controle de outros computadores (Back Oriffice, Netbus, etc.);

- XI - Fazer download de programas de entretenimento ou jogos através da ligação internet da instituição. Da mesma forma, o uso de jogos contra oponentes na internet é proibido;
- XII - Efetuar upload de qualquer software licenciado ou de dados de propriedade da instituição, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados;
- XIII - Utilizar-se de códigos de identificação e de senhas de terceiros;
- XIV - A permanência de duas ou mais pessoas por máquina;
- XV - Uso de aparelhos celulares, para conversas telefônicas e atividades executadas com o mesmo que produzam barulho;
- XVI - Execução de aulas, palestras, seminários ou outra atividade que possa retirar a tranquilidade do ambiente;
- XVII - Qualquer tentativa de alteração dos parâmetros do firewall, por qualquer usuário, sem ser devidamente credenciado e autorizado para tal;
- XVIII - Remover arquivos ou copiar arquivos dos computadores ou alterar qualquer das configurações dos computadores;
- XIX - O ingresso de pessoas menores de doze anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um dos seus pais ou pessoa adulta legalmente responsável e identificada;
- XX - A entrada de adolescentes de doze a dezesseis anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou responsável legal;
- XXI - Qualquer comportamento dos usuários que não seja condizente com o ambiente de pesquisa e estudo.
- XXII - Retirar o cabo de internet do computador do telecentro e plugá-lo em computador pessoal.
- XXIII - Manter arquivos pessoais no computador do telecentro. Para isso, utilizar um pendrive.
- XXIV - Alterar as configurações da área de trabalho dos computadores.

§1º O não cumprimento das regras anteriores implicará em suspensão imediata do direito de uso do computador no dia. A reincidência ocasionará suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias do direito de uso dos computadores do Telecentro e/ou suspensão do acesso à BPRF. Se necessário, o fato será levado à Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração do Riacho Fundo I.

§2º As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão objeto de deliberação pela Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Riacho Fundo I.

§3º A Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, alterada pela Lei distrital nº 4.852 de 12 de junho de 2012, obriga o cadastro dos usuários de empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso à internet.

SEÇÃO III - DA COPA

Art. 25. A copa é de uso exclusivo dos funcionários.

CAPÍTULO VI - DOS EMPRÉSTIMOS

SEÇÃO I - PROCEDIMENTOS

Art. 26. O empréstimo somente será concedido ao usuário inscrito na Biblioteca, conforme previsto no CAPÍTULO II - DO CADASTRO deste regulamento.

Art. 27. Será obrigatória a apresentação do documento de acesso para a realização do empréstimo.

Art. 28. O empréstimo é pessoal e intransferível. Cada usuário será responsável pela guarda e conservação do material emprestado em seu nome.

Art. 29. Cada usuário poderá fazer até 4 empréstimos consecutivos, por quinze dias;

Art. 30. Os atrasos na devolução dos livros acarretarão a suspensão do direito a novos empréstimos pelo número de dias de atraso. Os dias de atraso são cumulativos.

Art. 31. BPRF não se responsabiliza pelo conteúdo dos livros colocados à disposição em seu acervo.

SEÇÃO II - RENOVAÇÃO, DEVOLUÇÃO E RESERVA

Art. 32. O usuário poderá renovar o empréstimo, desde que não esteja em atraso e não haja reserva prévia da publicação por parte de outro usuário.

Parágrafo único – Não havendo reserva, a Biblioteca permitirá no máximo cinco renovações por título.

Art. 33. O usuário deverá verificar sempre os prazos de vencimento das obras em seu poder.

SEÇÃO III - PENALIDADES

Art. 34. A não devolução na data estabelecida implicará na cobrança de multa por dia e por exemplar.

Art. 35. O usuário em débito com a Biblioteca não terá direito a novos empréstimos.

Art. 36. Em caso de dano ou perda do material emprestado, o responsável ficará obrigado a repor a obra pela edição mais recente, no caso de livro.

Parágrafo único – A reposição de obra esgotada será feita por uma obra indicada pela Biblioteca. Não serão aceitas cópias reprográficas.

Art. 37. O acesso e a inscrição do usuário poderão ser cancelados, se verificada sua irresponsabilidade ou atos de indisciplina na Biblioteca.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 38. É direito dos usuários:

- I - Ser tratado com cordialidade;
- II - Utilizar seu próprio material bibliográfico para estudo na biblioteca;
- III - Ser avisado previamente de quaisquer mudanças que alterem a rotina da BPRF;
- IV - Ser comunicado sobre pendências ou débitos que eventualmente possuir;

SEÇÃO II - DOS DEVERES

Art. 39. É dever dos usuários:

- I - Falar em tom de voz baixo e adequado ao local;
- II - Observar máximo silêncio na Sala de Leitura/Acervo;
- III - Tratar com cordialidade os funcionários da biblioteca;
- IV - Manter a ordem e a limpeza nas dependências da BPRF;
- V - Utilizar o celular no modo silencioso e atendê-lo no espaço reservado a seu uso, de forma a não incomodar os demais usuários;
- VI - Atentar para os avisos e para a sinalização empregados na BPRF;
- VII - Resolver as pendências que possam impedi-lo de utilizar os serviços da BPRF;
- VIII - Apresentar na saída da biblioteca, se solicitado, todo o material que levar consigo;
- IX - Manter atualizadas as informações de seu cadastro;
- X - Zelar pela conservação do acervo e do patrimônio físico da BPRF;
- XI - Zelar pelos seus pertences pessoais;
- XII - Estar convenientemente trajado para ingressar nas dependências da BPRF;

Art. 40. É proibido aos usuários:

- I - Uso de celulares e congêneres nas áreas de estudo da biblioteca;
- II - Comercializar quaisquer produtos nas dependências da BPRF;
- III - Uso de traje de banho, ausência de camisa, retirar o calçado e/ou ficar descalço nas dependências da BPRF;
- IV - Consumir alimentos nos Salões de Estudo;
- V - Remover os móveis do lugar;
- VI - Usar o Balcão de Atendimento para estudar;
- VII - Uso e propaganda de cigarros ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco (Decreto Federal nº 2.018 de 01/11/96, Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996);
- VIII - Correr no interior da biblioteca;
- IX - Sentar no chão;
- X - Reservar lugar nas Salas de Estudo para si ou para outros;
- XI - Receber qualquer serviço de tele entrega/motoboy no espaço interno da BPRF;

Art. 41. Serão aplicadas penalidades de advertência, suspensão e/ou multa ao usuário que infringir quaisquer das regras constantes nos Artigos 39º e 40º deste regulamento.

Parágrafo Único - O usuário poderá ainda ter seu acesso restringido ou proibido na BPRF. Seu retorno à biblioteca deverá ser formalizado junto à Gerência de Esporte, Cultura e Lazer, com as devidas justificativas.

Art. 42. Serão suspensos os usuários que tiverem conduta imprópria, quer por gestos ou palavras, que demonstrem falta de respeito com usuários e/ou funcionários da biblioteca ou possam colocar em perigo o acervo e o patrimônio da instituição.

Art. 43. Alegar desconhecer o regulamento não escusa o usuário das penalidades constantes deste regulamento.

Art. 44. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Gerência de Esporte, Cultura e Lazer.

SEÇÃO III - DOS ACHADOS E PERDIDOS

Art. 45. O setor de "achados e perdidos" fica localizado no balcão de atendimento da BPRF; sendo a área responsável para registro de objetos encontrados na BPRF cujo(a) dono(a) não foi identificado(a).

Parágrafo único - Os usuários podem acionar o serviço de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 46. Os objetos ficam retidos por até três meses; os documentos, por um período máximo de dois meses. Após o prazo estipulado, os objetos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Rendado DF (Sedest) e os documentos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O usuário poderá registrar as sugestões, elogios e reclamações que julgar pertinentes por e-mail bibliotecapublica.rf1@gmail.com.

Art. 48. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Gerência de Esporte, Cultura e Lazer desta Administração.

Art. 49. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 16/01/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 889, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos Processos SEI-GDF: 00060-00506473/2024-88, 00060-00505639/2024-49, 00060-00503700/2024-13 e 00196-00000897/2024-16, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						378
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018128	7042 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	1500.100	378	
2024AC00476 TOTAL							378

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						151.134
09.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018959	0032 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	1802.280	129.538	
09.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019002	0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1802.280	21.596	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.516.423
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	2600.338	9.300.000	
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	193	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	1600.138	4.151		
10.302.6202.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR							
Ref.000733	0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL							
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	1500.100	3.031		
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref.000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES-DISTRITO FEDERAL							
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	1600.138	384		
		99	33.90.30	0	1500.100	208.664		
2024AC00476						TOTAL	9.667.557	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						378	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref.018128	7042 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.92	0	1500.100	378		
2024AC00476						TOTAL	378	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						151.134	
09.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref.018959	0032 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.92	0	1802.280	129.538		
09.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.019002	0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.92	0	1802.280	21.596		
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.516.423	
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref.010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL							
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
		99	33.50.43	0	2600.338	9.300.000		
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.92	0	1500.100	193		

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	1600.138	4.151	
10.302.6202.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref.000733	0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.92	0	1500.100	3.031	
		99	33.90.92	0	1600.138	384	
10.303.6202.4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.000783	0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.71.70	0	1500.100	208.664	
2024AC00476						TOTAL	9.667.557

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria SEEC nº 857, de 23/10/2024, publicada no DODF nº 206, de 25/10/2024, pág. 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
 Processo SEI nº 00150-00001844/2020-05.

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no art. 1º da Portaria SEEC nº 16, de 24 de janeiro de 2024; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no DODF nº 132, em 12/07/2024, pág. 6, AUTORIZA a sociedade empresária Lojas Riachuelo S.A., CNPJ nº 33.200.056/0153-32 e CFDF nº 07.312.235/004-40, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 6.058,12, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural RSC2 Eventos e Treinamento Gerencial LTDA-ME, CNPJ nº 15.667.513/0001-39 e CFDF nº 07.609.776/001-39, relativo ao evento "Feed Dog: Festival Internacional de Filmes de Moda - Edição Brasília" (Processo SEI nº 150-00009576/2018-47).

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 53/2024
 (20241017-196194)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 470/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.305.817/001-74 e no CNPJ/MF sob o nº 55.410.968/0001-88, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 53/2024 - COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 31, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
 DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 180/2024 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
 PROCESSOS 20241003-188123 e SEI 04044-00041384/2024-22-INTERESSADO:
 PROSPERO HOLDING PATRIMONIAL LTDA-CNPJ: 46.513.072/0001-33-
 ENDEREÇO: Avenida Olavo Bilac, Quadra 70, Lote 01, ap. 105, sala 1 – Parque Estrela Dalva I – Luziânia/GO – CEP 72804-100-ASSUNTO: Não incidência de ITBI –
 Integralização de Capital

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: PROSPERO HOLDING PATRIMONIAL LTDA – CNPJ nº 46.513.072/0001-33 TRANSMITENTE: ALEXANDRA DOS SANTOS PROSPERO – CPF nº 014.***.***-63 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital subscrito		
Identificação do Imóvel	Inscrição	Matrícula / Cartório
ADE A CLARAS CJ 16 LT 40	47742267	172675/03
FUNDAMENTAÇÃO		
Imóvel transmitido à pessoa jurídica requerente por pessoa jurídica não sócia, em operação de dação em pagamento, a qual não é contemplada pelo art. 156, §2º, inciso II da Constituição Federal. Trata-se de operação diversa da integralização de capital, que constitui em oferta de imóvel de propriedade de sócio para composição do capital social, em contrapartida à conferência de cotas de capital no montante correspondente ao valor declarado para o imóvel, conforme Parecer nº 454/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.		

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da SEF/SEEC/DF na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

ROMEY JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 45.391, de 09 de janeiro de 2024, que dispõem sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com a criação da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“Art. 4º

IV

f) Subsecretaria de Compras e Contratações - SUCOMP;

g) Subsecretaria de Administração Geral – SUAG.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 362, de 31 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 532, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2023, e considerando o disposto nos artigos 8º e 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no artigo 16 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), na Lei Distrital nº 3.032, de 18 de julho de 2002, na Portaria nº 224, de janeiro de 1992, na Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, na Portaria nº 74, de 29 de abril de 2015, na Instrução nº 17, de 09 de maio de 1996 (FHDF), na Portaria Conjunta nº 04/11, na Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, no Estatuto da Pessoa com Diabetes instituído pela Lei nº 7.409/2024 e nos contratos de fornecimento de alimentação da SES/DF nº 051421/2024, 051422/2024, 052184/2024, 052185/2024, 052186/2024, 052187/2024, 052188/2024, 052189/2024, 052190/2024 e 052191/2024, bem como considerando a necessidade de normatizar procedimentos administrativos para o fornecimento, distribuição e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades da Rede de Saúde da SES-DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para fornecimento e controle de refeições e gêneros alimentícios no âmbito das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SES nº 936/2021.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

NORMAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E SERVIDORES AUTORIZADOS DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1. DEFINIÇÕES. Para fins desta Portaria considera-se:

Pacientes internados: pacientes que possuem GAE (Guia de Atendimento de Emergência) física ou eletrônica.

Prescrição dietética: prescrição de dieta realizada por nutricionista da SES/DF responsável pelo paciente.

Prescrição médica da dieta: prescrição de dieta realizada pelo médico da SES/DF na ausência de nutricionista responsável.

Solicitação de refeições: ato de solicitar, por meio de formulários próprios, as dietas prescritas para os pacientes por técnico de nutrição ou, na ausência deste, por enfermeiro ou médico. A solicitação de refeições será feita por meio eletrônico nas unidades informatizadas.

Formulários apropriados para solicitação de refeições: impressos padronizados e distribuídos pela SES/DF.

Internos: estudantes de nível superior da área de saúde que se encontram em regime de internato hospitalar.

Unidades hospitalares: Hospitais, Instituto de Saúde Mental, Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e Casa de Parto de São Sebastião.

SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GESNUT/SES: Gerência de Serviços de Nutrição da SES/DF.

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NND: Núcleo de Nutrição e Dietética.

GAO: Gerência de Apoio Operacional.

CAPS: Centro de Atendimento Psicossocial.

FSDF/SES: Fundo de Saúde do Distrito Federal.

2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

2.1. AOS PACIENTES

2.1.1. Os pacientes poderão receber:

- a) Dieta Fracionada para Paciente;
- b) Dieta Fracionada Pediatria para Paciente;
- c) Dieta Líquida para Paciente;
- d) Fórmulas Industrializadas para Terapia Nutricional Enteral;
- e) Fórmulas Especializadas;
- f) Suplementos;
- g) Módulos de Nutrientes;
- h) Fórmulas Infantis;
- i) Fórmulas Metabólicas;
- j) Alimentos preparados e gêneros alimentícios para complementos ou substituição de refeições.

2.1.2. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com as prescrições dietéticas elaboradas por nutricionista da SES/DF ou por médico da SES/DF no caso de ausência do primeiro profissional. As prescrições deverão respeitar os parâmetros estabelecidos nesta norma.

2.1.3. As solicitações de refeições para pacientes deverão ser feitas, por meio de formulários próprios, pelo técnico de nutrição ou nutricionista, devendo as mesmas também serem assinadas pelo nutricionista responsável. Na ausência de nutricionistas e/ou técnicos de nutrição, as solicitações de refeições para pacientes internados deverão ser realizadas pelo médico ou enfermeiro responsável, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente, leito, enfermaria, clínica e dieta prescrita.

2.1.4. A dieta será fornecida conforme cardápio aprovado pelos Núcleos de Nutrição e Dietética em conformidade com as normas estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço responsável(ais) pelo fornecimento de alimentação hospitalar na SES/DF.

2.1.5. Pacientes de alta que permanecem no leito hospitalar deverão receber dietas conforme prescrição dietética do Nutricionista da SES/DF.

2.1.6. O paciente em tratamento que necessite permanecer na unidade hospitalar para realização de procedimento quimioterápico, hemoterápico, radioterápico ou dialítico poderá receber refeição mediante prescrição dietética do nutricionista da SES/DF e/ou prescrição médica da dieta.

2.1.7. Aos pacientes EM OBSERVAÇÃO nos Prontos-socorros com Guia de Atendimento de Emergência (GAE), serão fornecidas refeições, mediante liberação médica e prescrição dietética do Nutricionista da SES/DF.

2.1.8. Os pacientes dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) I, II, III, Infantil II (CAPS i II), CAPS AD II, CAPS AD III poderão receber refeições de acordo com o período de permanência:

I. 04 horas (um turno): duas refeições.

II. 08 horas (dois turnos): três refeições.

OBSERVAÇÃO: As refeições tratadas neste item poderão ser Desjejum e/ou Almoço e/ou Merenda.

2.1.9. Os pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas (CAPS III e AD III e Unidades de Acolhimento) receberão 5 refeições, quais sejam: Desjejum, Almoço, Merenda, Jantar e Ceia.

2.1.10. Os pacientes atendidos pela Associação dos Amigos dos Autistas (AMA/DF) poderão receber refeição diária, com direito à Desjejum, Almoço e Merenda.

2.2. AOS ACOMPANHANTES:

2.2.1. Os acompanhantes terão direito à Dieta Padronizada para Acompanhante, quando estiverem acompanhando, em PERÍODO INTEGRAL (24 horas), pacientes internados:

I. Mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (Portaria MS nº 2.418, de 02 de dezembro de 2005).

II. Pessoas portadoras de deficiência (definido conforme Decreto nº 5.296/2004) e pacientes terminais,

III. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos);

IV. Crianças e Adolescentes (menores de 18 anos);

V. Pacientes internados nas unidades de terapia intensiva dos hospitais (conforme Lei nº 6366/2019);

VI. Pacientes submetidos à mastectomia (em todo o pós-operatório) - Lei nº 6.780 de 11 de janeiro de 2021;

VII. Acompanhantes de adolescentes que possuem filhos internados;

VIII. Mulheres (Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023);

IX. Pessoa com diabetes (Estatuto da Pessoa com Diabetes, instituído pela Lei nº 7.409/2024);

X. Os acompanhantes de pacientes internados que não se enquadrem nos subitens acima, receberão Dieta Padronizada, mediante autorização da enfermeira da clínica e relatório do Núcleo de Serviço Social. (Portaria nº 687/2018, de 09/11/2018).

2.2.2. A Dieta Padronizada para Acompanhante compreende as seguintes refeições: Desjejum, Almoço e Jantar.

2.2.3. Terão direito à Dieta Fracionada para Acompanhante, quando em PERÍODO INTEGRAL (24 horas), os acompanhantes, legalmente instituídos conforme item 2.2.1, que sejam:

I. Gestantes;

II. Nutrizes;

III. Portadores de Diabetes Mellitus.

2.2.4. A Dieta Fracionada para Acompanhante compreende as seguintes refeições: Desjejum, Colação, Almoço, Merenda, Jantar e Ceia.

2.2.5. Os agentes públicos que fazem escolta de pacientes internados em regime carcerário e do sistema socioeducativo terão direito ao desjejum, almoço e jantar, quando em período integral de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.6. As escoltas dos pacientes internados devem informar diariamente ao Núcleo de Nutrição Dietética sua opção pela dieta padronizada para acompanhante (servida à beira do leito) ou pela refeição para servidor (servida no refeitório).

2.2.7. Os acompanhantes dos pacientes internados (em regime de 24 horas) nos CAPS III e AD III farão jus ao recebimento de refeições seguindo as mesmas regras estabelecidas nos itens 2.2.1 a 2.2.4.

2.3. AOS SERVIDORES:

2.3.1. Quando em regime de plantão de 12 ou 18 horas nas unidades hospitalares, terão direito a refeição no Refeitório da unidade:

I. Servidores da SES/DF, incluindo servidores do SAMU;

II. Policiais Militares e Policiais Cíveis, exceto quando em escolta;

III. Servidores da CBMDF que trabalham no atendimento pré-hospitalar e nos Bancos de Leite Humano (Portaria-Conjunta nº 04/2011);

IV. Voluntários profissionais (Portaria nº 261/2016).

2.3.2. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 horas terão direito a 1 (uma) refeição, qual seja:

Horário escalas servidores 12h:	Refeição fornecida:
07:00 às 19:00	almoço
08:00 às 20:00	almoço
09:00 às 21:00	almoço
10:00 às 22:00	almoço
11:00 às 23:00	almoço
12:00 às 00:00	ceia
13:00 às 01:00	ceia
14:00 às 02:00	ceia
19:00 às 07:00	ceia

2.3.3. Servidores que estiverem escalados em plantão de 18 horas terão direito a 2 (duas) refeições, quais sejam:

Horário escalas servidores 18h:	Refeição fornecida:
07:00 às 01:00	almoço e ceia
08:00 às 02:00	almoço e ceia
13:00 às 07:00	jantar e ceia
19:00 às 13:00	ceia e desjejum

2.3.4. Os servidores que trabalharem em regime de plantão de 12 ou 18 horas fora das unidades hospitalares poderão, mediante solicitação devidamente justificada da chefia do setor interessado, receber refeições transportadas ("quentinhas"), desde que autorizado pelo Secretário de Estado de Saúde ou por qualquer dos Secretários Adjuntos de Saúde. A operacionalização do fornecimento de refeições (frequência de envio das solicitações, meio de envio e horários de entrega, etc) será estabelecida pelo NND da unidade hospitalar fornecedora, com o suporte da GESNUT/SES. Os servidores do SAMU que não possuem suas bases em Unidades Hospitalares deverão enviar, mensalmente, com a antecedência requerida pelo setor responsável ou setor competente, as escalas oficiais da SES/DF para a Unidade Produtora de Refeições mais próxima de sua base."

2.3.5. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 ou de 18 horas em regime de Trabalho por Período Definido (TPD) terão direito a refeições seguindo os critérios estabelecidos no item 2.3.1 a 2.3.4."

2.4. AOS RESIDENTES:

2.4.1. Terão direito diariamente a refeições no refeitório da Unidade Hospitalar:

I. Médicos Residentes.

II. Alunos dos Programas de Residência em Áreas de Saúde Não-Médicas.

2.4.2. As refeições a que se refere o presente item correspondem a: Desjejum, Almoço, Jantar e Ceia.

2.5. AOS INTERNOS:

2.5.1. Os internos seguirão os mesmos critérios estabelecidos para servidores (itens 2.3.1 e 2.3.2.).

2.6. AOS DOADORES DE SANGUE:

2.6.1. Aos doadores de sangue, nos dias de coleta, será fornecido um lanche, conforme descrito em contrato.

2.6.2. Os doadores de sangue a que se refere o presente item são dos seguintes setores:

I. Banco de sangue das Unidades Hospitalares;

II. Fundação Hemocentro.

2.7. ÀS DOADORAS DE LEITE HUMANO:

2.7.1. Às doadoras de leite humano, nos dias de ordenha no banco de leite humano ou no posto de coleta de leite humano localizado dentro de unidade hospitalar da SES/DF, será fornecido um lanche com a seguinte composição: 1 sanduíche de queijo (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g manteiga + 40g de queijo minas ou muçarela) ou 1 sanduíche de carne ou frango (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g de manteiga + 50g de carne ou frango), 400 ml de suco de frutas, 1 banana, 1 maçã, 50 ml de café, 150 ml de leite pasteurizado integral e 35g de biscoito água ou água e sal.

2.8. LANCHES PARA GRANDES CIRURGIAS:

2.8.1. Em casos de grandes cirurgias, que exijam permanência dos servidores por mais de 06 horas no Centro Cirúrgico, poderá ser fornecido um lanche composto por: 1 sanduíche de queijo (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g manteiga + 40g de queijo minas ou muçarela) ou 1 sanduíche de carne ou frango (50g de pão francês ou de forma ou integral + 10g de manteiga + 50g de carne ou frango); 400 ml de suco de frutas; 01 (um) banana.

2.9. LANCHES DOS SETORES FECHADOS:

2.9.1. Aos servidores que forem obrigados a permanecer nas áreas de trabalho, sem condições de deslocamento (Centros Cirúrgicos, Obstétrico, Esterilização, Isolamento, Terapia Intensiva, Queimados, Berçário, Transplante, Lavanderia, Diálise e outros locais que venham a ser considerados como setores fechados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) será fornecido um lanche composto de: 50 ml de café com adoçante artificial ou açúcar ou puro; 150 ml de leite pasteurizado integral; 50 g de pão francês ou doce e 10 g de manteiga, conforme horários definidos em contrato.

3. CONTROLE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

3.1. Caberá à GAO:

I. Elaborar em duas vias, em conformidade com as escalas de serviço enviadas pelas Chefias imediatas, a listagem diária dos servidores com direito a refeição no Refeitório em cada período, sendo a primeira destinada a Empresa Contratada e a segunda à própria GAO;

II. Apresentar em duas vias, mapas mensais de venda de vales para refeições, sendo a primeira destinada à arquivamento e a segunda ao FSDF/SES;

III. Efetuar o controle da entrada dos comensais e, consequentemente, o fornecimento de refeições no Refeitório das Unidades Hospitalares, por meio das listagens nominais elaborados ou pelo sistema informatizado TRAKCARE;

IV. Emitir relatório de faturamento do refeitório;

V. Vender tíquetes de refeições aos servidores que não estejam contemplados no item 2.3.1.

VI. Comunicar os preços unitários das refeições a serem cobrados de acordo com o estabelecido em Contrato;

3.2. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES:

3.2.1. Caberá ao Técnico em Nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ou, na ausência desse profissional, ao nutricionista solicitar, por meio de formulários apropriados, as refeições e/ou gêneros alimentícios, prescritos pelo nutricionista da SES/DF, para o paciente internado, paciente em observação nos Prontos-Socorros e aos respectivos acompanhantes legalmente instituídos, da seguinte maneira:

I. O desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia serão solicitados em mapa específico para este fim, em 02 (duas) vias, especificando a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de Dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas. Após a entrega do Mapa de dieta, as solicitações de quaisquer refeições extras poderão ser feitas em formulário próprio, denominado Requisição Extra de Alimentos, no qual deverá constar a Unidade Hospitalar, a Clínica, o Tipo de Dieta, as Refeições e as Quantidades das mesmas;

II. As Fórmulas Industrializadas para Terapia Nutricional Enteral, Fórmulas Especializadas, Suplementos, Módulos de Nutrientes, Fórmulas Infantis e Fórmulas Metabólicas deverão ser solicitados no formulário denominado Requisição Extra de Alimentos.

III. Deverão ainda ser solicitados no formulário Requisição Extra de Alimentos: itens da lista de alimentos preparados e gêneros alimentícios para complemento ou

substituição de refeições, lanches para doadores de Banco de Sangue, Banco de Leite e Grandes Cirurgias.

IV. O cancelamento de refeições e/ou alimentos deverá ser solicitado por meio do formulário de Requisição Extra de Alimentos e deverá ser realizado até 1 hora antes do início da distribuição da refeição/alimentação solicitada.

3.2.2. Caberá ao Nutricionista da SES/DF conferir e assinar os impressos preenchidos pelo Técnico em Nutrição da SES/DF, com as solicitações de refeições e/ou gêneros alimentícios para o paciente internado, paciente em observação e para os acompanhantes legalmente instituídos.

3.2.3. À Chefia do Núcleo de Nutrição e Dietética caberá realizar o levantamento das refeições e gêneros alimentícios requisitados mensalmente, efetuando análise crítica dos aumentos e/ou reduções de demandas e valores, que deverá ser remetida à GESNUT/ SES.

3.2.4. Não serão permitidas rasuras, com canetas ou corretivos, nas solicitações citadas no item 3.2.1. e 3.2.2.

3.3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES:

3.3.1. À Chefia imediata de cada setor da Unidade Hospitalar caberá:

I. Informar o setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, para que os servidores em plantão de 12 e de 18 horas sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório e, assim, tenham direito às refeições;

II. Emitir expediente digitado, carimbado e assinado, contendo o nome do servidor, matrícula e setor para autorizar refeição no Refeitório no caso de servidores que estejam dobrando ou trocando escala por necessidade de serviço;

OBSERVAÇÃO: o expediente mencionado no subitem II deverá ser entregue ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, em tempo hábil, para que o servidor seja incluído na listagem do Refeitório.

3.3.2. Na ausência da Chefia imediata ficará a cargo da Chefia de Equipe na área de saúde e do Plantão Administrativo na área administrativa, a competência para autorização de refeições referente à dobra de escala e troca de plantão por necessidade de serviço.

3.3.3. Será obrigatório o uso do crachá no momento da assinatura na listagem diária do Refeitório, antes do servidor proceder à Refeição.

3.3.4. É estritamente proibido repassar a refeição a terceiros, bem como assinar por outro servidor, sob pena de ter que restituir o valor das refeições à SES.

3.3.5. Nas unidades informatizadas o acesso às escalas de serviço e as trocas de escala serão realizadas por meio do TRAKCARE.

3.4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA RESIDENTES:

3.4.1. À Chefia da Residência da área médica e à Chefia da Residência da área não médica deverá enviar ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal as escalas mensais dos residentes para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório;

3.5. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA INTERNOS:

3.5.1. À Chefia dos Internos deverá enviar as escalas mensais dos internos ao setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal para que sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório;

3.6. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DOADORES DE SANGUE E DE LEITE HUMANO:

3.6.1. Caberá às Chefias da Fundação HEMOCENTRO, dos Núcleos de Banco de Sangue e dos Núcleos de Banco de Leite Humano (BLH) das Unidades Hospitalares enviar relação diária nominal dos doadores (para os BLHs) ou quantitativa de doadores (para HEMOCENTRO e Núcleos de Banco de Sangue), que deverá ser feita em três vias, ao NND. O NND se encarregará do quantitativo de lanches a ser fornecido, sendo a primeira via para a Contratada, a segunda para a GAO e a terceira para arquivamento no próprio setor.

3.7. FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SERVIDORES EM GRANDES CIRURGIAS:

3.7.1. Caberá à Chefia do Centro Cirúrgico enviar relação nominal dos servidores ao NND que permanecerão no Centro Cirúrgico por mais de 06 horas. O NND efetuará o cálculo do quantitativo de lanches a ser fornecido e solicitará à empresa contratada por meio dos formulários apropriados.

3.8. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CAPS:

3.8.1. Caberá ao nutricionista responsável ou, na ausência deste, ao chefe da unidade requisitante de refeições enviar semanal ou diariamente ao NND, relação nominal dos pacientes que terão direito às refeições da unidade fornecedora de refeições, constando assinatura e carimbo ou matrícula, além do nome completo do paciente e período que o mesmo permanecerá na unidade.

3.9. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA UPAS:

3.9.1. Caberá ao nutricionista responsável ou, na ausência desse, ao enfermeiro ou médico da SES/DF realizar a solicitação de refeições à empresa contratada seguindo os critérios do item 2.2. As solicitações e controle de fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores deverão ser operacionalizados em conjunto com a chefia do NND da Unidade Produtora.

3.10. O Diretor da Unidade Hospitalar poderá autorizar, em ocasiões especiais, refeições no Refeitório, observando os seguintes limites mensais: Hospital Regional da Asa Norte, 15 refeições; Hospital Regional da Asa Sul, 15 refeições; Hospital Regional do Gama, 15 refeições; Hospital Regional de Taguatinga, 15 refeições; Hospital Regional de Santa Maria, 15 refeições; Hospital Regional de Ceilândia, 11 refeições; Hospital Regional de Sobradinho, 11 refeições; Hospital Regional do Paranoá, 08 refeições; Hospital

Regional de Planaltina, 08 refeições; Hospital São Vicente de Paulo, 08 refeições; Instituto de Saúde Mental, 05 refeições; Hospital de Apoio de Brasília, 05 refeições; Hospital Regional do Guará, 05 refeições; Hospital Regional de Samambaia, 05 refeições; Unidade Mista de São Sebastião, 05 refeições.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os executores dos contratos deverão supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, tendo por atribuições e responsabilidades as constantes na Cartilha do Executor e legislações correlatas vigentes.

5. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Fica proibido toda e qualquer requisição de refeições, gêneros alimentícios ou fórmulas industrializadas para terapia nutricional enteral, alimentos destinados a lactentes e crianças, que não constem do Contrato de prestação de serviços especializados de fornecimento, preparo e distribuição de alimentos, celebrado entre a SES/DF e a Empresa Contratada.

5.2. O servidor que autorizar indevidamente refeições ficará com o dever de restituir o valor da mesma a SES.

5.3. Excetuando-se os casos previstos nesta Norma, nenhum servidor ou acompanhante terá direito a refeição, qualquer que seja sua categoria, função ou emprego.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Apenas o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário Adjunto de Saúde do DF poderão autorizar, respeitadas as cláusulas do contrato vigente, o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes ou servidores, em situações excepcionais, que não estejam contempladas na presente Norma, por pedido devidamente justificado pelo setor interessado, após parecer instrutivo da GESNUT.

6.2. Ficam definidas como Unidades de cobrança da autorização, as Unidades Hospitalares determinadas na autorização.

PORTARIA Nº 533, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica mantida a suspensão dos efeitos da PORTARIA Nº 219, DE 10 DE MAIO DE 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 459, de 13 de novembro de 2024, publicada no DODF Nº 219, de 14 de novembro de 2024, página 13 que publicou a Unidade Escolar contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas REPROVADA, ONDE SE LÊ: "... Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 405 NORTE; Processo: 00080-00122747/2020-81; Exercício: 2020...", LEIA-SE: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 405 NORTE; Processo: 00080-00122747/2020-81; Exercício: 2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO ELEITORAL

ATA - SSP/GAB/CONDISP

1. No dia 18 de novembro de 2024 reuniram-se na Assessoria Especial de Articulação e Colegiados os membros da Comissão Eleitoral designados pela Portaria SSP/DF nº 103, de 10 de outubro de 2024, com o objetivo de deliberar a respeito da primeira fase recursal do processo eleitoral para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp. O resultado preliminar da fase de inscrição foi registrado na Ata nº 01/2024 - Comissão Eleitoral Resultado (155668811).

2. Segue relação das entidades que tiveram as inscrições preliminarmente consideradas inválidas e o resultado após a apresentação dos recursos:

NOME ENTIDADE	DA	REPRESENTAÇÃO	RESULTADO APÓS RECURSO	PROCESSO
Instituto Acredite.	Imagine	Entidade ou organização da sociedade civil.	VÁLIDA	00050-00022089/2024-64
Conselho Comunitário de Segurança Taguatinga Norte.	de	Entidade ou organização da sociedade civil.	VÁLIDA	00050-00022092/2024-88

Associação dos Oficiais da PMDF.	Representante dos oficiais da PMDF.	VÁLIDA	00050-00022094/2024-77
Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal.	Representante das demais carreiras da PCDF.	VÁLIDA	00050-00022110/2024-21
Grupo de Pesquisa Dogmática Penal e Políticas Públicas - DPPP.	Núcleo de estudo e grupo de pesquisa.	VÁLIDA	00050-00022770/2024-11
Conselho Comunitário de Segurança do Sudoeste, Octogonal e SIG	Entidade ou organização da sociedade civil.	INVÁLIDA	00050-00022280/2024-14
Instituto Brasileiro de Educação e Ensino Híbrido e Tecnologia – IBEEHT.	Núcleo de estudo e grupo de pesquisa.	INVÁLIDA	00050-00022115/2024-54

3. As entidades que apresentaram recurso serão diretamente informadas pelos respectivos endereços eletrônicos sobre o resultado da presente fase, com os motivos que fundamentaram a decisão desta Comissão.

4. O segundo prazo para recurso, conforme disposto na Portaria SSP/DF nº 114, de 25 de outubro de 2024, se inicia no dia 20/11/2024 e se encerra no dia 24/11/2024, devendo os eventuais recursos serem encaminhados pelo endereço eletrônico condisp@ssp.df.gov.br, contendo os motivos e os documentos que justifiquem o pedido, na forma do disposto na Portaria SSP/DF nº 103, de 10 de outubro de 2024.

5. As inscrições seguirão sendo avaliadas pela Comissão Eleitoral em relação aos demais requisitos do edital, conforme o Calendário Eleitoral.

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Eleitoral

LUCAS MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

ELTON FONTELE DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096883/2021-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1472, conferida a ÂNGELA CRISTINA OLIVEIRA MENDES CPF nº *****211-20 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 08/03/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098170/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1278, conferida a ERNANE RIBEIRO DOS SANTOS 85585297104 CNPJ nº 44.495.338/0001-37 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 18/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079298/2021-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1987, conferida a CLEIDE MARTINS DA MOTA ME CNPJ nº 13.589.465/0001-71 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 12/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 678, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092665/2021-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1121, conferida a MAURO SERGIO FURTADO MOURÃO CNPJ nº 07.778.968/0001-92 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 18/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091822/2021-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0888, conferida a ELIANE MARTINS DA SILVA CPF nº *****851-04 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 09/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093641/2021-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 0732, de NAZON SIMOES VILAR, CPF *****881-00 (profissional autônomo) e NAZON SIMOES VILAR 34511288100, CNPJ 12.885.897/001-67 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089769/2021-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1530, conferida a KELLY DE SIQUEIRA SILVA CPF nº *****451-00 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 28/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080476/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0212, conferida a Aristides Borges de Medeiros CPF nº *****681-49 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 03/02/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089763/2021-15, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0900, conferida a FRANCINALDO NUNES PEREIRA CPF nº *****471-87 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 17/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00003312/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 0928, de RODRIGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA CPF *****521-20 (profissional autônomo) a 49.010.712/0001-80 RODRIGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA CNPJ 49.010.712/0001-80 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 685, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087469/2021-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1300, conferida a DIEGO REIS GONÇALVES CPF nº *****581-54 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 03/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093496/2021-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1058, conferida a ANDRE JOSE DA SILVA CPF nº *****671-20 para exploração do Serviço de Transporte

Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 14/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 687, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088216/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1180, conferida a REINALDO MIGUEL DE CARVALHO CPF nº *****801-30 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 688, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00086145/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0699, conferida a ROBERTO BEZERRA DE SOUZA CPF nº *****001-25 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 16/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085830/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0276, conferida a ALESSANDRO RÉGIS DA SILVA CPF nº *****601-82 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 06/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 72 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00036275/2024-40, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência, por violação ao art. 103, VII e XVII da Instrução nº 124/2016-Detran-DF: a) à empresa credenciada CFC F E M, CNPJ: 26.975151/0001-59; b) à Diretora geral, IEDA SANTOS NAZIOZENO, CPF: 911.***.***-53; c) à Diretora de ensino, MARLETE SANTOS NAZIOZENO, CPF: 314.***.***-04;

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, por violação ao art. 104, IV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF ao Instrutor OSMAR LUIZ DE PAULA, CPF nº 214.***.***-53.

Art. 3º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240027/2024-SEAPE, (04026-00037544/2024-57), instituída pela Portaria nº 213 de 22/08/2024, publicada no DODF nº 165, de 28/08/2024, pág. 39, conforme justificativa (156488982).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, a liquidação e o pagamento de despesas em atendimento ao Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 63/2023 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF.

Art. 2º A empresa contratada deverá apresentar declaração de compatibilidade dos tributos estabelecidos na proposta vencedora da licitação, em relação aos consignados nas notas fiscais quando da liquidação e pagamento de despesa por fornecimento de material, ou prestação de serviços ou execução de obra, obedecendo o disposto no artigo 61, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§1º Deverá ser utilizado o modelo de declaração de compatibilidade de tributos constante do Anexo Único, desta Portaria.

§ 2º A declaração de compatibilidade, que trata o caput deste artigo, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal/Fatura, no Protocolo da SODF, de forma física ou pelo endereço eletrônico: protocolo@so.df.gov.br, nos termos do § 2º, do artigo 59, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§ 3º A declaração de compatibilidade de tributos deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO ÚNICO**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE TRIBUTOS**

Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 5/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, a (o) NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, detentora do Contrato nº XXXX/XXXX-SODF, cujo objeto é OBJETO DO CONTRATO, DECLARA, sob as penas da lei, que os tributos informados na Nota Fiscal/Fatura nº XXXX, emitida em XX/XX/XXXX, está em conformidade com a proposta apresentada na ocasião da licitação MODALIDADE DA LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, nos termos do Edital de Licitação nº XXX/XXXX.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****RETIFICAÇÃO**

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 969, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 220, segunda-feira, 18 de novembro de 2024, página 36, ONDE SE LÊ "...30/12/2024 a 03/01/2025..." , LEIA-SE "...30/12/2024 a 03/01/2025..." .

ELIESIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL****JULGAMENTO**

PROCESSO Nº: 00391-00001437/2024-53. INTERESSADO: West Carnes Produtos Alimentícios Ltda. PROCURADOR: Pedro Júnio Bandeira Barros Dias - OAB/DF 47.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 05618/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão do § 3º do artigo 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 72ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de novembro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 395/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (142666736), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 121/2024 - SEMA/GAB/AJL (148604266), para manter a penalidade de advertência em face da transgressão § 3º do art. 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008. "Utilizar caixas alto-falantes direcionando o som para o ambiente externo. O flagrante ocorreu no dia 30/01/2024 às 16:20h. Ressalta-se que no momento do flagrante o equipamento estava em pleno funcionamento.". Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

DECISÃO Nº 68/2024 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação e de Instalação para a atividade Exploração de Recursos Hídricos - Irrigação por Pivô Central, localizado Núcleo Rural Jardim II, Lotes 116,117 e 120, Paranoá/DF, de interesse de CELSO PERIUS, CPF 275.***.***-04 referente aos processos de licenciamento ambiental nº 00391-00012470/2017-80 e 00391-00004389/2019-98, nos termos do Parecer Técnico nº 114/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

RÔNEY NEMER

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 19/2024 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada pelo Relatório 20/2024 (155851990DETERMINANDO o arquivamento do processo de nº 04034-00002043/2024-79, diante da atipicidade da conduta do servidor ALISSON ARAÚJO, matrícula 1714843x.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO Nº 20/2024 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Parecer 2 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (155826815) - IBRAM/PRESI/CPSPAD da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que o referido Processo Disciplinar, conduzido nos autos do Processo SEI nº 00391-00005016/2024-00, seja ARQUIVADO, diante da ausência de materialidade das condutas infracionais disciplinares investigadas. Assim, determino o encerramento do feito.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, que passa a ser constituído com as seguintes designações:

I - Diretor(a)-Presidente;

II - Superintendente de Administração Geral;

III - Chefe da Assessoria Jurídica;

IV - Gerente de Protocolo e Tecnologia da Informação;

V - Superintendente de Conservação;

VI - Superintendente Técnico-Científico(a);

VII - Superintendente de Gestão do Conhecimento.

§ 1º O CGTI será presidido pelo(a) Diretor(a)-Presidente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, será substituído pelo(a) Diretor(a)-Adjunto(a), e na ausência deste, pelo(a) Superintendente de Administração Geral.

§ 2º O(A) Gerente de Protocolo e Tecnologia da Informação exercerá a função de coordenador(a) dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CGTI.

§ 3º O quórum mínimo para o funcionamento das sessões do CGTI será de 5 (cinco) membros.

Art. 2º Revogar o art. 3º da Ordem de Serviço nº 25, de 25 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, pag. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos contidos no processo nº 00196-0000754/2024-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 45/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 25 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual nº 133

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00009143/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007639/2023-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003303/2024-91-e, Regularização de Débito, Esdras Monteiro de Oliveira; 4) 00600-00011605/2024-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012174/2024-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012176/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013014/2024-09-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00013094/2024-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013263/2024-96-e, Admissão de Pessoal, Tribunal do Distrito Federal - TDCF; 10) 00600-00013644/2024-75-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005179/2024-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013017/2024-34-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00013069/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00013072/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00013109/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00013120/2024-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013379/2024-25-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00009783/2020-71-e, Regularização de Débito, Artur da Cunha Nogueira; 2) 00600-00009269/2021-16-e, Regularização de Débito, LÉO CARLOS CRUZ; 3) 00600-00013005/2023-29-e, Regularização de Débito, Weber de Azevedo Magalhães; 4) 00600-00002934/2024-93-e, Regularização de Débito, José Caetano de Souza; 5) 00600-00005685/2024-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011063/2024-07-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00011589/2024-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011603/2024-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012173/2024-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012185/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012186/2024-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013066/2024-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00013074/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00013087/2024-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00013096/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013153/2024-24-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00013154/2024-79-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00013157/2024-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00013183/2024-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00013195/2024-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00008937/2020-15-e, Regularização de Débito, Sebastião Rodrigues de Souza; 2) 00600-00013091/2024-51-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003002/2024-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011232/2024-09-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília S/A - BRB; 3) 00600-00011252/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011389/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011718/2024-39-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00011731/2024-98-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00012179/2024-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012196/2024-92-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TDCF.

Emissão em 19/11/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0005678-97.2018 (0005678-97.2018).8.07.0000 - Res. 65 CNJ; Acórdão: 1.192.777; Relator: Des. JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (OAB/DF21809-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.817/2017. LEI DISTRITAL Nº 4.615/2011. IMPUGNAÇÃO GLOBAL DE DIPLOMAS LEGISLATIVOS INTERCONECTADOS QUE MANTÊM ENTRE SI RELAÇÃO DE COMPLEMENTARIDADE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS SUJEITAS Á INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE REGISTROS PÚBLICOS. CONCESSÃO DE ISENÇÃO RESERVADA À COMPETÊNCIA DA LEI FEDERAL.

1. As normas impugnadas concedem às vítimas de crimes de roubo e furto no âmbito do Distrito Federal, a isenção de custas para a emissão gratuita da segunda via de documentos pessoais e veiculares, bem como de certidões dos cartórios de registro civil e de imóveis que especifcam.

2. Não há vínculo de dependência normativa que seja capaz de modificar o sistema que a lei pretendeu implementar com relação à gratuidade de emissão da carteira de identidade. Eventual reconhecimento de inconstitucionalidade das leis ordinárias impugnadas ainda seria capaz de obstar os efeitos delas esperados, com fundamento na inconstitucionalidade do ato, independentemente da impugnação da Lei Complementar Distrital nº 751/2007.

3. A Lei Distrital nº 5.817/2017 usurpa competência exclusiva da União para legislar sobre registros públicos. A lei que concede isenção de emolumentos devidos pelos serviços notariais e de registros públicos prestados pelos cartórios extrajudiciais deve ser necessariamente federal. Não há, contudo, nenhuma previsão em lei federal que isenta de custas a expedição de certidões com base em ocorrência criminal.

4. As leis impugnadas ainda promovem interferência direta no funcionamento e na arrecadação da Administração Pública no Distrito Federal, com relação às certidões expedidas por órgãos públicos distritais. Nesses casos, as propostas de leis são de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, porque guardam relação direta com a função administrativa típica exercida pelo Poder Executivo.

5. Ademais, a indicação da fonte de custeio alternativa para compensar as exonerações de custo pretendidas é exigência do art. 72 da LODF.

6. Preliminar de não conhecimento rejeitada. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.817/2017 e da Lei Distrital nº 4.615/2011, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc.

Decisão: Julgar procedente o pedido nos termos do voto do Relator, com efeitos "ex tunc" e força "erga omnes". Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES

Secretária

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERALDESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO 00001-00008497/2023-81. CREDOR: 001.***.***-73 - ANANDA DIAS DE MOURA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2023) em razão de acertos financeiros realizados por ocasião de acerto rescisório decorrente de exoneração de servidora ocupante de cargo de livre provimento. (Classificação Orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Declaração DGP (SEI 1907926), Despacho SEPAG (SEI 1797285), Despacho DGP (SEI 1911405) e Despacho DAF (SEI 1914142). VALOR: R\$ 19.528,65 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

RENATO CARDOSO BEZERRA
Ordenador de Despesas
Substituto

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00070-00007471/2024-73. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, RAFAEL BORGES BUENO, matrícula 17124255, no dia de 21 de novembro de 2024, para participar do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Agricultura - CONSEAGRI, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIS SOUSA CABRAL, matrícula nº 1.697.770-X, assessora especial, símbolo CNE-08, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 1.690.045-6, chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 20 à 29 de novembro de 2024, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00002-00003688/2019-41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GILSON ALVES DUARTE, Matrícula 1.720.330-9, para atuar em conjunto com a Subsecretaria de Operações nas Cidades - SUOC e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP do Governo do Distrito Federal, no

acompanhamento dos serviços de obras de manutenção, reforma, reconstrução ou construção de novas Feiras Permanentes e Shoppings Populares.

Art. 2º Após o encerramento das atividades, o servidor designado nesta Ordem de Serviço deverá apresentar relatório, quinzenalmente, circunstanciado das atividades desenvolvidas nos dias de atuação, constando todas as intercorrências encontradas e o acompanhamento dos serviços de obras nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares para deliberações superiores, bem como deverá subsidiar tecnicamente a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades - SUMAC da Secretaria Executiva das Cidades - SECID em reuniões relacionadas à temática.

Art. 3º O servidor designado deverá apresentar Plano de Ação apontando as prioridades para deliberação superior.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 43.191, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes desse Programa nesta Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º Designar os servidores PATRÍCIA DA SILVA BARROS, matrícula nº 1.712.461-1, como Coordenadora; FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 1.700.117-X, como Suplente; CÉLIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.720.503-4, como Membro; AMARILDO ADRIANO PEREIRA, matrícula nº 1.714.690-9, como Membro; VÂNIA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 1.720.895-5, como Membro; e MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.720.548-4, como Membro, para comporem a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas nesta Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando também o disposto no processo SEI nº 00141-00002597/2020-65, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 64, de 1º de março de 2024, publicada no DODF nº 47, de 8 de março de 2024.

Art. 2º Designar CESAR REIS FLORES DE SIQUEIRA, matrícula 1.720.311-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula 1.712.444-1, Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral; e MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.693.347-8, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, para compor a Comissão Executora do Contrato nº 04/2020 - FUNAP/DF, com a finalidade de gerenciar o contrato da Administração Regional do Plano Piloto com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando também o disposto no processo SEI nº 00141-00004037/2021-26, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 83, de 15 de abril de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Designar BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 1.716.128-2, Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento; JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula 1.712.444-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral; e JORGE JOSÉ PINTO DE CASTRO, matrícula 1.720.997-8, Assessor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Executores Titulares dos serviços contratados com a CEB Distribuição S.A. (Neenergia Distribuição Brasília), CNPJ nº 00.752.266/0001-92, para a contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica nas áreas comuns da Feira de Artesanato da Torre de TV, conforme números de identificação CEB 2.091.422-9 e 2.091.437-7, e da Ala Oeste - Lado Ímpar do SBS - Galeria dos Estados, número de identificação CEB 2.213.620-7, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e considerando também o disposto no processo SEI nº 00141-00004037/2021-26, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 84, de 15 de abril de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Designar BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 1.716.128-2, Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento; JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula 1.712.444-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral; e JORGE JOSÉ PINTO DE CASTRO, matrícula 1.720.997-8, Assessor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Executores Titulares dos serviços contratados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto é o fornecimento contínuo de água nas áreas comuns da Feira da Torre, conforme inscrições 6471404 (Hidrômetro: Y14K129601E), 6471421 (Hidrômetro: B10S011804) e 65625 (Hidrômetro: Y18N351162), e na Galeria dos Estados, conforme inscrições 6562-5 (Hidrômetro: Y18N351162) e 8578346 (Hidrômetro: Y18N371122), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00002325/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar MARLENE APARECIDA GASPAROTTO ALVES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.398-8, para substituir MARCO ANDRÉ DE BARROS, Chefe da Junta do Serviço Militar, matrícula: 1.712.620-7, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 142, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00002326/2024-96, resolve:

Art. 1º Designar PAULA SILVA IZIDORO, Assessora do Gabinete, matrícula 1.712.643-6, para substituir MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.714.438-8, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base na Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 44.330/2023 e ainda com o Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ADRIANA MARQUES SANTOS, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula nº 1.714.405-1, para atuar como Agente de Contratação, e MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.714.438-8, como substituto eventual do Agente de Contratação, em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: TAYSE LEAL RODRIGUES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1.712.910-9; BEATRIZ MARIA DE ALMEIDA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.719.254-4; NILDA MADUREIRA SILVA, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.712.909-5 e RENATA TORRES LATTARO SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.958-7, para auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 56, de 02 de maio de 2024, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, pág. 55.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Comissão responsável pelo Processo de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 194/2024, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.174.611-1; CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, Assessor, matrícula funcional 1.713.234-7; e ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula funcional 174.719-3, sob a Presidência da primeira.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Sindicante.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, fundamentado pelo artigo 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pela servidora CRISTIANE LIMA GRANGEIRO, matrícula 17192021, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no total de 1.845 (um mil oitocentos e quarenta e cinco) dias, referente ao período de 25/04/2019 a 13/05/2024, prestados na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do processo SEI nº 00139-00001794/2024-11

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e Decreto nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA no âmbito da Administração Regional de Samambaia, em cumprimento ao disposto no artigo 14 e 15 do Decreto nº 12.960 de 28 de dezembro de 1990, que estabelece que os integrantes das COMDEMAS serão designados pelos Administradores Regionais, mediante indicações apresentadas pelos órgãos participantes, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00142-00001364/2024-41.

Art. 2º As Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS têm a incumbência de promover a participação da Comunidade e de assessorar diretamente os Administradores Regionais no planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da Comunidade.

Art. 3º Ficam designados para compor a COMDEMA, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90, os seguintes representantes titulares e suplentes da Administração Pública e Sociedade Civil: MARCOS LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 1710671-0, Administração Regional de Samambaia - RA XII, como representante nato; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 339.***-53, como titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 029.***-04, como titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; LUIS MEDEIROS DE BRITO, CPF nº 483.***-68, como titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; PAULO GILENO RIBEIRO BOSCO, CPF nº 579.***-91, como titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; MARCOS GONZAGA DE LIMA, CPF nº 443.***-87, como titular, representante do Ministério da Educação; MARIA DARDORIA DE FREITAS, CPF nº 492.***-15, ativista ambiental, na qualidade de titular; MARCEL COSTA LIMA, CPF nº 844.***-87, na qualidade de titular; GABRIELA COSTA LOPES JOSINO, CPF nº 700.***-63, na qualidade de suplente; EVANILSON ALVES DE SOUZA, CPF nº 182.***-49, ativista ambiental, na qualidade de suplente; DANIEL SANTOS CRUZ, CPF nº 056.***-13, na qualidade de suplente; TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 606.***-66, do Instituto Filhos de Samambaia, na qualidade de suplente; ANTONIO DOS SANTOS DRUMOND, CPF nº 085.***-34, na qualidade de suplente; LEANDRO CONDE LEMES, CPF nº 011.***-05, na qualidade de suplente.

Art. 4º Os integrantes do COMDEMA, mediante Assembleia específica e Regimento Interno, designarão o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplentes eventuais.

Art. 5º Os integrantes do COMDEMA possuem as atribuições previstas nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X e alíneas (a), (b), e (c); e incisos XII; XIII e XIV do artigo 16 do Decreto nº 12960/1990.

Art. 6º Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo nº 00143-00001606/2024-78, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRA CERQUEIRA BRAGA, matrícula 1.711.546-9, Chefe do Núcleo de Informática como Executora; JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.714.466-2, Chefe do Núcleo de atendimento, Protocolo e Arquivo, como Suplente, para comporem a Comissão Gestora e Fiscalizadora do Contrato nº 09/2024 RA/SANT (155273448), firmado, respectivamente, com a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 19.450.011/0001-00, para aquisição de de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Administração Regional de Santa Maria - DF, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº. 90061/2024 que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 0250/2024 - ONYX SOLUTION, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no presente contrato, consoante especificam o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 - COLIC/SCG/SECON/SEEC (154105254) e o Termo de Referência (155086262), constantes do Processo SEI nº 00143-00001606/2024-78, no valor de R\$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e dez reais) referente aos 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço atuarão na supervisão, na fiscalização e no acompanhamento da execução do citado contrato, de acordo com o disposto no Art. 117, caput, nos §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Art.21 e do Decreto nº 44.330 de 2023 e, na legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V do Art. 11 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, a servidora ALESSANDRA ROSA CECILIO PIMENTA PETRASSI, matrícula 1.721.039-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de certificado de Pós-Graduação em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 25%, a contar de 01/12/2024. Processo nº 00146-00000966/2024-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDSON FÉLIX ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENDA ALVES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.720.903-X, para Executora e OSMAR LIBORIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.750-9, para suplente do processo nº 00148-00001867/2019-90, referente ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente aos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para os próprios desta Administração Regional.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do Art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Ordem de serviço nº 09/2015 - SUAG/SEGAD de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, página 03.

Art. 3º Revoga-se às disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo inciso XLVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com os artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA, matrícula nº 1.713.507-9, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Informática, como executor titular; e RAFAEL ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 1.716.037-5, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, firmado com a EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, referente ao processo 00149-00000830/2024-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (156342164), constante no Processo nº 00301-00000036/2024-10, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CLAUDIA DA SILVA NEPOMUCENO, matrícula 1.712.323-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir a servidora ELIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.712.317-8, Chefe do Protocolo, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC - 06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, a contar do dia 12/11/2024, e em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 42 do Decreto no 38.094/2017, do inciso II, Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS, matrícula 1.714.025-0 (gestora) e GUILHERME DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1.720.901-3 (suplente) do contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a empresa ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.531.706/0001-43, referente ao Processo nº 00302-00001000/2024-17.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE MADALENA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017 e, de acordo com disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 5º do Decreto nº 44.330/2023 combinado com o Art. 1º do Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO JOÃO CARVALHO MARINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1.719.455-5, para atuar como Agente de Contratação e RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula 1.705.465-6 (substituto), em caráter permanente no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação observar os Artigos 16 e 17 do Decreto 44.330/2023 e legislação correlata.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE MADALENA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 09/11/2024 a 08/05/2025, à THAINARA DE SOUSA SANTOS, matrícula 1.715.208-9, Gerente de Esportes, da Coordenação Executiva(COEX), da Administração

Regional de Água Quente, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI 04041-0000586/2024-07.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES DA SILVA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA, matrícula 1.710.109-3, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 18 e 19/11/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 904, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato nº 49752/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00023604/2023-11:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS - UNIDADE DE INTERNAÇÃO SANTA MARIA	VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE	218.019-7	MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA	198.020-3

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49752/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 907, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Gerência de Arquivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025349/2023-41:

I - PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula nº 283.575-4, para atuar como Executor Titular; e

II - KALIL NÓBREGA ZAIDAN, matrícula nº 277.378-3, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de

15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00023591/2021-87, resolve:
DESIGNAR LEANDRO AUGUSTO RUFINO DA SILVA, matrícula nº 280.448-4, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042724/2024-32, resolve:
DESIGNAR CLEIDIMAR CARVALHO MARCIANO, matrícula 282.743-3, para substituir o(a) Chefe da Assessoria Especial, Símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00041141/2024-94, resolve:
DESIGNAR ANDRE CARLOS GONCALVES BORGES, matrícula nº 1.430.966-1, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Subsistemas de Data Center, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Mensageria, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GUILHERME LUCAS BARROS SANTOS, matrícula nº 285.403-1, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerente de Subsistemas de Data Center, da Diretoria de Subsistemas de Data Center, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Mensageria, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042933/2024-86, resolve:
DESIGNAR LEONARDO HOLANDA DOS SANTOS, matrícula nº 284.823-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de

agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00042668/2024-36, resolve:

DESIGNAR VANESSA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 276.740-6, para substituir o (a) Diretor (a), Símbolo CPE 07, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 19 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 415, de 12 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 219, de 14 de novembro de 2024, página 33, o ato que concedeu o Abono de Permanência ao servidor MARCO AURELIO PINTO GOULART, matrícula nº 40.015-7, por haver duplicidade na publicação.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

Substituta

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.762-5, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2024. Processo SEI nº 04012-00003060/2020-21.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO: 00390-00002980/2018-58. INTERESSADA: LUCIA GOMES DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora LUCIA GOMES DE SOUSA, matrícula 44.188-0, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 203, de 30/10/2023, pág. 46, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEDUH e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de novembro de 2024

PROCESSO: 0121-000168/2015. INTERESSADA: ROSENEIDE DIAS ANDRADE LEMOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ROSENEIDE DIAS ANDRADE LEMOS, matrícula 2.040-0, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 210, de 09/11/2023, pág.21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 528, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social;

Considerando a Portaria nº 86, de 07 de março de 2024, DODF nº 47, de 08 de março de 2024, página 24, que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o novo mandato - triênio 2024 a 2027;

Considerando o Despacho da Superintendência da Região de Saúde Leste, datado de 06 de novembro de 2024, que solicita a substituição de conselheiros titulares e suplentes do segmento gestor do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio 2024-2027, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA.

I - representantes do Segmento Gestor - Membros Titulares: SIDNEY SOTERO MENDONÇA - Superintendente da Região de Saúde Leste e NILZA OLIVEIRA DA CRUZ - Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS da Atenção Secundária. Membros Suplentes: EUWILIAN CRISTH DA SILVA - Gerente/GAOESP-LE e RICARDO ALVES DE OLIVEIRA - Psicólogo/Gestor em Políticas Públicas.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA, para o triênio de 2024 a 2027, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria.

I - representante do Segmento Gestor - Membros Titulares: HALINA CARVALHO ALVES - Superintendente da Região de Saúde Leste e RICARDO ALVES DE OLIVEIRA - Gerente do CAPS II do Paranoá. Membros Suplentes: FRANCIELLE MARTINS AMARAL - Diretora Administrativa/SRSLE e MARIA ROSA FURTADO CLEMENS - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação/SRSLE/DIRASE/GPMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social;

Considerando a Portaria nº 414, de 29 de junho de 2022, DODF nº 121, página 33, que designou os membros titulares e suplentes representantes dos usuários, trabalhadores e gestores do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS, para o novo mandato - triênio 2022 a 2025;

Considerando o Despacho da Superintendência da Região de Saúde Leste, datado de 06 de novembro de 2024, que solicita a substituição de conselheiros titular e suplentes do segmento gestor do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião, para o triênio 2022-2025, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS:

I - representantes do Segmento Gestor - Membro Titular: KARLA SOARES DO NASCIMENTO - Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária. Membros Suplentes: GLEDSON SEBASTIÃO N. DA SILVA - Analista em GAPS-GAOAPS-LE/NHS e LUCIANA MOREIRA MOURA VILEFORT - CPSS.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião - CRSSS, para o triênio de 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do Segmento Gestor - Membro Titular: PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA - Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste/GAOAPS-DIRAPS. Membros Suplentes: VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO - Gerente de Enfermagem/DIRAPS/GENF e PAULA CORATINNI - Supervisora de Serviços de Atenção Secundária/DIRASE/GSAS1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 534, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 610, datada de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, que trata do Regimento Eleitoral para o Controle Social;

Considerando a Portaria nº 419, de 20 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 198, de 23 de outubro de 2023, que encaminha os representantes dos gestores, trabalhadores e usuários do Conselho Regional de Saúde de Brasília - CRSB, para o novo mandato - triênio 2023 a 2026;

Considerando o Memorando Nº 6/2024 - SES/SRSCE/CRSB de 12 de novembro de 2024, que solicita a substituição de conselheiro suplente do segmento gestor do Conselho Regional de Saúde de Brasília, para o triênio 2023 a 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília - CRSB:

I - representante do Segmento Gestor - Membro Suplente: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO - Diretoria Regional de Atenção Secundária - DIRASE/SRSCE.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília - CRSB, para o triênio de 2023 a 2026, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante do Segmento Gestor - Membro Suplente: CHARMENE DE ALCÂNTARA MARQUES MENEZES - Gerente da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação da Diretoria Regional de Atenção Primária da Região de Saúde Central - GPMA/DIRAPS/SRSCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00484389/2024-04. INTERESSADO: ERICA OLIVEIRA GUEDES DE MEDEIROS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ERICA OLIVEIRA GUEDES DE MEDEIROS, matrícula nº 16752716, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - SES/SRSNO, a contar de 16 de outubro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00521190/2024-66. INTERESSADO: PAULA FERNANDA XAVIER DA ROCHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PAULA FERNANDA XAVIER DA ROCHA, matrícula nº 17119502, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 01 de novembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00510529/2024-07. INTERESSADO: JOSE MARCELLINO DE ALMEIDA NETO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE MARCELLINO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 01544705, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 11 de outubro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de Novembro de 2024

PROCESSO Nº: 0274-000166/2017. INTERESSADO: CRISTIANA RODRIGUES DE MELO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CRISTIANA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº: 1436749-1, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 596/2024 de 21 de outubro de 2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 0274-000166/2017.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00320607/2024-75. INTERESSADO: ELAINE PORTO DA SILVEIRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ELAINE PORTO DA SILVEIRA, matrícula nº: 01537792, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 28 de junho de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00450761/2024-71. INTERESSADO: BETÂNIA AMANCIO REZENDE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, BETÂNIA AMÂNCIO REZENDE, matrícula nº 16776879, da carreira de MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRA, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 28 de setembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00500810/2024-23. INTERESSADO: SABRINA KENIA ALVES DE TOLEDO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SABRINA KENIA ALVES DE TOLEDO, matrícula nº 14359995, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PSQUIATRIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 01 de março de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00525067/2024-14. INTERESSADO: PATRICIA MEDEIROS DA SILVA DIAS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por PATRICIA MEDEIROS DA SILVA DIAS, matrícula n.º: 16577779, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 08 de novembro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00064-00004288/2024-41. INTERESSADO: DANIELA FERREIRA DE PAIVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto n.º 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) DANIELA FERREIRA DE PAIVA, Especialista em Saúde Pública - Analista de Sistemas, matrícula n.º: 1.702.948-1, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar suas atividades laborais na Coordenação de Tecnologia da Informação da Unidade de Administração Geral da FEPECS, por um período de 03 (três) anos, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com base no Art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, em observância ao interesse público e conforme o Processo n.º: 00064-00004288/2024-41.

2. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00518955/2024-81. INTERESSADO: ANDREA RIVELLO ALEXANDRE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, ANDREA RIVELLO ALEXANDRE, matrícula n.º 16932048, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 12 de novembro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00475931/2018-81. INTERESSADO: DANIELA SILVERIO DE LIMA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) DANIELA SILVERIO DE LIMA, matrícula n.º: 1.659.063-5, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 584/2024, de 14/11/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo n.º: 00060-00475931/2018-81.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria n.º 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar n.º 840/2011 ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA GARCIA OLIVEIRA, matrícula 1673748-2, cargo: Enfermeiro(a), carga horária 40 horas semanais, lotado(a) 370426030000 - UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/10/2024, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial n.º 364/2024 e na Decisão n.º 4512/2021

do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00248620/2024-90.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 686, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria n.º 396/2022, resolve:

PRORROGAR Afastamento Parcial, com ônus limitado para o GDF, com dispensa de 20 (vinte) horas do total da carga horária atual de 40 (horas) semanais, da Servidora MICHELLYNE VAZ DA CUNHA XAVIER - Matr.196.582-4, Assistente Social, conforme Publicação da Ordem de Serviço n.º 152, de 09 de maio de 2022, publicada no DODF n.º 100, pág 56, de modo a garantir a continuidade e conclusão do curso pós-graduação stricto sensu de Mestrado Profissional de Políticas Públicas em Saúde, ofertado pela Escola de Governo Fiocruz-Brasília (chamada pública n.º 01/2021), conforme edital 83264142, no período de 01 de outubro de 2024 a até 31 de março de 2025, conforme processo 00060-00154727/2022-14.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, da Portaria n.º 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço n.º 450, de 12 de setembro de 2023, que designou ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1.672.383-X, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO), da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. DESIGNAR o servidor ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1.693.108-4, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO), da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Processo SEI n.º 00060-00566250/2021-27.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GEMMA GALGANI DE LUCENA SOUZA, Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, matrícula n.º 14405342, lotado (a) na SES/SVS/LACEN/GBM/NTE, para participar do Treinamento Operacional CD4/CD8 para a Rede de Laboratórios do Departamento de DST/AIDS do MS, no período de 25 a 29 de novembro, em São Paulo - SP, com base no Decreto n.º 29.290/2008. Processo n.º. 00060-00506019/2024-27.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar n.º 840/2011, ao servidor ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, matrícula 0143545-0, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPQG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC n.º 41/2003 e EC n.º 47/2005, art. 57 da Lei n.º 8.213/1991 e Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 11/12/2016, conforme processo 00060-00108891/2023-22.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 808, de 22 de agosto de 2024 o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0152590-5, MEDICO-PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA - SBPT 2024, no período de 07 a 12 de outubro de 2024 em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00079347/2024-42.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº 296, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, em DODF Nº 148, p. 10, de 07 de agosto de 2023, a qual institui, o Comitê Técnico de Segurança do Paciente, vinculado à Assessoria da Política Nacional de Humanização da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 162, de 20 de outubro de 2023, publicada no DODF Nº 199, p. 30, de 24 de outubro de 2023, resolve:
Art. 1º Dispensar o servidor RENATO LOPES SANTOS, matrícula 17048133, da função de membro titular do Comitê Técnico de Segurança do Paciente representante da Assessoria da Política Nacional de Humanização.
Art. 2º Designar a servidora GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 14401894, na função de membro titular do Comitê Técnico de Segurança do Paciente representante da Assessoria da Política Nacional de Humanização.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar HAMILTON CIRNE FERNANDES FRANCO, matrícula: 0186044-5, da função de Referência Técnica Distrital - Titular em neurologia, com carga horária de 10 horas semanais.
Art. 2º Designar STEPHANIE GOMES DE ALMEIDA MACHADO, matrícula:1714344-6, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Titular em neurologia, com carga horária de 10 horas semanais.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 1688413-2 para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaboradora - em Infectologia com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:
Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de

Serviço nº 03, de 13 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar o servidor FELIPE CAIO MARQUES GALENO, matrícula 1.658.487-2, para substituir o membro DENILDA ALVES FEITOSA, matrícula 0.133.219-8, na Comissão 3 - Região Norte.

Art. 3º Designar a servidora ADRIANA JESUS DE PAIVA, matrícula 0.144.234-1, para substituir o membro JOÃO VITOR DE SOUSA CARDOSO, matrícula 1.691.063-X, na Comissão 3 - Região Norte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora: MARIA JOSE RAFAEL, cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula: 01800256, lotada na: GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 1 DA ASA NORTE, referente ao 3º Quinquênio, no período de: 19/10/2019 à 26/10/2024, conforme Processo SEI: 00060-00435571/2022-61. LICENÇA SERVIDOR nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora: SIMARA PENIDO LOUZADA, cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula: 01401831, lotada na: GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 1 DA ASA NORTE, referente ao 5º quinquênio: de 17/11/2019 à 14/11/2024, conforme Processo SEI: 00060-00401710/2018-77. LICENÇA SERVIDOR nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora: CARMELIA VILLELA MATTHIAS, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 01352512, lotada na: GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 1 DO LAGO NORTE, referente ao 6º Quinquênio, no período de: 08/11/2019 à 10/11/2024, conforme Processo SEI: 00060-00526742/2024-22.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores: IVONE RODRIGUES SILVA PIMENTEL, matrícula 01359614, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 02/11/2024, conforme processo 00060-00294882/2024-26; FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA, matrícula 01293796, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/08/2024, conforme processo 00060-00259258/2020-59.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 427, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 217 de 14 de novembro de 2018, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DULCENIRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 156.631-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.671 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1986 a 02 de março de 1992, 22 de fevereiro de 2000 a 30 de março de 2000 e 02 de abril de 2001 a 14 de junho de 2002...", LEIA-SE: "...2.626 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1986 a 31 de janeiro de 1992, 22 de fevereiro de 2000 a 30 de março de 2000 e 02 de abril de 2001 a 31 de maio de 2002...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00439412/2018-50.
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39 de 28 de fevereiro de 2020, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DULCENIRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 156.631-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1992 a 20 de maio de 1997, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 1º de fevereiro de 1992 a 20 de maio de 1997, contados para fins de adicional e aposentadoria..." e ONDE SE LÊ: "...conforme processo nº

06000347858/2019-30 ...", LEIA-SE: "...conforme processo nº 00060-00439412/2018-50..." Retificada a fim de corrigir a destinação e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00439412/2018-50.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores abaixo relacionados: CLEIDE DOS SANTOS, 147496-0, 3º quinquênio: 31/10/2013 a 01/05/2019, 4º quinquênio: 02/05/2019 a 29/04/2024; FERNANDA SANTANA GONCALVES, 182926-2, 1º quinquênio: 03/11/2009 a 01/11/2014, 2º quinquênio: 02/11/2014 a 02/11/2019; VIVIANE ESCODINO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, 1442785-0, 2º quinquênio 20/03/2018 a 19/03/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019 aos servidores abaixo relacionados: ALBA ROSANE ARAUJO SOARES, 129121-1, 7º quinquênio: 28/09/2019 a 20/10/2024; DANIEL VERAS DE MELO, 179667-4, 3º quinquênio: 01/11/2019 a 29/10/2024; KARINA MARIA JORDAO DE ALMEIDA, 181544-X, 3º quinquênio: 17/08/2019 a 14/08/2024; KELLENN ROSA MARTINS, 182811-8, 3º quinquênio: 02/11/2019 a 30/10/2024; LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA, 1667024-8, 2º quinquênio: 05/10/2019 a 14/10/2024; MARIA JOSE RAFAEL, 180025-6, 3º quinquênio: 19/10/2019 a 26/10/2024; MARILENE FERREIRA MOTA, 129174-2, 7º quinquênio: 01/10/2019 a 05/10/2024; SIMARA PENIDO LOUZADA, 140183-1, 5º quinquênio: 17/11/2019 a 14/11/2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSC/HRAN/COH).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a COH/ HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I – Presidente e membro Executor: CRISTINA DE FÁTIMA MACIEL ALVES, matrícula: 0137272-6, cargo: Médica Gineco-Obstetra, 40h semanais;

II - Vice-Presidente e membro Executor: MANUELA EMILANA AMORELLI CHACEL, matrícula: 0187163-3,

cargo: Médica Infectologista, 40h semanais;

III – Secretário Executivo e Membro Titular: CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, matrícula: 1720020-2; cargo: Enfermeiro, 05h semanais;

IV – Membro Titular: FERNANDO GONÇALVES LYRIO, matrícula: 136317-4, cargo: Médico, 08h semanais.

V – Membro Titular: KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula: 1688351-9, cargo: Técnico em GAPS - Anatomia Patológica, 05h semanais;

VI – Membro Titular: JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 1671571-3, Gerente da GIR/HRAN, 04h mensais.

Parágrafo Único: As respectivas chefias dos membros citados deverão disponibilizar a carga horária semanal mencionada para realização das atividades do SES/SRSC/HRAN/COH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Revisão de Prontuário e de Documentação Médica e Estatística do HRL:

I. Um representante da enfermagem- PRIMAURA MENDES BRASILEIRO, matrícula 14385732, Supervisora de Enfermagem ACCR (Acolhimento e Classificação de Risco).

II. Um representante da fisioterapia: CLARISSE DONA SOL ARAUJO - mat.: 01796410 - Chefe do Núcleo de Saúde Funcional

III. Um representante da nutrição: ILUBER FERREIRA RIBEIRO NOBREGA - mat.: 16809777 - Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética

IV. Um representante da farmácia: VERONICA DE PAULA SILVA - mat.: 17117534 - Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica

V. Um representante da medicina: PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA - mat.: 16883624 -RT Clínica Médica Pronto Socorro

VI. Um representante da área administrativa: IAN JÚLIO DE SOUSA FONSÊCA, matrícula 17207509, Gerente de Apoio Operacional da Atenção Especializada da Região Leste.

VII. Um representante do arquivo médico: ALETEIA BARDT, matrícula 1830457, Gerente Interno de Regulação.

VIII. Um representante do setor de estatística: EDILAMAR GONÇALVES BARBOSA, matrícula 1682006-1, Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS).

A Comissão será coordenada por ANA LÚCIA AZEVEDO DE MELO, matrícula 135.471-X, Médica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR a servidora ERIKA PEREIRA SAMPAIO, matrícula nº 16849841, da função de substituto(a) legal do Chefe do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor ANDRE ALVES VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 0198.932-4, Técnico em Patologia Clínica, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TEREZINHA ALVES BEZERRA, matrícula nº 138.338-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/03/2023, conforme processo nº 00060-00477433/2022-50.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA DA GLORIA DA SILVA TORRES, matrícula nº 134.012-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/12/2023, conforme processo nº 00060-00075233/2024-28.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, em cumprimento às normativas e leis vigentes; considerando a Resolução CFM nº 1.638/2002 que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde, considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, a qual aprova normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, considerando a Resolução nº 22/2005 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual dispõe sobre as diretrizes para avaliação de documentos em instituições de saúde, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 258, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, páginas 27 e 28.

Art. 2º Designar os seguintes servidores com as suas respectivas cargas horárias: Membros Executores: MARIANA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula 1691502-X, 10 horas mensais; Suplente: GERSON FLORENTINO DE LIMA, matrícula 144338-5; Secretária Executiva: ELIETE LOPES DE SOUSA RAMOS, matrícula 01988581, 10 horas semanais; Suplente: JANAÍNA LEILANE GOMES PESSOA, matrícula 0151472-5, 10 horas semanais; Coordenadora: THAÍS GOIS DE CARVALHO, matrícula 16974921, 10 horas semanais.

Art. 3º Definir as funções da Comissão de Revisão de Prontuários conforme descrição a seguir:

I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o paciente foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;

e. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento, assinatura e o respectivo número do CRM;

f. Os casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade. Preenchimento completo do sumário de alta.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando à qualidade dos mesmos.

III - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

IV - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e Continuada.

V - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

VI - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

Art. 4º A Comissão de Revisão de Prontuários deverá reunir-se quando convocada pelo presidente, em local previamente definido, agendada pelo Coordenador e extraordinariamente quando for necessário.

§1º O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões será estabelecido com pauta previamente comunicada aos seus membros.

§2º A cada reunião os membros confirmarão sua presença em folhas próprias e o secretário lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, atividades, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros fixos presentes quando da sua aprovação.

Art. 5º Compete à Comissão:

I - Avaliar a qualidade dos registros e anotações necessárias à elaboração do prontuário do paciente, de acordo com as normatizações vigentes;

II - Solicitar a correção dos prontuários às respectivas gerências, para que ajustem aos padrões estabelecidos, quando for o caso;

III - Fornecer dados para preparação de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença, quando couber.

Art. 6º Os servidores que prestam serviço na assistência serão liberados da escala nas suas respectivas unidades durante os horários das reuniões ou em atividades desenvolvidas pela comissão, conforme programação a ser divulgada para as chefias imediatas com antecedência.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria nº 1066, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a sistematização da contratualização regionalizada no âmbito da SES-DF; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Sobradinho, os seguintes servidores: CYNTHIA BOABAI DITAPARY PINHEIRO, matrícula 01798332, fisioterapia, carga horária: 6h; LARISSA DE ASSIS GASPARG, matrícula 16828305, fonoaudiologia, carga horária: 12h; ANA PAULA PAZ DE LIMA, matrícula 114440075, farmácia clínica, carga horária: 6h; FABIOLA CALLAND DE ARAUJO ROSA PAIXÃO, matrícula 01968165, assistente social, carga horária: 6h;

CRISTIANE DOS SANTOS TIMBONI, matrícula 02147106, nutricionista, carga horária: 6h; CÁSSIA MARIA MELO SOUZA SALOMÃO, matrícula 17195497, médica paliativista, carga horária: 20h; DANIELA BARROS OLIVEIRA, matrícula 14408511, psicóloga, carga horária: 20h; LILIAN SILVA DE FRANÇA, matrícula 1694030X, médica clínica médica, carga horária: 6h; ELISA SANTOS PACHECO RIBEIRO, matrícula 14408783, enfermeira, carga horária: 6h; MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16909232, enfermeira, carga horária: 6h; LÚCIA FEITOSA DO NASCIMENTO, matrícula 01529390, Técnico de Enfermagem, carga horária: 6h.

Art. 2º O objetivo da CCPA/HRS é iniciar a implementação da PNCP na Região Norte de Saúde, com atuação assistencial e matricial no Hospital Regional de Sobradinho (HRS).

Art. 3º A finalidade da atuação em Cuidados Paliativos, segundo a OMS, é promover a qualidade de vida aos pacientes e seus familiares, que enfrentam doenças ameaçadoras da continuidade da vida, através da prevenção e alívio do sofrimento, com abordagem de natureza física, psicossocial e espiritual, por meio de equipe multidisciplinar.

Art. 4º São atribuições da CCPA/HRS:

I - Estabelecer e disseminar a prática dos Cuidados Paliativos no HRS;

II - Responder aos pedidos de interconsulta e realizar busca ativa de pacientes com indicação da abordagem em Cuidados Paliativos;

III - Orientar as equipes na aplicação dos Cuidados Paliativos nas diferentes fases das doenças;

IV - Executar Protocolos da Secretaria de Saúde (SES) relacionados aos Cuidados Paliativos;

V - Fortalecer o trabalho Multiprofissional, para atuação nos diferentes setores do hospital;

VI - Desenvolver estratégias para atenção farmacêutica, auxiliando na disponibilização de medicamentos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, com foco na segurança do paciente;

VII - Prestar assistência e apoio aos cuidadores (familiares e profissionais de saúde envolvidos com o paciente), inclusive no período de luto;

VIII - Orientar e capacitar pacientes, familiares e cuidadores para a desospitalização precoce e segura;

IX - Promover atualização através de educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais que prestam assistência aos pacientes com doenças ameaçadoras à vida;

X - Realizar um planejamento para criação de serviços de suporte ambulatorial ao paciente e ambulatorial de luto, integrando a RAS;

XI - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência em Cuidados Paliativos.

Art. 5º A escolha do Presidente e do Secretário-executivo será realizada por meio de votação entre os membros da Comissão e com anuência do Diretor do HRS.

Art. 6º A CCPA/HRS terá prazo de funcionamento por 04 anos, podendo ser mantida após essa data conforme a necessidade.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b"; Considerando a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência); e, conforme Processos SEI nº 00060-00223997/2022-74, resolve: Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 252, de 10 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023, páginas 51, que atualizou o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - Região Norte (também denominado de Colegiado Regional de Urgência e Emergência).

Art. 3º Sob a coordenação do primeiro, este Colegiado será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente: Coordenador do grupo: Titular - IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula: 14327848; Suplente: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160; Superintendente da Região de Saúde Norte: Titular - DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, matrícula: 01835521; Diretora do Hospital Regional de Planaltina: Titular - KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula: 01420607, Suplente - MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula: 16592395; Diretora do Hospital Regional de Sobradinho: Titular - BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160; Suplente - CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 1584154; Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde: Titular - ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula: 14362392; Suplente - MARIANA ALENCAR SALES, matrícula: 1696845x; Diretora Regional de Atenção Secundária: Titular - JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula: 16977394; Suplente - DÉBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula: 14408678; Gerente de Emergência/HRPL: Titular - CÁSSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula: 0147040X; Suplente - RUBENS FERREIRA CALDAS, matrícula: 1673744X; Gerente de Emergência/HRS: Titular - IVANICE RODRIGUES

DE MATOS, matrícula: 14327848; Suplente - GLAUCIA PINHEIRO SILVA, matrícula: 16765451; Gerente de Enfermagem/HRPL: Titular - JOÃO MAURÍCIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula: 16846842; Supervisor de Enfermagem do Pronto Socorro/HRPL; Suplente - MURIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula: 16847873; Gerente de Enfermagem/HRS: Titular - IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula: 01805134; Supervisor de Enfermagem do Pronto Socorro/HRS – Suplente - LUCIANA DE CARVALHO SANTANA, matrícula: 1414321; Gerente Interna de Regulação/HRPL: Titular - LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula: 1675400X; Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRPL – Suplente - LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 16593022; Gerente Interna de Regulação/HRS: Titular - MAGALI MACIEL FERREIRA, matrícula: 16847326; Chefe do Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRS – Suplente - RUANA REGIA MARTINS GONZAGA, matrícula: 17203465; Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte/GAPHM/SAMU/CRDF: Titular: LEANDRO RAMALHO SILVA, matrícula: 1801864; Suplente: FLAVIO DE MEDEIROS MARTINS, matrícula: 1398377; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRPL: Titular - HELDER FONSECA E MENDES, matrícula: 01465740; Gerente de Assistência Clínica/HRPL - suplente - MARCELO IGLESIAS BARREIRA, matrícula: 0139567X; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar NRAD/GACL/HRS: Titular - LARISSA GABRIELLE REZENDE, matrícula: 1715382; Gerente de Assistência Clínica/HRS – suplente - CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO; matrícula: 17090296; RTA da Unidade de Medicina Interna/GACL/HRPL: FRANCIMAR GOMES SANTANA, matrícula: 14419408; RTA da Unidade de Pediatria/GACL/HRPL: Titular: DENISE BEATRIZ SCHERER, matrícula: 01342975; RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas - UCLC/GACIR/HRPL: JOSE DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula: 01685988; RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRPL: LUCAS SACRAMENTO RAMOS, matrícula: 16970705; RTA da Unidade de Medicina Interna/GACL/HRS: LUCÉLIA MARIA BARBOSA, matrícula: 16890760; RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia/GACIR/HRS: RICARDO TAVAREZ MENDES, matrícula: 01425315; RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas - UCLC/GACIR/HRS: KÁTIA CRY S MOURA OGLIARI, matrícula: 17033187.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JULIANA RIBEIRO MARTINS, 1.711.915- 4, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF. 1.442 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 17 dias, prestados à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15 de maio de 2020 a 25 de abril de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00402562/2024-56. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANDER TRINDADE PEREIRA, 1.720.136-5, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.061 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 16 dias, prestados à Secretária de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de junho de 2013 a 18 de julho de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 13 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº SEI 00060-00396884/2024-59. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELAINE LOPES DA SILVA PAIS, 1.435.078-5, Enfermeira, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.186 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2002 a 30 de dezembro de 2002, 1º de dezembro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006 e 05 de dezembro de 2006 a 05 de junho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367923/2024-19. ELAINE LOPES DA SILVA PAIS, 1.435.078-5, Enfermeira, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 788 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 28 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, nos períodos de 13 de julho de 2009 a 08 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367923/2024-19. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREIA CRISTINA DE SOUZA VITOR, 1.719.628-0, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.583 dias, ou seja, 7 anos, 28 dias, prestados à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16 de junho de 2017 a 7 de julho de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00530806/2024-90. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NATALIA DE SOUSA BENTO, 1.709.459-3, Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo, Secretária de Estado de Saúde. 3.327 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 12 dias, prestados Secretária de Estado de Saude, no período de 06 de junho de 2013 a 17 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se

desse tempo 71 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00509251/2024-17. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUZA, 137.444-3, Médico - Anestesiologia, Secretária de Estado de Saúde do DF. 3.384 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de dezembro de 1980 a 07 de fevereiro de 1990 e 22 de outubro de 1990 a 20 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00419891/2023-55. ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUZA, 137.444-3, Médico - Anestesiologia, Secretária de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Secretária de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, em regime de contrato temporário, no período de 13 de novembro de 1997 a 13 de novembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00419891/2023-55.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: THAIS FERRAZ DA CUNHA, matrícula: 01741705. TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo nascimento de ISAQUE FERRAZ DISEGNA MEDEIROS, em 20/10/2024, conforme processo SEI n.º 00060-00523175/2024-52. CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: TIAGO GOMES DA CUNHA - Matr. 1709077-6 ASSISTENTE GAPS TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, a ausentar-se do serviço no período de 13/11/2024 A 19/11/2024, pelo nascimento de seu filho GAEL GOERHING DA CUNHA, em 13/11/2024, conforme processo SEI nº 00060-00539376/2024-71. CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: TIAGO GOMES DA CUNHA - Matr. 1709077-6 ASSISTENTE GAPS TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, a ausentar-se do serviço no período de 20/11/2024 a 12/12/2024, pelo nascimento de seu filho GAEL GOERHING DA CUNHA, em 13/11/2024, conforme processo SEI nº 00060-00539376/2024-71.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 296, de 1º de novembro de 2024, publicada no DODF Nº 212, de 05 de novembro de 2024, o ato que designou LEUSDENICE GONÇALVES DOS REIS, matrícula 16737709, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, como substituta do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55007039, de Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 276, de 09 de outubro de 2024, página 35, o ato que concedeu Prorrogação de Licença Paternidade servidor FERNANDO SOARES RODRIGUES - Matr. 0144352-6, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...o MATEUS ALFAIX RAMOS, em 14/08/2024...", LEIA-SE: "...FELIPE DA SILVA RODRIGUES, em 27/08/2024...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1486, de 06/10/2023, publicada no DODF nº 191, de 10/10/2023, página 27, a qual designou NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 0198463-2, ocupante do cargo efetivo TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora PAOLA MOREIRA TAVARES DA ROCHA REIS, matrícula 1663280-X, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o

(a) Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00260131/2022-44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.165, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011; e considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Requisitar a servidora TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula 182574-7, para compor as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ELIOVALDO DA SILVA FERREIRA, matrícula 125.804-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 22/02/2016, conforme processo 00060-00205460/2021-41.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, Enfermeiro, Matrícula SES 0141.442-6, Matrícula Fepecs 0195.486-5, no período de 23/11/2024 a 30/11/2024, para participar da Operação Sul Minas I, do Projeto Rondon, a realizar-se em Pouso Alegre - MG (Processo SEI 00064.00004946/2024-02).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 377, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula Nº 1.402.085-8 como Gestor do Contrato Nº 024/2024 - DCC/UNIAF/FHB; designar PABLO SOL SERRA, matrícula Nº 1.698.582-6 como Gestor Suplente; designar LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula Nº 1.686.067-5 como fiscal e designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula Nº 1.693.323-0, como fiscal suplente, objeto do processo nº 00063-00003645/2023-09.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1.697.747-5, Quinquênio: 1º, de 22/10/2019 a 19/10/2024, Processo 00063-00005785/2024-94; ANDRÉ DE CASTRO SENA, matrícula 1.694.563-8, Quinquênio: 1º, de 13/11/2019 a 10/11/2024, Processo 00063-00005786/2024-39; DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, matrícula 1.694.417-8, Quinquênio: 1º, de 14/10/2019 a 08/11/2024, Processo 00063-00005788/2024-28; FERNANDA FERNANDES SOUZA, matrícula 1.694.475-5, Quinquênio: 1º, de 18/10/2019 a 30/10/2024, Processo 00063-00005795/2024-20; GISELE LORRANNA SILVA SANTOS, matrícula 1.694.521-2, Quinquênio: 1º, de 1/11/2019 a 10/11/2024, Processo 00063-00005797/2024-19, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, matrícula 1.694.602-2, Quinquênio: 1º, de 08/11/2019 a 05/11/2024, Processo 00063-00005798/2024-63; MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 1.694.508-5, Quinquênio: 1º, de 01/11/2019 a 29/10/2024, Processo 00063-00005799/2024-16, PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1.694.517-4, Quinquênio: 1º, de 29/10/2019 a 28/10/2024, Processo 00063-00005800/2024-02; THUANY DE MOURA NERY, matrícula 1.694.522-0, Quinquênio: 1º, de 01/11/2019 a 29/10/2024, Processo 00063-00005802/2024-93; VANESSA MARIA D'CARLOS NOGUEIRA NUNES, matrícula 1.694.545-X, Quinquênio: 1º, de 04/11/2019 a 07/11/2024, Processo 00063-00005803/2024-38.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDA AURÉLIA ALVES, matrícula nº 1706814-2, ocupante do cargo de Assessora, símbolo CC-8, para substituir o Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 22/11/2024 a 22/11/2024, por motivo de abono do titular.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, matrícula nº 1402080-7, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília, símbolo CPE-08, no período de 21/11/2024 a 22/11/2024, por motivo de abono do titular.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA BRAGA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 226.665-2, fiscal titular, e LEIDIANE COSTA DE AGUIAR, matrícula nº 226.671-7, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 91/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00285724/2024-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA GRACIETE FLORÊNCIO GONÇALVES, matrícula nº 217.835-4, fiscal titular, e BRUNA CARVALHO NEUHAUSS, matrícula nº 259.341-6, fiscal suplente, do Contrato nº 104/2024, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (Asproc), objeto do processo nº 00080-00289298/2024-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL RODRIGUES GOMES, matrícula nº 257.920-0, fiscal titular, e LISANDRA MORAES PIMENTEL TORRES, matrícula nº 219.785-5, fiscal suplente, do Contrato nº 102/2024, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DISTRITO FEDERAL (Asphor), objeto do processo nº 00080-00289296/2024-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANCHIETA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 253.771-0, fiscal titular, e ADSON BRUNO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula nº 252.595-X, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 66/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, objeto do processo nº 00080-00094192/2024-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA HELENA DANTAS MIRANDA, matrícula 25.100-3, como Gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53018842/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX a Caixa Escolar da Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante, processo SEI nº 00080-00206476/2022-88; Termo de Colaboração INEP 53016742/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEXa Caixa Escolar do Centro Interescolar de Línguas do Núcleo Bandeirante, processo SEI nº 00080-00210856/2022-17; Termo de Colaboração INEP 53015568/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEXa Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo I, processo SEI nº 00080-00213735/2022-27; Termo de Colaboração INEP 53011023/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX Associação de Pais, Alunos e Mestres do CED 02 Riacho Fundo, processo SEI nº 00080-00226493/2022-31; Termo de Colaboração INEP 53017480/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEXa Caixa Escolar do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, processo SEI nº 00080-00212977/2022-01, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20/11/2017, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores abaixo designados como representantes titulares e colaboradores, responsáveis pelos procedimentos da Modulação Integrada 2024/2025 que visa assegurar a organização e a supervisão eficazes da modulação nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal:

I - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep):

a) ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2;

b) RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA WESCHENFELDER, matrícula 213.551-5

II - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav):

a) ADRIANA CAVALCANTI VASCONCELOS, matrícula 220.233-6;

b) CARLOS EDUARDO DE PAULA, matrícula 68.955-6.

III - Subsecretaria de Educação Básica (Subeb):

a) LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8.

IV - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

a) para acompanhamento dos procedimentos referentes às unidades escolares EMMP e PROEM:

a.1) LEONARDO FERREIRA FARIAS DA CUNHA, matrícula 228.231-3;

a.2) DANIEL DE ALMEIDA PINTO KIRJNER, matrícula 247.008-X;

b) para subsidiar as ações concernentes a Educação Especial, no que tange a condução da conferência de Sala de Recursos (SR) e dos Centros de Ensino Especial (CEE):

b.1) JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X;

b.2) LILIAN MARIA DE AZEREDO, matrícula 210.777-5;

b.3) MARIA RENATA DA SILVA PEREIRA COSTA ANDRADE, matrícula 47.962-4;

b.4) DEYVISON VANDERLEY DA SILVA, matrícula 234.074-7;

b.5) LIDIA OLIVEIRA SAULNIER DE PIERRELEVEE, matrícula 200.740-1;

b.6) LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, matrícula 222.449-6;

b.7) LIDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula 201.792-X.

c) para acompanhamento das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral:

c.1) CARINE ALMEIDA SILVA NOLETO, matrícula 210.929-8;

c.2) THAIS COURY PIANTINO, matrícula 229.450-8.

d) para acompanhamento das unidades escolares que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral:

d.1) CILENE VILARINS CARDOSO DA SILVA, matrícula 46.038-9;

d.2) ALEX MENDES VASCONCELOS, matrícula 231.241-7.

V - Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic):

a) TIAGO ALVES DA SILVA, matrícula 253.249-2;

b) FÁBIO JÚNIOR LOPES DA SILVA, matrícula 258.671-1.

VI - Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:

a) LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 0253.824-5;

b) CONCEICAO DE MARIA MOURA SOUSA, matrícula 0213.277-X.

VII - Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia:

a) RENATO SAMPAIO LIMA, matrícula 239759-5;

b) WILLIAM SHODY NOBAYASHI, matrícula 244410-0.

VIII - Coordenação Regional de Ensino e Ceilândia:

a) MARLEI DIVINA DE LIMA GOMES, matrícula 13.214-2;

b) GEISE MARQUES DA COSTA, matrícula 253.797-4

IX - Coordenação Regional de Ensino do Gama:

a) NAIANE APARECIDA TIAGO DA SILVA, matrícula 200.146-2;

b) CAIO FELIPE DE JESUS SILVA, matrícula 253.917-9.

X - Coordenação Regional de Ensino do Guará:

a) IZABELA DE OLIVEIRA SILVEIRA FORTUNATO, matrícula 225.513-8.

XI - Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

a) LUCIANA FELICE BARBEIRO, matrícula 39.394-0;

b) LUCIANA MONTEIRO BARBOSA, matrícula 253.671-4.

XII - Coordenação Regional de Ensino de Planaltina:

a) PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 209.033-3;

b) ELISREGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 34.420-6.

XIII - Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho:

a) FABRICIO RIBEIRO DE ALVARENGA, matrícula 214.076-4;

b) DEBORA SANTOS DA SILVA, matrícula 240.823-6;

c) OSMUNDO DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula 39.229-4.

XIV - Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga:

a) JACKELINE NEVES VIEIRA, matrícula 215.312-2.

XV - Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

a) MARCIO ALVES DE LIMA, matrícula 67.802-3;

b) SHEILA GOMES DE PAIVA, matrícula 253.821-0.

XVI - Coordenação Regional de Ensino do Paranoá:

a) CAMILA GONCALVES ANTUNES DE FRANCA, matrícula 253.805-9;

b) JACKELINE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 255.135-7.

XVII - Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria:

a) GILMARA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 217.658-0;

b) OSCAR PEIXOTO JUNIOR, matrícula 253.108-9.

XVIII - Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

a) CLAUDIANE ROBERTA DA CRUZ, matrícula 66.433-2;

b) WELLINGTON DIAS LIMA, matrícula 247.880-3.

XIX - Coordenação Regional de Ensino de Recanto das Emas:

a) LUIZ FELIPE CABRAL NEVES, matrícula 243.334-6;

b) ANA CRISTINA BARBOSA DOS PASSOS, matrícula 247.852-8.

Art. 2º As ações da Modulação Integrada 2024/2025 serão coordenadas pela Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no art. 1º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 4º O período de atuação dos servidores será de 18/11 a 06/12/2024, sob a supervisão da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e coordenação do Diretor de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER redução de carga horária em regência de classe, a partir do primeiro semestre de 2025, conforme disposto no parágrafo 5º do art. 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15/10/2013, dos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo.

ALDECILENE CERQUEIRA BARETO, 00359149, 00080-00018821/2022-28;

ALESSANDRA ALVES BARBOSA LUCENA, 02004879, 00080-00114360/2024-85;

ALESSANDRA LOPES DA FONSECA, 0206698X, 00080-00170167/2024-24;

ALEXANDRE VEIGA DOS SANTOS, 02041979, 00080-00090422/2024-56;

ANA CAROLINA DE ARAUJO ANDRADE MONTEIRO, 02053144,

00080-00058124/2023-91; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA, 02015633, 00080-00030055/2021-99; ANDREA MORETTI, 00309095, 00080-00163456/2024-77; ANTONOR CAETANO DE OLIVEIRA, 02047500, 00080-00173215/2024-36; ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO, 02037564, 00080-00131701/2024-87; ANTONIO VIEIRA PAIVA, 0035760X, 00080-00161327/2024-44; ARIADNE ARAUJO PAIXAO, 02029308, 00080-00234715/2021-17; CARLA MONTEIRO DE CARVALHO, 02007487, 00080-00067764/2024-72; CARLA PALOMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA, 00363049, 00080-00044792/2023-31; CARLOS EDUARDO MACHADO CABRAL, 00666866, 00080-00147543/2024-87; CARLOS MAGNO MACHADO DO NASCIMENTO, 02060663, 00080-00287473/2023-18; CLARA REGINA LOCHER DE QUEIROZ, 02059010, 00080-00074559/2024-63; CLAUDIO HENRIQUE BASTOS DE CARVALHO, 00392537, 00080-00235443/2021-64; CLAUDIOMIR TEIXEIRA MACHADO, 00228915, 00080-00215929/2024-29; CLEIA DE SOUZA FRANCA FURTADO, 02016184, 00080-00190163/2024-62; DANIELA JOSPER CAVALCANTI, 02019183, 00080-00027833/2024-13; DANIELA SOARES MARQUES, 02067900, 00080-00043870/2024-61; DEBORA CONCEICAO COSTA LAURITZEN, 02067935, 00080-00077727/2024-72; DEBORA JACONDINO IAHNKE, 02056240, 00080-00246482/2023-59; DEIVER GONCALVES RODRIGUES, 00324329, 00080-00303912/2024-28; DENIS CLAUDIO DE SIQUEIRA CARVALHO, 02034158, 00080-00181297/2024-92; DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA, 02007789, 00080-00213125/2024-95; DIVINA DA COSTA FERREIRA, 02037734, 00080-00146340/2024-73; EDSON DE OLIVEIRA SILVA, 02015420, 00080-00232182/2024-73; EDUARDO NILTON MAIA DE MENEZES, 00275980, 00080-00171890/2019-63; EINSTEIN GEORGE SEBATA, 0038917X, 00080-00223107/2019-54; ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 02037335, 00080-00044080/2024-01; ENIS KARINE FERREIRA, 00245283, 00080-00106683/2024-03; ERICA PEREIRA XAVIER HADJI, 02069288, 00080-00254817/2024-93; EVANDRO MIRANDA BARROS FALES, 02060515, 00080-00224173/2024-17; EVANDRO MIRANDA BARROS FALES, 02070634, 00080-00222445/2024-36; FABIANA MARIA DA SILVA GONCALVES, 00327751, 00080-00052686/2024-10; FERNANDA DA COSTA REIS DE ANDRADE, 00381543, 00080-00211486/2023-16; FLAVIA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA, 00364622, 00080-00155739/2024-45; FLAVIA LOPES PERES, 00390658, 00080-00280029/2024-52; GENI DA SILVA GORDO, 03007650, 00080-00186433/2024-31; GILBERTO VIEIRA RIOS, 00428566, 00080-00160675/2024-02; GISELE CARDOSO, 02057239, 00080-00315207/2024-73; GISELE PEDROSA DE MIRANDA, 02052679, 00080-00226862/2023-77; HUGO JOSE MUNIZ DE SOUZA, 02067994, 00080-00095914/2024-38; IOLIVAN FERNANDES DE ARAUJO, 02070111, 00080-00161063/2024-29; JANETE FELIX BRAUNA, 00316431, 00080-00222083/2024-83; JOELMA CARVALHO FONSECA DUARTE, 0038108X, 00080-00253594/2024-47; JOSE CARLOS DE JESUS ALVES, 00260320, 00080-0022117/2024-30; JOSE CORDEIRO NETO, 02046660, 00080-00137567/2024-28; JOSE SERVO ROCHA FILHO, 02058081, 00080-00043004/2024-70; JUCELIA FERREIRA ROCHA, 03009025, 00080-00171271/2024-36; JULIA CRISTINA PARREIRA DA SILVA, 02045753, 00080-00048685/2023-81; KEITHE SOUZA MATOS ABDEL HAMID, 00325872, 00080-00053154/2022-20; KELY TOMASELLO GUIMARAES, 02067951, 00080-00138178/2024-10; LARI ROSANE SILVA DE ARAUJO DOS PASSOS, 00250015, 00080-00185667/2022-07; LAURISTON GOMES DE FREITAS, 00386340, 00080-00177764/2024-80; LEOCIN NUNES DOS SANTOS, 02068982, 00080-00215930/2024-53; LEOMAGON RODRIGUES DA SILVA, 02047799, 00080-00117693/2023-85; LUANA ANGELICA MODESTO PIMENTEL, 00250058, 00080-00082924/2024-11; LUCIANA DE LIMA SILVA, 02033615, 00080-00192965/2024-15; LUCIANA LAURENTINA BEZERRA PESSOA, 0205583X, 00080-00253399/2023-36; LUCIANA RODRIGUES BRAGA BASTOS, 02046830, 00080-00242565/2024-50; LUCY FREITAS GUIMARAES, 00395765, 00080-00226286/2024-49; LUDMILLA COZAC DOS SANTOS, 0033541X, 00080-00181951/2020-34; LUIZ ROBERTO GONZAGA, 00305189, 00080-00057167/2024-30; MAGNO ERNESTO CAVALCANTE, 00394300, 00080-00228215/2023-08; MAIONE FERNANDES PEDREIRA, 02057948, 00080-00108869/2024-13; MAIRA SCHELB LUZ, 02039613, 00080-00108969/2024-15; MARCIA DE FREITAS ROCHA, 02037912, 00080-00167989/2021-85; MARCIO SOUZA LEITE, 02050331, 00080-00232706/2023-45; MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA, 00349917, 00080-00135907/2024-86; MARIA DAGUIA DE SOUSA AMANCIO, 02029766, 00080-00161888/2021-09; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO, 02031477, 00080-00265327/2024-12; MARIA ELENIRY CARDOSO DE QUEIROZ, 02036517, 00080-00214735/2022-44; MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA, 00353264, 00080-00092763/2024-66; MARINES BEZERRA CAVALCANTE, 00344818, 00080-00296041/2024-89; MATEUS DUARTE AGUIAR, 00391522, 00080-00211945/2024-42; NARA FERNANDA PEREIRA BRAGA, 02013207, 00080-00181474/2022-79; PATRICIA APARECIDA CORREA MACEDO, 02023466, 00080-00143761/2024-42; PATRICIA CORDOVA CORREIA DE ARAUJO, 02028535, 00080-00060424/2023-30; PATRICIA REIS DE FARIA DA COSTA, 02052121, 00080-00267109/2024-12; PATRICIA SAYURI MAEDA, 02068672, 00080-00188115/2023-23; PAULO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR, 02021013, 00080-00294006/2023-44; RENATO RODRIGUES DA SILVA, 02004178, 00080-00297393/2023-71; RICARDO EDY DE ABREU, 02053365, 00080-00134946/2024-66; ROBERTO LIMA DO PRADO, 02037033, 00080-00172883/2024-46; ROBSON DE PAIVA CHAVES, 00382256, 00080-00269743/2024-90; RODRIGO PAULINO DE SOUZA, 00350915, 00080-00303908/2024-60; RONALDO RAIOL DE SOUSA, 00264059, 00080-00120403/2018-13; RONEX CORDEIRO GALENO, 02018691, 00080-00214401/2020-17; ROSA MARIA DE CAMPOS, 02046202,

00080-00076900/2024-15; SANDRA CRISTINA DE LUCENA LEITE, 02013274, 00080-00094943/2024-82; SANDRA KLEOPATRA DE MOURA CHRISTOFIDIS DE LIMA, 02059428, 00080-00163822/2024-98; SHEILA RODRIGUES SIQUEIRA, 02047322, 00080-00169015/2021-36; SILON SCHAIBLICH, 00685852, 00080-00011361/2024-79; SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 02037025, 00080-00170948/2024-19; TANIA DE SOUZA RODRIGUES, 02054078, 00080-00231351/2022-96; TATIANA FREIRE DIAS MENDES, 02050692, 00080-00065363/2024-88; UELISSON GONCALVES DA SILVA, 02053861, 00080-00237355/2024-40; VALDENIR ANTONIO FELIZ, 00334472, 00080-00283328/2024-49; VANIA DOS REIS SOUSA, 02023318, 00080-00265789/2024-30; VANIA LUCIA VERSIANI MAGALHAES, 02027038, 00080-00062879/2022-17; WANDERSON FERREIRA BOMFIM, 02030047, 00080-00047645/2023-12; WELLIANE SILVA MARTINS COTTA, 02048965, 00080-00099088/2023-15; WILSON CARLOS PEREIRA COSTA, 00357332, 00080-00271244/2023-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora JOSIANE DE SALES BISPO, matrícula nº 219.760-X, conforme Laudo Médico Pericial nº 362/2024 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00107155/2024-63.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora DAYANNE CAROLINE GONÇALVES DE PAULA, matrícula nº 2000.440-0, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme processo nº 00080-00329452/2024-68.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora THAÍS LOPES ROCHA, matrícula nº 228.895-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no 2º semestre de 2024, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, conforme processo nº 00080-00317292/2024-12.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).24.563-1, MARCO AURELIO BERNARDES, 00080-00156650/2024-04, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Administrativo, 02/05/1991 a 02/03/1993, 671 dias para aposentadoria; 28.392-4, SÍDLEI DE JESUS SILVEIRA, 0015-0006791/2024-340, INSS, Belém/PA, Diversos, 26/04/1995 a 20/07/1995, 21/07/1995 a 05/02/1996, 286 dias para aposentadoria; 33.832-X, EDINIRA MARTINS RODRIGUES, 00080-00323017/2024-20, INSS, São Luís/MA, Secretário, 01/08/1993 a 18/05/1995, 656 dias para aposentadoria; 69.671-4, ISAIAS MAXUEL NUNES, 00080-00075683/2021-01, Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, Brasília/DF, Soldado, 02/02/1987 a 30/10/1987, 271 dias para aposentadoria; 200.604-9, CRISTIANE CARVALHO MESQUITA, 00080-00208174/2022-44, INSS, Mirassol/SP, Professor, 09/02/2004 a 23/12/2004, 319 dias para aposentadoria; 201.940-X, GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, 00080-00314805/2024-25, INSS, Belém/PA, Diversos, 01/08/1996 a 31/07/1999, 14/02/2000 a 31/01/2001, 1.448 dias para aposentadoria; 204.591-5, ELI RODRIGUES CRUZ, 00080-00289959/2024-71, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 26/04/1999 a 30/11/1999, 22/02/2000 a 22/12/2000, 26/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 1.101 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 211.563-8, URBANO GOMES DA SILVA NETO, 00080-00175944/2024-27, INSS, São Geraldo do Araguaia/PA, Não Declarado, 01/06/1990 a 10/10/1990, 132 dias para aposentadoria; 211.563-8, URBANO GOMES DA SILVA NETO, 00080-00175944/2024-27, INSS (NOVACAP), São Geraldo do Araguaia/PA,

Técnico Agrícola, 20/03/1991 a 03/06/1996, 1.903 dias para aposentadoria; 211.563-8, URBANO GOMES DA SILVA NETO, 00080-00175944/2024-27, INSS (SEEDF), São Geraldo do Araguaia/PA, Professor, 24/04/1999 a 30/11/1999, 31/07/2000 a 28/01/2001, 01/08/2005 a 31/10/2005, 01/09/2006 a 20/12/2006, 606 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 211.563-8, URBANO GOMES DA SILVA NETO, 00080-00175944/2024-27, INSS, São Geraldo do Araguaia/PA, Professor, 01/03/2000 a 31/05/2000, 11/05/2001 a 31/07/2005, 01/11/2005 a 31/08/2006, 21/12/2006 a 11/02/2007, 1.992 dias para aposentadoria; 211.339-2, ELIANDRA ALEXANDRA DIAS, 080.002776/2008, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 215.295-9, LEILA MARIA VICENCA SILVA, 00080-00059922/2024-11, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 22/06/1998 a 06/07/1998, 07/07/1998 a 21/07/1998, 22/07/1998 a 31/07/1998, 05/10/1998 a 15/12/1998, 112 dias para aposentadoria; 216.594-5, JOSIAS FERREIRA MARTINS JUNIOR, 00080-00320379/2024-69, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/03/1986 a 31/03/1986, 09/02/1987 a 05/12/1987, 12/12/1988 a 31/12/1988, 03/04/1989 a 10/06/1990, 13/06/1990 a 28/06/1994, 01/07/1997 a 06/04/1998, 01/07/1999 a 17/09/1999, 09/10/1999 a 28/12/1999, 17/04/2000 a 06/06/2001, 07/06/2001 a 20/01/2003, 22/01/2003 a 16/01/2009, 5.898 dias para aposentadoria; 216.594-5, JOSIAS FERREIRA MARTINS JUNIOR, 00080-00320379/2024-69, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 09/02/2009 a 31/12/2009, 25/03/2010 a 20/12/2010, 597 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 216.568-6, JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, 00080-00265000/2024-41, INSS, Belém/PA, Diversos, 09/02/1997 a 31/12/1997, 02/05/1998 a 20/11/1998, 08/11/1999 a 30/11/1999, 12/01/2000 a 11/02/2000, 01/03/2000 a 30/11/2000, 858 dias para aposentadoria; 216.568-6, JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, 00080-00265000/2024-41, INSS, Belém/PA, Professor, 27/05/2002 a 15/07/2005, 1.146 dias para aposentadoria; 216.568-6, JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, 00080-00265000/2024-41, INSS, Belém/PA, Autônomo, 16/07/2005 a 30/06/2007, 01/11/2007 a 31/03/2010, 1.597 dias para aposentadoria; 222.517-4, VIVIANE DAVI DE FREITAS ALENCAR, 00080-00219186/2024-66, INSS, Santarém/PA, Professor, 02/02/1998 a 01/03/2002, 02/03/2002 a 19/12/2003, 20/12/2003 a 21/12/2005, 01/02/2006 a 01/07/2010, 02/07/2010 a 18/07/2012, 5.240 dias para aposentadoria; 222.727-4, SEBASTIÃO VIANA MOREIRA, 00080-00280741/2024-51, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Diversos, 01/11/1985 a 29/12/1987, 18/04/1988 a 01/02/1989, 20/06/1994 a 01/01/1995, 02/05/1996 a 10/03/1998, 23/09/1998 a 01/09/2000, 06/03/2003 a 09/03/2004, 3.033 dias para aposentadoria; 222.527-1, JULIENE BATISTA RODRIGUES DE ANDRADE, 00080-00308952/2024-66, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 04/06/2012, 431 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.435-6, DENIZE ALVES DE ANDRADE, 00080-00265429/2024-38, INSS, Formosa/GO, Professor, 01/04/1998 a 08/03/2001, 01/02/2005 a 17/04/2007, 1.879 dias para aposentadoria; 222.435-6, DENIZE ALVES DE ANDRADE, 00080-00265429/2024-38, INSS (SEEGO), Formosa/GO, Professor, 05/05/2003 a 29/02/2004, 01/03/2004 a 31/12/2004, 607 dias para aposentadoria; 222.435-6, DENIZE ALVES DE ANDRADE, 00080-00265429/2024-38, INSS (SEEDF), Formosa/GO, Professor, 18/04/2007 a 31/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 10/02/2009 a 31/12/2009, 895 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.185-5, IRANEIDE ALVES COSTA, 00080-00222821/2024-92, INSS (SEEDF), Mirassol d'oeste/MT, Professor, 20/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 06/06/2011 a 19/12/2011, 15/12/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 07/03/2013, 841 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.185-5, IRANEIDE ALVES COSTA, 00080-00222821/2024-92, INSS, Mirassol d'oeste/DF, Professor, 27/01/2011 a 31/03/2011, 01/04/2011 a 05/06/2011, 130 dias para aposentadoria; 228.308-5, NATALIA DIAS DOS REIS, 00080-00292449/2024-81, INSS, Ponta Porã/MS, Não declarado, 13/06/2006 a 30/11/2006, 11/03/2010 a 10/02/2011, 508 dias para aposentadoria; 228.308-5, NATALIA DIAS DOS REIS, 00080-00292449/2024-81, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 05/10/2012, 10/10/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 06/07/2014, 1.071 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.609-8, VICTOR BERNARDES DE SOUZA, 00080-00317154/2024-25, INSS (SEEDF), Paragominas/PA, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 10/07/2014, 457 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 235.136-6, IURI ARIMURA, 00080-00297869/2024-54, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 01/03/1989 a 01/12/1990, 01/02/1995 a 15/12/2000, 01/02/2002 a 05/07/2004, 20/01/2015 a 28/02/2016, 4.077 dias para aposentadoria; 235.136-6, IURI ARIMURA, 00080-00297869/2024-54, INSS (SEED-PARANÁ), Rio Branco/AC, Professor, 22/03/1991 a 31/12/1991, 285 dias para aposentadoria; 235.136-6, IURI ARIMURA, 00080-00297869/2024-54, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 16/12/2000 a 31/01/2002, 06/07/2004 a 13/07/2004, 420 dias para aposentadoria; 235.136-6, IURI ARIMURA, 00080-00297869/2024-54, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 01/02/2008 a 19/01/2015, 2.545 dias para aposentadoria; 239.292-5, PAULA LOPES RIBEIRO, 00080-00288525/2024-54, INSS, Posse/GO, Vendedor, 02/05/2001 a 01/04/2003, 03/04/2003 a 20/04/2005, 01/10/2006 a 14/12/2006, 02/01/2007 a 17/04/2007, 02/05/2007 a 18/02/2008, 08/08/2008 a 13/07/2009, 01/08/2009 a 27/09/2010, 2.686 dias para aposentadoria; 239.292-5, PAULA LOPES RIBEIRO, 00080-00288525/2024-54, INSS (SEEDF), Posse/GO, Professor, 23/03/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 30/09/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 25/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 14/03/2017, 16/03/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 30/09/2017, 02/10/2017 a 31/10/2017, 07/11/2017 a 15/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 2.084 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.292-5, PAULA LOPES RIBEIRO, 00080-00288525/2024-54, INSS, Posse/GO, Autônomo, 01/02/2013 a

13/02/2013, 13 dias para aposentadoria; 243.084-3, SHEYLA ROSE SOARES DA SILVA CALISTO, 00080-00319146/2024-13, Prefeitura Municipal, Planaltina de Goiás/GO, Professor, 01/06/2012 a 02/07/2024, 3.684 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.399-0, ADRIANE GONZAGA DA PENHA, 00080-00313452/2024-46, INSS (Município de Santo Antônio do Descoberto), Conceição do Araguaia/PA, Não Declarado, 01/01/2004 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/03/2006, 02/06/2008 a 31/12/2008, 02/01/2009 a 30/09/2009, 01/10/2009 a 28/04/2013, 2.612 dias para aposentadoria; 243.399-0, ADRIANE GONZAGA DA PENHA, 00080-00313452/2024-46, INSS (Município de Santo Antônio do Descoberto), Conceição do Araguaia/PA, Autônomo, 01/08/2006 a 31/08/2006, 31 dias para aposentadoria; 243.399-0, ADRIANE GONZAGA DA PENHA, 00080-00313452/2024-46, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Secretario Escolar, 29/04/2013 a 24/04/2019, 2.187 dias para aposentadoria; 243.948-4, JOELMA MARIA DE LIMA, 00080-00121873/2024-42, INSS (SEEDF), Palmas/TO, Professor, 15/05/2006 a 20/12/2006, 20/02/2008 a 30/04/2008, 01/10/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 30/06/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 20/12/2012, 13/09/2013 a 30/11/2013, 05/02/2014 a 30/09/2014, 01/03/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 30/11/2016, 2.349 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.868-2, SUZANE PRISCILA QUINTINO ALVES DE LIMA, 00080-00318195/2024-39, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 25/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 23/03/2017, 1.257 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 245.618-4, CLICIA BATISTA WESCHENFELDER, 00080-00310352/2024-68, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 01/04/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 30/11/2012, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 13/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 19/08/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 1.866 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.486-1, VANESSA MARIA MILLAR GLASHERSTER, 00080-00279737/2024-41, INSS, Belém/PA, Diversos, 01/02/1989 a 31/12/1989, 08/07/1997 a 05/03/1998, 575 dias para aposentadoria; 246.486-1, VANESSA MARIA MILLAR GLASHERSTER, 00080-00279737/2024-41, INSS, Belém/PA, Autônomo, 01/10/1994 a 31/07/1996, 01/10/1996 a 30/06/1997, 01/10/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 29/02/2000, 1.460 dias para aposentadoria; 246.486-1, VANESSA MARIA MILLAR GLASHERSTER, 00080-00279737/2024-41, INSS, Belém/PA, Professor, 02/02/2012 a 03/02/2014, 733 dias para aposentadoria; 246.486-1, VANESSA MARIA MILLAR GLASHERSTER, 00080-00279737/2024-41, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 28/09/2016 a 28/12/2016, 20/10/2017 a 31/12/2017, 23/05/2018 a 20/12/2018, 377 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.165-X, ANA CARLA BEZERRA DO AMARAL, 00080-00112414/2021-25, INSS, Belém/PA, Professor, 02/02/2004 a 18/02/2006, 19/07/2006 a 19/03/2007, 02/07/2007 a 25/01/2010, 01/02/2010 a 13/12/2013, 05/02/2015 a 01/03/2015, 3.368 dias para aposentadoria; 246.165-X, ANA CARLA BEZERRA DO AMARAL, 00080-00112414/2021-25, INSS, Belém/PA, Orientador Educacional, 08/01/2014 a 22/01/2015, 380 dias para aposentadoria; 246.165-X, ANA CARLA BEZERRA DO AMARAL, 00080-00112414/2021-25, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 02/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 1.750 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.017-9, TELMA MARIA DE SOUSA ANDRADE, 00080-00294087/2024-63, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 14/08/2007 a 18/12/2007, 06/03/2008 a 30/11/2008, 17/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 06/03/2013 a 19/12/2013, 07/03/2014 a 22/12/2014, 03/09/2015 a 28/12/2015, 26/08/2016 a 28/12/2016, 01/03/2018 a 20/12/2018, 2.775 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 252.834-7, SONIA PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00275847/2024-33, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 13/04/2009 a 31/12/2009, 23/02/2010 a 20/12/2010, 05/02/2014 a 22/12/2014, 25/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 3.403 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 253.614-5, MARIA ONEZIA ALVES DO NASCIMENTO, 00080-00303960/2024-16, INSS (SEEDF), Cacoal/RO, Professor, 09/02/2009 a 18/06/2009, 28/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 557 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.210-9, IONE LOPES DOS SANTOS, 00080-00297920/2024-28, Prefeitura Municipal, Planaltina de Goiás/GO, Professor, 01/06/2012 a 14/07/2024, 3.713 dias para aposentadoria e reenquadramento; 258.757-2, JANAINA RODRIGUES CASCAES DOS SANTOS, 00080-00315840/2024-61, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 20/03/2023 a 14/07/2024, 483 dias para aposentadoria e reenquadramento. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/06/2024, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 112, de 15/06/2024, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a VICENTE DE ARRUDA JUNIOR, matrícula 26.379-6, processo nº 080.003654/ 2004, ONDE SE LÊ: "...Professor; Período(s): 01/05/86 a 10/05/95; Efeito(s): 3.297 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Professor de Musculação, 01/05/1986 a 29/02/1988, 21/01/1994 a 10/05/1995, 1.145 dias para aposentadoria..." e "...Professor, 01/03/1988 a 14/12/1993, 15/12/1993 a 20/01/1994, 2.152 dias para aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a KALINA KELES AMBROSIO DOS ANJOS BALSSONI, matrícula 29.710-0, processo nº

00080-00302763/2024-80, ONDE SE LÊ: "...01/03/1995 a 12/06/1996, 470 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/03/1995 a 30/05/1996, 457 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11/03/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2002, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a VANILSON ALVES DOS REIS, matrícula 33.311-5, processo nº 080001370/2002, ONDE SE LÊ: "...293 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...293 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02/06/2008, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2008, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a GILBERTO ALVES ARAUJO, matrícula 200.136-5, processo nº 080.035752/2008, ONDE SE LÊ: "...430 dias para aposentadoria...", ONDE SE LÊ: "...398 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...828 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a NEUZILMAR CAIXETA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 202.230-3, processo nº 00080-00251780/2024-41, ONDE SE LÊ: "...17/01/2000 a 09/03/2001, 418 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...17/01/2000 a 12/02/2001, 393 dias para aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/01/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2019, página 13, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE FERREIRA ALVES, matrícula 202.408-X, processo nº 00080-00159932/2018-15, ONDE SE LÊ: "...1.564 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.564 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 06/11/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2014, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDILEUZA GABRIEL DE CARVALHO SOUSA, matrícula 206.856-7, processo nº 080.009404/2014, ONDE SE LÊ: "...02/08/1999 a 01/10/2006, 1.795 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...02/08/1999 a 21/01/2004, 1.634 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30/12/2009, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 04, de 07/01/2010, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a ARITANA GUEDES BEZERRA, matrícula 208.179-2, processo nº 0468.001844/2009, ONDE SE LÊ: "...1.201 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.201 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADIONES SENA RIOS, matrícula 212.970-1, processo nº 00080-00207272/2024-26, ONDE SE LÊ: "...03/04/1995 a 15/01/2002, 05/02/2002 a 13/05/2002, 01/03/2004 a 04/01/2009, 4.349 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...03/04/1995 a 18/01/2000, 02/02/2007 a 04/01/2009, 2.455 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 29/05/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ELISANGELA SATURNINO ALVES, matrícula 219.343-4, processo nº 080-003992/2017, ONDE SE LÊ: "...2.409 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.409 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 14/08/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 168, de 15/08/2013, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a ERLUCI FERREIRA XAVIER, matrícula 220.303-0, processo nº 461.000229/2013, ONDE SE LÊ: "...2.209 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.209 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/08/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2022, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a GISELLY LINS GOMES, matrícula 221.082-7, processo nº 00080-00173741/2022-34, ONDE SE LÊ: "...629 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...629 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 27/12/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a VIVIANE CARDOSO DE JESUS SADI, matrícula 222.806-8, processo nº 471.000476/2016, ONDE SE LÊ: "...2.085 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.085 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/08/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 222.296-5, processo nº 00080-00029844/2018-81, ONDE SE LÊ: "...1.540 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.540 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27/01/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUZANA LORETO, matrícula 222.731-2, processo nº 00080-00135166/2019-76, ONDE SE LÊ:

"...2.351 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.351 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11/03/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 48, de 12/03/2021, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA MESQUITA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 222.607-3, processo nº 00080-00024760/2021-57, ONDE SE LÊ: "...1.187 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.187 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 11/01/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2016, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELENI BALIZA PAIVA, matrícula 222.697-9, processo nº 470.000432/2015, ONDE SE LÊ: "...299 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...299 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/10/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALINE BATISTA CORDOVA BARBOSA, matrícula 225.490-5, processo nº 00080-00161348/2021-17, ONDE SE LÊ: "...299 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...299 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 23/09/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 27/09/2016, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA, matrícula 226.557-5, processo nº 463.000599/2016, ONDE SE LÊ: "...2.672 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.672 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 07/08/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 230.415-5, processo nº 465.000244/2017, ONDE SE LÊ: "...458 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...458 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27/05/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2020, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a JANAINA ANGELICA DA SILVA RESENDE, matrícula 239.120-1, processo nº 00080-00063106/2020-88, ONDE SE LÊ: "...22/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 13/09/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 31/12/2017, 1.937 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...22/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 13/09/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 09/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 1.947 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 05/10/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2018, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILLAMI LEITÃO LIMA, matrícula 239.025-6, processo nº 00080-00141834/2018-13, ONDE SE LÊ: "...900 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...900 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/01/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2021, página 59, que concedeu averbação de tempo de serviço a DENISE VILAR DO VALE, matrícula 241.240-3, processo nº 00080-00037975/2020-57, ONDE SE LÊ: "...302 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...302 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/11/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 11/11/2022, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSENIR PEREIRA DA CRUZ, matrícula 241.156-3, processo nº 00080-00167538/2021-48, ONDE SE LÊ: "...2.108 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.108 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/08/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2021, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALISSON MOURA CHAGAS, matrícula 243.094-0, processo nº 00080-00124617/2021-64, ONDE SE LÊ: "...625 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...625 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/10/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCA ADRIANA DA SILVA VAZ, matrícula 244.003-2, processo nº 00080-00254934/2024-57, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCA ADRIANA DA SILVA VAZ...", LEIA-SE: "...FRANCISCA ADRIANA DA SILVA VAZ...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/11/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, página 76, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEFFERSON DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA, matrícula 247.234-1, processo nº 00080-00299602/2024-00, ONDE SE LÊ: "...01/04/2016 a 28/12/2016, 06/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 17/01/2021, 1.496 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...01/04/2016 a 28/12/2016, 06/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.292 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", e "...28/05/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 17/01/2021, 204 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/11/2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 214, de 10/11/2004, página 11, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 300.602-6, processo nº 080.011767/2004, ONDE SE LÊ: "...23/02/95 a 02/05/95, 03/05/95 a 31/05/95, 01/06/95 a 20/06/95, 21/06/95 a 07/07/95, 08/08/95 a 30/08/95, 31/08/95 a 20/11/95; Efeito(s): 240 dias para aposentadoria...", ONDE SE LÊ: "...21/11/95 a 21/12/95, 07/03/96 a 19/04/96, 10/05/96 a 12/07/96, 15/07/96 a 21/12/96, 02/09/97 a 23/12/97, 09/02/98 a 31/12/98; Efeito(s): 738 dias para aposentadoria...", ONDE SE LÊ: "...20/04/99 a 23/12/99; Efeito(s): 248 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...23/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 20/06/1995, 21/06/1995 a 07/07/1995, 08/08/1995 a 30/08/1995, 31/08/1995 a 20/11/1995, 21/11/1995 a 21/12/1995, 07/03/1996 a 19/04/1996, 10/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 02/09/1997 a 23/12/1997, 09/02/1998 a 31/12/1998, 20/04/1999 a 23/12/1999, 1.226 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 39, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA, matrícula 300.887-8, processo nº 00080-00100208/2018-77, ONDE SE LÊ: "...621 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...621 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16/11/2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 18/11/2022, página 31, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da servidora MARIA ELISANGELA SATURNINO ALVES, matrícula 219.343-4, processo nº 080-003992/2017.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.684 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento de SHEYLA ROSE SOARES DA SILVA CALISTO, matrícula 259.703-9, processo nº 00080-00260994/2024-17, averbado conforme publicação no DODF nº 191, de 04/10/2024, página 75, referente ao período de 01/06/2012 a 02/07/2024.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.472 dias para efeito de aposentadoria de CIRLEY ALVES PIRES, matrícula 209.367-7, processo nº 080.003393/2011, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 27/04/2011, página 15, referente ao período de 16/03/1994 a 26/03/1998.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 90 dias para efeito de aposentadoria de CIRLEY ALVES PIRES, matrícula 209.367-7, processo nº 080.003393/2011, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 27/04/2011, página 15, referente ao(s) período(s) de 01/02/1999 a 31/03/1999 e 01/05/1999 a 31/05/1999. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.501 dias para efeito de aposentadoria de CIRLEY ALVES PIRES, matrícula 209.367-7, processo nº 080.003393/2011, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 27/04/2011, página 15, referente ao período de 04/09/2000 a 13/10/2004.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.747 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS, matrícula 34.026-X, processo nº 0080.007725/2009, averbado conforme publicação no DODF nº 197, de 09/10/2009, página 82, referente ao período de 20/05/2003 a 29/02/2008.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 8.338 dias para efeito de aposentadoria de ALESSANDRA FRANCISCA RODRIGUES GALDINO, matrícula 247.695-9, processo nº 00080-00214441/2021-31, averbado conforme publicação no DODF nº 229, de 09/12/2021, página 32, referente aos períodos de 08/06/1993 a 02/03/2011 e 01/08/2011 a 03/09/2016. INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 257.135-8, MARIA DO SOCORRO VALDEVINO RODRIGUES OLIVEIRA, 00080-00302444/2024-74, Monitor, 03/04/2023 a 14/07/2024, 469 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.118-3, ANDRE TELES GUEDES, 00080-00246570/2024-31, Professor, 20/02/2003 a 30/07/2011, 1.782 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, páginas 52/62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LEDA VANDERLEY RODRIGUES, matrícula 205.016-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/02/2008 a 19/02/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 20/02/2008 a 04/06/2013...".

RETIFICAR na Portaria de 17/04/2018, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2018, páginas 20/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LEDA VANDERLEY RODRIGUES, matrícula 205.016-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/02/2013 a 19/02/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/06/2013 a 04/06/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LEDA VANDERLEY RODRIGUES, matrícula 205.016-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 20/02/2018 a 19/02/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/06/2018 a 04/06/2023...".

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2017, publicada no DODF nº 245, de 26/12/2017, página 28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a POTIRA VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 35.915-71, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 16/03/2008 a 15/05/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 16/03/2008 a 15/03/2013...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/09/2004, publicada no DODF nº 173, de 09/09/2004, página 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIANA ALVES DE ASSIS ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 36.848-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/01/1998 a 19/11/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 27/01/1998 a 07/12/2003...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 156, de 04/04/2024, publicada no DODF nº 66, de 08/04/2024, página 38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FREDERICO CRISTIANO GONCALVES MOURA, matrícula 223.795-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 10/04/2013 a 20/11/2021...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 10/04/2013 a 22/03/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 287, de 20/06/2024, publicada no DODF nº 118, de 24/06/2024, páginas 43/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, matrícula 242.912-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 04/04/2019 a 03/04/2024...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 04/07/2017 a 03/07/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ERISMAR DE CARVALHO, matrícula 49.497-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 11/05/2008 a 10/02/2013...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 11/05/2008 a 10/05/2013...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ERISMAR DE CARVALHO, matrícula 49.497-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 11/05/2013 a 10/02/2018...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 11/05/2013 a 10/05/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 287, de 20/06/2024, publicada no DODF nº 118, de 24/06/2024, páginas 43/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIANA CAMPELO DE SOUSA DA SILVA, matrícula 23.436-2, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 15/04/2014 a 24/04/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 15/04/2019 a 24/04/2024...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 172, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, páginas 57/63, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL CORDEIRO LIMA, matrícula 37.277-3, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 15/01/2017 a 19/01/2022...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 15/01/2017 a 05/04/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/02/2000, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2000, página 22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 01/09/1994 a 01/12/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 01/09/1994 a 01/10/1999...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/03/2005, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2005, páginas 30/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/12/1999 a 01/12/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/10/1999 a 01/10/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/12/2013, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2014, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 02/12/2004 a 01/12/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 02/10/2004 a 01/10/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 06/03/2015, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2015, página 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 02/12/2009 a 01/12/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 02/10/2009 a 01/10/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 37, de 24/01/2020, publicada no DODF nº 19, de 27/01/2020, páginas 18/19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 02/12/2014 a 01/12/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 02/10/2014 a 01/10/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/04/2001, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2001, página 23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELVES LEAL BARBOSA, matrícula 27.628-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 18/12/1995 a 17/02/2001...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 18/12/1995 a 17/12/2000...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/04/2006, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2006, páginas 16/17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELVES LEAL BARBOSA, matrícula 27.628-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 18/02/2001 a 17/02/2006...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 18/12/2000 a 17/12/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/04/2011, publicada no DODF nº 72, de 14/04/2011, páginas 28/29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELVES LEAL BARBOSA, matrícula 27.628-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 18/02/2006 a 17/02/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 18/12/2005 a 17/12/2010...".

RETIFICAR na Portaria de 08/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, páginas 73/77, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELVES LEAL BARBOSA, matrícula 27.628-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 18/02/2011 a 17/02/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 18/12/2010 a 17/12/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 156, 14/05/2021, publicada no DODF nº 91, de 17/05/2021, páginas 48/54, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELVES LEAL BARBOSA, matrícula 27.628-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 18/02/2016 a 17/02/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 18/12/2015 a 17/12/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 73, 27/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 37.646-9, ONDE SE LÊ: "...1º

quinquênio: 28/10/1998 a 27/01/2006...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 28/10/1998 a 27/10/2003...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 73, 27/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 37.646-9, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 28/01/2006 a 27/12/2012...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 28/10/2003 a 23/02/2009...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 73, 27/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 37.646-9, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 28/12/2012 a 27/12/2017...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 24/02/2009 a 23/02/2014...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 73, 27/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02/03/2020, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 37.646-9, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 28/12/2017 a 27/12/2022...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 24/02/2014 a 23/02/2019...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 384, 16 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, páginas 37/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELMA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 37.646-9, ONDE SE LÊ: “...5º quinquênio: 28/01/2019 a 27/01/2024...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio: 24/02/2019 a 23/02/2024...”,

RETIFICAR na Portaria de 22/12/2017, publicada no DODF nº 245, de 26/12/2017, página 28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a POTIRA VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 35.915-7, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 16/03/2008 a 15/03/2013...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 16/03/2008 a 15/03/2013...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 18/03/2021, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2021, páginas 35/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOAO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 214.595-2, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 27/09/2015 a 01/10/2020...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 04/06/2019 a 04/06/2024...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 287, de 20/06/2024, publicada no DODF nº 118, de 24/06/2024, páginas 43/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JANAINA ROCHA LEITE, matrícula 243.108-4, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 04/04/2019 a 03/04/2024...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 30/07/2018 a 30/07/2023...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/06/2010, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2010, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EMIVANIA M. DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 22.933-4, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 25/02/2004 a 24/03/2009...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 28/02/2004 a 27/02/2009...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 303 de 29/06/2023, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELISANGELA DE CASTRO BRITO LOBO, matrícula 223.448-3, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 02/03/2018 a 16/03/2023...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 02/03/2013 a 01/03/2018...”,

RETIFICAR na Portaria de 16/01/2013, publicada no DODF nº 15, de 21/03/2013, páginas 40/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDREA LUIZA FERREIRA, matrícula 47.468-1, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 01/10/2007 a 30/10/2012...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 01/10/2007 a 30/09/2012...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 69, de 08/02/2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, páginas 40/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NEURIVAN GUEDES DA SILVA, matrícula 23.241-6, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 15/03/1994 a 14/10/2014...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 15/03/1994 a 14/04/2013...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 69, de 08/02/2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, páginas 40/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NEURIVAN GUEDES DA SILVA, matrícula 23.241-6, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 15/10/2014 a 14/11/2019...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 15/04/2013 a 14/05/2018...”,

RETIFICAR na Portaria de 06/01/2014, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2014, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA DE OLIVEIRA, matrícula 43.679-8, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 23/02/2004 a 22/02/2009...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 23/02/2004 a 22/11/2010...”,

RETIFICAR na Portaria de 09/06/2014, publicada no DODF nº 120, de 10/06/2014, páginas 28/37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA DE OLIVEIRA, matrícula 43.679-8, ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 23/02/2009 a 22/02/2014...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 22/11/2010 a 21/02/2016...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 321, de 09/12/2019, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, páginas 29/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA DE OLIVEIRA, matrícula 43.679-8, ONDE SE LÊ: “...5º quinquênio: 23/02/2014 a 22/08/2019...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio: 22/02/2016 a 21/08/2021...”,

RETIFICAR na Portaria de 26/11/2012, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, páginas 47/52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARINEIDE M. DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 210.659-0, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 05/02/2007 a 04/02/2012...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 24/06/2004 a 23/06/2009...”,

RETIFICAR na Portaria de 24/03/2017, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, páginas 22/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARINEIDE M. DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 210.659-0, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 05/02/2012 a 04/02/2017...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 24/06/2009 a 23/06/2014...”,

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 172, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, páginas 57/63, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a

MARINEIDE M. DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 210.659-0, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 05/02/2017 a 04/02/2022...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio: 24/06/2014 a 23/06/2019...”,

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, a, I, da Portaria nº 19, de 03 de outubro de 2023, nos termos do Processo SEI nº 04030-00002194/2024-30, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 11, de 19 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio 2023, do ato que designou MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, Assessor, da Procuradoria Jurídica, símbolo CPC-08, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízos das suas atribuições, SYNTHIA PATRICIA LEMES, Chefe da Procuradoria Jurídica da UnDF, Símbolo CPE-04, da Procuradoria Jurídica, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SHEYLA APARECIDA PRADO JACINTO, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Procuradoria Jurídica, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Chefe da Procuradoria Jurídica da UnDF, Símbolo CPE-04, da Procuradoria Jurídica, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve :

Art. 1º Designar o servidor ROSANGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO, matrícula 249.341-1, lotada na Secretaria Geral Acadêmica, como Fiscal Titular, e PRISCILLA KIKUSHI MOURA FIGUEIREDO, matrícula 249.302-0, lotada na Secretaria Geral Acadêmica, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2024 - UnDF - ISCP/PMDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Polícia Militar do Distrito Federal/Instituto Superior de Ciências Policiais PMDF (ISCP), cujo objeto cujo objeto é a Cooperação Técnica entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Polícia Militar do Distrito Federal/Instituto Superior de Ciências Policiais PMDF (ISCP) com vistas ao desenvolvimento das ações estratégicas e a execução das etapas descritas no Plano de Trabalho, conforme processo SEI 04030-00001386/2024-29.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria/SGA nº 29 de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125 de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; e na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108 de 09/06/2022, págs. 06/08.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00005726/2023-57, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 11 de novembro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula nº 1.691.709-X, Assessor, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, referentes ao terceiro período do exercício de 2024, marcadas para o

período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, restando-lhe, deste terceiro período, 4 dias de férias, a serem usufruídas de 25 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, das servidoras EURLÉIA MARIA CORRÊA DO NASCIMENTO AGAPITO, Gerente, da Gerência de Fundos, matrícula nº 1.682.394-X, SÔNIA ABREU DE ARAÚJO DOS SANTOS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente, da Gerência Financeira, matrícula nº 1.744.372, para participarem do II Workshop de Gestão e Execução das Transferências Obrigatórias do Fundo Nacional de Segurança Pública, a ser realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 18 a 21 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, matrícula SSP 1.677.819-7, para participar do II Workshop de Gestão e Execução das Transferências Obrigatórias do Fundo Nacional de Segurança Pública, a ser realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 18 a 21 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 420 dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 44.009-4, consoante ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 – PROPES/PDGF, nº 195/2013-PROPES/PDGF e nº 299/2014-PROPES/PDGF, conforme Processo SEI nº 00050-00019794/2024-84.

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, combinados com o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem, no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), instituída pelo art. 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I - Ten-Cel. QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula GDF 1.709.015-6 (Presidente);

II - MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula GDF 1.690.224-6 (Membro);

III - Cap. QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula GDF 1.709.246-9 (Membro);

IV - Cap. QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matrícula GDF 1.709.193-4 (Membro);

V - 2º Ten. QOBM/Comb. VINICIUS CARVALHO DE SOUZA, matrícula GDF 1.719.391-5 (Membro);

VI - 2º Ten. QOBM/Intd. MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES, matrícula GDF 1.710.498-X (Membro);

VII - SubTen. QBMG-01 MANOEL VICENTE DA SILVA PINTO, matrícula GDF 1.685.982-0 (Membro);

VIII - 1º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula GDF 1.657.679-9 (Membro);

IX - 1º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, matrícula GDF 1.718.267-0 (Membro);

X - 1º Sgt. QBMG-1 SUAME GILSON DE PAIVA, matrícula GDF 1.697.404-2 (Membro);

XI - 2º SGT QPPMC PABLO MEDINA BUENO, matrícula GDF 1.709.019-9 (Membro);

XII - 2º SGT QPPMC RICARDO JOSÉ NAVES SILVA, matrícula GDF 1.672.491-7 (Membro);

XIII - Assessor AMILCAR RIBEIRO MENDES, matrícula GDF 1.706.828-2 (Membro).

Parágrafo único. O Presidente da CSAD deverá indicar, expressamente, outro Membro da Comissão para substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos legais ou eventuais.

Art. 2º Determinar que os integrantes da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos cumpram o estabelecido no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 71, de 27 de junho de 2024, bem como demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II e XII, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, combinados com o art. 5º, do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para constituírem, no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, as Comissões Gestoras do Programa de Otimização e Uso Prioritário da Água, instituída pelo Decreto nº 39.517, de 06 de dezembro de 2018:

§1º Comissão Central para coordenar os trabalhos:

I - MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, Matrícula GDF 1.703.141-9 (Coordenador);

II - MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, Matrícula GDF 1.692.655-2 (Membro);

III - ST QPPMC LIANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Matrícula GDF 1.714.924-X (Membro).

§2º Comissão Interna Águas Claras para executar os trabalhos na Residência Oficial de Águas Claras:

I - ST QPPMC RICARDO SALDANHA GUEDES, Matrícula GDF 1.692.662-5 (Coordenador);

II - 3º SGT QPPMC DIOVANE ALVES DA SILVA, Matrícula GDF 1.713.572-9 (Membro);

III - NELSON PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR, Matrícula GDF 1.691.264-5 (Membro).

§3º Comissão Interna do Burity para executar os trabalhos no Palácio Burity:

I - 1º SGT QPPMC EDIR FRANKLIN DE AZEVEDO LIMA, Matrícula GDF 1.709.122-5 (Coordenador);

II - WASHINGTON APARECIDO DA SILVA, Matrícula GDF 1.669.367-1 (Membro);

III - JOSÉ WILSON DE SOUZA, Matrícula GDF 1.690.059-6 (Membro).

Parágrafo único - Os coordenadores da Comissão Central e Internas deverão indicar, expressamente, outro membro da Comissão para substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos legais ou eventuais.

Art. 2º Determinar que os integrantes da Comissão Central e Internas cumpram o estabelecido no Decreto nº 39.517, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216, de 06 de novembro de 2023, bem como demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/10ºBPM/1ªCIA de 14/11/2024 (156292105), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00061886/2023-73, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC JÚLIO CÉSAR MARTINS VAZ - mat. 738.737-7, com base no art. 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Escrivão de Polícia - 3ª Classe, da Polícia Civil do Distrito Federal em 13/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (156291558). Efetivar o licenciamento a contar de 13 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/2ºBPM/SP/SSAD de 06/11/2024 (155443013), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00158913/2024-19, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC DANIEL BRANT LLORENTE BARRIO - mat. 736.961-1, com base no art. 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Escrivão de Polícia - 3ª Classe, da Polícia Civil do Distrito Federal em 11/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (156256556). Efetivar o licenciamento a contar de 11 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 156387025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de outubro de 2024, o Major MARCOS RICARDO PENA DA SILVA, MAT. 50.800/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 156235317, 156191903 e o DODF Nº 217 Seção II Pág. 18, de 12 de novembro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de novembro de 2024, o Tenente-Coronel DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO, Mat. 50.627/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 156235626, 156157488 e o DODF Nº 210 Seção II Pág. 27, de 1º de novembro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de novembro de 2024, o Major VILNER BORGES DE FREITAS, Mat. 50.883/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 156274842, 156276835 e o DODF Nº 219 Seção II Pág. 27, de 14 de novembro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de novembro de 2024, o Coronel FÁBIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, Mat. 50.663/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR o 1º SGT PM RR JOSENILDO DE BRITO, matrícula 12.208/4, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Divisão de Contrainteligência do Centro de Inteligência - CI - Arquivo Central, da Polícia Militar do

Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar administrativo, para desempenhar as seguintes funções: assessorar e executar tarefas relativas no arquivo do Centro de Inteligência, analisando, lançando, encaminhando e/ou arquivando documentação, além de analisar, extrair e fazer lançamentos de dados dos documentos, dentre outras atividades relacionadas ao tratamento de documentos classificados, bem como produzir documentação relacionada com a atividade desenvolvida pelo Arquivo Central, operar equipamentos de informática, com os sistemas utilizados pela PMDF (SEI, SGPOL, GÊNESIS) e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 19 de novembro de 2024, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RUBENS FERNANDES DE CASTRO, matr. 1404585, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00179852/2024-43.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 92, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, e em cumprimento à Decisão 4276/2024 do TCDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 21 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, que trata da pensão instituída pelo ex-Cel. CLAITON MEDEIROS RODRIGUES, matr. 1400182, para ONDE SE LÊ: "...falecido no dia 04 de abril de 2021, calculada com base no soldo integral de Tenente-Coronel...". LEIA-SE: "...falecido no dia 05 de abril de 2021, calculada com base no soldo integral de Coronel, em virtude da promoção pelo critério Post Mortem...", conforme decreto do Governador do Distrito Federal publicado no DODF nº 177, de 20/09/2022. Processo SEI nº 00053-00053582/2021-07-CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ÉRITO PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 63.415-8, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00037592/2024-68.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula nº 182.352-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08,

de Gerente, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), para substituir a servidora BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 250.373-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretora, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 21/11/2024 e 22/11/2024 e no período de 27/11 a 06/12/2024, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares da Titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00058835/2024-17.

SUELY MARIA DE SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 18 de novembro de 2024, página 30.

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor JOSÉ DELSO DIAS, matrícula 939-3, lotado no Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16/30/09/2024. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 03 a 17/02/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00020587/2024-31.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal/SEAPE-DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar o servidor IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 16928849, em substituição à servidora MÍRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 178324-6, como responsável pelo Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial, da Comissão de Fiscalização de Contrato de Alimentação (CECALI), da Coordenação Administrativa.

Art. 3º Designar o servidor CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 197.765-2, em substituição à servidora IONE MARQUES ROMUALDO Mat.386413, como responsável pelo Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial, do Centro de Detenção Provisória (CDP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal/SEAPE-DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar a servidora WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, matrícula 187662-7, em substituição à servidora VALÉRIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 178.346-7, como responsável pelo Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial, da Gerência de Obras e Reparos da Diretoria de Suporte Operacional - GEOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, Presidente da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal,

MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, para atuar como Presidente da Comissão de Sindicância, substituir o servidor, Policial Penal, ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Secretário da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, JILIANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 197.104-2, para atuar como Secretário da Comissão de Sindicância, e, substituir a servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, Membro da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, MARICE NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 176.498-5, para atuar como Membro da Comissão de Sindicância, até a conclusão final, na Sindicância 220240040/2024 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00048619/2024-25, instaurada pela Portaria nº 269, de 06/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024 Pg. 31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, matrícula nº 2402793, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 19/11/2024, 21/11/2024 e 22/11/2024 e nos períodos de 25/11/2024 a 04/12/2024 e 05/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de abonos de ponto, férias regulamentares e dispensa de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO ARAÚJO LUSTOSA, matrícula nº 02386453, HEBER DA COSTA CRUZ, matrícula nº 02543591 e SIDNEY DE CASTRO LIMA, matrícula nº 2522098, para compor com os demais membros a Comissão de Monitoramento e Avaliação já designada pela Ordem de Serviço nº 226, de 18 de junho de 2024, publicada no DODF, Nº 115, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024, PÁG.71 ao Termo de Colaboração nº 07/2024, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00009851/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TELEFONIA, consolidada pela Ordem de Serviço nº 03, de 03 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, constante nos Processos SEI-GDF nº 0400-000708/2016 e nº 00400-00024692/2021-39, para fazer constar o seguinte:

Designar DANIELLY RODRIGUES ACÊNO, matrícula 248.958-9, em substituição a ÂDISON SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 254.508-X, na função de GESTORA.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da LC nº 840/2011, resolve:
PRORROGAR, por igual período, a contar de 19/11/2024, a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 439, de 12 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, pelo prazo de 3 (três) anos, sem remuneração, com início em 18/11/2021, relativo à servidora LUARA PRESOTTI GUIMARAES CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula 01952595, em conformidade com o Processo nº 00400-00051668/2021-72.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por CLAUDIA ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 197.375-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 962 (novecentos e sessenta e dois) dias, referente aos períodos de: 03/11/2006 a 31/01/2007, 09/11/2007 a 09/01/2008 e de 15/07/2008 a 07/10/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00064718/2024-24.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg. 7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND85-23, constante dos autos da Sindicância nº 00400-00013328/2023-13.
Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de advertência ao servidor EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula: 198.726-7, Agente Socioeducativo, com fundamento nos artigos 190, inciso I, c/c artigo 180, incisos V e XII, conforme previsto no artigo 195, I da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 18 de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00079947/2023-62. Agente público: PAULO DA LUZ FREIRE JUNIOR, Matrícula: 104.265-3, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00079947/2023-62 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor GABRIEL LEVI ALVES LUCENA, matrícula 244.346-5, referente ao exercício de 2024, marcada para os dias 18/11/2024 a 27/11/2024, a suspensão é a contar de 18/11/2024, ficando assegurada a fruição de férias no período de 22/01/2025 à 31/01/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 222.070-9, referente ao exercício de 2024, marcada para os dias 18/11/2024 a 27/11/2024, a suspensão é a contar de 18/11/2024, ficando assegurada a fruição de férias para o 3º período de 09/12/2024 a 18/12/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE NOVEMBRO 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora SOLANGE MARQUES DOS SANTOS DE MORAES, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.668-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00026749/2024-16, com vigência a contar de 15 de novembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora SIMONE DA SILVA COSTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.620-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00041135/2024-64, com vigência a contar de 09 de novembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora VALERIA MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.088-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00041133/2024-75, com vigência a contar de 05 de novembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve, resolve:
DESIGNAR a Servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 284.665-9, Subsecretária, para substituir a Servidora MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula nº 284.664-0, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, por motivo de participação em evento internacional da titular.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de

abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 284.132-0, e ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula nº 284.136-3, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho nºs 2024NE00967, 2024NE00968 e 2024NE00969, celebrados entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e as empresas JM COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.531.675/0001-56, ANA LÍDIA REOLON, CNPJ nº 57.579.318/0001-96 e a empresa MARBELA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 54.628.764/0001-55, cujo objeto consiste na aquisição de 6 (seis) MESAS EM L, descrição: formato em L, cor marfim, sem gaveta dupla acoplada, com calha horizontal para passagem de fios e caixa individual para tomada (já incluso três plugs fêmeas de tomadas e dois conectores fêmeas tipo "Keystone") em MDF; de 3 (três) MESAS DE CENTRO, descrição: formato retangular, na cor marfim, com tampo em MDF; de 1 (um) CARRINHO AUXILIAR, descrição: carrinho de distribuição e transporte de chá e de café em Aço Inoxidável, contendo 3 Prateleiras, com proteção acima das rodas de 10 cm, boa mobilidade, baixo ruído, maciez e conforto além de não marcar o piso e silencioso, proporcionar ótima proteção ao piso e possuem excelente resistência ao desgaste e aos impactos, com capacidade mínima de até 272kg, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência (153942129), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00002850/2024-44.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das Notas de Empenho nºs 2024NE00967, 2024NE00968 e 2024NE00969 e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na INSTRUÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, publicada no DODF Nº 46 de 07/03/1996, página 1821, ato que AVERBOU o tempo de serviço de REGINALDO VIEIRA DA COSTA, mat. nº 94.295-2, Processo: 0113-002812/1995.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por REGINALDO VIEIRA DA COSTA, mat. nº 94.295-2, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1794 (mil, setecentos e noventa e quatro) dias, correspondendo a 7 anos, 11 meses e 04 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, relativo ao período de: 02/01/1990 a 30/11/1994, contados para fins de aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo nº 0113-002812/1995.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, mat. nº 193.277-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 140 (cento e quarenta) dias, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao período de: 06/05/2024 a 22/09/2024, contados para fins de aposentadoria e adicionais, conforme o processo nº 00113-00022958/2024-79.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.000, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALÉRIA PEREIRA DIAS MORAES, matrícula nº 197.598-6, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE

SOUZA, matrícula nº 93.883-1, no cargo de Encarregado de Topografia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024 ; 23/12/2024 a 27/12/2024 e de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de O titular do cargo irá substituir o do Chefe do Núcleo de Topografia.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, matrícula nº 0221505-5, para substituir o(a) servidor(a) ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 0220804-0, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 09/12/2024 a 20/12/2024; 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Titular substituindo NUCON e Recesso de fim de ano da titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MONICA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 0197440-8, para substituir o(a) servidor(a) ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 0220804-0, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 12/11/2024 E 14/11/2024 ; 11/11/2024 A 15/11/2024; 18 /11/2024 a 07/12/2024., por motivo de Abono anual de ponto da titular e Titular substituindo NUCO.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EDMILSON FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº 93.997-8, para substituir o(a) servidor(a) MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula nº 93.992-7, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Recesso de fim de ano do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02573350, para substituir o(a) servidor(a) AGELSON LIMA DE SOUZA, matrícula nº 02495996, no cargo de Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 22/11/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 995, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUSTAVO DE SOUSA ESTEVAM, matrícula nº 0223895-0, para substituir o(a) servidor(a) ADHEMAR CAVALCANTE MENDES FILHO, matrícula nº 0197466-1, no cargo de GERENTE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de Titular do cargo estará substituindo a Diretora de Educação de Trânsito.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 997, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 0094207-3, para substituir o(a) servidor(a) ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula nº 0197476-9, no cargo de Chefe do NURES do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/11/2024 e 19/11/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 999, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01976001, para substituir o(a) servidor(a) BRUNO MAIA SORIANO LOUSADA, matrícula nº 1840371, no cargo de Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 16/12/2024, 19/12/2024 ; 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Abono anual de ponto e Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, para substituir FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 1863274, Diretora da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, símbolo CPE-07, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001007/2024-73.

DESIGNAR ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, para substituir RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, símbolo CPC-06, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001007/2024-73.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÉRCEIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Diretora da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, símbolo CPE-07, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007610/2024-69.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 16615328, Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças, para substituir MARCELO JESUS KATO AVILA, matrícula 17194059, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPE-02, no período de 02/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 16615328, Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças, símbolo CPE-07, no período de 02/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2024

Processo: 00070-00004228/2024-01. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidor interessado: RAFAEL SILVA CAIXETA - Matrícula nº 186.224-3.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, - AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias ao referido servidor em virtude de viagem à Cidade de Goiânia - GO. Objetivo/Evento: Entrega de material para análise no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária da Cidade de Goiânia Períodos: 10/10/2024 e 06/11/2024, conforme instrução dos autos em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos da Fonte 100 - GDF. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SEAGRI - DF, para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2024

Processo: 00070-00007314/2024-68. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidor interessado: RAISSON HENRIQUE DEFENSOR.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diária ao referido servidor em virtude de viagem à Cidade de Aparecida/SP. Objetivo/Evento: "Participação em Congresso Brasileiro de Apicultura - CONBRAPI 2024." Período: 27/11/2024 a 30/11/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte 100-GDF. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF, para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2024

Processo: 00070-00007481/2024-17. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidora interessada: DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias à servidora DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO em virtude de viagem às cidades de Bocafuva/MG e Montes Claros/MG. Objetivo/Evento: "Visita Técnica para Executar Ações da Rota das Frutas. Período: 26/11/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte 100-GDF.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TAYNARA DA SILVA BRITO, matrícula 1.720.185-3, HELENA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 1.715.252-6, para atuar como executor e suplente da Nota de Empenho nº 2024NE00831 (155865695), emitida em 11/11/2024, em favor da empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de 50 unidades do Item 23- Vestuário de Proteção, Vestuário de Proteção, Material: 100% Polietileno (Tipo Tyvek), Tamanho: Grande, Componentes: Macacão Descartável Com Capuz, Zíper Frontal, Tipo Uso: Proteção Individual, Características Adicionais: Elástico Nos Punhos, Tornozelos, Capuz, Costura Dupla, Co MARCA: YMPULSE CA 42444 MODELO: YMPULSE CA 42444, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00007367/2024-89.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TAYNARA DA SILVA BRITO, matrícula 1.720.185-3, HELENA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 1.715.252-6, para atuar como executor e suplente da Nota de Empenho nº 2024NE00830 (155866051), emitida em 11/11/2024, em favor da empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 1.052,36 (um mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de 32 unidades dos Itens 01- 02-03- 04- 05, referente a Botas de Segurança impermeável -Descrição Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tipo Cano: Curto , com altura de 22 a 24cm cm, Características Adicionais: Forrada

internamente e com sola antiderrapante de diversos tamanhos, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00006714/2024-56.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.1517-4, e VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1, para atuar como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2024NE00832 (156047984), emitida em 12/11/2024, em favor da empresa A.T. SERVIÇOS COMÉRCIO E VAREJO LTDA, no valor de R\$ 125,76 (cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de 96 unidades do Item 01-CANETA MARCA CD, Descrição: ponta de poliéster de 2mm, tinta à base de álcool, cor preta, do Pregão Eletrônico 90063/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00007247/2024-81.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidor VITOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2024, processo SEI nº 00070-00004282/2024-49.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a ANA CAROLINA CAMPOS MAGALHAES, matrícula 1720892-0, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, (4%), a considerar de 05/11/2024, processo SEI 00070-00007385/2024-61.

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas –GHPP, instituída pelo artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP Nº 86 de 08 maio de 2014, a ANA CAROLINA CAMPOS MAGALHAES, matrícula 1720892-0, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2024, processo SEI nº 00070-00007385/2024-61.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto no processo nº 04008-00001076/2024-09, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, a contar de 18 de novembro de 2024, as férias da servidora THAÍS FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 02838265, Assessora

Especial da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, programadas para o período de 5 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica assegurado à referida servidora o direito ao usufruto posterior do período de férias suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, com fulcro no Processo SEI nº 04008-0000611/2023-15, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, Assessora Especial, do Gabinete, matrícula: 0282504-X, para substituir GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, matrícula: 02848929, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CPE-03, nos dias de 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024 e 25/11/2024, em virtude de abono de ponto do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com fulcro no processo SEI 04008-00000668/2024-03, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos bens constantes no Aceite (150661222), referente ao mobiliário para a nova Sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão: MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula 0282541-4, ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 0282397-7, e QUEILA CORREA DA COSTA, matrícula 0281689-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

GABINETE

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 6º, da Portaria nº 05, de 29 de Janeiro de 2024, publicada na edição nº 24, de 02 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando apurar os fatos relatados no Processo SEI nº 04033-00001869/2023-68.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula 02855526, JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS, matrícula 02854503, e MARIA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 02855887.

Art. 3º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 02835398, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 02834790, e RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 4º Designar RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos do Processo SEI nº 04008-00000742/2024-83, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 0283268-2, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, símbolo CC-08, para substituir BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 0283539-8, Diretor, da Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, símbolo CPE-07, em razão de afastamento decorrente de abono de ponto anual do titular, no período de 21/11/2024, 22/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001332/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAÍS FERNANDES PEREIRA, matrícula 02838265, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, para substituir o servidor LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 02834723, Subsecretário, símbolo CPE-02, no dia 18 de novembro de 2024, em razão de abono de ponto do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001020/2024-46, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula:02824744, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos (ASGES), símbolo CNE-07, para substituir LARISSA LAINE HIPOLITO ALVES, matrícula: 02829665, símbolo CNE-05, Chefe da Assessoria de Captação de Recursos, no período 18/11/2024 ao dia 19/11/2024, em virtude de Abono de Ponto Anual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001020/2024-46, resolve:

Art. 1º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula: 0277858-0, Assessor Especial, símbolo CNE-08, do Gabinete, para substituir MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula: 02824744, símbolo CNE-07, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, no período 21/11/2024 e 22/11/2024, em virtude de Abono de Ponto Anual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera Membros De Comissão Executora.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula 1.689.615-7; ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Matrícula 1700483-7; RODRIGUES JUNIOR DA SILVA, Matrícula 1200287-9; DAYANNE GOIS DE ANDRADE, Matrícula 1.700.710-0 da Comissão Executora, para acompanhar e fiscalizar a execução objetiva de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal constituída por meio da Instrução nº 53 de 25/04/2024, publicada no DODF nº 80 de 26/04/2024, página 41.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I - JOSILENE KELLY PEREIRA, Matr. 1719532-2, que atuará como Administrador local do órgão e coordenará os trabalhos;

II - LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5;

III - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2;

IV - DEBORAH LEMOS AGUIAR - 1.719.683-3;

V - GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula 17158087.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, que dispôs sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da SEFJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto

Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, a qual dispôs sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos:

(...)

Art. 2º Designar o servidor TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR, matrícula 17165407, Chefe da Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO, matrícula 1716541-5, Secretário Executivo de Políticas de Juventude da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAN THIAGO CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 255183-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, para substituir ALINE MARIA DA SILVA, matrícula 238577-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 18/11 a 02/12/2024, por motivo da titular esta substituindo seu superior hierárquico, conforme Processo 00150-00004348/2023-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar, ADELE FERREIRA ROSA, matrícula 241908-4, Técnica de Atividades Culturais, para substituir DAVID DE OLIVEIRA, matrícula 243670-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Memorial dos Povos Indígenas, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05 a 19/12/2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00007230/2024-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018682/2023-96, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA VIEIRA DOS SANTOS LOPES ROCHA, matrícula nº 0279135-8 para atuar como Gestora do Contrato nº 49059/2023, celebrado com a empresa a REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal, localizado na região administrativa do Recanto das

Emas, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 555, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 58, de 8 de agosto de 2022, e nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00023986/2024-56, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a o fornecimento de energia elétrica, na modalidade de alta tensão, a esta SEDES e suas unidades vinculadas.

I - Integrante Requisiteante: ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, Matrícula 0284488-5, que a presidirá;

II - Integrante Técnico: FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, Matrícula 0277311-2 e

III - Integrante Administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, Matrícula 0283041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 8º, inciso VIII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 9/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG (156060207), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio nº. 34/2010, Nono Termo Aditivo, período de 01/07/2015 a 30/06/2016, objeto do processo SEI nº 0380-001069/2015.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, Presidente; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, membro; MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, membro; Tendo como membros suplentes os servidores ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 1º suplente; MARIA LUÍSA FERREIRA CARDOSO, matrícula 0278341-X, 2º suplente; para atuarem nos impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo único. Fica o servidor PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279776-3, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 8º, inciso VIII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 7/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG (155570171), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio nº 60/2010 - 01/07/2015 a 30/06/2016 - Décimo Termo Aditivo, objeto do processo SEI nº 0380-001075/2015.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, Presidente; LUCAS

ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, membro; MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, membro; Tendo como membros suplentes os servidores ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 1º suplente; MARIA LUÍSA FERREIRA CARDOSO, matrícula 0278341-X, 2º suplente; para atuarem nos impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo único. Fica o servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 819, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ERIENE RODRIGUES DE ALVARENGA, matrícula 01790692, referente ao período de 03/11/2024 a 12/11/2024 conforme processo 00431-00021816/2023-56. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 820, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MYRIAN RODRIGUES PEREIRA, matrícula 01848631, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 18/11/2024 e 19/11/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00023956/2024-40.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 821, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 0176957X, para substituir LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 02797062, Chefe, Símbolo CPE 07, da Unidade de Assessoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil/SEEDS, nos períodos de 11/10/2024 a 04/11/2024 e 12/11/2024 a 31/12/2024, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00015909/2023-41.

TORNAR PÚBLICA a designação de TEREZA DUTRA LANA, matrícula 02787563, para substituir LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 02797062, Chefe, Símbolo CPE 07, da Unidade de Assessoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil/SEEDS, nos dias 05, 06, 07, 08 e 11/11/2024, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00015909/2023-41.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, para substituir PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, em razão de

férias, nos dias 31/10/2024 e 01/11/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 13/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00016488/2023-76.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA, matrícula 02219816, para substituir ROSINEI SILVA FARIA, matrícula 02809427, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00010192/2023-41.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 01976508, para substituir MARILIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 02831341, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina/DISEFI/CPSM/SEEDS, no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00019910/2024-26.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 02786648, para substituir JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 02809907, Chefe, Símbolo CPE 05, da Assessoria Especial, no período de 07/10/2024 a 25/10/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00010294/2023-67.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 826, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VANESSA DOS SANTOS GOMES, matrícula 02244950, para substituir VALÉRIA LEMOS DA COSTA, matrícula 02770296, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Gama/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 03/09, 04/09, 05/09, 09/09 e 10/09/2024, em razão de abono de ponto; nos dias 19/06, 20/06, 19/09 e 20/09/2024, em razão de licença médica; e no período de 07/10/2024 a 25/10/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00022254/2021-04.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de

2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará, nos períodos de 16/04/2024 a 14/10/2024 e 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de afastamentos legais, conforme processo 00431-00000061/2023-56.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 828, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGÉRIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, matrícula 01791613, para substituir ADILÉIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinópolis/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 01/11/2024 e 04/11/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00002837/2024-53.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 829, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBSON VILELA CABRAL, matrícula 02806231, para substituir ELVIS RISHER OLIVEIRA VIANA, matrícula 02814412, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00004466/2024-44.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REJANE BENTO DA SILVA, matrícula 02756250, para substituir MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM, matrícula 02800810, Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Cadastro Único/DITRAR/CTAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00023945/2024-60.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 831, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FABIA ALVES DA SILVA, matrícula 02215942, para substituir EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, matrícula 02177765, Gerente, CPC 08, da Gerência de Prestação de Contas/SUAG/SEEDS/SEDES, nos dias 26/12/2024 e 27/12/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso, conforme processo 00431-00017260/2021-31.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 832, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ LEAL FAGUNDES, matrícula 02791587, para substituir SAMANTHA BARROS CORREA, matrícula 02756455, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 19/11, 21/11, 22/11 e 25/11/2024, em razão de abono de ponto; e no período de 26/11/2024 a 04/12/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00014624/2023-93.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GIOVANNA HOLANDA NUNES DE AQUINO, matrícula 02814722, para substituir LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 02770903, Chefe, Símbolo CPE 03, da Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB, no período de 30/11/2024 a 08/11/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00009361/2024-81.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 834, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PATRICIA RAMONY DOS REIS ROSA, matrícula 01770179, para substituir LAYLA RAQUEL SANTIAGO PIAULINO, matrícula 0282647X, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 29/10/2024 a 08/11/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00021523/2024-50.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAÍSSA CHAVES VILELA BRAGA, matrícula 02801663, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único/CTRAR/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 18/09/2024 a 20/09/2024, 09/12/2024 a 28/12/2024; e 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de licença médica, férias e recesso, respectivamente, conforme processo 00431-00012523/2024-69.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor YTALO MATHEUS BATISTA DA SILVA, matrícula nº 283069-8, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, conforme processo nº 00431-00013141/2023-71.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 02178907, CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/SUBSAN/SEEDS, no dia 29/02/2024, em razão de licença médica; dia 12/04/2024, em razão de abono de ponto; e dias 27/05/2024 e 28/05/2024, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00002919/2024-06.

TORNAR PÚBLICA a designação de TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 02178907, para substituir CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/SUBSAN/SEEDS, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, conforme processo 00431-00002919/2024-06.

TORNAR PÚBLICA a designação de STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/SUBSAN/SEEDS, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00002919/2024-06.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 838, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIS GUILHERME DE SOUSA CARDOSO, matrícula 02797038, para substituir VALDIR GENIVALDO JOSE DIAS, matrícula 02817039, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Controle Patrimonial/COLOM/SUAG/SEEDS, no período de 29/10/2024 a 31/10/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00023166/2024-64.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 02784246, para substituir LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 02243970, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Suprimentos e Compras/DICC/COLIC/SUAG/SEEDS, nos dias 11/11/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00023563/2023-55.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 840, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PATRÍCIA QUIDUTE TELES DE LIMA, matrícula 01759108, para substituir ANDRÉ LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, matrícula 02157616, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social/DISEFI/CPSM/SUBSAS, no período de 29/08/2024 a 27/09/2024, em razão de licença paternidade, conforme processo 00431-00013181/2024-02.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KEZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 02791765, para substituir PAOLO CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula 02811227, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia/DAIF/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos dias 29/10/2024, 30/10/2024, 31/10/2024, 01/11/2024 e 04/11/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00028943/2022-03.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 842, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

VERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor FERNANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 2784467, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 6.564 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 17 anos, 11 meses e 29 dias, relativos aos períodos de 13/04/1987 a 30/04/1999, 01/07/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/05/2001, 01/07/2001 a 31/03/2002, 01/05/2002 a 30/11/2002, 02/06/2014 a 13/03/2015 e 02/02/2015 a 12/02/2017, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00023281/2020-13.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 843, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

VERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora SILVANA PETERSEN GESTEIRA, matrícula 283107-4, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 5.421 (cinco mil quatrocentos e vinte e um) dias, correspondendo a 14 anos, 10 meses e 11 dias, relativos aos períodos de 01/02/1995 a 28/02/1995, 03/04/1995 a 01/02/1996, 01/03/1996 a 31/07/1996, 01/09/1996 a 31/12/1996, 01/02/1997 a 28/02/1997, 01/04/1997 a 31/12/1998, 01/02/1999 a 30/04/1999, 17/05/1999 a 30/06/2001, 06/02/2001 a 01/10/2008, 24/07/2014 a 31/12/2014, 09/03/2015 a 28/12/2015 e 01/04/2021 a 30/09/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00023494/2023-80.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 844, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, matrícula 02773589, para substituir BRAYAN MARQUES BARBOSA, matrícula 02804174, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Financeira da Secretaria/DIORS/COPOF/SUAG/SEEDS, no período de 04/11/2024 a 15/11/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00015722/2023-48.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

VERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor ELIZION MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula 01042300, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2132 dias, convertidos em tempo comum para 852 dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 2 dias relativo ao período de 30/05/1996 a 31/03/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 1527, de 14/11/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00013657/2024-05.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 846, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 02823861, referente ao período de 04/11/2024 a 20/11/2024 conforme processo 00431-00004756/2024-98. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SAULO CHAGAS MENDONÇA, matr. 266483-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matr. 263887-8, Chefe da Unidade de Corregedoria, Símbolo CPE-07, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR HUGO CAMARGO DE PAIVA, matr. 266400-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matr. 263887-8, Chefe da Unidade de Corregedoria, Símbolo CPE-07, no período 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matr. 1700333-4, Chefe da Assessoria Especial de Acervo Técnico, Símbolo CNE-08, para substituir DIOGO DA SILVA MOREIRA, matr. 1689536-3, Diretor de Infraestrutura, Símbolo CNE-07, no período de 26/12/2024 a 04/01/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00002729/2023-22.

DESIGNAR FERNANDA CRUZ SOARES, matr. 263990-4, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matr. 1700339-3, Diretor de Sistemas, Símbolo CNE-07, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, processo 00391-00002423/2023-76.

DESIGNAR DAVID DO LAGO FERREIRA, matr. 266397-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matr. 266404-6, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 25/11/2024 a 04/12/2024 e 05 e 06/12/2024, por motivo de férias e abono de ponto do titular, processo 00391-00012726/2023-05.

DESIGNAR RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matr. 2646552, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matr. 1699251-2, Diretora Regional de Unidades de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024 e 29/10/2024 a 04/11/2024, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00015178/2021-03.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matr. 2643847, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matr. 1949314, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO FILHO, matr. 195362-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA, matr. 184042-8, Diretor de Licenciamento Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00011591/2024-33.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matr. 1660718-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matr. 1695380-0, Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, Símbolo CC-06, nos dias 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024 e 25/11/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00018161/2021-08.

DESIGNAR GISLAYNE CARDOSO SANTANA, matr. 1693776-7, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matr. 184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento, Símbolo CPE-07, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, processo 00391-00011776/2023-67.

RÔNEY NEMER

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - biênio 2025/2026, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a composição do GT:

- I - MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 0283.842-7;
- II - DENIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula 0282.762-X;
- III - BERNARDO SOARES DOS SANTOS, matrícula 0284.029-4; e
- IV - CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 0284.599-7.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, será substituído pelo servidor DENIS CARDOSO MARTINS NUNES.

Art. 3º Fixar prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Comissão de Sindicância composta pelos servidores ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; e DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00000350/2024-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes nos autos do processo FJZB 00196-00000955/2024-10.

Art. 2º Designar BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0 em substituição ao servidor FEBO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 1.200.061-2.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes servidores: BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0, como presidente, MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 080.060-0, como membro, e SILVANA CERQUEIRA, matrícula nº 174.663-4, como membro.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão para elaborar o INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, no âmbito desta Fundação, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar como integrantes da referida Comissão os servidores: CRISTIANO FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 282.746-8, "Presidente Interino", durante o período de 21 a 30 de Novembro de 2024, em substituição a servidora CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X "Presidente", DANIELLA DOS SANTOS

CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, DÁVILA MARANHÃO MEDEIROS matrícula nº 284.343-9, MARIA EDUARDA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 284.162-2, NICOLE MEIRELES DUBOIS, matrícula nº 284.780-9, LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 283.971-7, ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER matrícula nº 284.157-6, JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS matrícula nº 284.799-X, como membros da Comissão de Inventário Patrimonial para o exercício de 2024 com o intuito de atender o Manual de Administração Patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília (atual FJZB).

Art. 3º Fica concedido o prazo até 31 de dezembro de 2024, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado (NALNOX), nos termos do Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR a pedido, JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, da carreira de PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, especialidade ENGENHARIA CIVIL, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 21/11/2024, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00006696/2024-25.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 45, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria a Comissão Permanente de Gestão do Passivo Celebrado - COPGEPAS para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 19, DE 06 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 10 de junho de 2024, que trata da composição da Comissão Permanente de Gestão de Parceria - COPGEPAS, que objetiva acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil, a contar do exercício de 2019.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Gestão do Passivo Celebrado, que passará a atuar apenas nos processos relativos às parcerias celebradas no exercício de 2019 à data da assinatura desta Portaria, qual seja o passivo não analisado e pendente de prestação de contas, uma vez que para as novas parcerias celebradas serão designados gestores específicos para cada Termo de Fomento.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - IARA BASTOS CAVALCANTE - matrícula: 0284513X;
- II - RENATA CAROLINE BARBOSA DUQUE NOGUEIRA - matrícula: 02845091;
- III - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO - matrícula: 02789655;
- IV - TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA - matrícula: 0284477X;
- V - WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA - matrícula: 01747428;
- VI - IZANIR NEVES DE MENEZES - matrícula: 2845814;
- VII - ARIANNA MELLO MARQUES - matrícula 2847639;
- VIII - BRENO CHRISTIANO BERQUÓ E SILVA - Matr.0275423-1;
- IX - ROGERIO MACEDO SIQUEIRA Matr.0284094-4; e
- X - GALINOS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 0282875-8.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora IARA BASTOS CAVALCANTE e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão terão prioridade em relação às demais funções desses colaboradores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de novembro de 2024

Processo: 04009-00002100/2024-91. Interessado: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor

KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula: 282.694-1, Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 03 a 11 de dezembro de 2024, para participar do evento: "34ª EDIÇÃO DA EXPOARTESANIAS - FEIRA DE ARTESANATO", na cidade de Bogotá - Colômbia, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de Novembro de 2024

Processo: 04009-00002200/2024-17. Interessado: GUILHERME DA SILVA PASSOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor GUILHERME DA SILVA PASSOS, matrícula 279648-1, ASSESSOR ESPECIAL, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024 para participar do evento: "7º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste", na cidade de João Pessoa - Paraíba, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "h", resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP de 15% para 25%, por haver concluído curso de Pós-Graduação, instituída através do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada através da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo: 174831-9, DONATILIA PEREIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 25%, 22/10/2024, 00220-00002554/2024-60. Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pela servidora.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as informações constantes do Processo SEI nº 04035-00007849/2024-25, considerando a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções e efetivação da eficiência e moralidade, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contratação de ferramenta e consultoria, presencial, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, assegurando uma estrutura robusta afeta a interoperabilidade e a qualidade dos dados relativos aos Programas desenvolvidos por esta Pasta, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante: RAUL COELHO SOARES, Matrícula: 028.105-97; e, LUANA BARRETO DOS SANTOS, Matrícula: 028.4838-4;

II - Integrante Técnico: RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, Matrícula: 169.6256-7; e, LUIZ FERNANDES MAIA, Matrícula: 028.1022-0;

III - Integrante Administrativo: MANOEL CARDOSO DE MOURA, Matrícula: 282.337-3.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, nos dias 14/11/2024, 18/11/2024 e 19/11/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00010349/2024-71.

DESIGNAR AMANDA BARROS TAVARES, matrícula nº 283.279-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RAQUEL ARAUJO PORTELA, matrícula nº 279.633-3, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de férias regulamentares, e em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 04035-00003539/2024-31.

DESIGNAR DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão de Parcerias, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005890/2024-67.

DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 173.142-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 42.446-3, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Imprensa, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006105/2024-93.

DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 173.142-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AMANDA JESSICA CARLOS GUSMAO, matrícula nº 284.676-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Comunicação, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010532/2024-76.

DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 173.142-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 042.446-3, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Assessoria de Imprensa, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010533/2024-11.

DESIGNAR GEILA MARIA RODRIGUES MACIEL, matrícula nº 281.781-0, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BETANIA DE SA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da - Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, no período de 18/11/2024 à 19/11/2024 e 18/12/2024 à 20/12/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00010481/2024-82 e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010478/2024-69.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004557/2024-01, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 277.629-4, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de usufruto de férias da titular da Unidade, conforme consta no processo SEI 04019-00000801/2024-58.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00005144/2024-35, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.146-8, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, matrícula nº 283.487-1, Gerente de Análise I - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 18/11/2024, por motivo de Abono de Ponto da titular da Unidade, conforme consta no processo SEI 04019-00000175/2024-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00005144/2024-35, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA TAVAES DA SILVA, matrícula nº 283.369-4, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, matrícula nº 283.487-1, Gerente de Análise I - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, por motivo de recesso de final de ano da titular da Unidade, conforme consta no processo SEI 04019-00004820/2024-53.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004604/2024-16, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIA MARIA DOMINGOS LUSTOSA, matrícula nº 285.319-1, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização II - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04 a 13/12/2024, por motivo de Férias da titular do cargo, conforme processo nº 04019-00001625/2024-71 e no período de 23 a 27/12/2024 por motivo de recesso da titular do cargo, conforme o processo nº SEI 04019-00004820/2024-53.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003866/2024-55, resolve:

DESIGNAR o servidor JÔNATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02852977, Diretor da Diretoria de Soluções Sistemáticas e Banco de Dados, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 18/11/2024, por motivo de abono de ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004941/2024-03.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 04019-00003487/2024-65, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 275098-8, Assessor - CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CAROLINA ROLIM CERVEIRA, matrícula nº 0284482-6, Diretora de Atendimento ao Usuário, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 07/11/2024 a 08/11/2024, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00003314/2024-47.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Decreto Lei nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e pelo art. 71 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, nos termos da instrução normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024 e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar grupo de trabalho com a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução da desmontagem e retirada do mobiliário da JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, os quais deverão ser armazenados no arquivo situado nesta Autarquia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula nº 02781352 - Presidente;
- II - MARIA APARECIDA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula nº 02845903 - Membro;
- III - EDERSON BRAZ, matrícula nº 02853612 - Membro;
- IV - VITOR ALVES NALON, matrícula nº 02776642 - Membro;
- V - FABIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 0285282-9 - Membro;
- VI - RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula nº 278.131-X - Membro; e
- VII - GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 02792761 - Membro.

Art. 3º Fica designada a servidora MARIA APARECIDA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula nº 02845903, como substituto eventual do presidente, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º A Comissão ficará responsável por organizar os bens que serão desmontados, bem como os computadores, os quais deverão ser devidamente identificados e centralizados em um único local e organizados através de planilha.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até de 30 de novembro de 2024, a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos, sem prorrogação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, bem como o art. 23º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA, matrícula: 02856239, como Gestor e CARLA JOSANE ALVES DA SILVA, matrícula: 02855534, como Gestora Substituta, os quais deverão acompanhar, fiscalizar e realizar os atestes de pagamento referente a contratação de Empresa Especializada na disponibilização de Banco de Preços por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (141594084), bem como as informações contidas no processo SEI nº 04019-00002218/2024-81.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar as servidoras acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002218/2024-81, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e com fundamento no art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DANIELA DE JESUS SOARES, matrícula nº 02852594, e JHÔSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 02852845, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Substituta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO

FEDERAL - SEBRAE/DF, CNPJ 00.438.200/0001-20, conforme consta nos termos do Processo SEI/GDF nº 04019-00004097/2024-11.

Art. 2º As Gestoras designadas cabe acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º A Unidade Administrativa - UAD, deverá disponibilizar aos servidores o acesso ao referido processo, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestores, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula nº 279.966-9, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, Coordenador de Unidades de Controle Interno, matrícula nº 44.530-4, e ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO, Diretora de Unidades de Controle Interno Centralizadas II, matrícula nº 44.036-1, titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços descritos na Nota de Empenho 2024NE00519, em favor da empresa ISABELLA ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ nº 42.217.097/0001-39, cujo objeto refere-se a contratação direta de palestrante, na modalidade presencial, para ministrar a palestra "Como atuar na prevenção à corrupção a partir do olhar sobre o comportamento humano?", no evento "Dia de Combate à Corrupção", a ser realizado em 03 de dezembro de 2024, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília-DF, para público estimado de 300 participantes, no intuito de promover a conscientização sobre essa temática, tanto para servidores públicos quanto para a população em geral, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004345/2024-44.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo GDF-SEI: 04044-00038380/2024-67. Interessada: CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILAQUA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 e 152 a 155, da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base na alínea "b", inciso I, art. 152, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, juntamente com o §3º e ainda, c/c inciso II, art. 26 e art. 2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILAQUA, matrícula nº 2540495, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Dados Fiscais, da Unidade de Gestão e Estudos Fiscais, da Subsecretaria

do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de data de apresentação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 421, de 10 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2024, página 85, a nomeação da candidata: RAQUEL SANTOS ALVES DA SILVA, 4º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência de não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portaria nº 414, de 08/10/2024, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2024, página 49, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – SERVIÇO SOCIAL: KESIA MIRIAM SANTOS DE ARAUJO, 5º.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à MATEUS ROCHA DE LISBÓIA, matrícula nº 1.721.031-3, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 20% (Mestrado), data de requerimento: 15/11/2024, Processo nº 00020-00064278/2024-16. Efeitos financeiros a contar de 15/11/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula nº 8107, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 21 a 30 de novembro do corrente exercício, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL CANDIDO LUSTOSA BARREIRA, matrícula nº 1748, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 21 a 30 de novembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024**

Processo nº 00001-00032519/2024-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, não contínuo, e com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a readequação de espaços no pavimento Térreo Inferior do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a implantação de uma sala de apoio à Presidência da CLDF, de um banheiro exclusivo para PCD e de uma copa para a sala de reuniões do Plenário, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 294.183,26. Data/hora da Sessão Pública: 05/12/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

**RELAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
MODALIDADE BARRACA**

EM ÁREA PÚBLICA, NO GRAMADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "TRIBUTO AO REI PELÉ", DIA 20/11/2024, DE 13:00 AS 00:00H.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS	XXX.335.501-XX
2	APARECIDA DE MORAIS CASTRO	XXX.315.721-XX
3	DEJALMA DE LARA	XXX.218.409-XX
4	DINALVA PAIXÃO DOS SANTOS	XXX.954.381-XX
5	JAYCELY CARVALHO DE SOUZA	XXX.401.071-XX
6	JEAN CARLOS MACIEL COSTA	XXX.132.271-XX
7	LUCAS DA SILVA LIMA	XXX.429.106-XX
8	REGINA DE LIMA SILVA	XXX.838.451-XX
9	UBIRAJARA MARQUES PINTO	XXX.138.268-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**RELAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
MODALIDADE BARRACA**

PARA ÁREA PÚBLICA, NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "TRIBUTO AO REI PELÉ", DIA 20/11/2024, DE 13:00 AS 00:00H.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALINE MARQUES AMORIM	XXX.251.481-XX
2	ANTONIA NASCIMENTO DO VALE	XXX.027.431-XX
3	ARY GOMES INACIO	XXX.085.703-XX
4	CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.532.141-XX
5	CLAUDIO LUCAS CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.461-XX
6	CRISTIANE RODRIGUES GOMES	XXX.161.301-XX
7	DARAH RODRIGUES GOMES	XXX.200.701-XX
8	ELANE BALTAZAR DE CARVALHO	XXX.429.243-XX
9	FILIFE SILVA VIEIRA	XXX.107.221-XX
10	GISLAINE RODRIGUES PEREIRA	XXX.776.471-XX
11	ISAQUE PERES LOPES DA SILVA	XXX.452.311-XX
12	JACKSON DOS SANTOS PINTO	XXX.774.811-XX
13	JULIA EMANUELA DO NASCIMENTO BISERRA	XXX.785.901-XX
14	LUCAS PERES LIMA DA ROCHA	XXX.502.141-XX
15	LUCIA EMANUELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	XXX.187.865-XX
16	LUCIANE GOMES FERREIRA	XXX.723.281-XX
17	MARCIO LUCAS GALDINO DE MENEZES	XXX.765.161-XX
18	MONICA ALVES BARROS	XXX.404.971-XX
19	PATRICIA FERREIRA ROCHA	XXX.192.141-XX
20	RENATO XAVIER DOS SANTOS	XXX.294.811-XX
21	ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS	XXX.084.521-XX
22	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
23	THAIS CRISTINA PAGLIARIN	XXX.898.098-XX
24	THALIA DA SILVA ALVES	XXX.245.551-XX
25	WEVERTON ALENCAR SOARES	XXX.308.601-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

A Administração Regional de Ceilândia, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa de Ceilândia, e respectivos suplentes.

1.2 A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Ceilândia é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

- I- Inscrição;
- II- Indicação / Eleição;
- III- Nomeação; e
- IV- Posse.

1.5 Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Ceilândia, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (SEIS) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

- I- Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
- II- Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Ceilândia;
- III- Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

2.3 Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.4 É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.5 As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional de Ceilândia.

2.6 Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

Presencial:

Período: 25/11/2024 a 13/12/2024;

Horário: 09h às 11h30 e 14h às 17h;

Local: Sala da Assessoria de Planejamento-ASPLAN, no edifício sede da Administração Regional de Ceilândia.

Virtual:

Horário: iniciando às 08h do dia 25/11/2024 e finalizando às 23h59 do dia 13/12/2024;

Link:

https://docs.google.com/forms/d/1_QEdBz01F6zGBfgMnD4c9b2Yccl.ykADDYKToXhJNxM/edit

3.1 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO SELEÇÃO

4.1 Compete à Administração Regional de Ceilândia:

4.2 Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

4.3 Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

4.4 Deferir ou indeferir inscrição; e

4.5 Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 20/12/2024

Horário: 09h à 12h

Local: Administração Regional de Ceilândia;

5.1 O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

5.2 A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional de Ceilândia; e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

5.3 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

5.4 Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 O Conselho Local de Planejamento será composto por 08 (oito) membros de entidades da sociedade civil, sendo:

I- 01 representante da área da Mobilidade,

II- 01 representante da área da Habitação,

III- 01 representante da área Ambiental

IV- 01 representante da área do Patrimônio Cultural,

V- 01 representante da área da Moradia/Inquilinos

VI- 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa

VII- 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa

6.2 Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2 A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

7.3 Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional de Ceilândia.

DILSON REZENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo: 00143-00001606/2024-78. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Do Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Administração Regional de Santa Maria Distrito Federal, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº. 90061/2024 que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 0250/2024 - ONYX SOLUTION, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no presente contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. Data da Assinatura: 12/11/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00333

Processo: 00143-00001606/2024-78. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RAXIII, CNPJ 16.597.211/0001-93 e ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00; Objeto: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Casa Civil do Distrito Federal e seus órgãos vinculados, da Secretaria de Estado de Governo e das Administrações Regionais do Distrito Federal, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº. 90061/2024 que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 0250/2024 - ONYX SOLUTION, conforme autorização Sei-GDF nº 155151018. Nota de Empenho: 2024NE00333 (155290562), modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa Nº 339040, Fonte 150, Unidade Orçamentária Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 04122820585170072, no valor inicial de R\$ 5.018,50 (cinco mil dezoito reais e cinquenta centavos), Contratação no regime de empreitada por preço global na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00149-00000830/2024-83. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão

corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento. Prazo/Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Distrital nº 44.330, de 2023. Data da assinatura: 14 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BÁRBARA LEITE DE CARVALHO, na qualidade de Administradora Regional do Lago Norte – RA-LN (XVIII), substituto; Pelo CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Representante da EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Processo: 00301-00001304/2024-11. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II CNPJ nº 06.054.624/0001-78, doravante CONTRATANTE, e A2 Saúde Ambiental, CNPJ 12.839.383/0001-75, doravante CONTRATADA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122820523960077- Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 100 - Unidade Gestora: 190123 - Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: OSNI BUENO DE FREITAS - Administrador Regional do Riacho Fundo II e Sr. ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de representante legal da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) coberturas em tela de sombreamento permeável, sendo 01 (uma) estrutura e cobertura para o Parquinho e 01 (uma) cobertura para a Praça Chorocho, ambos situados no Parque Urbano Bosque do Sudoeste. Processo 00302-00000985/2024-24. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no site www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 27 de novembro de 2024, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br / colom@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550- 7026 ramal 9025/9026/9037.

ODETE OLIVEIRA

Administradora Regional, Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 236 do Decreto nº 44.300/2023. Processo:00308-00001441/2024-50. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário - mesas plásticas, para atender às demandas da Administração Regional do Itapoá, conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data e horário da dispensa: 25 de novembro de 2024 - às 9h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.gov.br/compras. O Aviso de Contratação e o Termo de Referência poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.itapoa.df.gov.br/

JACQUELINE LIMA COSTA ALVES

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DA (O) GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO DE ARNIQUEIRA-DF RA XXXIII

COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL Nº 01/2024

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DA (O) GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA-DF - RA XXXIII. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência, fixada pela Ordem de Serviço nº 40, de 13 de setembro de 2024 e em conformidade com a Resolução nº 01/2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC), que dispõe sobre o chamamento público para a formação da Lista Tríplice para a nomeação do Gerente de Cultura da Administração Regional de Arniqueira, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das Administrações Regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pela Administração Regional, esta orientando-se pela lista tríplice, oriunda de assembleia do

segmento cultural, reunida para sua escolha, nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Orgânica da Cultura (LOC), obedecendo às condições abaixo elencadas. O processo para compor a lista tríplice será regido por este regulamento e será dividido em duas partes:

a. seleção de candidato;

b. eleição para compor a lista tríplice por meio de voto secreto.

II - DO REGULAMENTO PARA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS (OS)

Art. 2º O candidato interessado em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 18 anos;

II – possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;

III – comprovar, no mínimo, dois anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

IV – ter residência na Região Administrativa de Arniqueira;

V – possuir Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC);

§ 1º Para efeito de comprovação do que trata o inciso II do Art. 2º, deste Edital, será considerado aquele que demonstrar conhecimentos técnico-administrativos, experiência de atuação na área da administração pública ou privada compatível com as atividades do cargo, tais como: produção de editais e termos de referência/projeto básico, contratos e licitações, tramitação e atuação de processos, gerenciamento de recursos financeiros, confecção de documentos oficiais e administrativos, produção e coordenação de eventos em geral, relatórios, habilidades técnicas em assessoria geral ou de diretoria, noções básicas em informática.

§ 2º Para efeito de comprovação do que trata o inciso III do Art. 2º, deste Edital, será considerado aquele que comprovar no mínimo dois anos de atuação por meio de apresentação de portfólio artístico e cultural, release com fotos, matérias de jornais, sites e flyers devidamente datados, currículo ou outros meios que comprovem atuação na regional de Arniqueira.

§ 3º Para efeito de comprovação do que trata o inciso IV, Art. 2º, deste Edital, considera-se aquele que apresentar comprovante de residência em seu nome, ou declaração expedida pelo proprietário/locador do imóvel, atestando que reside no endereço localizado na Região Administrativa de Arniqueira.

§ 4º No a toda inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação, com foto;

§ 5º Os interessados ao cargo deverão preencher o formulário disponível no link <https://forms.gle/hPirkep48G1wXuCq7> e anexar os documentos comprobatórios, conforme parágrafos acima ou, diante da impossibilidade de fazer a inscrição pelo link acima, de maneira presencial na Administração Regional de Arniqueira, munidos da seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexos I e II);

II - cópia de documentos pessoais: RG e CPF;

III - comprovante de residência;

IV – demais documentos comprobatórios referentes aos incisos de I a V do Artigo 2º.

§ 6º O candidato para Gerente de Cultura da Administração Regional de Arniqueira deverá apresentar, no ato de sua inscrição, declaração de não estar impedido à investidura em cargo público, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 7º Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos dados, os documentos compartilhados por candidatos ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral e serão entregues à CCDF ao fim do pleito.

Art. 3º As inscrições, dos candidatos à Gerência de Cultura, ocorrerão no período compreendido entre 25 de novembro e 09 de Dezembro de 2024.

DO REGULAMENTO PARA A HABILITAÇÃO DE ELEITORES

Art. 4º Participará da Assembleia, com direito a votar, a comunidade cultural de Arniqueira, previamente cadastrada por meio remoto no link <https://forms.gle/BTSrrQ1aLAuuvdLJ9> ou presencial, em caso de impossibilidade de realizar inscrição pelo link, no protocolo da Administração Regional de Arniqueira, por meio de formulário impresso de eleitor (Anexo III) sendo obrigatória a comprovação de residência de no mínimo dois anos na Região Administrativa de Arniqueira e dois anos de atuação artística na Região Administrativa de Arniqueira, por meio dos documentos a seguir citados:

1- documento de identificação com foto;

2 - comprovante de residência;

3 – currículo/portfólio.

Parágrafo único: Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos Dados, os documentos compartilhados por eleitores ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral do processo e serão entregues ao CCDF ao fim do pleito.

Art. 5º O credenciamento de eleitores ocorrerá entre os dias 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024.

III - DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 6º A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição, formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes dos candidatos e dos eleitores, que atenderem às condições estabelecidas no Artigo 9º da LOC e Artigos 2º e 4º deste Edital, devendo encaminhar a lista de candidatos aptos, à Administração de Arniqueira, até o dia 25 de novembro de 2024, para a publicação no site da Administração.

§ 1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, as(os) candidatas(os) poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail da Comissão Eleitoral de Arniqueira, gerentecultural.arn@gmail.com, indicando no assunto: Recurso Gerente de Cultura da Administração de Arniqueira – com nome completo do candidato, no período de 26 a 28 de novembro de 2024.

§ 2º O resultado da habilitação será publicado na página da Administração de Arniqueira na Internet, no dia 02 de dezembro de 2024.

§ 3º Os eleitores serão informados, por meio de e-mail cadastrado, mensagem de texto, whatsapp ou outros recursos, em até 7 dias antes da plenária, confirmando horário, local de votação e candidatos aptos junto à mesa coordenadora para participação no pleito.

IV - DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA DO SEGMENTO CULTURAL

Art. 7º A lista tríplice será composta pelos três candidatos mais votados, por meio de voto secreto, em eleição que ocorrerá em Assembleia do segmento cultural a ser convocada para este fim, nos termos do Art. 9º, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC).

Art. 8º A Assembleia para votação e eleição da lista tríplice, por parte da comunidade cultural de Arniqueira, será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo CCDF no dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 9º A Eleição ocorrerá na forma presencial e terá início às 11h e conclusão às 17h, na Sede da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 10. O CCDF realizará a Abertura da Assembleia, informará a lista de candidatos aptos a disputarem o cargo e apresentá-la-á à Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art.11. Os candidatos aptos e habilitados terão direito a fazerem uma breve exposição de até três minutos do seu currículo, do portfólio cultural, dos motivos que os levaram a disputarem o cargo e seu plano de trabalho.

Art. 12. Após a exposição de todos os candidatos, a Mesa coordenadora da Assembleia dará as orientações acerca dos procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas presenciais, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 13. O voto secreto será realizado pelo Eleitor previamente cadastrado informado no item III deste Edital, apresentando, no dia da eleição, documento de identificação com foto, quando, então, lhe será disponibilizada cédula de acordo com seu cadastro.

Art. 14. Uma vez preenchida a cédula com o voto secreto, ela será depositada na urna de votação.

Art. 15. A Mesa coordenadora fará a contagem de votos no dia da Assembleia, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos ou, em seu lugar, pessoa por ela(e) indicada(o) no início do ato da contagem.

Art. 16. Após o término do prazo do voto secreto, será feita a apuração no mesmo dia da votação.

Art. 17. Não caberá recurso à decisão da Assembleia prevista neste Edital.

Art. 18. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados como critérios de desempate:

a) comprovação de maior tempo de proposição e execução de projetos artístico-culturais em Arniqueira.

b) comprovação de maior tempo de atuação artístico-cultural em Arniqueira.

c) comprovação de maior tempo de residência em Arniqueira.

d) comprovação de maior tempo de experiência em gestão cultural.

Art. 19. A homologação da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Assembleia e entregue ao CCDF, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à Administração Regional de Arniqueira.

Art. 20. A lista tríplice, formada pelo procedimento descrito neste Edital, somente terá validade após referendada pela Comissão Eleitoral, com anuência do CCDF.

Art. 21. A comissão eleitoral e o CCDF deverão encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional de Arniqueira, até o dia 23 de dezembro de 2024, quando será publicado o resultado da eleição, no site da Administração de Arniqueira.

Art. 22. A Administradora da Administração Regional de Arniqueira escolherá uma pessoa, dentre as três mais votadas, para o cargo de Gerente de Cultura de Arniqueira, até o dia 31 de dezembro de 2024, cabendo à Administração Regional promover os atos públicos para a nomeação do escolhido.

Art. 23. A lista tríplice ficará extinta após a escolha, a nomeação e a posse do Gerente de Cultura será feita pela Administradora da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 24. O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa empossada como Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O nome escolhido pela Administradora da Administração Regional de Arniqueira, em conformidade com o § 2º, Art. 9º, da LOC, recairá sobre um dos nomes constantes de lista tríplice, o qual será divulgado no site da Administração de Arniqueira até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 26. A nomeação de Gerente de Cultura será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 27. A posse do Gerente de Cultura será feita de acordo com os critérios e as orientações da Casa Civil, conforme link <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-de-servidores/>.

Art. 28. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo.

Art. 29. O prazo de mandato de Gerente de Cultura será de três anos.

VI - DO CRONOGRAMA:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
8 de novembro de 2024	22 de novembro de 2024	Prazo de inscrição de candidatos ao cargo de Gerente de Cultura e eleitores.
25 de novembro de 2024	25 de novembro de 2024	Publicação da lista de candidatas (os) habilitadas(os).
26 de novembro de 2024	28 de novembro de 2024	Prazo para recurso quanto à lista de habilitadas(os).

2 de dezembro de 2024	2 de dezembro de 2024	Publicação do resultado final da habilitação de candidatas(os).
3 de dezembro de 2024	3 de dezembro de 2024	Chamamento para Assembleia de formação da lista tríplice.
22 de dezembro de 2024	22 de dezembro de 2024	Assembleia Geral para formação da lista tríplice.
23 de dezembro de 2024	23 de dezembro de 2024	Envio da lista tríplice, com a ata da Assembleia Geral para o Conselho de Cultura do DF e para a Administração Regional de Arniqueira.
23 de dezembro de 2024	23 de dezembro de 2024	divulgação do resultado da eleição, no site da Administração Regional.
23 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2024	Prazo para a Administração indicar o nome da (o) Gerente de Cultura (dentre os nomes da lista tríplice).

PALMIRA TÓBIO Y PORTELA
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL:
PALMIRA TÓBIO Y PORTELA
ÂNGELA MARIA PEREIRA DA COSTA
ELISENE RIBEIRO AMORIM
NADJA MARIA CUNHA DE MESQUITA
OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO DE ARNIQUEIRA – RA XXXIII

Nome Completo:			
Profissão:			
CPF:	Nº Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone para contato: ()			
E-mail:			
Nº CEAC:			
Documentação Apresentada:			

Eu, _____, acima qualificado, DECLARO não estar impedido à investidura em cargo público, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 840/2011.
Brasília/DF, ____/____/2024.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEITORA (OR) - CARGO DE GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO DE ARNIQUEIRA – RA XXXIII

Nome Completo:			
Profissão:			
CPF:	Nº Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone para contato: ()			
E-mail:			
Documentação Apresentada:			

Eu, _____, acima qualificada (o), DECLARO serem verídicas as informações ora prestadas. Arniqueira-DF, ____/____/2024.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021 - SIGGO 44682

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000675/2021-16. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto ajustar, em R\$ 1.333,28 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) o valor anual, passando o valor contratual de R\$ 228.207,67 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 229.540,95 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), para vigência de 16/09/2024 a 15/09/2025, referente à prestação de serviços de seguro aeronáutico para o

helicóptero BELL 407, matrícula PR-GDF, operada pela Unidade Especial de Transporte Aéreo - UTAER, da Casa Militar do Distrito Federal, com fundamento no inciso XI, do Art. 40 c/c o §8º, do Art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, e pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A: CARLOS EDUARDO MAMEDE POLIZIO, na qualidade de Representante legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52.708/2024
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00010-00000823/2024-83. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90062/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (148690235) e na Proposta original (152232583). DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programas de Trabalho: 04.122.8203.2578.0006, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: 5.1. O valor estimativo total da contratação é de R\$ 2.178.921,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais); DO EMPENHO: nº 2024NE00577, emitido em 17/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral Substituta da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO, na qualidade de representante legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2024 - ATUB
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à Decisão judicial proferida no Processo nº 0706200-53.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 04044-00038688/2024-11, acerca do candidato abaixo relacionado:
Cargo Auditor de Atividades Urbanas - Atividades Econômicas e Urbanas (código 103) - na lista de ampla concorrência, inscrição nº 310110939, LUIS FELIPE MARZAGÃO DE CARVALHO, 65º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0291/2024
Processo SEI-GDF nº 04033-00000289/2024-34, Pregão Eletrônico nº 90066/2024, com homologação total em 21 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, porta crachá, cordão para crachá, etiqueta de identificação, entre outros), para atender às necessidades dos Órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 19/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.257.514/0001-28, itens: 6 e 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA
Diretora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0292/2024
Processo SEI-GDF nº 04033-00000289/2024-34, Pregão Eletrônico nº 90066/2024, com homologação total em 21 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, porta crachá, cordão para crachá, etiqueta de identificação, entre outros), para atender às necessidades dos Órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 19/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa

vencedora: CONTCORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 02.047.027/0001-65, itens: 1, 2, 3, 4, 8, 11, 12 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA
Diretora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0293/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-0000289/2024-34, Pregão Eletrônico nº 90066/2024, com homologação total em 21 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, porta crachá, cordão para crachá, etiqueta de identificação, entre outros), para atender às necessidades dos Órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 19/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JOELMA DA SILVA DIAS, CNPJ: 44.837.105/0001-75, item: 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA
Diretora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0294/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-0000289/2024-34, Pregão Eletrônico nº 90066/2024, com homologação total em 21 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, porta crachá, cordão para crachá, etiqueta de identificação, entre outros), para atender às necessidades dos Órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 19/11/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 40.787.494/0001-10, itens: 9 e 10. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA
Diretora, Substituta

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa VCS Implementos e Veículos Ltda., no valor total de R\$ 2.064.000,00. Processo nº 00428-00000722/2024-74. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024 - (UASG: 926936) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00413-00005169/2024-34. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa visando fornecimento de equipamentos, conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Data e horário da dispensa: 27 de novembro de 2024 - às 09h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência poderá ser acessado no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-passe-livre-especial/>.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente de Mobilidade

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 136/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa ZETRASOFT. Assinatura do contrato: 14/10/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Valor: R\$ 33.930,60. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - Dispendio das estais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Dario Oswaldo Garcia Junior. Pela contratada: Moises do Monte Santos. Processo: 558/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051846/2024. SIGGO Nº 051846. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 48.706.431/0001-02. Objeto: a prorrogação do prazo de entrega com início em 29/09/2024 e término em 30/10/2024, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00071989/2021-55. Data de Assinatura: 18/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: Pamela Rafaela Barbosa. Publicação do Ajuste Original: 02/09/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 047915/2022. SIGGO Nº 047915. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2024 e término em 29/11/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 4,42%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2024, no valor de R\$ 663.988,9344 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), com aplicação a partir de 30/11/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 15.022.343,79 (quinze milhões, vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 15.686.332,72 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: -23901. Programa de Trabalho: 128357-10302620240560001. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 1000000000-1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE305-2024NE12336. Valor de empenho inicial: R\$1.335.319,45 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)- R\$57.176,82 (cinquenta e sete mil cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Emitido em: 11/10/2024-06/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA- Na modalidade: Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00455965/2022-36. Data de Assinatura: 19/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA. Publicação do Ajuste Original: 02/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 130/2018. SIGGO: 38093. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,61%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Agosto/2023, com aplicação a partir de 11/11/2023. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 34.444.620,21 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) para R\$ 36.031.340,63 (trinta e seis milhões, trinta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) e o valor mensal passa de R\$ 2.870.385,02 (dois milhões, oitocentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 3.002.611,72 (três milhões, dois mil seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Apostilamento. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE12693. Valor de empenho inicial: R\$ 1.410.418,15 (um milhão, quatrocentos e dez mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). Emitido em 18/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 03 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00533257/2018-67. Data de Assinatura: 19/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 23/11/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048102/2022. SIGGO Nº 048102. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 03, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2024 e término em 15/12/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-Programa de Trabalho: 10302820285170005-10301820285170006-10305820285170007-128357. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 2600.338003467- 1600.138003468-1500.100000000- 1000000000. Nota de Empenho: 2024NE11332-2024NE11333-2024NE11334. Valor de empenho inicial: R\$ 541.598,36 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)-R\$ 128.129,58 (cento e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)- R\$ 6.758,03 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos)- R\$ 6.143,67 (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Emitido em: 15/10/2024-15/10/2024-15/10/2024-15/10/2024 . Na modalidade: 2- Estimativo- 2- Estimativo-2- Estimativo-2- Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60-00060-00588374/2022-44. Data de Assinatura: 19/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: William Lopes de Aguiar. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048103/2022. SIGGO Nº 048103. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 04, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2024 e término em 15/12/2026, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-Programa de Trabalho: 10302820285170005- 10301820285170006- 10122820285170052-10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037- 339037. Fonte de Recurso: 1600.138003467- 1600.138003468-1500.100000000- 1500.1000000000. Nota de Empenho:2024NE11948- 2024NE11949-2024NE11950- 2024NE11951. Valor de empenho inicial: R\$ 456.880,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)-R\$ 122.440,16 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)- R\$6.944,01 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo)- R\$ 7.240,77 (sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) . Emitido em: 23/10/2024-23/10/2024-23/10/2024-23/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60-00060- 00589782/2022-13. Data de Assinatura: 19/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Willian Lopes de Aguiar. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049452/2023. SIGGO Nº 049452. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº 049452/2023 - SES/DF à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: a. os seguintes quantitativos:

Sub-rogação						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ANO	VALOR TOTAL
1	26107	Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).	Ramal/Mês	83	R\$ 438.1447650	R\$ 36.366,02

b. Valor Contrato sub-rogado — R\$ 36.366,02 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Permanecem no Contrato SES/DF: a. os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ANO	VALOR TOTAL
1	26107	Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).	Ramal/Mês	3.383	R\$ 438.1447650	R\$ 1.482.243,74

b. O Valor do Contrato é de R\$ 1.482.243,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Fica extinta parte sub-rogada do Contrato, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00257193/2023-50. Data de Assinatura: 23/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela contratada: EMMERSON RICIERI BRITO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 048320/2023. SIGGO Nº 048320. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 25%, equivalente ao valor de R\$ 174.882,32 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 699.529,28 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) para R\$ 874.411,60 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

CÓDIGO BR	DESCRIPTIVO	UNIDADE	VALOR TOTAL	FATOR "K"
1627	Prestação de serviços de Manutenção Predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõe a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade.	SERVIÇO	R\$ 174.882,32	0,68

LOTE 01 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB			
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA	SITUAÇÃO JURÍDICA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	SMHN QUADRA 03, CONJUNTO A, BLOCO 3	890,00	PRÓPRIO
TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:		890,00	

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1012282023965339. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12144. Valor de empenho inicial: R\$ 32.061,76 (trinta e dois mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Emitido em 31/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52-00060-00079365/2023-48. Data de Assinatura: 15/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2013. SIGGO: 28695. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.985.538/0001-02. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, com base no art. 62, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 46, § 1º, da Lei n. 8.245/1991. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620225810002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE10246.

Valor de empenho inicial: R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais). Emitido em 21/09/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 004647/2013. Data de Assinatura: 18/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 05/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051422/2024. SIGGO nº 051422. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.205.159/0008-35. Objeto: retificar o título e descrição, referente ao Termo Aditivo 1º TA- Inclusão Permissão de Uso (154408981), conforme segue: Onde se lê: PRIMEIRO TERMO Leia-se: SEGUNDO TERMO. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00081597/2020- 13. Data de Assinatura: 18/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 22/04/2024.

**EXTRATO- SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024J**

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90026/2024J -SES/DF, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.999.637/0001- 55. Objeto: Retificar o número de registro dos itens 28/29, da Ata de Registro de Preços 90026/2024J, em razão de erro material, conforme segue: Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
28	38550	456376	CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG Ampla Concorrência	UN	TORGENA (Pfizer) registro 1.2110.0485.001-0	CAIXA C/ 10 UNIDADES	12.186	R\$ 730.0000	R\$ 8.895.780,0000
29	38550	456376	CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG Vinculado ao item 28 – Cota 25% reservado a ME/EPP	UN	TORGENA (Pfizer) registro 1.2110.0485.001-0	CAIXA C/ 10 UNIDADES	4062	R\$ 730.0000	R\$ 2.965.260,0000

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
28	38550	456376	CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG Ampla Concorrência	UN	TORGENA (Pfizer) registro 1.2110.0443.001-1	CAIXA C/ 10 UNIDADES	12.186	R\$ 730.0000	R\$ 8.895.780,0000
29	38550	456376	CEFTAZIDIMA (PENTAIDRATADA) + AVIBACTAM (SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2000 MG + 500 MG Vinculado ao item 28 – Cota 25% reservado a ME/EPP	UN	TORGENA (Pfizer) registro 1.2110.0443.001-1	CAIXA C/ 10 UNIDADES	4062	R\$ 730.0000	R\$ 2.965.260,0000

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00313260/2023-23. Data de Assinatura: 19/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Publicação do Ajuste Original: 02/05/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público presencial, para realização de consulta mercadológica para aquisição de equipamentos médico-hospitalares do tipo MONITOR DE TRIAGEM E SINAIS VITAIS (MTSV) para Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por meio da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SES/SINFRA realizará análise e discussão mercadológica aberta para aquisição de equipamentos médico-hospitalares do tipo MONITOR DE TRIAGEM E SINAIS VITAIS (MTSV) com empresas deste nicho específico, buscando definir as tendências tecnológicas de mercado para o objeto supracitado.

A consulta pública possui caráter exploratório e decisório, para avaliações das tecnologias de mercado hodiernas para o objeto: Monitor multiparâmetros para uso na triagem e aferição contínua de sinais vitais para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal (na realidade SES-DF).

O chamamento público será realizado em atenção aos princípios da publicidade, do contraditório, da oralidade, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Distrital nº 4.990/2012 e da Lei Distrital nº 2.384/2001.

Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.saude.df.gov.br, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal.

O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das respostas ao formulário e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

DOS OBJETIVOS

O chamamento público tem por finalidade fortalecer o diálogo, promovendo o amplo debate e participação ativa da sociedade civil e comunidade interessada na matéria, por meio de respostas acerca das especificações técnicas para aquisição de equipamentos médico-hospitalares do tipo MONITOR DE TRIAGEM E SINAIS VITAIS (MTSV) para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

E garantir legalidade, publicidade, transparência e isonomia ao processo licitatório.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público qualquer pessoa jurídica que possua interesse em contribuir para subsidiar a Administração Pública na elaboração das aludidas especificações técnicas, de modo a atender as demandas do cenários SES-DF, e estabelecer dentro das possibilidades técnicas a ampla concorrência dos licitantes com especificações que melhor atendam às demandas desta.

DA INSCRIÇÃO

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados, previamente, com a devida identificação do postulante (via Formulário de Inscrição - Anexo I), até às 12:00h do dia 25 de Novembro de 2024, para o e-mail david.marinho@saude.df.gov.br em cópia para paula.araujo@saude.df.gov.br.

Será criada uma lista de inscritos seguindo a ordem cronológica dos pedidos de inscrição enviados para o e-mail acima, com possibilidade física para a participação de até 12 (doze) empresas, limitada a participação ao máximo de 02 (dois) representantes por empresa inscrita.

Será enviado um e-mail de confirmação de inscrição para os devidamente inscritos em ordem cronológica e, também, será disponibilizado, os dados do local específico da audiência (compulsoriamente em Brasília/DF).

DA CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Será permitido apenas um envio de Formulário de Inscrição (Anexo I) por empresa, e no caso de lotação do limite supracitado para participação, será dada preferência às fabricantes que não estejam representadas por quaisquer representantes ou distribuidoras da sua marca. Casos de conflitos entre representantes e fabricantes serão dirimidos por e-mail supervisionado e deliberado pela Diretoria de Engenharia Clínica (SES/SINFRA/CEAOP/DEC).

O encontro será realizado em endereço fornecido unicamente no momento de validação da inscrição conforme instrução desta publicação. Fica estipulada a data de 29 de Novembro de 2024, às 9:00h para realização da mesma, compulsoriamente no centro de Brasília/DF.

Fica responsável pela Presidência da dinâmica de oitavas e discussões durante o encontro presencial, o corpo técnico da SES-DF composto por até 6 (seis) membros divididos entre as Subsecretarias SES/SINFRA e SES/SAIS. Cabe a Presidência definir as regras - que serão apresentadas no local para eficiência e isonomia do processo - competindo a mesma ainda: registro de ata para validação das discussões, deliberações que se façam necessárias para o fim proposto, além de decisões de casos omissos.

É compulsório o registro de presença no local com documento oficial com foto para participação do processo.

Poderão ser apresentadas à presidência questionamentos orais ou escritos até no máximo o momento de homologação final da ata.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DOS ANEXOS

Anexo I - Formulário de Inscrição.

Disponível pelo sítio eletrônico <https://saude.df.gov.br/>

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Empresa/ Entidade Representada:	
Nome Fantasia:	
Ramo de atividade da Empresa:	
CNPJ:	
Cargo/ Função na Empresa:	
Celular:	

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90220/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º:00060-00217272/2024-17), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001-62, 01 (R\$ 40,0000); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82, 02(R\$ 37,0000), 03(R\$ 64,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 58.006,0000.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90227/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º: 00060-00230381/2023-31), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LABORATORIOS B BRAUN SA - CNPJ: 31.673.254/0010-95, 01 (R\$ 4,1800), 13 (R\$ 2,7600); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.- CNPJ: 49.324.221/0016-90, 03 (R\$ 6,9000), 05 (R\$ 3,7500), 07 (R\$ 4,5000), 09 (R\$ 4,1000), 10 (R\$ 4,8000); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0011-52, 11 (R\$ 3,8500). Os quantitativos dos itens 02, 04, 06, 08, 12 foram fracassados e assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.379.360,6600.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90963/2024 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados - BALÕES DILATADORES E BALÕES EXTRATORES, NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, pertencente ao Grupo 36.90.23.1 - ENDOSCOPIA - COMPRA REGULAR, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00577721/2023-94. Total de 11 itens (exclusividade ME/EPP, ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 485.846,6158. Cadastro das Propostas: a partir de 21/11/2024. Abertura das Propostas: 03/12/2024, às 08h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEUELA BARRETO ROCHA

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008042, Processo SEI nº 00060-00496931/2024-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR&P LOGISTICA LTDA - CNPJ: 43.363.967/0001-40, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21413 HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008028, Processo SEI nº 00060-00477481/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRECIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 200259 REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE (TIPO AMBÚ - BMV) -, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008035, Processo SEI nº 00060-00490730/2024-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 32756 FIO GUIA HIDROFILICO BILLAR STANDARD, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008045, Processo SEI nº 00060-00507671/2024-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35916 METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.037,00 (onze mil trinta e sete reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008008, Processo SEI nº 00060-00456709/2024-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LANCO LTDA - CNPJ: 00.595.037/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES P08002228 CARRO PARA TRANSPORT MEDICAMENTOS E MATERIAIS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 13.066,14 (treze mil sessenta e seis reais e quatorze centavos).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007937, Processo SEI nº 00060-00381844/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES P100003 ESPALDAR (ESCADA/BARRA DE LING), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CANCELAMENTO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008014, referente a aquisição do item identificado pelo P42059 SUPORTE PARA TV, processo nº 00060-00454762/2024-94.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 11/11/2024, publicado no DODF nº 12/11/2024, página 67, o ato de homologação em razão de valor nº 2330-008014, Processo SEI nº 00060-00454762/2024-94, ONDE SE LÊ: "...JC NEGOCIAÇÕES LTDA, CNPJ:54.179.620/0001-69...", LEIA-SE: "...MJL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.325.212/0001-38..."; ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)...".

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002863, Processo SEI nº 00060-00516728/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002836, Processo SEI nº 00060-00359636/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P35004 ANALISADOR DE CABO DE REDE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000263, Processo SEI nº 00060-00471562/2024-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R.R. FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08328 DETECTOR FETAL, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil quarenta reais).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000254, Processo SEI nº 00060-00461638/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37453 TESTE RÁPIDO PARA DETECCÃO DE ANTÍGENO NS1 PARA O VIRUS DA DENGUE, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 59.868,75 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICO em 18 de Novembro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000234, Processo SEI nº 00060-00458442/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91207 CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2024 – DCC/UNIAF/HFB

Concedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniente: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES — EBSERH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. CNPJ nº 15.126.437/0003-05. Objeto: realização de exames

imunohematológicos para esclarecimento de casos complexos que não foram possíveis serem descobertos na AT como: repetição da Pesquisa de Anticorpo Irregular (PAI), realização de painel para identificação de autoanticorpos e aloanticorpo, fenotipagem de pacientes com hemoglobinopatias e outros casos complexos, confirmação de discrepância ABO, eluição e adsorção de anticorpos, para elucidação diagnóstica e evitar aloimunização dos receptores. Além da titulação de anti-D em gestantes para elucidação diagnóstica e respectivo tratamento. Processo nº 00063-00003172/2024-12. Vigência: 01 (um) ano com termo inicial em 13 de novembro de 2024 e termo final em 13 de novembro de 2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 14 de novembro de 2024, pelo Concedente: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Convenente: ELZA FERREIRA NORONHA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MEC-Q COMERCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 96.513.486/0001-30. Objeto: prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de empresa especializada para prestação de Serviço de Calibração de Pipetas, Termômetros, Pirômetros, Higrômetros, Data Loggers e Massas Padrão - Instrumentos de Medição (volume, temperatura, umidade e massa), destinados ao monitoramento e registro destas variáveis, em instrumentos laboratoriais e equipamentos de uso nas áreas críticas da FHB. Valor Total: R\$60.545,00. Processo nº 00063-00005322/2024-22. Vigência: de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 08 de novembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARIO FRANCISCO CIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2023 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE - LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA.. CNPJ nº 16.733.299/0001-23. Objeto: realizar aditivo de supressão de 24,07% do item 01, com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c 125, da Lei Nº: 14.133/2021 e estabelecer novo cronograma de entregas. Processo nº 00063-00005144/2023-59. Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura. Assinam em 08 de novembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO SCUDEIRO CAPELA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2023 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE - LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA.. CNPJ nº 16.733.299/0001-23. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, realizar aditivo de acréscimo de 24,07% do item 01, com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c 125, da Lei Nº: 14.133/2021 e estabelecer novo cronograma de entregas. Processo nº 00063-00005144/2023-59. Vigência: O Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, termo inicial em 08 de novembro de 2024 e termo final em 08 de novembro de 2025 com amparo do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Assinam em 08 de novembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO SCUDEIRO CAPELA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 036/2022 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.. CNPJ nº 15.865.630/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, suprimir em 28% (vinte e oito por cento) o item 05, com fulcro no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e conceder reajuste ao contrato de 4,42%. Processo nº 00063-00005542/2022-94. Vigência: 12 (doze) meses, termo inicial em 17 de novembro de 2024 e termo final em 17 de novembro de 2025, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Assinam em 06 de novembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: EDUARDO JORGE COELHO GOSTON.

RETIFICAÇÃO
No Extrato de publicação do Contrato Administrativo Nº 021/2024 - DCC/UNIAF/FHB, divulgado no DODF Nº 201, de 18 de outubro de 2024, Processo 00063-00004593/2024-61. Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 32.972.023/0001-54, retificar o número do Contrato, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - DCC/UNIAF/FHB...", LEIA-SE: "...CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - DCC/UNIAF/FHB...".

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Médico Pediatra - Edital Nº 160/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 21/11/2024 até 27/11/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 103, 3665, 3721, 3987, 4091, 4092 e 4155/2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 103/2024 - MATERIAS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00113770/2024-89;
- 2) EDITAL Nº 3665/2024 - AQUISIÇÃO DE EPI E EPC - PROCESSO SEI Nº 04016-00103620/2024-67;
- 3) EDITAL Nº 3721/2024 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ STERRAD - PROCESSO SEI Nº 04016-00105402/2024-67;
- 4) EDITAL Nº 3987/2024 - MATERIAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00113804/2024-35;
- 5) EDITAL Nº 4091/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00117659/2024-61;
- 6) EDITAL Nº 4092/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00117581/2024-85; e
- 7) EDITAL Nº 4155/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00115863/2024-48

Período de acolhimento de propostas de 21/11/2024 até 28/11/2024 às 23h55 - horário local;

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br ou compras.medicamentos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Processo nº: 00080-00019081/2024-17 - Partes: SEE/DF X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro). Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados. Programa de Trabalho: 12.126.8221.1471.2532. Fonte: 303. Natureza da despesa: 3.3.90.40. Valor total do Contrato: R\$ 12.696.000,00 (doze milhões e seiscentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 meses, conforme preconizado nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 13/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA e ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro): THIAGO DELMONTE DE BAERE e DANIEL SILVA ANTONELLI.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 02/2024 - UnDF - ISCP/PMDF

Processo: 04030-00001386/2024-29. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, denominada UNDF, e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Entidade Mantenedora, por intermédio do Instituto Superior de Ciências Policiais - ISCP, Entidade Mantida. DO OBJETO: Cooperação Técnica entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Polícia Militar do Distrito Federal/Instituto Superior de Ciências Policiais PMDF (ISCP) com vistas ao desenvolvimento das ações estratégicas e a execução das etapas descritas no Plano de Trabalho nº 8. DA VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura do contrato. DO VALOR DO CONTRATO: instrumento não envolve repasse de recurso financeiro. DA ASSINATURA: 06/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF, pela PMDF: ANA PAULA BARROS HABKA, na qualidade de Comandante - Geral PMDF, e KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, na qualidade de Reitora ISCP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

Processo: 04030-00001499/2023-43. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 32.447.449/0001-99, na qualidade de contratada. DO OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de

29/12/2024 até 28/12/2025, e o reajuste contratual de de 4,424%, relativo ao IPCA acumulado no período de 12 meses. DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato. DO VALOR DO TA: R\$ 919.290,29 (novecentos e dezoito mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I-Unidade Orçamentária:18904, II-Programa de Trabalho:12122822123960005, III-Natureza da Despesa:339039, IV-Fonte de Recursos: 100, V-Nota de Empenho:2024NE00008, no Valor de R\$ 494.874,57 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), Emitido em 18/11/2024, Sob o evento 400091, Na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 18/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: UBIRAJARA RODRIGUES ROCHA na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 329/2024 - DGP/PMDF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO

DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1 Clodomir Da Penha Reis Lima (Sub Judice), inscrição nº 4300037855, autos nº 0714574-30.2024.8.07.0016

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. CNPJ: 38.000.485/0001-96, localizada no endereço: Área Especial nº 16, Lado Oeste Central, Gama, Brasília-DF, CEP 72605-160, telefone: (61) 3445-0000, representado por PEDRO DO REGO LEAL, R.G. 32****4 SSP-SP, CPF nº 058.***.***-33 e GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA, R.G. 23****8 SSP-SP, CPF nº 694.***.***-87 na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado em 22 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 24 de novembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 1 mês e 08 dias, iniciando-se em 23 de novembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00172907/2024-94. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de

Credenciamento nº 02/2024. Resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica), Porte C, a empresa CLÍNICA MIND LIFE LTDA, nome fantasia CLÍNICA MIND LIFE, inscrita sob o CNPJ: 47.551.479/0001-18, sito a QS 3 EPCT lotes 03,05, 07 e 09, Torre Sul sala 1116 - Edifício Pátio Capital - Águas Claras - DF, CEP 71.953-000, estando ela Apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 18/11/2024.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00185597/2024-78. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 04/2024. resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia) e 5.3.2. (estabelecimentos especializados em radioterapia), Porte C, a empresa CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, nome fantasia CETTRO - CENTRO DE CÂNCER DE BRASÍLIA inscrita sob o CNPJ 00.520.237/0001-01, situada no SMHM Q, 2 Bloco A, Nº 10, Cons. 1201 A 1214 Ed de Clínicas, Brasília - DF, CEP 70.710-100, e filiais: 1) CNPJ 00.520.237/0006-08, situada no SHLS 716 conjunto A, Ed. PIO X, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-906, 2) CNPJ 00.520.237/0004-46, endereço QNC 11 lote 7, Taguatinga - DF, CEP 70.710-100, 3) 00.520.237/0008-70, endereço SHLS 716 conj. A bl. A, subsolo, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.300-906, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr. 01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 19/11/2024.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024

PROCESSO Nº 00052-00004401/2024-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de adequação (retrofit) dos sistemas de climatização e exaustão dos Subsolos 1 e 2 do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Maior Desconto. A pregoeira informa que o referido Pregão Eletrônico restou fracassado, por não obter proposta válida dentre as propostas apresentadas. A Ata do Pregão (Termo de Julgamento) e o Termo de Adjudicação/Homologação podem ser obtidos nos sites <https://www.pcdf.df.gov.br/transparencia/licitacoes>, e www.gov.br/compras. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024

PROCESSO Nº 00052-00009464/2024-24. OBJETO: Aquisição de Micrômetro Automático que será instalado no Laboratório de Histopatologia do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 227.798,82 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3467.9674 - (EPI) Aquisição de Equipamentos (Emenda Parlamentar nº 00301.01). UO: 24.105 - PCDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 05/11/2024, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO

DISTRITO FEDERAL Nº 26/2024-SEJUS - SIGGO Nº 052969

PROCESSO: 00400-00059311/2024-85. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA. OBJETO: A aquisição de 680 cadeiras para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal. VALOR: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV -

Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01380, emitida em 11/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DANIELE DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SEJUS/DF, RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, publicado no DODF nº 220, de 18 de novembro de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO, CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO, COMISSÃO DE SELEÇÃO...", LEIA-SE: "...SECRETARIA EXECUTIVA, COMISSÃO DE SELEÇÃO...", por erro de grade.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): RS HORIZON PATRIMONIAL LTDA, **447.443/0001-**, G-1540-742152-OEU, LAGO SUL/DF; BRUNA DOS SANTOS TROTTA, **130.286-**, G1276--556345-OEU, PLANO PILOTO/DF; LUCAS DA SILVA SOUZA, CPF: **618.791-**, G-0671-828715-OEU, VILA ESTRUCTURAL/DF; MULT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, **631.524/0001-**, G-0345-277435-OEU, PLANO PILOTO/DF; SBA TORRES BRASIL LTDA, **587.131/0001-**, G-1540-251736-OEU, PLANO PILOTO/DF.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): DENIZE NERI DE SOUZA, **599.305-**, ITAPOÁ/DF - G-0141-244629-OEU; REAL COMÉRCIO LTDA, **780.640/0034-**, G-0345-731771/OEU, BRASÍLIA/DF; HELIANA DIMITRIOS CRISTAKOU, **346.311-**, G-0130-274695-OEU, BRASÍLIA/DF; MARIA DA NEVES CARNEIRO DE FROTA, **433.952-**, G-0312-185214-OEU, ARAPOANGA/DF; SINAIL BONFIM DE SOUZA JÚNIOR, **764.231-**, G-1540-247171-OEU, PLANO PILOTO/DF; ANA MIRELLA COSTA CARNEIRO, **978.293-**, G-1647-675900-OEU, SOBRADINHO/DF; LUCAS DA SILVA SOUZA, **618.791-**, G-0671-829098-OEU, VILA ESTRUCTURAL/DF; XISLAIR ANTONIO SILVA, **196.902-**, G-0136-247054-OEU, PLANO PILOTO/DF; RICARDO LIMA TELES, **910.751-**, G-0136-247398-OEU, PLANO PILOTO/DF; LOURDES MARIA DOS REIS, **056.481-**, G-0136-247580-OEU, PLANO PILOTO/DF; COLLECTION MOVEIS E INDÚSTRIA LTDA, **973.301-**, G-0345-277171-OEU, PLANO PILOTO/DF.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: SOCIEDADE TROPICAL DE MELHORAMENTOS Ltda., **553.867/0001-**, TAGUATINGA/DF - G-0473-698047-OEU, R\$ 2.648,38; SOCIEDADE TROPICAL DE MELHORAMENTOS, **553.867/0001-**, TAGUATINGA/DF - G-0473-698258-OEU, R\$ 2.648,38 ; EIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, **596.419/0001-**, G-0136-028389-OEU, PLANO PILOTO/DF, R\$ 6.875,87; ELCIO RODRIGUES BELEM, **355.861-**, TAGUATINGA/DF, AI

G-0097-255969-OEU, R\$ 225.232,80; ISAC ALVES, TAGUATINGA/DF, **058.721-**, AI G-0097-255084-OEU, R\$ 107.049,80; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, **201.964/0001-**, TAGUATINGA/DF, G 0571-577805-OEU, R\$ 225.232,80; GABRIEL PENNA FIRME DE MELO, **872.681-**, G-0312-476622-OEU, LAGO NORTE/DF, R\$ 1.375,17; MÁRCIO DE PAULO ALVES, **421.711-**, G-0312-188077-OEU, PLANALINA/DF, R\$ 31.966,80; MULT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CAMINITO PARRILA, **631.524/0001-**, G-0345-277401-OEU, PLANO PILOTO/DF, R\$6.875,87.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO

FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2023,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001839/2022-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003688/2023-09 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000374/2024-27 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001808/2024-14 (3º); PROCESSO Nº 00110-00002017/2024-01 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001182/2024-38 (5º Aditivo); PROCESSO Nº (00110-00002290/2024-28) e PROCESSO Nº 00110-00002700/2024-31 (7º Aditivo). PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO ACGL, CNPJ nº. 52.295.051/0001-91, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10 e THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.935/0001-68, com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15 - Parte, Brasília-DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 023/2023 - SODF, celebrado em 10/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 192, de 11/10/2023, páginas 55 e 56, e que tem por objeto a execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guarã - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovia, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 005/2022 - SODF (id. 110175951), a Proposta de Preço (id. 113832774, 113832932, 113833142, 113833321, 113836561, 113836723 e 113836818), a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e o Projeto Básico (id. 98177572) e seus complementos. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 722.334,80 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a 7,13%, do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 11.738.653,53 (onze milhões, setecentos e trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 12.460.988,33 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 902/2024, emitida em 04/11/2024, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao de nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 732 e ID: 0. Após a formalização do presente Termo Aditivo, o total aditivado ao contrato terá o percentual de acréscimo inferior ao prescrito nos termos do art. 65, §1º, Lei nº 8666/93. Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados tanto para acréscimos ou supressões, até 25%. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9849. ASSINATURA: 14/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00044362/2024-63. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB-2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de levantamento e fornecimento diário de clipping de notícias veiculados em TVs, rádios, jornais, revistas, sites, blogs e redes sociais, além de conteúdo de redes sociais. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.104.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3353/2024, DATADO DE: 11/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues Silva Araujo, matrícula nº 51.580-9 gestor. Mônica Mandelli Bisi Álvares, matrícula nº 51.729-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela EMPRESA MKTIMELINE COMUNICAÇÕES LTDA: Vinicius Pinheiro dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9850. ASSINATURA: 12/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00023233/2024-75. PE nº 90199/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de renovação de assinaturas existentes e emissão de novas assinaturas da coleção de softwares Autodesk AE&C - Architecture, Engineering and Construction, PD&M - Product Design and Manufacturing, BIM Collaborate Pro, AutoDesk Docs, InfoWater Pro 2024 e Plugins Sólidos de Infraestrutura, por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo o treinamento na modalidade EAD das coleções AE&C e PD&M. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3344/2024, DATADO DE: 08/11/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.179.989,46 (cinco milhões e cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.179.989,46 (cinco milhões e cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) e 36 (trinta e seis) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Maurício Marques de Matos, matrícula nº 52.583-9 gestor. Ricardo Werberich da Silva, matrícula nº 49.610-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela EMPRESA PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA: Lourival Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CUSD e CCER 1590/2017. ASSINATURA: 29/10/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Redução de Demanda MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD SEQUÊNCIA TIPO DE MODIFICAÇÃO MODIFICAÇÃO PREVISTA DE: MODIFICAÇÃO PREVISTA PARA: INÍCIO DE FATURAMENTO 1º AUMENTO DE DEMANDA HORÁRIA VERDE DEMANDA 560 KW HORÁRIA VERDE DEMANDA 280 KW MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO, ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Fabiola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alvares Santos.

TERMO DE COMPROMISSO (CHAMAMENTO PÚBLICO CHP 006/2024)
TERMO DE COMPROMISSO PERANTE A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. ASSINATURA: 18/11/2024. OBJETO: Seleção de Empresa de Serviço de Eficiência Energética - ESCO, fabricante, comerciante ou consumidor, para representar a Caesb no Programa de Eficiência Energética - PEE Neoenergia Distribuição Brasília, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com o objetivo de ELABORAR PRÉ-DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e PLANO DE M&V das unidades consumidoras de energia elétrica da Caesb. Ref.: Chamamento Público ChP 006/2024 - Caesb. Pelo presente Termo de Compromisso vinculado ao Chamamento Público nº ChP 006/2024, perante a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, CNPJ nº 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1164, sala 208, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.010-532, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Denise Sanches de Melo, CPF nº, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, bem como observando as disposições expressas no Termo de Referência e seus anexos, o diagnóstico de eficiência energética dos sistemas operacionais da Caesb, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com apresentação de proposta de Projeto de Eficiência Energética junto à Neoenergia Distribuidora Brasília, atendendo a chamada pública da concessionária no ano de 2024 (PEE CPP/2024 Neoenergia Distribuição Brasília), na forma e nos prazos ajustados, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à Neoenergia Distribuição Brasília, não acarretando qualquer contrapartida financeira por parte da Caesb. A interpretação e aplicação dos termos deste TERMO serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília - DF terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Termo de Compromisso. ASSINANTES: Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção - DP. Pela DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA: Denise Sanches de Melo.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9154/2019. PARTES: CAESB X RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S. ASSINATURA: 18/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Roger Maciel de Oliveira.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9643/2023. PARTES: CAESB X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES. ASSINATURA: 18/11/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Alceu Guarios Bittencourt.

EDITAL Nº 01 - CAESB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969, no Decreto nº 28.690, de 17 de janeiro 2008, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).
- 1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
- 1.2 A seleção para os cargos de nível superior compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:
- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
 - prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- 1.3 A seleção para os cargos de nível médio e de nível médio técnico (exceto para o Cargo 27: Agente de Operações de Sistema de Saneamento - Especialidade: Operador de Estação de Tratamento) compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.
- 1.4 A seleção para o Cargo 27: Agente de Operações de Sistema de Saneamento - Especialidade: Operador de Estação de Tratamento compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:
- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
 - prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - teste de aptidão física, de caráter eliminatório.
- 1.5 As provas objetivas, a prova discursiva e o teste de aptidão física, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados em Brasília/DF.
- 1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades vizinhas.
- 1.6 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e às normas internas da Companhia.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, em link específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 1.7.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.7.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.7.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.7.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO – ADV – CÓDIGO 321

CARGO 1: ADVOGADO – ESPECIALIDADE: ADVOGADO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo do Direito, tais como: promover a defesa da Companhia, em qualquer grau de jurisdição, praticando os atos e utilizando os recursos legais necessários; assessorar e subsidiar as ações e tomadas de decisão da direção da Companhia e demais unidades administrativas, nos assuntos de competência jurídica; assessorar os procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares; organizar e manter registros de ações e processos; examinar o aspecto formal dos concursos de pessoal, das licitações, dos convênios, dos contratos e outros; realizar pesquisas e jurisprudência e doutrina; acompanhar, especialmente da imprensa oficial, a publicação de leis, decretos e outros atos legislativos; zelar pela regularidade dos feitos em que funcione e pela observância dos prazos legais; observar o sigilo profissional quanto à matérias dos procedimentos em que atuar; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

2.2 NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ASS – CÓDIGO 319

CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: BIÓLOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Biologia, tais como: análises laboratoriais nas áreas de bioquímica, parasitologia, microbiologia; investigação científica ligada à biologia sanitária, saúde pública, epidemiologia de doenças transmissíveis; controle de vetores e técnicas de saneamento básico; conservação, preservação do meio ambiente e educação ambiental; programas de controle relativos a ecossistemas, flora e fauna; análise biológica de controle de qualidade de água bruta, tratada, corpos receptores e efluentes; produção e tratamento prévio e complementares de produtos e resíduo; pesquisa operacional e estudo da poluição da água; análise de risco e impactos ambientais; gestão de recursos hídricos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 3: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Agrimensura (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia de Agrimensura, tais como: levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; determinar posição, tamanho e forma de territórios; posicionar e monitorar características físicas em trabalhos de engenharia, sob ou sobre a estrutura terrestre; coletar e utilizar informações espaciais de imagem de satélite e de área de automatização; determinar posição de limites de território de domínio público ou privado, inclusive limites nacionais e internacionais; projetar, estabelecer e administrar sistemas de informações geográficas e a coleta, armazenamento, análise, administração, exibição e disseminação de dados; analisar e interpretar e integrar objetos e outros em informações geográficas para mapas, modelos e dispositivos digitais; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 4: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Ambiental (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Ambiental, tais como: Controle da qualidade ambiental; gestão e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo da poluição do ar, água e solo; gerir e projetar sistemas de água e esgotos; estudo de redes de saneamento; análise de riscos e impactos ambientais; gestão e planejamento ambiental; gestão de recursos hídricos; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Civil, tais como: estudos, projetos, pareceres, construção e fiscalização de obras; operação e manutenção do sistema de saneamento urbano e rural; gestão ambiental e de recursos hídricos; estudos de viabilidade técnico-econômica; identificação, definição e especificação de materiais; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 6: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRICISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Elétrica, tais como: Estudos, projetos, construção, instalação, operação e manutenção de sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, de máquinas e equipamentos elétricos, controles eletroeletrônicos, fontes alternativas de energia, dentre outros; configurar e parametrizar controladores lógicos programáveis e demais componentes de controle; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 7: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRÔNICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Eletrônica (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Eletrônica, tais como: Estudos, projetos, pareceres, construção, instalação, operação e manutenção de sistemas eletrônicos, sistemas de automação industrial, máquinas e equipamentos eletrônicos, sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, instrumentação analítica, dentre outros; configurar e parametrizar controladores lógicos programáveis e demais componentes de controle; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 8: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Florestal, tais como: inventário florestal; processos de utilização de solo e floresta; ordenamento e manejo florestal; gestão ambiental e de recursos hídricos; manejo de bacias hidrográficas; levantamentos florísticos e recuperação de áreas degradadas; estudos para racionalização do uso de recursos naturais para preservação e equilíbrio do meio ambiente; reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 9: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Mecânica, tais como: estudos, projetos, pareceres, instalação, operação e manutenção de sistemas mecânicos e eletromecânicos, máquinas e equipamentos, veículos automotores; controle de qualidade de materiais e serviços; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 10: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO QUÍMICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Química (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Engenharia Química, tais como: análise química e físico-química, química-biológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; operação e manutenção de equipamentos e instalações relacionados com as atribuições de engenheiro químico; condução e controle de operações e processos industriais; análise de riscos e impactos ambientais; gestão de recursos hídricos; pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 11: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Geografia, tais como: levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico, geoeconômico e outras do campo da geografia; delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais; interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; análise em geoprocessamento e sistemas de informação geográfica; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 12: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: QUÍMICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Química (CRQ).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Química, tais como: processos físico-químicos e biológicos, definindo os parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistema de amostragem; promover o controle de qualidade, produção e tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; pesquisar, desenvolver, conduzir e controlar operações e processos de tratamento de água, esgoto e demais de natureza química; monitorar o impacto ambiental de substâncias nos sistemas de água e esgotos; análise de riscos e impactos ambientais; gestão de recursos hídricos; pesquisa e desenvolvimentos de métodos, produtos, operações e processos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

2.3 NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ASN – CÓDIGO 320

CARGO 13: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRADOR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Administração, tais como: gestão de empregados, administração e métodos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica e administração da produção; programas, projetos, processos e demais ações relativas à

racionalização, desenvolvimento e melhoria do desempenho empresarial; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 14: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Computação ou de Tecnologia da Informação e Comunicação (bacharelado): Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia de Redes de Comunicação, ou correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, implantar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo dos Sistemas de Informação/Desenvolvimento de Sistemas, tais como: identificação das necessidades e requisitos do cliente; concepção, desenvolvimento, detalhamento e atualização dos sistemas; execução, orientação e acompanhamento do processo, do projeto, desenvolvimento, programação, implantação e implementação dos sistemas; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 15: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: CONTADOR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Contabilidade, tais como: interpretar e aplicar legislação fiscal tributária e o plano de contas, orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; preparar declaração do imposto de renda da empresa; atender auditoria e fiscalizações; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 16: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ECONOMISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Economia (CRE).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Economia, tais como: fluxos de caixa para identificação de problemas e oportunidades da melhoria do desempenho econômico-financeiro da Companhia; identificação e análise dos custos e situações empresariais; acompanhamento e elaboração de orçamento anual; perícia e auditoria econômico-financeiro; cálculos financeiros diversos; análise de tendências de mercado; acompanhamento de cronograma físico-financeiro de obras, projetos e outros; participar nos estudos de programas e remuneração; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 17: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Federal de Estatística (CONFÉ).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Estatística, tais como: subsidiar a Caesb com dados, informações e análises estatísticas para proposição de ações e tomadas de decisão; levantamento, análise e processamento de dados estatísticos; construção de instrumentos de coletas de dados, criação, manutenção e atualização de banco de dados estatísticos; desenvolvimentos de sistemas de codificação de dados estatísticos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 18: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).

ATRIBUIÇÕES: planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Pedagogia, tais como: ações de treinamento, educação, capacitação, desenvolvimento e outras; gestão do conhecimento e do capital humano; propor, acompanhar e avaliar os resultados dos programas e projetos de educação corporativa; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 10.873,95.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 11.961,34.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

2.4 NÍVEL MÉDIO TÉCNICO: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – TSS – CÓDIGO 214

CARGO 19: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Edificações, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar projetos de construção, manutenção, reparo e conservação de edificações, obras civis, saneamento e outras; levantamentos topográficos, desenhos técnicos, estudos, medições, cálculos, identificação e inspeção de materiais e outras ações necessárias para a elaboração de plantas, projetos e demais especificações; elaboração de projetos dos sistemas de água e esgotos, no seu nível de competência; fiscalização das instalações e obras de água e esgotos no seu nível de competência; orientar sobre a adequação das instalações de água e esgotos; promover o acompanhamento e o controle do processo de manutenção de redes de água e esgotos; executar análise hidráulica do desempenho dos sistemas de água e de esgotos; fiscalizar serviços executados nos sistemas de água e de esgotos; programar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de água e esgotos; apoiar na medição dos serviços executados nas obras; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADMISSSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 20: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE SANEAMENTO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Saneamento, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar o controle operacional dos sistemas de água e dos sistemas de esgotos; realizar coletas e inspeção nos pontos de coleta do sistema produtor de água; realizar levantamento, análise e inspeção ambiental em corpos receptores; realizar análises físico-químicas e biológicas de água e de esgotos; executar e participar da elaboração de projetos dos sistemas de água e de esgotos, no seu nível de competência; fiscalizar as instalações de água e de esgotos; promover orientações sobre a adequação das instalações de água e de esgotos; promover o acompanhamento e o controle do processo de manutenção industrial de redes de água e esgotos; executar análise hidráulica do desempenho dos sistemas de água e de esgotos; fiscalizar serviços executados nos sistemas de água e esgoto; programar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de água e esgotos; auxiliar no atendimento de clientes e público interno e(ou) externo com informações de domínio técnico, segundo sua formação; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 21: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Telecomunicações, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar manutenção, programação, instalação e teste da rede interna de voz e dados; reparar equipamentos e prestar suporte e assistência técnica ao usuário; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 22: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ELETRICISTA

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Eletricidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar a instalação, operação, manutenção e melhorias de sistemas, equipamentos, máquinas e aparelhos elétricos da Caesb; configurar e parametrizar controladores lógicos programáveis e demais componentes de controles; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 23: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ELETRÔNICO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Eletrônica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar a instalação, operação, manutenção e melhorias de sistemas, equipamentos, máquinas e aparelhos eletrônicos e de instrumentação da Caesb; configurar e parametrizar controladores lógicos, programáveis e demais componentes de controle; programar e configurar sistemas supervisórios; contribuir para o desenvolvimento e implementação de dispositivos de automação; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 24: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM HIDROLOGIA

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Hidrologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar a instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados à medição de níveis e de vazões; coletar dados para monitoramento e análise de qualidade de água e outras ações; realizar levantamentos topográficos e das características batimétricas e morfológicas de cursos de água; participar de projetos de obras hidráulicas; coletar, interpretar e analisar sedimentos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 25: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO MECÂNICO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Mecânica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente – Conselho Federal dos Técnicos Industriais – Sistema CFT/CRT.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar a instalação, operação e manutenção de sistemas, equipamentos, máquinas, motores e aparelhos mecânicos da Caesb; realizar e participar de estudos e pesquisas para a identificação, aprimoramento e otimização do desempenho dos sistemas, equipamentos e instalações mecânicas; auxiliar no controle da qualidade de materiais e equipamentos; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

CARGO 26: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO QUÍMICO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio técnico completo na área de Química, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no Conselho de Classe competente.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver, implementar, controlar, apoiar e executar análises bacteriológicas e físico-químicas; preparar amostras e reagentes; registrar resultados de análises; realizar limpeza de vidrarias e materiais de laboratório de água e esgoto; aferir, calibrar e preservar os equipamentos e as instalações do laboratório; colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; auxiliar na elaboração de pareceres técnicos relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; realizar coletas e inspeções nos pontos determinados; realizar levantamento, análise e inspeção ambiental em corpos receptores; auxiliar no atendimento de clientes e público interno e(ou) externo com informações de domínio técnico, segundo a sua formação; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em normativos dos Conselhos que regulamentam a profissão e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 6.523,63.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 7.176,00.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

2.5 NÍVEL MÉDIO: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO – GSO – CÓDIGO 116

CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
 ATRIBUIÇÕES: operar motores e equipamentos de elevatória e unidades de tratamento de água e esgotos; efetuar limpeza de máquinas, equipamentos e demais componentes das unidades operacionais, zelando pelo seu funcionamento e manutenção e considerando o desempenho dos componentes e sistemas; efetuar troca de cilindros de cloro; realizar manobras operacionais em registros e válvulas; adicionar e controlar dosagens de produtos químicos e preparar soluções utilizadas diretamente no tratamento de água e esgotos; receber produtos químicos, realizar inspeção e vistoria de unidades operacionais de água e esgoto, realizar análises laboratoriais simples e de rotina para fins de controle operacional; efetuar coleta de amostras de água e esgotos, leitura e medição de vazão e o registro de informações e dados operacionais para controle do tratamento; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 4.426,60.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 4.869,27.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

2.6 NÍVEL MÉDIO: AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO – GSN – CÓDIGO 117

CARGO 28: AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino de nível médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: realizar trabalhos e serviços das unidades da Caesb, executando atribuições de suporte administrativo, rotineiras ou não, tais como: Controle e monitoramento da documentação da área; atendimento aos clientes e público interno e(ou) externo; controle, análise, instrução e acompanhamento de processos, contratos e notas de empenho; organização, controle e manutenção do arquivo de documentos técnicos e administrativos da área; execução de ações e procedimentos auxiliares relativos aos estudos, pesquisas, levantamentos, relatórios, projetos e outros trabalhos e serviços da área, promovendo a alimentação e atualização sistemática de dados; elaboração de documentos diversos (textos, correspondências, relatórios etc.); solicitação, recebimento e controle dos materiais, produtos e da carga patrimonial da área; executando conferência de inventário de bens, móveis e imóveis; guarda e conservação dos materiais, equipamentos de trabalho e ambiente/estrutura da área; participação proativa no planejamento, desenvolvimento e otimização da rotina administrativa da área; realizar a programação, o acompanhamento e o controle dos serviços de manutenção de redes de água e esgotos, receber, analisar, priorizar, transferir, programar, reprogramar, emitir, controlar, pesquisar e baixar ordens de serviços de manutenção; executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da Caesb, tais como aquelas previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais regramentos internos da Companhia.

SALÁRIO ADISSIONAL: R\$ 4.426,60.

SALÁRIO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO: R\$ 4.869,27.

JORNADA DE TRABALHO: 220 horas mensais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS					CADASTRO RESERVA (excluídas as vagas)				
	AC	PPP	PCD	HIPO	TOTAL	AC	PPP	PCD	HIPO	TOTAL
Cargo 1: Advogado – Especialidade: Advogado	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 2: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Biólogo	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 3: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Agrimensor	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 4: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Ambiental	1	*	*	*	1	3	1	1	1	6
Cargo 5: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Civil	4	2	2	1	9	10	4	3	2	19
Cargo 6: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletricista	2	*	*	*	2	3	1	1	1	6
Cargo 7: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletrônico	2	*	*	*	2	2	1	1	1	5
Cargo 8: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Florestal	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 9: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Mecânico	2	1	1	1	5	4	2	1	1	8
Cargo 10: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Químico	2	1	1	*	4	5	2	2	1	10
Cargo 11: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Geógrafo	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 12: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Químico	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 13: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Administrador	2	1	1	*	4	5	2	2	1	10
Cargo 14: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Analista de Sistemas	1	1	1	*	3	4	1	1	1	7
Cargo 15: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Contador	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 16: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Economista	1	*	*	*	1	3	1	1	1	6
Cargo 17: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Estatístico	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 18: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Pedagogo	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 19: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Edificações	4	2	2	1	9	10	4	4	2	20
Cargo 20: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Saneamento	4	2	2	1	9	9	4	3	2	18
Cargo 21: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Telecomunicações	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 22: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Eletricista	2	1	1	1	5	5	2	1	1	9
Cargo 23: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Eletrônico	2	*	*	*	2	3	1	1	1	6
Cargo 24: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico em Hidrologia	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 25: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Mecânico	2	1	1	*	4	5	2	1	1	9
Cargo 26: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Químico	1	*	*	*	1	2	1	1	1	5
Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento	2	1	1	*	4	6	2	2	1	11
Cargo 28: Agente de Suporte ao Negócio – Especialidade: Assistente Administrativo	3	1	1	1	6	6	2	2	1	11

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras e(ou) hipossuficientes para provimento imediato, sendo mantido cadastro de reserva.

AC: Ampla Concorrência

PPP: Pessoas Pretas e Pardas

PCD: Pessoa com Deficiência

HIPO: Hipossuficientes

4.2 Para o cumprimento da reserva legal de vagas para PPP, PCD e HIPO, será realizado sorteio público para que sejam destinadas por cargo/especialidade duas vagas restantes para cada uma das cotas acima, totalizando 6 vagas.

4.2.1 O sorteio para as seis vagas restantes será realizado em sessão pública, em data e horário a serem informados por meio de comunicado, a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2.2 O sorteio público será transmitido por meio de videoconferência, cujo o link de acesso será divulgado por meio do comunicado mencionado no subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.3 O quadro de vagas atualizado será divulgado após a análise das impugnações ao edital de abertura, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2.4 Informações adicionais a respeito do sorteio públicos serão fornecidas na abertura da sessão pública.

4.3 Os candidatos serão lotados nos diversos locais de trabalho da Caesb situados no Distrito Federal e Entorno, de acordo com a necessidade da Companhia.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e do artigo 54 da Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do § 2º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020.

5.1.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009, no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, na Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), na Lei Distrital nº 7.336, de 19 de novembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Após o período de inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.2.3 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.4 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.5 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.5.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.5.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 13 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.6.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.7 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.8 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.1.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.9.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, da Lei Distrital nº 4.949/2012, do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020 e da Lei Distrital nº 7.336/2023, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.9.1.1 Para os cargos de nível superior e para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até os quantitativos de convocações para os candidatos que se declaram pessoas com deficiência por cargo/especialidade estabelecido no subitem 10.9.1 deste edital, respeitados os empates na última posição.

5.1.9.1.2 Para os cargos de nível médio e de nível médio técnico (exceto para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento), serão convocados para avaliação biopsicossocial os candidatos aprovados na prova discursiva.

5.1.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.1.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 e da CIF, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.9.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

- 5.1.9.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
- 5.1.9.3.3 A ausência do CID-10 ou da CIF não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 5.1.9.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou) prejuízos:
- capacidade de comunicação e interação social;
 - reciprocidade social;
 - qualidade das relações interpessoais; e
 - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.1.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 5.1.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.1.9.7 Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.
- 5.1.9.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
 - apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 - deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.9.5 a 5.1.9.7 deste edital;
 - deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.9.4 deste edital, se for o caso;
 - não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
 - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital.
- 5.1.9.9 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 5.1.9.10 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**
- 5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019.
- 5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.
- 5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.2.1 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
- 5.2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 5.2.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.2.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.2.5.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 5.2.6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 5.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 5.2.6.1.1 Para os cargos de nível superior e para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até os quantitativos de convocações para os candidatos negros por cargo/especialidade estabelecido no subitem 10.9.1 deste edital, respeitados os empates na última posição.
- 5.2.6.1.2 Para os cargos de nível médio e de nível médio técnico (exceto para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento), serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados na prova discursiva.
- 5.2.6.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.
- 5.2.6.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 5.2.6.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- 5.2.6.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.2.6.4.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 5.2.6.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal.
- 5.2.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.2.6.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.6.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.6.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.2.6.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.2.6.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 5.2.6.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.2.6.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.2.6.8 Nos termos do artigo 30 do Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022, será eliminado do concurso o candidato que:
- prestar declaração falsa.
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - se recusar a ser filmado; ou
 - cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 5.2.6.8.1 A hipótese prevista no subitem 5.2.6.8 deste edital não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

- 5.2.6.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na Companhia, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.2.8 Conforme artigo 4º do Decreto nº 42.951/2022, os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência serão classificados nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.
- 5.2.9 A classificação de candidatos negros nas vagas oferecidas para ampla concorrência não diminui o número de vagas destinadas à ação afirmativa de que trata o Decreto nº 42.951/2022.
- 5.2.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
- 5.2.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.16 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 5.2.17 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 5.2.17.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 5.2.17.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.2.17.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, conforme procedimentos disciplinados no item 13 deste edital, bem como no respectivo resultado provisório.
- 5.2.17.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.17.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.2.17.5 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.2.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES**
- 5.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 1º, caput, e § 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 5.3.1.1 Para a regra de aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital, na hipótese de quantitativo fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 5.3.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 5.3.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:
- a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo; e
- b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 5.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.
- 5.3.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.3.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 5.3.3 deste edital.
- 5.3.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas – reserva de vagas para candidatos negros e(ou) para pessoas com deficiência – poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.
- 5.3.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e(ou) às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.3.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.3.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.
- 5.3.4.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 5.3.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
- 5.3.5 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3.5.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.3.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá observar os procedimentos disciplinados nos termos do item 13 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.
- 5.3.6.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 5.968/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019, ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.
- 6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de solicitação de isenção de taxa, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste edital deverão enviar, via upload, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
- 6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações de sangue há menos de um ano antes da solicitação de inscrição, sendo considerado como marco para a contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

- 6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 6.2.3.1 O eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.
- 6.2.3.2 Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus trabalhos.
- 6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 50% – possível doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
- 6.2.5 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.
- 6.2.5.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
- 6.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020):
- a) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal;
- b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de solicitação de isenção de taxa de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência.
- 6.2.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.
- 6.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 6.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.
- 6.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.
- 6.8 Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.9 Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 6.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.11 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; e
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.
- 6.12 Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.13 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 6.13.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 6.14.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento, nos termos do item 13 deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.14.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 6.15 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.
- 6.16 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 6.17 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- ## 7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
- ### 7.1 TAXAS:
- a) nível superior: R\$ 92,00;
- b) nível médio e nível médio técnico: R\$ 71,00.
- 7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, solicitada no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.
- 7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, após efetuado o registro pelo banco.
- 7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
- 7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 7.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/concursos/evento>.
- 7.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 7.2.5 deste edital.
- 7.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, nos endereços a seguir, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento dos locais:

Local	Endereço
Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe	Quadra 1, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF
Centro Universitário UNI L5	Bloco A, QSD, Lote para comércio 5 (Pistão Sul), Taguatinga Sul, Brasília/DF

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s)/especialidade(s) a(o)s qual(is) deseja concorrer.

7.4.1.1 Somente será admitida uma solicitação de inscrição por cargo/especialidade/turno de provas.

7.4.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição feita para os cargos de nível superior ou para os cargos de nível médio técnico poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, sistema de concorrência e atendimento especializado, sendo vedada a alteração de cargos de nível superior para cargos de nível médio e de nível médio técnico, ou de cargos de nível médio e de nível médio técnico para cargos de nível superior.

7.4.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 7.4.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.4.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

7.4.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.6 Para efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de solicitação de inscrição deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.6.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.6.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.6.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.6.5 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, conforme os procedimentos disciplinados no item 13 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

7.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.4.10 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

7.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.5.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.5.7 deste edital.

7.5.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 7.5.1.2 deste edital.

7.5.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e
- eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

7.5.2 O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 7º, art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e
- enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

- 7.5.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
 - b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 7.5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.5.3.1.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.2 deste edital.
- 7.5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e
 - b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização).
- 7.5.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.5.4.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 7.5.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, o lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.
- 7.5.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.5.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248, de 28 de abril de 2023, o Cebraspe não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.
- 7.5.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 7.5.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.5.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e
 - b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.5.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.5.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 7.5.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 7.5.7 O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "ATENDIMENTOS ADICIONAIS" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
 - b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.
- 7.5.7.1 O atendimento especializado de computador para a prova discursiva será deferido somente para candidatos com deficiência visual ou para candidatos com deficiência física de tetraplegia
- 7.5.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas/procedimentos de avaliação em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:
- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
 - b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
- 7.5.9 A documentação citada nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 7.5.9.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.5.9.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.5.9.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.5.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
- 7.5.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 7.5.12 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.5.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.
- 7.5.13.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento, nos termos do item 13 deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.5.13.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 7.5.13.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

8.1.1 NÍVEL SUPERIOR

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	40	
(P3) Discursiva	-	-	
(P4) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório

8.1.2 NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (exceto Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento)

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	40	
(P3) Discursiva	-	-	

8.1.3 SOMENTE PARA O CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	40	
(P3) Discursiva	–	–	
(P4) Teste de Aptidão Física	–	–	Eliminatório

8.2 As provas objetivas para os cargos de nível superior terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

8.2.1 Para a prova discursiva para os cargos de nível superior, o candidato deverá observar as instruções contidas no item 10 deste edital.

8.3 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de nível médio e de nível médio técnico (exceto para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento) terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.4 As provas objetivas para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.4.1 Para a prova discursiva para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, o candidato deverá observar as instruções contidas no item 10 deste edital.

8.5 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.5.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.5 deste edital.

8.6 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 18.22 e 18.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $30 \div (30 - np1)$ ponto (para a prova de conhecimentos gerais), $40 \div (40 - np2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.11.4 Para as provas objetivas P1 e P2 de todos os cargos, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas $N1 = (30 - np1) \times 0,5$; $N2 = (40 - np2) \times 0,5$; $N3 = (70 - nT) \times 0,5$, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente. Serão eliminados os candidatos cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3.

9.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 9.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.4 deste edital serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 Em cumprimento ao art. 53-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, a divulgação dos gabaritos será acompanhada da justificativa das respostas apontadas pela banca examinadora. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas acompanhados das justificativas de respostas, para cada cargo/especialidade, serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, a partir das 19 horas das datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há

possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.12.6.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo disposto no subitem 9.11.2 deste edital.

9.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.7 Para a interposição de recursos, o candidato deverá observar as demais instruções constantes do item 13 deste edital.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva para os cargos de nível superior e para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento terá a duração de 1 hora e será aplicada na dataprovável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

10.2 A prova discursiva para os cargos de nível médio e de nível médio técnico, exceto para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, será realizada no mesmo dia e turno das provas objetivas.

10.3 Para todos os cargos, a prova discursiva valerá 20,00 pontos e consistirá de resposta a questão discursiva, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos específicos do cargo/especialidade.

10.4 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.8 deste edital.

10.5 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.6 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

10.7 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

10.8 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

10.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.9.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência de nível superior e para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, serão convocados para a prova discursiva os candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, até os quantitativos por cargo/especialidade/sistema de concorrência especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGO/ESPECIALIDADE	AC	PPP	PCD	HIPO
Cargo 1: Advogado – Especialidade: Advogado	12	10	10	10
Cargo 2: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Biólogo	12	10	10	10
Cargo 3: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Agrimensor	12	10	10	10
Cargo 4: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Ambiental	12	10	10	10
Cargo 5: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Civil	60	24	16	12
Cargo 6: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletricista	20	10	10	10
Cargo 7: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletrônico	16	10	10	10
Cargo 8: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Florestal	12	10	10	10
Cargo 9: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Mecânico	24	12	10	10
Cargo 10: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Químico	32	12	10	10
Cargo 11: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Geógrafo	12	10	10	10
Cargo 12: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Químico	12	10	10	10
Cargo 13: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Administrador	32	12	10	10
Cargo 14: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Analista de Sistemas	24	10	10	10
Cargo 15: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Contador	12	10	10	10
Cargo 16: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Economista	16	10	10	10
Cargo 17: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Estatístico	12	10	10	10
Cargo 18: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Pedagogo	12	10	10	10
Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento	36	12	10	10

10.9.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negro ou se autodeclarado hipossuficientes aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.9.1 deste edital, serão convocados para a prova discursiva os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de convocações por cargo/especialidade estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.9.1.2 O candidato que não for convocado para a prova discursiva na forma dos subitens 10.9.1 ou 10.9.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.9.2 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência de nível médio e de nível médio técnico (exceto para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento), será corrigida a prova discursiva dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo até os quantitativos por cargo/especialidade especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGO/ESPECIALIDADE	AC	PPP	PCD	HIPO
Cargo 19: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Edificações	60	24	20	12
Cargo 20: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Saneamento	56	24	16	12
Cargo 21: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico de Telecomunicações	12	10	10	10
Cargo 22: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Eletricista	28	12	10	10
Cargo 23: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Eletrônico	20	10	10	10
Cargo 24: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico em Hidrologia	12	10	10	10
Cargo 25: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Mecânico	32	12	10	10
Cargo 26: Técnico de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Técnico Químico	12	10	10	10
Cargo 28: Agente de Suporte ao Negócio – Especialidade: Assistente Administrativo	36	12	12	10

10.9.2.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negro ou se autodeclarado hipossuficientes aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.9.2 deste edital, serão convocados para a prova discursiva os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de correções por cargo/especialidade estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.9.2.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 10.9.2 ou 10.9.2.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.9.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.9.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.9.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.9.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.9.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) pela fórmula $NPD = NC - 4 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- e) caso o número de linhas efetivamente escritas pela pessoa candidata seja inferior ao mínimo exigido, será descontado 0,10 ponto para cada linha faltante para atingir o mínimo exigido;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$;
- g) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou de existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

10.9.5 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 10,00$ pontos.

10.9.5.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.9.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.9.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.9.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.9.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

10.10 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

10.10.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, e seguir as instruções ali contidas.

10.10.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

10.10.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.10.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no item 13 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

11.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência de nível superior, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva e mais bem classificados, considerando-se o somatório das notas finais nas provas objetivas e na prova discursiva, até os quantitativos por cargo/especialidade especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGO/ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO (vagas + cadastro de reserva)			
	AC	PPP	PCD	HIPO
Cargo 1: Advogado – Especialidade: Advogado	3	1	1	1
Cargo 2: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Biólogo	3	1	1	1
Cargo 3: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Agrônomo	3	1	1	1
Cargo 4: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Ambiental	3	1	1	1
Cargo 5: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Civil	15	6	4	3
Cargo 6: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletricista	5	1	1	1
Cargo 7: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Eletrônico	4	1	1	1
Cargo 8: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Florestal	3	1	1	1
Cargo 9: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Mecânico	6	3	2	2
Cargo 10: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Engenheiro Químico	8	3	2	1
Cargo 11: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Geógrafo	3	1	1	1
Cargo 12: Analista de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Químico	3	1	1	1
Cargo 13: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Administrador	8	3	2	1
Cargo 14: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Analista de Sistemas	6	2	1	1
Cargo 15: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Contador	3	1	1	1
Cargo 16: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Economista	4	1	1	1
Cargo 17: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Estatístico	3	1	1	1
Cargo 18: Analista de Suporte ao Negócio – Especialidade: Pedagogo	3	1	1	1

11.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negros ou se autodeclarado hipossuficientes aprovados seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 11.1 deste edital, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos da ampla concorrência posicionados até os limites de convocações por cargo/especialidade estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

11.1.2 O candidato que não for convocado para a avaliação de títulos estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá 4,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,36	1,36
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,67	0,67
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,34	0,34
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública para empregos/cargos na especialidade a que concorre.	0,11	0,33
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na especialidade a que concorre.	0,45	1,80
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4,50

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

- 11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.
- 11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.
- 11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.
- 11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.
- 11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**
- 11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma (alíneas A e B), devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).
- 11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.
- 11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização (alínea C), será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o curso atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.
- 11.11.3 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público (alínea D), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- 11.11.3.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
- cargo/emprego concorrido;
 - requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
 - aprovação e(ou) classificação.
- 11.11.3.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem legível do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.
- 11.11.3.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.
- 11.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional (alínea E), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a especialidade de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1 deste edital; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
 - para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a especialidade de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
 - para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a especialidade de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
 - para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a especialidade de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
 - para exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessária a entrega de dois documentos: (1) certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB. Conforme decisão do CNJ, a contagem do exercício de advocacia será a partir da data de inscrição na OAB decorrido um ano completo sucessivamente. Não serão aceitas certidões de atuação que não ateste a data(s) de atuação(ções) nos processos.
- 11.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 11.11.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 11.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 11.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 11.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 11.11.4.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.
- 11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.13 Cada título será considerado uma única vez.
- 11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.
- 11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 12 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (SOMENTE PARA O CARGO 27)**
- 12.1 Serão convocados para o teste de aptidão física todos os candidatos aprovados na prova discursiva.
- 12.1.1 Os candidatos não convocados para o teste de aptidão física estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.1.2 O teste de aptidão física será realizado por candidatos habilitados por atestado médico específico e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências físicas necessárias para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
- 12.2 O candidato será considerado, ao final do teste de aptidão física apto ou inapto.
- 12.3 O teste de aptidão física consistirá em submeter os candidatos a:
- teste dinâmico de flexão em barra fixa (masculino) e estático de flexão em barra fixa (feminino);

- b) teste flexão de braço no solo;
- c) teste de corrida de 12 minutos.

12.4 DOS TESTES FÍSICOS

12.4.1 O teste de aptidão física consistirá dos testes especificados no subitem 12.3 deste edital.

12.4.1.1 Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 12.3 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

12.4.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao teste de aptidão física, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

12.4.2.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste de aptidão física específico deste concurso. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

12.4.2.1.1 O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do teste de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

12.4.3 Será considerado inapto no teste de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, original ou cópia autenticada em cartório, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes; ou
- c) não obter o desempenho estabelecido no subitem 12.5 deste edital.

12.4.4 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, conseqüentemente, do teste de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.5 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES FÍSICOS

12.5.1 DO TESTE DINÂMICO DE FLEXÃO EM BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

12.5.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de flexão em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral;

II – execução: ao comando “iniciar”, o candidato deve iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento poderá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

12.5.1.2 O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

12.5.1.3 A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

12.5.1.4 Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de flexão em barra fixa:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida, somente para os candidatos de alta estatura, a flexão de joelho para evitar o toque no solo;

II – flexionar os joelhos e(ou) quadril;

III – após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

IV – estender o pescoço para ultrapassar a parte superior da barra

V – utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

VI – encostar ou apoiar o queixo na barra;

VII – utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (kipping ou barra estilo butterfly); ou

VIII – não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permita expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

12.5.1.5 O candidato que não executar, no mínimo, duas repetições será eliminado.

12.5.1.6 Quando da realização do teste dinâmico de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo, cinco minutos após a primeira tentativa.

12.5.2 DO TESTE ESTÁTICO DE FLEXÃO BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

12.5.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático de flexão em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição;

II – execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas.

12.5.2.2 Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

12.5.2.3 A cronometragem será encerrada quando:

I – a candidata permanecer pelo tempo mínimo exigido;

II – a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III – flexionar joelhos e(ou) quadril;

IV – descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

12.5.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de flexão em barra fixa:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

V – apoiar o queixo na barra;

VI – realizar a “pedalada”;

VII – realizar o “chute”;

VIII – estender o pescoço; ou

IX – não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permita expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

12.5.2.5 A candidata que não permanecer em suspensão isométrica por, no mínimo, oito segundos será eliminada.

12.5.2.6 Quando da realização do teste estático de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

12.5.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO (CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO)

12.5.3.1 A metodologia para execução do teste de flexão de braços no solo para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as mãos no solo, braços totalmente estendidos, na largura dos ombros, em quatro apoios para o sexo masculino (mãos e pés) e em seis apoios para o sexo feminino (mãos, joelhos e pés); após tomar essa posição o candidato deverá encontrar-se em uma posição horizontal em relação ao solo.

II – execução: após o comando do avaliador, o candidato flexionará os braços sobre os antebraços alinhando os cotovelos com os ombros, retornando em seguida à posição inicial, finalizando assim um movimento completo a ser contado pelo avaliador; o exercício será repetido quantas vezes o candidato conseguir, sem qualquer limite de tempo.

12.5.3.1.1 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos e(ou) pés do solo.

12.5.3.2 Não serão permitidos ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braços no solo, movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova.

12.5.3.3 Será eliminado(a):

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 15 repetições;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 10 repetições.

12.5.3.4 Quando da realização do teste de flexão de braços no solo, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

12.5.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

12.5.4.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.5.4.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

I – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

III – não será informado, pela equipe de aplicação do teste, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV – ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso, e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

V – após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

12.5.4.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I – o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II – orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido;

III – a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

12.5.4.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando o teste;

III – não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV – abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

12.5.4.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 12.5.4.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

12.5.4.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

12.5.4.7 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

12.5.4.8 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.000 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 metros serão considerados eliminados do certame.

12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.6.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física até a data da convocação.

12.6.2 Os testes serão gravados em vídeo pela banca.

12.6.2.1 O candidato que se recusar a ter o seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

12.6.2.2 Será disponibilizado para os candidatos inaptos, para efeito de recurso, o registro da gravação do teste de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

12.6.3 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.6.4 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da Caesb.

12.6.5 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

12.6.6 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

12.6.7 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido teste por meio de edital que divulgará o resultado provisório na fase.

12.6.8 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.6.9 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

12.6.10 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste edital serão dirimidos pelo Cebraspe e pela Comissão de Concurso.

12.6.11 O candidato que não realizar o teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

12.6.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.6.13 À candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida fase.

12.6.13.1 A realização do teste de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 dias, e, no máximo, 120 dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

12.6.13.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do teste, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.6.13.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.6.13.2.1.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 12.6.13.2.1 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.6.13.2.1.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

12.6.13.3 A candidata deverá encaminhar, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24 e em período a ser informado no edital de resultado provisório no teste de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

12.6.13.4 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 12.6.13.2.1 a 12.6.13.3 deste edital será eliminada do concurso.

12.6.13.5 Os atestados médicos serão retidos pelo Cebraspe e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.6.13.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física no período especificado no subitem 12.6.13.1 deste edital.

12.6.13.7 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.6.13 deste edital serão convocadas para a realização do teste de aptidão física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.6.13.1 deste edital.

12.6.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.6.15 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24;
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) recurso cujo teor despreze a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido.

13.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

13.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

13.4 Os recursos serão avaliados pelo Cebraspe.

13.5 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios em todas as fases, bem como na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação, estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 Para os cargos de nível superior, a nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (NFPO), da nota final na prova discursiva (NFPD) e da pontuação final obtida na avaliação de títulos.

14.2 Para os cargos de nível médio e de nível médio técnico, a nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota final na prova discursiva (NFPD).

14.3 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

14.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

14.6 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso e considerados hipossuficientes, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

14.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, conforme a Lei nº 11.689/2008);
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva (P3);
- e) tiver maior idade.

15.2 Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Compete ao Presidente da Caesb autorizar a contratação de empregado efetivo da Caesb.

16.1.1 A autorização da contratação fica condicionada à existência de concurso público vigente, candidato aprovado no cadastro reserva para o cargo solicitado e disponibilidade financeira e orçamentária para custear a despesa com pessoal.

16.2 A Caesb identificará a disponibilidade de candidatos no cadastro reserva do concurso público. Em seguida, elaborará o edital de convocação a ser publicado no DODF.

16.3 Deverá constar no edital de convocação os números e as datas de publicação dos editais normativo e de resultado final, bem como a classificação e o prazo para manifestação de interesse na contratação.

16.4 Na data de publicação do edital no DODF, a Caesb encaminhará telegrama e(ou) e-mail, remetido sob o endereço concursopublico@caesb.df.gov.br, e(ou) outra forma de aviso ao candidato convocado, informando os prazos, a documentação exigida para a contratação e demais procedimentos referentes à contratação.

16.5 Os dados para contato com o candidato serão aqueles informados no momento da inscrição do concurso público e atualizados posteriormente, se for o caso.

16.5.1 Após a homologação do concurso público, as alterações de dados cadastrais dos candidatos aprovados poderão ser solicitadas na Caesb, presencialmente ou por meio eletrônico, devidamente comprovado pela apresentação de documento de identificação e comprovação dos dados. Ou, ainda, por meio de procuração devidamente registrada em cartório, caso não seja o candidato aprovado.

16.6 A partir da publicação do edital de convocação, o candidato convocado terá um prazo para manifestar seu interesse na contratação, sob a pena de eliminação do concurso público.

16.7 Todas as orientações sobre a contratação serão informadas pela Caesb ao candidato que manifestar interesse na contratação.

16.8 A contar da data de admissão, o empregado contratado será submetido ao período probatório de 90 dias, à título de contrato de experiência, cuja finalidade é verificar se o empregado tem aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

16.8.1 Na vigência do contrato de experiência, o desempenho funcional do empregado contratado será avaliado nos termos da norma interna que disciplina o período probatório na Caesb, podendo haver a rescisão do contrato de trabalho no caso de desempenho insatisfatório.

17 DA DESISTÊNCIA

17.1 Após a homologação do resultado do concurso público, o candidato aprovado poderá solicitar sua desistência ou reclassificação para o final de fila a qualquer momento.

17.1.1 No caso de desistência antecipada, o candidato aprovado manifesta seu interesse em desistir da contratação antes mesmo da sua convocação por meio do Termo de Desistência (a ser disponibilizado no site da Caesb), de forma irrevogável.

17.1.2 No caso de desistência definitiva, o candidato convocado manifesta seu interesse em desistir da contratação, após sua convocação por meio do Termo de Desistência, de forma irrevogável.

17.1.3 No caso de desistência temporária, o candidato aprovado manifesta seu interesse em ser posicionado na última classificação do cargo para o qual foi aprovado antes ou após sua convocação por meio do Termo de Desistência, de forma irrevogável.

17.1.4 Nos casos de desistência antecipada, a Caesb elaborará o edital de desistência antecipada a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.1.5 Nos casos de desistência definitiva ou temporária, a Caesb poderá convocar o próximo candidato aprovado.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.

- 18.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 18.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, ressalvado o disposto no subitem 18.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 18.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 18.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.3 deste edital.
- 18.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 18.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 18.5 deste edital.
- 18.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Caesb/2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 18.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 18.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 18.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 18.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
- 18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 18.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
- 18.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 18.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
- 18.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 18.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 18.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 18.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 18.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 18.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.5.4 deste edital.
- 18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
- 18.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 18.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 - quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 18.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 18.22 deste edital.
- 18.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 18.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.
- 18.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 7.5.6 deste edital.
- 18.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 18.22 deste edital.
- 18.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 18.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) metálicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público/processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.5.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, for identificado que o candidato porta objetos metálicos sem o devido deferimento do atendimento especializado, observado o subitem 18.24.1 deste edital;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

18.24.1 Caso seja identificado o porte de objeto metálico por algum candidato durante a realização das provas, ele será eliminado do certame, desde que o objeto metálico não possa ser historiado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.

18.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

18.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 18.7 ou 18.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Caesb, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

18.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

18.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

18.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

18.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Caesb.

19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

19.1 HABILIDADES

19.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

19.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

19.2 CONHECIMENTOS

19.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Conjuntos numéricos. 1.1 Números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções. 3.1 Divisão proporcional. 3.2 Regras de três simples e compostas. 3.3 Porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e de 2º graus. 5 Sistemas lineares. 6 Funções e gráficos. 7 Princípios de contagem. 8 Progressões aritméticas e geométricas. 9 Compreensão de estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4 Leis De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

INFORMÁTICA: 1 Conceito de Internet e intranet. 2 Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 2.2 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 3 Identificação e manipulação de arquivos. 4 Backup de arquivos. 5 Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs)). 6 Periféricos de computadores. 7 Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas inclusive na modalidade em nuvem. 8 Segurança na internet. 8.1 Vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 9 Transferência de arquivos pela Internet. 10 Computação em nuvem. 11 Ferramentas de Comunicações e reuniões On-line. 11.1 Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAESB: 1 Princípios e valores, as normas, legislações vigentes e orientações que devem observadas na atividade profissional (disponível em https://www.caesb.df.gov.br/images/arquivos_pdf/codigo-conduta-integridade.pdf).

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CAESB: 1 Procedimentos de licitação e de contratação de obras, serviços, compras, locações, concessões, permissões, alienações de bens, serviços de publicidade e outros ajustes de interesse da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb (disponível em <https://s3.caesb.df.gov.br/www/prod/site1/2024/08/RILC-Caesb-2024-vigente.pdf>).

LEGISLAÇÃO DE SANEAMENTO: 1 Lei nº 11.445/2007 e suas alterações (Marco Regulatório do setor de saneamento) e Lei nº 14.026/2020 (Atualização do Marco Legal do Saneamento). 2 Resolução nº 14/2011 e suas alterações (Estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal).

CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL E POLÍTICA PARA MULHERES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011). 2 Plano Distrital de Política para Mulheres (PDPM).

LEGISLAÇÃO: 1 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 2 Lei nº 13.303/2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). 3 Decreto nº 45.539/2024 (Regulamenta, no âmbito do DF, a Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do DF e dos Municípios).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ADVOGADO – ESPECIALIDADE: ADVOGADO

DIREITO AMBIENTAL: 1 Lei nº 6.938/1981 e alterações (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente). 2 Lei nº 9.605/1998 e alterações (Lei dos Crimes Ambientais). 3 Lei nº 12.305/2010 e alterações (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos). 4 Lei nº 9.433/1997 e alterações (Lei do Plano Nacional de Recursos Hídricos). 5 Lei nº 14.785/2023 e alterações (Lei dos Agrotóxicos). 6 Lei nº 12.651/2012 e alterações (Novo Código Florestal Brasileiro). 7 Lei nº 11.445/2007 e alterações (Lei da Política Nacional de Saneamento Básico). 8 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Lei do Parcelamento do Solo). 9 Princípios do Direito Ambiental. 10 A Constituição Federal e o meio ambiente. 11 O estudo de impacto ambiental e a Administração Pública. 12 Lei Distrital nº 41/1989 (Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências) e Decreto Distrital nº 12.960/1990. 13 Lei Distrital nº 1.399/1997.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Domicílio. 3.4 Associações e fundações. 4 Bens públicos. 5 Negócio jurídico. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Invalidez. 6 Prescrição. 6.1 Disposições gerais. 7 Decadência. 8 Atos ilícitos. 9 Contratos. 9.1 Contratos em geral. 9.2 Preliminares e formação dos contratos. 9.3 Transmissão das obrigações. 9.4 Adimplemento das obrigações. 9.5 Responsabilidade civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Impropriedade liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 3.3 Terceirização. Responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de emprego estável. 12 Jornada de trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração. 14.2 Concessão e época das férias. 14.3 Remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções. 15.2 Composição do salário. 15.3 Modalidades de salário. 15.4 Formas e meios de pagamento do salário. 15.5 13º salário. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. O servidor público e a sindicalização. 24 Comissões de conciliação prévia.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política Nacional de Relações de Consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2 Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3 Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 4.2 Delegacia do consumidor. 4.3 PROCON. 4.4 Associações civis de defesa do consumidor. 4.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 4.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. 4.7 Departamento de proteção e defesa do consumidor. 4.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 4.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva de consumo.

CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: BIÓLOGO

BIOLOGIA: 1 Ecologia. 1.1 Níveis hierárquicos, ecologia do indivíduo, ecologia de populações, ecologia de comunidades e ecologia de ecossistemas. 2 Poluição Ambiental. 3 Noções de bioestatística. 4 Noções de pedologia. 5 Noções de química geral. 6 Noções de hidrogeologia. 7 Noções de hidrologia. 8 Limnologia geral. 9 Biossegurança (higiene, organização e segurança em laboratório). 9 Conhecimentos de equipamentos, instrumentos e vidrarias para análises. 10 Controle de qualidade em laboratório. 11 Bioquímica. 12 Microbiologia. 13 Parasitologia e doenças emergentes. 14 Análises hidrobiológicas. 15 Noções de processos de tratamento de água. 16 Processos de tratamento de esgotos. 17 Gestão e manejo de recursos ambientais. 18 Manejo de ecossistemas aquáticos. 19 Conhecimento do processo de eutrofização. 20 Cianobactérias. 21 Epidemiologia e doenças de veiculação hídrica. 22 Indicadores biológicos. 23 Elaboração de relatórios técnicos. 24 Interpretação de resultados de análises. 25 Noções de Microscopia. 25.1 Epifluorescência, contraste de fase, campo claro e campo escuro. 26 Noções de ensaios de ecotoxicidade. 27 Técnicas de amostragem e preservação de amostras. 28 Legislação. 28.1 Portaria MS 2914/2011 (Potabilidade da Água). 28.2 Resolução CONAMA 357/2005 e suas alterações. 28.3 Resolução CONAMA 430/2011. 28.4 Resolução CONAMA 274/2000. 28.5 Resolução CONAMA 397/2008. 28.6 Resolução CONAMA 396/2008. 28.7 Resolução CONAMA 375/2006. 28.8 Resolução ADASA 350/2006. 29 Noções relativas às Normas ISO 9001/2000, 14001 e 17025. 30 Componentes dos sistemas de água e esgoto.

CARGO 3: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

ENGENHARIA DE AGRIMENSURA: 1 Geodésia geométrica. 1.1 Conceitos introdutórios. 1.2 Geometria do elipse. 1.3 Cálculo direto e inverso. 1.4 Sistemas de referência em uso e usados no Brasil. 1.5 Sistemas geocêntricos de referência. 1.6 Transformação coordenadas entre sistemas de referência. 1.7 Tipos de coordenadas e conversões. 1.8 Geodésia tridimensional. 1.9 Altitudes. 2 Geodésia física. 2.1 Introdução a teoria do potencial. 2.2 Campo da gravidade normal. 2.3 Campo da gravidade terrestre. 2.4 Reduções gravimétricas. 2.5 Determinação da gravidade. 2.6 Determinação gravimétrica das ondulações geoidais. 2.7 Outros métodos para determinação do geóide. 3 Ajustamento de observações. 3.1 Classificação dos erros. 3.2 Sistema de equações lineares e de MMQ (Métodos dos mínimos quadrados. 3.3 Ajustamento de observações diretas. 3.4 Método dos parâmetros. 3.5 Variação de coordenadas. 3.6 Elipse dos erros. 3.7 Fotometria. 3.8 Atualização cartográfica por sensoriamento remoto. 3.9 Cartografia automatizada. 3.10 Cartas temáticas. 3.11 Levantamentos e atualização cartográfica (sede + UR). 4 Cartografia. 4.1 Geodésia e cartografia. 4.2 Sistemas de projeção cartográfica. 4.3 Cartografia digital. 4.4 Estrutura e modelagem de dados e de metadados para produção cartográfica digital e de sistemas de informação geográfica (SIG). 4.5 Processos de produção cartográfica digital (levantamentos/aquisição de dados, compilação cartográfica, editoração cartográfica e geração de originais por reprodução eletrônica). 5 Sensoriamento remoto e fotogrametria. 5.1 Modelagem digital do terreno. 5.2 Banco de dados e ferramentas de geoprocessamento. 5.3 Processamento

digital de imagens. 5.4 Interpretação visual e automática de imagens ópticas e de radar. 5.5 Fotogrametria analógica. 5.6 Fotogrametria analítica. 5.7 Fotointerpretação. 5.8 Levantamento aerofotogramétrico. 6 Sistemas de geoinformações. 7 Geoprocessamento. 8 Cadastramento georreferenciado. 9 Topografia. 9.1 Coordenadas geográficas. 9.2 Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos.

CARGO 4: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHARIA AMBIENTAL: 1 Hidrologia. 2 Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. 3 Qualidade da Água, Poluição Hídrica. 4 Tratamento de Água para Abastecimento. 5 Fundamentos Biológicos para Tratamento de Águas Residuárias. 6 Tratamento de Água para Abastecimento Público. 7 Controle da Poluição das Águas. 8 Tratamento de Efluentes para Descarte e (ou) reúso. 9 Qualidade do Solo e Água Subterrânea. 10 Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e de Água Subterrânea. 11 Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. 12 Drenagem urbana. 13 Sistemas urbanos de Saneamento. 14 Sistemas de Esgotos Sanitários e Drenagem de Águas Pluviais. 15 Saúde ambiental. 16 Toxicologia ambiental. 17 Noções de Saúde Pública e epidemiologia. 18 Monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. 19 Legislação ambiental. 19.1 Constituição Federal, Art. 225. 19.2 Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento) e suas alterações. 19.3 Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e suas alterações. 19.4 Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações. 19.5 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e suas alterações. 19.6 Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e suas alterações. 19.7 Resolução CONAMA 001/86 (EIA/RIMA) e suas alterações. 19.8 Resolução CONAMA 237/97 (Licenciamento Ambiental) e suas alterações. 19.9 Resolução CONAMA 302/02 (Parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno) e suas alterações. 19.10 Resolução CONAMA 303/02 (Parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente) e suas alterações. 19.11 Resolução CONAMA 369/06 (Intervenção em APP-Casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental) e suas alterações. 19.12 Resolução CONAMA 357/05 (Classificação dos corpos d'água, Diretrizes para enquadramento, padrões e lançamento de efluentes) e suas alterações. 19.13 Lei Federal nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos). 20 Ecologia e Ecossistemas Brasileiros. 21 Ciclos Biogeoquímicos. 22 Noções de Meteorologia e Climatologia. 23 Noções de Geologia e solos. 24 Aspectos e Impactos Ambientais do Saneamento. 25 Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. 22 Qualidade da água, poluição hídrica. 26 Noções de economia ambiental. 26.1 Benefícios da Política ambiental. 26.2 Avaliação do uso dos recursos naturais. 27 Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. 28 Sistemas de Gestão Ambiental. 28.1 Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR-ISO 14001/2004. 28.2 Avaliação de Desempenho Ambiental segundo a NBR-ISO 14031/2004. 28.3 Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão segundo a NBR-ISO 19011:2018. 29 Planejamento ambiental. 30 Meio Ambiente e Sociedade.

CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHARIA CIVIL: 1 Planejamento de projetos e obras de engenharia. 1.1 Programação e controle. 1.2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 1.2.1 Técnico, físico-financeiro e econômico. 1.3 Segurança e higiene do trabalho. 2 Projeto e execução de edificações. 2.1 Estudos preliminares. 2.2 Terraplenagem e locação da obra. 2.3 Canteiro de obras. 2.4 Fundações. 2.5 Escavações. 2.6 Contenção de taludes e escoramentos. 2.7 Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. 2.8 Instalações prediais. 2.8.1 Elétricas, hidráulicas, de esgoto. 2.9 Alvenarias e revestimentos. 2.10 Esquadrias. 2.11 Forros. 2.12 Pisos. 2.13 Coberturas. 2.14 Impermeabilização. 2.15 Noções de projeto assistido por computador (CAD). 3 Hidráulica e saneamento básico. 3.1 Redes de água e esgoto. 3.2 Tratamento de água e esgoto. 3.3 Hidráulica aplicada e hidrologia. 4 Materiais de construção civil. 4.1 Aglomerantes e agregados. 4.2 Materiais betuminosos. 4.3 Propriedades físicas e mecânicas. 4.4 Ensaios. 4.5 Sistemas construtivos. 5 Mecânica dos solos. 5.1 Origem e formação dos solos. 5.1.1 Processos erosivos. 5.2 Índices físicos. 5.3 Caracterização e propriedades dos solos. 5.4 Pressões nos solos. 5.5 Prospecção geotécnica. 5.6 Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. 5.7 Compactação, compressibilidade e adensamento dos solos; estimativa de recalques. 5.8 Resistência dos solos ao cisalhamento. 5.9 Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, de fundações superficiais e de fundações profundas. 6 Projeto e execução de barragens e hidrelétricas. 6.1 Principais tipos. 6.2 Elementos. 6.3 Mecanismos de ruptura de barragens. 7 Resistência dos materiais e análise estrutural. 7.1 Deformações e análise de tensões. 7.2 Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. 7.3 Esforços em uma seção. 7.3.1 Esforço normal; esforço cortante; torção e momento fletor. 7.4 Diagrama de esforços solicitantes. 7.5 Estruturas isostáticas. 7.5.1 Vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças. 7.6 Estruturas hiperestáticas. 7.6.1 Métodos dos esforços; método dos deslocamentos. 8 Dimensionamento de estruturas em concreto. 8.1 Características mecânicas e reológicas do concreto. 8.2 Tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. 8.3 Dimensionamento de elementos estruturais: pilares, lajes e vigas. 8.4 Detalhamento de armação em concreto armado. 8.5 Concreto protendido. 8.5.1 Noções gerais e tipos de protensão. 8.6 Concreto pré-moldado. 8.6.1 Dimensionamento, detalhamento e montagem. 9 Engenharia legal. 9.1 Engenharia de avaliações. 9.1.1 Métodos; depreciação; desapropriações. 9.2 Fiscalização. 9.2.1 Ensaios de recebimento da obra. 9.2.2 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, cálculos de reajustamento). 9.2.3 Controle de execução de obras e serviços. 9.2.4 Análise de documentação técnica: diário de obra, documentos de legalização, ARTS, aditivos contratuais. 10 Engenharia de custos. 10.1 Levantamento de serviços e seus quantitativos. 10.2 Orçamento analítico e sintético. 10.3 Composição analítica de serviços. 10.4 Cronograma físico-financeiro. 10.5 Cálculo de benefício e despesas indiretas (BDI). 10.6 Cálculo de encargos sociais. 10.7 Índices de atualização de custos na construção civil. 11 Patologia de obras de engenharia civil. 11.1 Patologia de edificações. 11.2 Patologia de obras de terra. 11.3 Patologia de obras hídricas.

OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO: 1 Sistemas de abastecimento de água (captação, adução, tratamento, recalque, reservação, transporte e distribuição). 2 Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). 3 Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. 4 Sistemas de drenagem urbana (macro drenagem e micro drenagem). 5 Marco regulatório. 6 Estudos de viabilidade em saneamento.

OBRAS HÍDRICAS: 1 Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico. 2.1 Avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa). 3 Obras de saneamento. 3.1 Abastecimento d'água - captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição. 3.2 Coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas). 3.3 Obras de defesa contra inundação e de macro drenagem - reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica. 3.4 Aspectos construtivos. 3.5 Operação e manutenção.

SISTEMAS URBANOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 1 Bacias hidrográficas, mananciais; ciclo hidrológico; consumo de água e abastecimento público importância e saúde pública; doença e veiculação hídrica; Projeções de consumo, projeções de população, distribuição demográfica; reservação, redes de distribuição; padrões de potabilidade; dimensionamento de blocos de ancoragem.

SISTEMAS URBANOS DE ESGOTOS: 1 Sistemas de esgotamento, características físico-químicas e bacteriológicas dos efluentes, emissários interceptores, coletores, redes de esgoto e estações elevatórias, hidráulica básica para sistema de coleta de esgoto.

INFRAESTRUTURA HÍDRICA: 1 Conceitos, concepção, planejamento, operação e manutenção. 1.1 Sistemas de adução de água bruta. 1.2 Sistemas de irrigação. 1.3 Aproveitamentos hidrelétricos. 1.4 Reservatórios de controle de cheias. 1.5 Eclusas e hidrovias.

CARGO 6: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHARIA ELÉTRICA: 1 Circuitos elétricos: Circuitos Resistivos. 2 Teoremas dos Circuitos: Teorema de Norton e de Thevenin, Teorema da máxima transferência de potência. 3 Circuitos diferenciais: Circuitos de 1ª e de 2ª ordem. Circuitos em regime permanente senoidal. Análise de circuitos no domínio transformado de Laplace. Função de transferência. 4 Sistemas de controle: Sistema de controle em malha aberta e malha fechada, Estabilidade de sistemas. Espaço de Estados. 5 Eletrônica digital: Sistemas de numeração (binário, octal, decimal e hexadecimal), portas lógicas e álgebra booleana, circuitos combinacionais e circuitos sequenciais, máquinas de estado. 6 Eletrônica de Potência. 6.1 Conversão CC-CA, retificação e filtragem de corrente alternada, acionamento de motores elétricos, componentes de potência (transistores de potência TBJ e MOSFET e tiristores). 7 Análise de sistemas elétricos: valores por unidade (p.u.), fluxo de potência, componentes simétricas, modelagem dos elementos, faltas simétricas e assimétricas. 8 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. 9 Usinas hidrelétricas: requisitos e acessórios para a geração de energia elétrica e sua integração nos sistemas elétricos. 10 Sistema elétrico brasileiro e operação hidrotérmica. 11 Regulação primária de velocidade e tensão. 12 Regulação secundária de frequência e tensão. 13 Acionamentos e controles elétricos. 13.1 Comando e medição, projetos de sistemas industriais, cálculo da queda de tensão, cálculo de curto-circuito, projetos de sistemas de comando automático, manual e de controle operacional, aplicação de conversores de frequência, CLP e Soft Start, análise de projetos elétricos de força, comando e proteção. 14 Instalações elétrica de baixa, média e alta tensão, materiais elétricos industriais e dimensionamento de equipamentos elétricos de força. 15 Aterramento de sistemas de segurança e proteção de sistemas elétricos. 16 Manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos. 17 Conhecimentos em AutoCad, linguagem VBA e algoritmos. 18 Normas. 18.1 NBR 5410 e ABNT NBR ISO: IEC 62271-200.

CARGO 7: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRÔNICO

ENGENHARIA ELETRÔNICA: 1 Materiais magnéticos. 1.1 Características e teoria básica dos materiais magnéticos. 1.2 Domínios. 1.3 Magnetização. 1.4 Anisotropia. 1.5 Magnetostricção e deformações. 1.6 Correntes parasitas. 1.7 Materiais utilizados em núcleos magnéticos e ímãs. 2 Circuitos elétricos e eletrônicos. 2.1 Teoria de circuitos – leis que regem e elementos que compõem os circuitos lineares; teoremas básicos de circuitos; circuitos equivalentes; quadripolos; fontes controladas; transformadas de Laplace e Fourier aplicadas a circuitos. 3 Eletrônica. 3.1 Diodos semicondutores. 3.2 Transistores bipolares e transistores de efeito de campo. 3.2.1 Funcionamento, características e aplicações; polarização e estabilidade. 4 Amplificadores de um ou mais estágios. 4.1 Resposta em altas e baixas frequências. 4.2 Amplificadores realimentados. 5 Osciladores. 6 Funcionamento, características e aplicações de amplificadores operacionais. 7 Circuitos eletrônicos não lineares. 8 Sistemas digitais. 8.1 Lógica booleana e aritmética binária. 8.2 Variáveis. 8.3 Funções e operações binárias. 8.4 Bases numéricas. 8.5 Circuitos combinacionais e sequenciais. 8.6 Máquinas de estado. 8.7 Famílias lógicas. 8.7.1 TTL e CMOS. 9 Computadores digitais. 10 Memórias principais de microprocessadores. 11 Sistemas de

comunicação e telecomunicações. 11.1 Teoria da comunicação. 11.2 Sinais. 11.2.1 características, tipos, espectro. 12 Modulação de sinais. 12.1 Amplitude frequência, fase e pulso. 12.2 Codificação. 12.3 Transmissão de sinais e dados. 13 Ruído. 14 Eletromagnetismo. 14.1 Ondas planas. 14.2 Polarização, reflexão, refração e difração de ondas eletromagnéticas. 14.3 Linhas de transmissão e guias de onda. 14.4 Antenas, irradiação e propagação. 15 Sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico. 16 Medição e erro. 16.1 Definições. 16.2 Exatidão e precisão. 16.3 Algarismos significativos. 16.4 tipos de erro. 16.5 Análise estatística e probabilidade de erros. 16.6 Erros-limite. 17 Sistemas e unidades de medidas. 17.1 Unidades fundamentais e derivadas. 17.2 Unidades elétricas e magnéticas. 17.3 Sistema Internacional de Unidades. 18 Padrões de medição. 18.1 Definições. 18.2 Classificação de padrões. 18.3 Padrões elétricos. 19 Aferição e calibração. 20 Características de desempenho de instrumentos. 21 Instrumentos indicadores eletromecânicos. 21.1 Galvanômetros e o mecanismo de bobina móvel e ímã permanente. 21.2 Indicadores de CC CA. 21.3 Amperímetros, voltmímetros e ohmímetros. 21.4 Medidores de energia e fator de potência. 22 Medição com pontes. 22.1 Operação e tipos de pontes de medição. 23 Instrumentos eletrônicos. 23.1 Voltímetro, amperímetro, multímetro, medidor de impedâncias medidor de RF, osciloscópio, geradores de sinais, analisadores de distorção e espectro, freqüencímetro, medidor de período e contadores.

CARGO 8: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

ENGENHARIA FLORESTAL: 1 Comunicação e extensão rural. 2 Ecossistemas florestais. 3 Manejo e gestão de bacias hidrográficas. 4 Gestão de recursos naturais renováveis. 5 Recuperação de áreas degradadas. 6 Manejo florestal. 7 Gestão ambiental. 8 Legislação ambiental. 8.1 Resolução CONAMA 237/1997. 8.2 Lei nº 6.938/1981 e Decreto nº 99.274/1990. 8.3 Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008. 8.4 Plano diretor de ordenamento territorial do Distrito Federal - PDOT. 8.4.1 Lei Complementar Distrital nº 803/2009. 8.5 Lei Distrital nº 41/1989 (Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências) e Decreto Distrital nº 12.960/1990. 8.6 Lei Distrital nº 1.399/1997. 8.7 Decreto Distrital nº 39.469/2018. 8.8 Resolução nº 293/2006. 8.9 Resolução CONAMA nº 357/2005. 8.10 Prevenção e combate aos incêndios florestais. 8.10.1 Decreto Distrital nº 37.549/2016. 8.11 Resolução CONAMA 237/1997. 8.12 Lei nº 6.938/1981 e Decreto nº 99.274/1990. 8.13 Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008. 8.14 Lei nº 6.894/1980 e Decreto nº 4.954/2004. 8.15 Resolução CONAMA 498/2020. 8.16 Lei nº 12.651/2012 e alterações (Novo Código Florestal Brasileiro). 9 Solos e nutrição de plantas. 10 Melhoramento florestal. 11 Silvicultura. 12 Fitossanidade. 13 Industrialização de produtos florestais. 14 Tecnologia e utilização de produtos florestais. 15 Economia Florestal. 16 Cartografia, topografia e geoprocessamento. 17 Dendrometria e inventário. 18 Avaliações e perícias rurais. 19 Vegetações do cerrado. 20 Estatística univariada básica (média, desvio padrão, variância, teste t). 21 Análise de componentes principais e análise de agrupamento. 22 Avaliação e elaboração de projetos técnicos de uso de biossólidos em atividades florestais. 23 Avaliação e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). 24 Acompanhamento, planejamento e execução de projetos técnicos e de Planos de recuperação de áreas degradadas com o uso de biossólidos. 25 Avaliação, planejamento e orientação de obras de conservação do solo e da água. 26 Avaliação econômica de projetos. 27 Gerenciamento de equipes de campo. 28 Execução de levantamento topográfico e uso de equipamentos pertinentes. 29 Georreferenciamento. 30 Uso de ferramentas e softwares do Sistema de informação geográfica. 31 Elaboração e uso de banco de dados georreferenciados e de mapas temáticos. 32 Qualidade de solo. 32.1 Atributos físicos, químicos e biológicos. 33 Fertilidade do solo. 34 Recomendação de adubação. 35 Ciclos dos nutrientes e ciclo hidrológico. 36 Impactos ambientais do uso de fertilizantes químicos, adubos orgânicos e de biossólidos. 37 Elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos. 38 Reflorestamento com espécies nativas do Bioma Cerrado. 39 Realização de Levantamento Florístico em áreas pertencentes ao Bioma Cerrado. 40 Estudos Ambientais. 41 Componentes dos sistemas de água e esgoto.

CARGO 9: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO

ENGENHARIA MECÂNICA: 1 Mecânica dos Sólidos. 1.1 Estática e Dinâmica dos Corpos Rígidos. 1.2 Dinâmica das Máquinas. 1.3 Mecanismos. 1.4 Mecânica dos Materiais. 2 Mecânica dos Fluidos. 2.1 Hidrostática. 2.2 Hidrodinâmica. 3 Termociências. 3.1 Termodinâmica. 3.2 Transferência de Calor. 4 Materiais e Processos de Fabricação. 4.1 Materiais de Construção Mecânica. 4.2 Metrologia. 4.3 Instrumentação. 4.4 Processos de fabricação. 5 Sistemas Mecânicos. 5.1 Metodologia de projeto e dimensionamento de componentes de máquinas, fator de segurança e confiabilidade. 5.2 Funcionamento e dimensionamento dos principais elementos de máquinas: engrenagens, eixos e árvores, mancais de escorregamento e de rolamento, junções parafusadas, rebitas e soldadas, molas mecânicas, freios e embreagens, transmissões por cabos, correias e correntes. 5.3 Operação e projeto de máquinas de elevação e transporte: elevadores, monta-cargas, plataformas, escadas e esteiras rolantes, equipamentos específicos para portadores de necessidades especiais. 6 Sistemas Fluidomecânicos. 6.1 Máquinas de fluxo. 6.2 Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos. 7 Sistemas Termomecânicos. 7.1 Turbinas a vapor: elementos construtivos, classificação, tipos e características, ciclos de funcionamento, equações fundamentais, perdas, potências e rendimentos. 7.2 Motores de combustão interna. 7.3 Compressores. 7.4 Sistemas de refrigeração. 7.5 Ventilação e Ar-condicionado. 8 Manutenção. 8.1 Conceitos básicos da manutenção, gestão estratégica da manutenção. Terotecnologia. 8.2 Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, detectiva. 8.3 Engenharia de manutenção. Formas de organização dos serviços de manutenção nas empresas. Controle da manutenção. Manutenibilidade e disponibilidade. 8.4 RCM - manutenção centrada na confiabilidade: confiabilidade, conceitos de função, falha, falha funcional e modo de falha, a curva da banheira, FMEA – análise de modos de falhas, RCFA – análise das causas raízes de falha. 8.5 Métodos de manutenção: o programa 5 S, TPM - manutenção produtiva total, polivalência ou multiespecialização. 8.6 Qualidade total na manutenção: conceitos, critérios de desempenho, Normas ISO série 9000. 8.7 Eletrotécnica. 8.7.1 Princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos. Quadros de comando, controle e proteção. 9 Segurança do trabalho.

CARGO 10: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO QUÍMICO

ENGENHARIA QUÍMICA: 1 Técnicas Analíticas de Água e Esgoto. 1.1 Aspectos teóricos das Técnicas Analíticas Clássicas. 1.2 Titulometria de Neutralização. 1.3 Complexação, Oxirredução e Precipitação, aplicações. 1.4 Agentes titulantes, indicadores, curvas de calibração, técnicas instrumentais de detecção do Ponto Final. 1.5 Gravimetria. 2 Aspectos teóricos dos Métodos Óticos de Análise (Colorimetria, Turbidimetria, Espectrofotometria na região do UV/VIS, Espectrometria de Absorção Atômica, ICP e ICP/MS; técnicas, instrumentos e aplicações em matrizes aquosas (água e esgoto). 3 Aspectos teóricos dos Métodos Eletroanalíticos. 3.1 Potenciometria. 3.2 Métodos Eletrodos de pH. 3.3 Íon-Seletores. 3.4 Condutimetria. 4 Aspectos teóricos das Técnicas Cromatográficas. 4.1 Sistemas de detecção por espectrometria de massas (MS), FID e ECD. 4.2 Cromatografia Líquida (HPLC), sistemas de detecção por UV/VIS com arranjo de diodos e Fluorescência. 4.3 Cromatografia Iônica (IC). 5 Determinações físico-químicas em água e esgoto. 5.1 Alumínio, Cloreto, Cor, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), 5.2 Dureza, Fluoreto, Fósforo Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Série Nitrogenada, Sólidos (Totais, Suspensos e Turbidez). 6 Metrologia Química (conceitos de amostragem, exatidão, precisão, erros aleatórios e sistemáticos, curvas de calibração; incerteza de medição, calibração e aferição de vidrarias e equipamentos, Rastreabilidade, Rede Brasileira de Calibração). 6.1 Cálculo, pesagem, preparo, dosagem e padronização de soluções e reagentes químicos. 6.2 Aparelhagem e vidrarias de Laboratórios Químicos em geral, utilização de pipetas, buretas, balões volumétricos etc. 7 Processos de Tratamento de Água. 7.1 Importância do abastecimento de água. 7.2 Conhecimentos básicos de Sistema de Abastecimento de Água: Captação, adução, reservação e distribuição. 7.3 Processos de Tratamento de Água: Tratamento Convencional, Filtração Direta Ascendente, Filtração Direta Descendente, Dupla Filtração, Filtração Lenta. Processos de Tratamento de Efluentes Gerados em ETAs. 7.4 Conhecimento de Operações e Processos unitários de tratamento de água: coagulação, floculação, flotação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação, correção de pH. 7.5 Critérios de dimensionamento de unidades de tratamento: floculadores, decantadores e filtros. 7.6 Ensaios de Floculação e de Jarro, cálculos correlatos. 7.7 Aplicações, armazenagem, manuseio, e dosagem de produtos químicos no processo de tratamento de água. 8 Aspectos e Impactos Ambientais do Saneamento. 9 Processos do tratamento de esgoto. 9.1 Características de esgotos domésticos. 9.2 Grau de Tratamento de Esgotos domésticos: preliminar, secundário, terciário. 9.3 Processos de tratamento de esgotos: lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização. 10 Legislação ambiental federal. 10.1 Resoluções nº 357/05, 397/08, e nº 430/2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 10.2 Resolução CONAMA nº 303/02 (Parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente) e suas alterações. 10.3 Resolução CONAMA nº 357/05 (Classificação dos corpos d'água, Diretrizes para enquadramento, padrões e lançamento de efluentes) e suas alterações. 10.4 Lei Federal nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

CARGO 11: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO

GEOGRAFIA: 1 Cartografia. 1.1 Histórico e propósitos da cartografia. 1.2 Projeções cartográficas. 1.3 Escala, aplicações e seus tipos de representação. 1.4 Sistemas de referência de coordenadas (SRC). 1.4.1 Sistema de coordenadas planas e geográficas. 1.4.2 Datum. 1.4.3 Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM). 1.4.4 Fator de escala (K). 1.5 Mapeamento sistemático brasileiro. 1.6 Conteúdo e simbologia de cartas topográficas. 1.7 Cotas altimétricas e curvas de nível. 1.8 Perfis topográficos. 1.9 Cálculo de declividades. 1.10 Delimitação de bacias hidrográficas. 1.11 Separação de unidades do relevo. 1.12 Modelos digitais de elevação. 1.13 Hidrografia. 1.14 Toponímia. 1.15 Fundamentos da cartografia temática. 1.16 Representação gráfica. 1.17 A construção do mapa temático. 1.18 Métodos de representação (qualitativas, ordenadas, quantitativas e dinâmicas). 2 Geomorfologia 2.1 Geomorfologia em área urbana. 2.2 Geomorfologia aplicada ao planejamento ambiental. 3 Geografia econômica. 3.1 Teoria econômica. 3.2 A economia, o Estado e a sociedade. 3.3 Teorias do crescimento econômico. 3.4 Teorias de localização espacial. 4 Noções de geografia política. 5 Noções de planejamento territorial.

CARGO 12: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: QUÍMICO

QUÍMICA: 1 Conhecimentos dos processos de tratamento de água e de esgotos. 2 Conhecimento das técnicas de análises físico-químicas de água, de esgotos, de lodos e sedimentos. 3 Princípios e fundamentos das metodologias e interpretação de resultados. 4 Legislação. 4.1 Portaria MS 518/2004 (Potabilidade da Água). 4.2 Resolução CONAMA 357/2005 (Classificação de Águas Superficiais). 4.3 Resolução CONAMA 274/2000 (Balneabilidade). 4.4 Resolução CONAMA 397/2008 (Efluentes). 4.5 Resolução CONAMA 396/2008 (Classificação de águas subterrâneas). 4.6 Resolução CONAMA 375/2006 (Lodos). 4.7 Resolução ADASA 350/2006 (outorga de poços). 5 Pedologia. 6 Limnologia. 7 Biologia geral. 8 Hidrogeologia. 9 Hidrologia e estatística. 10 Biossegurança. 11 Higiene, organização e segurança em laboratórios, incluindo o uso de EPIs e EPCs. 12 Calibração de equipamentos analíticos de bancada e de processos. 13 Normas ISO 9001/2008, 14.001 e 17.025. 14 Técnicas de tratamento de resíduos de laboratório. 15 Controle de qualidade analítica. 16 Química Analítica. 16.1 Cromatografia gasosa, espectrometria de massa, cromatografia iônica, espectrofotometria de absorção atômica, espectrometria de emissão atômica com uso de plasma, gravimetria, colorimetria, titrimetria, potenciometria, turbidimetria e condutivimetria. 17 Cálculo estequiométrico. 18 Química Orgânica. 18.1 Grupos funcionais, reações orgânica e polímeros. 19 Química Inorgânica. 19.1 Funções químicas inorgânicas- ácidos, bases, sais e óxidos, mol, massa molecular, e determinação de fórmulas químicas e estequiometria. 20 Estudos dos Gases. 20.1 Gases perfeitos, lei dos gases, movimento molecular e modelo cinético. 21 Termodinâmica. 21.1 Primeira e segunda leis, ciclo termodinâmico, energia e entropia. 22 Físico-Química. 22.1 Soluções e propriedades coligativas.

22.2 Cinética. 23 Equilíbrios Químicos. 23.1 Reações e constantes de equilíbrio. 24 Conceitos de pH. 24.1 Propriedades dos ácidos e das bases, soluções mistas e tampões. 25 Eletroquímica. 25.1 Reações e equações redox. 25.2 Corrosão química e eletroquímica. 25.3 Técnicas de separação para compostos orgânicos e inorgânicos e suas aplicações. 26 Química ambiental. 26.1 Impactos Ambientais; política ambiental e desenvolvimento sustentável. 26.2 Componentes dos sistemas de água e esgoto.

CARGO 13: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRADOR

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: 1 Introdução à Administração de Material e Patrimônio. 1.1 Conceituação de Material e Patrimônio. 2 O Patrimônio das empresas e órgãos públicos. 3 O Patrimônio Imobiliário. 4 Cadastro e registro de bens imóveis (SPIU). 5 O Patrimônio Móvel. 6 Atividades básicas da Administração de Material e Patrimônio. 7 Administração Patrimonial: noções sobre responsabilidade civil e administrativa. 8 O controle dos materiais e do patrimônio. 9 A movimentação do patrimônio. 10 Sistema Patrimonial. 11 Previsão e Controle de Estoque: planejamento, processos e políticas de administração de estoques; determinação de níveis de estoque; tempo de ressuprimento e estoques de segurança; avaliação de estoques – métodos. 12 Almoarifado. 12.1 Funções, princípios e objetivos; controle, registro, conservação e recuperação de material; técnicas de armazenamento; utilização de espaço; segurança. 13 As compras nas Organizações. 13.1 Aquisição dos materiais e do patrimônio. Arquivamento, recebimento, proteção, conservação e distribuição, classificação, padronização, codificação e inventário. 14 Análise do valor e Alienação. 15 Gestão, manutenção e conservação dos bens patrimoniais imóveis públicos.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 6 Planejamento estratégico. 7 Excelência nos serviços públicos. 8 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 9 Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 10 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 11 O paradigma do cliente na gestão pública. 12 Sustentabilidade pública e acessibilidade.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL: 1 Conceito de planejamento. 2 Processo de planejamento. 3 Princípios essenciais de planejamento. 4 Funções administrativas e contábeis. 5 Planejamento na administração pública. 6 Estrutura orçamentária. 6.1 Conceito. 6.2 Sistema orçamentário brasileiro. 7 Plano plurianual. 7.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 8 Lei de diretrizes orçamentárias. 8.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 9 Lei orçamentária anual. 9.1 Conceitos, objetivos conteúdos e prazos. 10 Princípios orçamentários. 11 Classificação orçamentária da receita e da despesa. 12 Processo orçamentário. 12.1 Ciclo orçamentário. 12.1.1 Elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação. 12.2 Créditos adicionais. 13 Controles na administração pública. 13.1 Conceito e objetivos. 13.2 Tipos de controles. 14 Auditoria governamental. 14.1 Conceitos e objetivos. 14.2 Tipos de auditoria. 14.3 Normas gerais. 15 Gestão fiscal. 15.1 Limites legais para execução da despesa. 15.2 Renúncia fiscal. 15.3 Relatório de gestão fiscal. 15.4 Relatório resumido da execução orçamentária. 16 Gestão orçamentária financeira. 16.1 Receita pública orçamentária. 16.1.1 Conceito, classificação, estágios, controle de execução e contabilização. 17 Receita extraorçamentária. 17.1 Conceito e contabilização. 18 Despesa orçamentária. 18.1 Conceito, classificação, estágios, normas e controles de execução.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos. 7.2 Planejamento. 7.3 Receita Pública. 7.4 Despesa Pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização. 8 Termo de execução descentralizada, convênios, termo de referência e relatório de cumprimento de objeto. 9 Tesouro Gerencial. 10 Decretos de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF).

GESTÃO DE PESSOAS: 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas. 3 Função do órgão de recursos humanos. 3.1 Atribuições básicas e objetivos. 3.2 Políticas e sistemas de informações gerenciais. 4 Comportamento organizacional. 4.1 Relações indivíduo/organização. 4.2 Liderança, motivação e desempenho. 4.3 Qualidade de vida. 5 Competência interpessoal. 6 Gerenciamento de conflitos. 7 Gestão da mudança. 8 Recrutamento e seleção. 8.1 Tipos de recrutamento: vantagens e desvantagens. 8.2 Técnicas de seleção: vantagens, desvantagens e processo decisório. 9 Análise e descrição de cargos. 9.1 Objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 10 Gestão de desempenho. 10.1 Objetivos. 10.2 Métodos de avaliação de desempenho: características, vantagens e desvantagens. 11 Desenvolvimento e capacitação de pessoal. 11.1 Levantamento de necessidades. 11.2 Programação, execução e avaliação. 12 Administração de cargos, carreiras e salários. 13 Gestão por competências. 14 Lei nº 8.112/1990 (direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis). 15 Tendências em gestão de pessoas no setor público.

CARGO 14: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMAS

ENGENHARIA DE SOFTWARE: 1 Engenharia de software. 1.1 Modelos de ciclo de vida de software. 1.2 Metodologias de desenvolvimento de software. 1.3 Arquitetura de software. 1.4 Conceitos e técnicas do projeto de software. 1.5 Processos e práticas de desenvolvimento de software. 1.6 Processo iterativo e incremental. 1.7 Práticas ágeis de desenvolvimento de software. 1.8 Gerenciamento de ciclo de vida de aplicações. 1.9 Desenvolvimento orientado por comportamento (BDD). 1.10 Desenvolvimento guiado por testes (TDD). 1.11 Integração contínua. 1.12 Diagrama Entidade Relacionamento (ER). 1.13 Conceitos e ferramentas de DevOps. 1.14 Técnicas de Integração e Implantação Contínua de Código (CI/CD). 2 Engenharia de requisitos. 2.1 Elicitação e Gerenciamento de Requisitos, design thinking. 2.2 Histórias do usuário. 2.3 Critérios de Aceitação. 2.4 User Experience (UX). 2.5 Prototipação. 2.6 Projeto centrado no usuário de software. 2.7 Storytelling. 2.8 Análise de personas (papéis, perfis etc.) de usuários de software. 3 Arquitetura de software. 3.1 Padrão arquitetural Model-View-Controller (MVC). 3.2 Sistemas de N camadas. 3.3 Microserviço. 3.4 Arquitetura orientada a eventos. 3.5 DevOps e CI/CD. 3.6 Refatoração e Modernização de aplicações. 3.7 Práticas ágeis. 3.8 Mediate APIs. 3.9 Arquitetura Cloud Native. 3.10 Padrões de design de software. 3.11 Técnicas de componentização de software. 3.12 Padrões de projeto (design patterns) e anti-patterns. 3.13 Padrões de arquitetura de aplicações corporativas (Patterns of Enterprise Applications Architecture). 3.14 Arquitetura de Sistemas WEB e WEB Standards (W3C). 3.15 Arquitetura Orientada a Serviços (SOA). 3.16 Barramento de Serviços Corporativos (ESB). 3.17 Interoperabilidade entre aplicações. 3.18 Conceitos básicos sobre servidores de aplicações. 3.19 Containerização de Aplicação. 3.20 Frameworks de persistência de dados. 3.21 Mapeamento objeto-relacional. 3.22 Serviços de mensageria. 3.23 Padrões: SOAP, REST, XML, XSLT, UDDI, WSDL, JSON, RMI, XML-HttpRequest. 3.24 Soluções de busca de dados não estruturadas. 3.25 Streaming de Dados. 3.26 Arquitetura Publish-Subscribe. 4 Linguagem de programação. 4.1 Características estruturais das linguagens de programação. 4.2 Orientação a objetos. 4.3 Coleções. 4.4 Tipos genéricos. 4.5 Threads. 4.6 Escalonamento. 4.7 Primitivas de sincronização e deadlocks. 4.8 Garbage collector. 4.9 Tratamento de exceções. 4.10 Anotações. 4.11 Técnicas de profiling. 4.12 Linguagens de desenvolvimento de interfaces ricas (HTML 5, CSS 3). 4.13 JavaScript. 4.14 Java (11 ou superior). 5 Qualidade de software. 5.1 Garantia da qualidade de software. 5.2 Gerência de configuração de software (GIT). 5.3 Testes de software (unitário, integração, funcional, aceitação, desempenho, carga, vulnerabilidade). 5.4 Técnicas para aplicação de testes de software (caixa-branca, caixa-preta, regressão e não funcionais). 5.5 Ferramentas para automatização de testes; Técnicas de refatoração de software. 5.6 Tratamento do débito técnico. 5.7 Métricas de qualidade de código. 5.8 Code Smell. 5.9 Auditoria de Sistemas. 6 Estrutura de dados e algoritmos. 6.1 Tipos básicos de dados. 6.2 Tipos abstratos de dados (lista, fila, pilha, árvore, heap). 6.3 Sub-rotinas: chamadas por endereço, referência e valor. 6.4 Algoritmos para pesquisa e ordenação. 6.5 Algoritmos para determinação de caminho mínimo. 6.6 Listas lineares e suas generalizações: listas ordenadas, listas encadeadas, pilhas e filas; Vetores e matrizes. 6.7 Árvores e suas generalizações: árvores binárias, árvores de busca, árvores balanceadas (AVL), árvores B e B+. 6.8 Complexidade de algoritmos. 6.9 Programação recursiva. 7 Banco de dados. 7.1 Modelagem de dados (conceitual, lógica e física). 7.2 Criação e alteração dos modelos lógico e físico de dados. 7.3 Abordagem relacional. 7.4 Normalização das estruturas de dados. 7.5 Integridade referencial. 7.6 Metadados. 7.7 Modelagem dimensional. 7.8 Avaliação de modelos de dados. 7.9 Técnicas de engenharia reversa para criação e atualização de modelos de dados. 7.10 Linguagem de consulta estruturada (SQL). 7.11 Linguagem de definição de dados (DDL). 7.12 Linguagem de manipulação de dados (DML). 7.13 Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD). 7.14 Propriedades de banco de dados: atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade. 7.15 Independência de dados. 7.16 Transações de bancos de dados. 7.17 Melhoria de performance de banco de dados. 7.18 Bancos de dados NoSQL. 7.19 Integração dos dados (ETL, Transferência de Arquivos e Integração via Base de Dados). 7.20 Banco de dados em memória. 7.21 Qualidade de dados e gestão de dados mestres e de referência. 7.22 Data Lakes e Soluções para Big Data. 7.23 Diferenciação entre bancos relacionais, multidimensionais, documentos e grafos. 8 Big data e Business intelligence. 8.1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 8.2 Conceitos, fundamentos, características, técnicas e métodos de business intelligence (BI). 8.3 Mapeamento de fontes de dados. 8.4 Dados estruturados e dados não estruturados. 8.5 Conceitos de OLAP e suas operações. 8.6 Conceitos de data warehouse. 8.7 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 8.8 Construção de relatórios e dashboards interativos em ferramentas de BI. 8.9 Manipulação de dados em planilhas. 8.10 Geração de insights a partir de relatórios e dashboards. 8.11 BI como suporte a processos de tomada decisão.

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA: 1 Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos. 1.1 Arquiteturas de rede. Topologias; Equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; Arquitetura e protocolos TCP/IP; Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, IPSEC, SSH, SNMP e NAT; Noções básicas de IPv6. 2 Ambiente UNIX e LINUX. 2.1 Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, serviços de impressão em rede. 2.2 Instalação e configuração do Servidor Apache. 2.3 Integração com ambiente Windows, Linguagens de Script. 3 Ambiente Microsoft Windows Server. 3.1 Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS. 3.2 Active Directory, IIS, Terminal Services. 3.3 Serviços de arquivo e impressão em rede. 3.4 Integração com ambiente Unix. 3.5 Linguagens de Script. 4 Gerência de Projetos. 4.1 Gerenciamento do ciclo de vida do sistema: determinação dos requisitos, projeto lógico, projeto físico, teste, implementação. 4.2 O conceito e os objetivos da gerência de projetos. 4.3 Abertura e definição do escopo de um projeto. 4.4 Planejamento de um projeto. 4.5 Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Estrutura Analítica do Projeto. 4.6 Execução, acompanhamento e controle de um projeto. 4.7 Revisão e avaliação de um projeto. 4.8 Fechamento de um projeto. 4.9 Metodologias, técnicas e ferramentas da gerência de projetos. 5 Segurança da Informação. 5.1 Segurança física e lógica. 5.2 Operação de segurança (Firewall,

Proxy, IPS/IDS, DLP, CASB, SIEM, Antivírus, EDR, WAF, Gestão de vulnerabilidades, Monitoração, Backup), 5.3 Softwares maliciosos (ransomware, vírus, worms, spywares, rootkit etc.), 5.4 Ataques (DDoS, SQL Injection, XSS, CSRF, Path Traversal etc.), 5.5 Técnicas de desenvolvimento seguro, SAST/DAST/IAST, 5.6 VPN, 5.7 MDM, 5.8 SSO, 5.9 MFA, 5.10 Gestão de Identidade e acesso (autenticação, autorização e auditoria), RBAC e ABAC, 6 Conceitos de Storage (NAS e SAN) e Virtualização, 6.1 Introdução à virtualização, 6.2 Formas de virtualização, 6.3 Virtualização de computação, 6.4 Virtualização de rede, 6.5 Virtualização de armazenamento: Sistemas virtuais de arquivos, sistemas distribuídos, tecnologias, 7 Arquitetura de Computadores e Computação de Alto Desempenho, 7.1 Conceitos de concorrência, paralelismo e computação distribuída, 7.2 Conceitos básicos de computação em aglomerados (Cluster) e de computação em grades (Grids), 7.3 Balanceamento de carga, 7.4 Avaliação de desempenho, 7.5 DevOps: Princípios e Modelos, 7.6 Contêineres: Introdução e principais tecnologias de contêiner, 7.7 Virtualização a nível de sistema operacional, 7.8 Diferença entre a virtualização dos contêineres e os outros tipos de virtualização, 7.9 Modos de utilização de um container, 7.10 Microsserviços: Conceitos básicos de microsserviços, arquitetura, componentes de serviços, serviços e orquestração, 7.11 Infraestrutura como código, 8 Computação em Nuvem, 8.1 Conceitos de computação em nuvem: benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres, 8.2 Componentes centrais da arquitetura em nuvem: distribuição geográfica, regiões, zonas de disponibilidade, subscrições, grupos de gestão, recursos, 8.3 Características gerais de identidade, privacidade, conformidade e segurança na nuvem, 8.4 Gestão de custos na nuvem: modelos de faturamento, gerenciamento de subscrições e contas, definição de preço, 9 Gerenciamento de Serviços de TI, 9.1 Fundamentos em Gerenciamento de Serviços segundo ITIL® versão 3: Ciclo de Vida de Serviços, 9.2 Processos de Transição e Operação de Serviços, 9.3 Domínio dos processos COBIT 4.1 (processos do domínio Entrega de Serviço), 10 Segurança da Informação, 10.1 Conceitos gerais: Gerenciamento de resposta a incidente (NIST SP 800-61), 10.2 Threat intel, threat hunting, 10.3 Testes de penetração; Modelagem de ameaças (STRIDE etc.), 10.4 Conhecimento das Táticas do framework Mitre ATT&CK, 10.5 Gestão de riscos (ISO 31000), Gestão de Continuidade de Negócios (ISO 22301) e Lei Sarbanes-Oxley, 10.6 Políticas de Segurança de Informação, 10.7 Classificação de informações, 10.8 Norma ISO 27002, Criptografia, certificação digital e assinatura digital, 10.9 Conceitos de segurança em nuvem, 10.10 Segurança em IoT, 10.11 Lei Geral de Proteção de Dados.

CIÊNCIA DE DADOS: 1 Manipulação, tratamento e visualização de dados, 1.1 Técnicas de visualização de dados, 1.2 Lidando com valores faltantes, 1.3 Lidando com dados categóricos, 1.4 Normalização numérica, 1.5 Detecção e tratamento de outliers, 1.6 Manipulação de dataframes com Python Pandas: leitura de dados tabulares, seleção de linhas e colunas, agregação de dados, preenchimento de valores faltantes, remoção de duplicados, junção de dataframes, 2 Aprendizado supervisionado: Regressão e Classificação, 2.1 Métricas de avaliação, 2.2 Overfitting e underfitting de modelos, 2.3 Regularização, 2.4 Seleção de modelos: Erro de Generalização, 2.5 Validação Cruzada, 2.6 Conjuntos de Treino, Validação e Teste, 2.7 Trade off entre Variância e Viés, 2.8 Algoritmos: Regressão Linear e Regressão Logística, 2.9 Árvores de decisão e random forests, 2.10 Máquina de suporte de vetores, 2.11 Naive Bayes, 2.12 K-NN, 2.13 Ensembles, 2.14 Aprendizado supervisionado com Python scikit-learn, 2.15 Conceitos de otimização de hiperparâmetros, 3 Aprendizado não supervisionado, 3.1 Redução de dimensionalidade: PCA, 3.2 Agrupamento K-Means, 3.3 Mistura de Gaussianas, 3.4 Agrupamento Hierárquico, 3.5 Regras de associação, 3.6 Aprendizado não supervisionado com Python scikit-learn, 4 Redes neurais artificiais, 4.1 Conceitos Básicos em Redes Neurais Artificiais: Definições e Arquitetura, 4.2 Funções de Ativação, 4.3 Otimização de Redes Neurais Artificiais: método do gradiente, método do gradiente estocástico, algoritmo backpropagation, métodos de inicialização dos pesos, Vanishing Gradients, 4.4 Métodos de regularização: penalização com normas L1 e L2, Dropout e Early Stopping, 4.5 Definições básicas de Redes Neurais Convolucionais, 4.6 Definições básicas de Redes Neurais Recorrentes, 4.7 Redes neurais com Python: treino de modelos com Keras e Pytorch.

PROCESSOS DE NEGÓCIO: 1 Planejamento e Gestão Estratégicos de TI, 1.1 PETI e PDTI (Plano Estratégico de TI e Plano Diretor de TI), 1.2 Indicadores de desempenho de TI (KPIs, SLAs, OKRs), 2 Governança de TI, 2.1 COBIT 2019, 2.1.1 Conceitos, disciplinas, técnicas e ferramentas de gerenciamento de serviços de TI, 3 Gerenciamento de Projetos e Produtos, 3.1 Scrum, Kanban e Lean, 3.2 MVP (Minimum Viable Product) e Inovação, 3.3 PMBOK 7ª edição, 3.4 Escritório de projetos, 3.4.1 Funções e responsabilidades, 3.4.2 Gestão de portfólio, programas e projetos, 3.5 Qualidade em Produtos e Serviços de TI, 4 Modelagem de Processos de Negócio, 4.1 Conceitos básicos, 4.2 Identificação e delimitação de processos de negócio, 4.3 Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS), 4.4 Técnicas de análise e simulação de processos, 4.5 Construção e mensuração de indicadores de processos, 4.6 Técnicas de modelagem de processos (modelos TO-BE), 4.7 Modelagem de processos BPMN: notação, artefatos e atividades, 5 Automação de processos de negócio, 5.1 Conceitos, 5.2 Ferramentas e tecnologias para automação de processos (RPA, BPMN, BPMS), 6 Transformação Digital, 6.1 Conceitos e impacto da transformação digital nas organizações, 6.2 Tecnologias emergentes (IA, ML, IoT), 6.3 Automação Inteligente e Hiperautomação.

CARGO 15: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, 2 Lei nº 11.638/2007 e suas alterações, 3 Lei nº 11.941/2009 e suas alterações, 4 Lei nº 12.249/2010 e suas alterações, 5 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), 6 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), 6.1 Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto), 6.2 Balanço patrimonial, 6.3 Demonstração do resultado do exercício, 6.4 Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 6.5 Demonstração do resultado abrangente, 7 Mensuração do valor justo, 8 Investimentos em coligadas e controladas, 9 Análise econômico-financeira, 9.1 Indicadores de endividamento, 9.2 Indicadores de estrutura de capitais, 9.3 Análise vertical e horizontal, CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Sistema de contabilidade federal, 2 Conceituação, objeto e campo de aplicação, 3 Composição do patrimônio público, 3.1 Patrimônio público, 3.2 Ativo, 3.3 Passivo, 3.4 Saldo patrimonial, 4 Variações patrimoniais, 4.1 Qualitativas, 4.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial, 4.3 Realização da variação patrimonial, 4.4 Resultado patrimonial, 5 Regime orçamentário e regime contábil, 6 Mensuração de ativos, 6.1 Ativo imobilizado, 6.2 Ativo intangível, 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável, 6.4 Depreciação, amortização e exaustão, 7 Mensuração de passivos, 7.1 Provisões, 7.2 Passivos contingentes, 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, 9 Sistema de custos, 9.1 Aspectos legais do sistema de custos, 9.2 Ambiente da informação de custos, 9.3 Características da informação de custos, 9.4 Terminologia de custos, 10 Estrutura do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), 10.1 Naturezas da Informação Contábil, 10.2 Código da Conta Contábil, 10.3 Atributos da informação contábil, 10.4 Regras de integridade do PCASP, 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, 11.1 Balanço orçamentário, 11.2 Balanço Financeiro, 11.3 Demonstração das variações patrimoniais, 11.4 Balanço patrimonial, 11.5 Demonstração de fluxos de caixa, 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis, 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis, 12 Transações no setor público, 13 Despesa pública, 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas, 14 Receita pública, 14.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas, 15 Créditos adicionais, 16 Execução orçamentária e financeira, 17 Fonte ou destinação de recursos, 18 Suprimento de fundos, 19 Restos a pagar, 20 Despesas com pessoal, 20.1 Definições e limites, 20.2 Controle da despesa total com pessoal, 21 Despesas de exercícios anteriores, 22 Conta única do Tesouro Nacional, 23 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016, 23.1 Objetivos e usuários da informação contábil de propósito geral das entidades do setor público, 23.2 Características qualitativas, 23.3 Entidade que reporta a informação contábil, 23.4 Elementos das demonstrações contábeis, 23.5 Reconhecimento nas demonstrações contábeis, 23.6 Mensuração de ativos e passivos nas demonstrações contábeis, 24 NBC TSP 03 – provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, 25 NBC TSP 04 – estoques, 26 NBC TSP 07 – ativo imobilizado, 27 NBC TSP 08 – ativo intangível, 28 NBC TSP 09 – redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa, 29 NBC TSP 10 – redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa, 30 NBC TSP 11 – apresentação das demonstrações contábeis, 31 NBC TSP 12 – demonstração dos fluxos de caixa, 32 NBC TSP 13 – apresentação de informação orçamentária nas demonstrações contábeis, 33 NBC TSP 16 – demonstrações contábeis separadas, 34 NBC TSP 17 – demonstrações contábeis consolidadas, 35 NBC TSP 23 – políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, 36 Análise das demonstrações contábeis, 36.1 Análise horizontal e vertical, 36.2 Indicadores de estrutura de capital, 36.3 Indicadores de liquidez, 36.4 Indicadores de endividamento, 36.5 Análise de informações extraídas das notas explicativas, 37 MCASP 10ª edição, 38 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), 39 Lei nº 4.320/1964, 40 Lei Complementar nº 178/2021.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens, 2 Juros simples e compostos, 3 Capitalização e desconto, 4 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente, 5 Rendas uniformes e variáveis, 6 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos, 6.1 Sistema francês (tabela Price), 6.2 Sistema de amortização constante (SAC), 6.3 Sistema de amortização misto (SAM), 7 Cálculo financeiro, 7.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento, 8 Avaliação econômica de projetos, 9 Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Auditoria governamental, 1.1 Conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação, 2 Tipos de auditoria governamental, 2.1 Auditoria de conformidade, 2.2 Auditoria operacional e avaliação de programas de governo, 2.3 Auditoria de demonstrações contábeis, 2.4 Auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados, 2.5 Auditoria de obras públicas, 3 Planejamento de auditoria, 3.1 Determinação de escopo, 3.2 Materialidade, risco e relevância, 3.3 Importância da amostragem estatística em auditoria, 3.4 Matriz de planejamento, 4 Execução da auditoria, 4.1 Programas de auditoria, 4.2 Papéis de trabalho, 4.3 Testes de auditoria, 4.4 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria, 5 Comunicação dos resultados de auditoria, 5.1 Relatórios de auditoria e pareceres.

CARGO 16: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ECONOMISTA

MICROECONOMIA: 1 Conceitos fundamentais, 1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade e fronteiras das possibilidades de produção, 2 Teoria do consumidor e determinação das curvas de demanda, 2.1 Curvas de indiferença, 2.2 Restrição orçamentária, 2.3 Equilíbrio do consumidor, 2.4 Efeitos preço, renda e substituição, 2.5 Curva de demanda, 2.6 Curva de Engel, 2.7 Elasticidade da demanda, 3 Teoria da firma e determinação da curva de oferta, 3.1 Fatores de produção, 3.2 Funções de produção, isoquantas e suas propriedades, 3.3 Produtividade média e marginal, 3.4 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala, 3.5 Custos de produção no curto e longo prazo, 3.6 Curvas de isocusto, 3.7 Equilíbrio da firma, 3.8 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis, 3.9 Custos e o equilíbrio de curto e de longo prazos, 4 Economia do bem-estar, 4.1 Ótimo de Pareto, 4.2 Caixa de Edgeworth, 4.3 Curva de contrato, 4.4 Primeiro e segundo teoremas do bem-estar, 5 Estruturas de mercado, 5.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio, 5.2 Outras estruturas de mercado, 6 Externalidades e bens públicos, 6.1 Externalidades positivas e negativas, 6.2 Teorema de Coase, 6.3 Tributo Pigou, 6.4 Bens exclusivos e bens rivais, 6.5 Provisão estatal de bens públicos.

MACROECONOMIA: 1 Principais agregados macroeconômicos. 2 Identidades macroeconômicas básicas. 3 Sistema de contas nacionais. 4 Contas nacionais no Brasil. 5 Balanço de pagamentos. 6 Agregados monetários e noções de economia monetária. 6.1 Funções da moeda. 6.2 Sistema bancário: bancos comerciais e banco central. 6.3 Base monetária e meios de pagamento. 6.4 Multiplicador bancário. 6.5 Papel-moeda em circulação. 7 Papel do governo na economia. 7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 8 A teoria keynesiana. 9 Oferta e demanda agregadas. 10 Modelo IS-LM. 11 Políticas fiscal e monetária. 12 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 13 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 13.1 Salários, inflação e desemprego. 14 Comércio exterior. 14.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 15 Blocos econômicos, acordos internacionais e retalições. 16 Globalização e organismos multilaterais. 17 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 3 Capitalização e desconto. 4 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 5 Rendas uniformes e variáveis. 6 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6.1 Sistema francês (tabela Price). 6.2 Sistema de amortização constante (SAC). 6.3 Sistema de amortização misto (SAM). 7 Cálculo financeiro. 7.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. 8 Avaliação econômica de projetos. 9 Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

ECONOMIA AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS: 1 Economia e meio ambiente. 2 Teoria da Poluição. 2.1 Conceitos gerais. 2.2 Teorema de Coase e custos sociais. 2.3 Taxa Pigouviana. 2.4 Limites e padrões de poluição. 2.5 Instrumentos econômicos para a proteção ambiental, incentivos fiscais, tributários e creditícios. 3 Teoria dos recursos naturais renováveis. 3.1 Conceitos gerais. 3.2 Bens de acesso livre. 3.3 Tragédia dos bens comuns. 3.4 Gestão ótima de recursos renováveis e instrumentos econômicos. 4 Valoração econômica dos recursos naturais 4.1 Métodos de valoração econômica de recursos ambientais. 4.2 Valoração contingente. 4.3 Preços hedônicos. 4.4 Pagamento por serviços ambientais. 5 Economia dos recursos hídricos. 5.1 Valor econômico da água para usos industriais, irrigação e abastecimento humano. 5.2 Metodologias de cobrança pelo uso da água. 5.3 Custo, precificação e tarifas de serviços de água. 5.4 Análise custo-benefício de projetos de recursos hídricos.

CARGO 17: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICO

ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva e análise exploratória de dados. 1.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2 Probabilidade. 2.1 Definições básicas e axiomas. 2.2 Probabilidade condicional e independência. 2.3 Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4 Distribuição de probabilidades. 2.5 Função de probabilidade. 2.6 Função densidade de probabilidade. 2.7 Esperança e momentos. 2.8 Distribuições especiais. 2.9 Distribuições condicionais e independência. 2.10 Transformação de variáveis. 2.11 Leis dos grandes números. 2.12 Teorema central do limite. 2.13 Amostras aleatórias. 2.14 Distribuições amostrais. 3 Inferência estatística. 3.1 Estimativa pontual. 3.1.1 Métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2 Estimação intervalar. 3.2.1 Intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 3.3 Testes de hipóteses. 3.3.1 Hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4 Análise de regressão linear. 4.1 Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 4.2 Modelos de regressão linear. 4.3 Inferência sobre os parâmetros do modelo. 4.4 Análise de variância. 4.5 Análise de resíduos. 5 Técnicas de amostragem. 5.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.2 Tamanho amostral.

CARGO 18: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO

PEDAGOGIA: 1 Fundamentos da educação. 1.1 Relação educação e sociedade. 1.1.1 Dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 1.2 Bases legais da educação nacional. 1.2.1 Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/1996) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 1.3 Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 1.4 Legislação aplicada à educação a distância. 2 A supervisão. 2.1 Concepção e prática. 2.2 Liderança e relações humanas no trabalho. 2.2.1 Tipos de liderança, mecanismos de participação. 2.2.2 Normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 2.3 Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 3 Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 3.1 Processo de planejamento. 3.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 3.2 Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional. 3.2.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 3.2.2 Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 3.3 Planejamento participativo. 3.3.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 3.4 Comunicação e interação grupal no processo de planejamento. 3.4.1 Constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 3.5 A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 3.6 Desenvolvimento de competências. 3.6.1 Conhecimentos, habilidades, atitudes. 4 Currículo e construção do conhecimento. 5 Processo de ensino-aprendizagem. 5.1 Relação professor/aluno. 5.2 Bases psicológicas da aprendizagem. 5.3 Educação de adultos. 5.4 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos. 5.4.1 Objetivos e conteúdos de ensino. 5.4.2 Métodos e técnicas. 5.4.3 Novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais e avaliação educacional. 5.5 Metodologia de projetos presenciais e a distância. 5.5.1 Um caminho entre a teoria e a prática. 5.5.2 Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 6 A ação pedagógica e o trabalho com projetos. 7 Ética e trabalho 7.1 Dilemas éticos da profissão. 8 Atuação do pedagogo no âmbito judicial. 9 A criança e o adolescente. 9.1 Desenvolvimento emocional e social. 9.2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 10 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002). 11 Programa Nacional de Educação Ambiental. 12 Lei nº 9.394/1996 (LDB). 13 Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). 14 Agenda Ambiental Urbana.

CARGO 19: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÕES: 1 Processos construtivos. 1.1 Canteiro de obras, interpretação de desenhos construtivos, convenções gráficas e normas técnicas. 2 Métodos de redução de riscos ou medidas de proteção e riscos ambientais. 3 Desenho técnico auxiliado por computador. 4 Sistemas construtivos. 5 Interpretação de normas técnicas de instalações prediais. 6 Topografia, estabilidade das construções. 7 Noções de construção de barragens. 8 AutoCad e MS Office. 9 Lei nº 14.133/2021. 10 NBR 6122:2022, NBR 6494:1991, NBR 7678:1983, NBR 12284:1991, NBR 14931:2023, NBR 16868:2021, NBR 8545:1984, NBR 9574:2008.

NOÇÕES DE SANEAMENTO: 1 Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). 2 Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). 3 Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. 4 Sistemas de drenagem urbana (macro drenagem e micro drenagem). 5 Lei nº 11.445/2007. 6 Estudos de viabilidade em saneamento.

NOÇÕES DE GEOPROCESSAMENTO: 1 Topografia. 1.1 Execução de levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos na topografia de precisão. 1.2 Identificação e correlação de medidas de grandezas angulares e lineares. 1.3 Utilização e identificação de instrumentos topográficos. 1.4 Execução de cálculos de coordenadas locais. 1.5 Execução de cálculos de áreas de figuras planas. 1.6 Execução de cálculos de volume em cubagem. 1.7 Execução de laudos técnicos e memoriais descritivos. 1.8 Identificação de simbologias e convenções técnicas. 1.9 Representação dos levantamentos topográficos dentro das normas técnicas vigentes. 1.10 Cálculo de escalas em cartas topográficas, perfis longitudinais e seções transversais. 2 Elementos de geodésia geométrica. 2.1 Modelo matemático. 2.2 Sistema geodésico brasileiro. 2.2.1 Datum horizontal e vertical brasileiro. 2.3 Geometria do elipsoide. 2.3.1. Executar georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. 3 Sistemas de posicionamentos por satélites: 3.1 Técnicas e métodos de coletas de dados no posicionamento por satélites. 3.2 Identificação de equipamentos de posicionamento de satélites. 3.2.1 Processamento e manipulação de dados de rastreamento por GPS. 3.3 Sistemas de referências. 3.4 Cartografia sistemática, temática e digital. 3.4.1 Sistemas de projeções cartográficas. 3.5 Cartometria. 3.5.1 Execução de cálculos geodésicos no sistema UTM aplicados na topografia de precisão. 4 Astronomia de campo. 4.1 Determinação do norte verdadeiro para topografia de precisão. 4.2 Cálculo do azimute verdadeiro de uma direção. 5 Sistema de Informação Geográfica para Cadastro (SIG). 5.1 Formação da base cadastral. 5.2 Implantação de SIG para cadastro. 6 Principais aplicações de SIG para Cadastro.

CARGO 20: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE SANEAMENTO

SANEAMENTO: 1 Princípios básicos sistema de água e esgoto. 2 Processo de tratamento de água esgotos. 3 Peças e tipos de materiais para sistema de água e esgotos. 4 Abastecimento público de água, importância e conceitos de saúde, saúde pública, saneamento, doenças de veiculação hídrica. 5 Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. 6 Características físicas, químicas e biológicas de água e esgoto. 7 Padrões de potabilidade, controle da qualidade da água, análise de água, físico-química, bacteriológica, hidrobiológica. 8 Consumo per-capita, fatores que afetam o consumo, variações de consumo. 9 Projeções de consumo, projeções de população, distribuição demográfica. 10 Captação de água subterrânea, captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais. 11 Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processo de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, ramais prediais, micro e macromedição, perdas. 12 Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto. 13 Controle de qualidade de matérias. 14 Noções de hidráulica básica para sistema de abastecimento de água. 15 Esgotamento sanitário, sistema de coleta de águas residuárias, ramais prediais, redes coletoras, coletorestronco, interceptores, estações elevatórias, condutos livres e forçados, emissários, estação de tratamentos, preliminar, primário, secundário e terciário, desinfecção por cloração e ultravioleta, lodos ativados, UASB, lagoa de estabilização e sistema australiano. 16 Disposição final das águas residuárias. 17 Reúso. 18 Noções de hidráulica básica para sistema de coleta de esgoto. 19 Saneamento ambiental. 19.1 Sistemas de tratamento de água. 19.1.1 Padrões de potabilidade, etapas de tratamento de água, concepção, dimensionamento, tecnologias, operação e manutenção de sistemas de sedimentação, coagulação, filtração e desinfecção. 19.2 Sistemas de tratamento de esgotos. 19.2.1 Características dos esgotos domésticos, tipos de tratamento primário, secundário e terciário, concepção, dimensionamento, tecnologias, operação e manutenção de sistemas de sedimentação, lodos ativados, digestão anaeróbia, lagoas de estabilização, filtros biológicos. 19.3 Resíduos Sólidos. 19.3.1 Tipos de resíduos, quantificação de produção, estratégias de gerenciamento de resíduos, coleta e transporte de resíduos, disposição final e aterros sanitários. 20 Noções de AutoCad. 21 Softwares de simulação hidráulica (EPANET).

CARGO 21: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES: 1 Terminologia geral de sistemas de comunicações. 1.1 Tipo de informação em sistemas de comunicações. 1.2 Elementos de um sistema de comunicações. 1.3 Classificação dos sistemas. 1.4 Espectro eletromagnético. 1.5 Taxa de transmissão. 2 Eletricidade, circuito elétrico, eletromagnetismo, eletrônica analógica, eletrônica digital e propagação. 3 Classificação básica de sistemas de transmissão via rádio. 3.1 Modulação analógica e digital. 3.2 Sistemas sem fio. 3.3 Propagação e antenas. 3.4 Impedâncias. 3.5 Tipos básicos de antenas. 3.6

Classificação de sistemas de rádio. 3.7 Potência de transmissão. 3.8 Monitoramento do espectro eletromagnético. 4 Técnicas de multiplexação. 4.1 Hierarquias, técnicas de codificação, amostragem e compressão. 5 Técnicas de comutação telefônica. 5.1 Sistemas de telefonia fixa comutado e serviço móvel pessoal. 6 Sistemas de transmissão via linha física. 6.1 Cabeamento estruturado e serviço móvel pessoal. 7 Sistemas de transmissão por fibra óptica. 7.1 Tipo de fibra, aplicações das fibras, emissores e receptores ópticos. 8 Técnicas de telefonia de voz sobre IP. 8.1 Protocolo de sinalizações de controle (H323, SIP), protocolo de transporte, UDP, RTP e RTCP, TCP e codificação de voz. 9 Noções e conceito básico de segurança da informação. 9.1 Criptografia, políticas de segurança, procedimentos de segurança, firewall. 10 Noções e conceitos básicos em redes de comunicação de dados. 10.1 Modelo de referência 90S/e TCP/IP. 10.2 Topologia e arquitetura. 10.3 Rede WAN/LAN. 10.4 Roteadores. 10.5 Switches, 10.6 Ethernet. 10.7 Redes IPv4 e IPv6. 10.8 VLAN. 10.9 VPN. 10.10 Qualidade de serviço (QoS). 11 Conceitos básicos de ferramenta de gestão de serviços de TIC. 12 Transmissão e recepção. 13 Plataformas de redes. 14 Processamento de sinal.

CARGO 22: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ELETRICISTA

ELETRICIDADE: 1 Grandezas elétricas e magnéticas; Sistema Internacional de Unidades (SI). 2 Simbologia e diagramas elétricos. 3 Desenho técnico. 4 Circuitos elétricos. 5 Circuitos de corrente contínua. 6 Medidas elétricas. 7 Máquinas elétricas. 8 Transformadores. 9 Geradores e motores. 10 Acionamentos e controles elétricos. 11 Equipamentos elétricos. 12 Aterramento. 13 Instalações elétricas de alta e baixa tensão. 14 Iluminação. 15 Manutenção elétrica. 16 Equipamentos elétricos em baixa e alta tensão. 17 Geração e distribuição de energia elétrica. 18 Proteção e controle de sistemas elétricos. 19 Sistemas de corrente contínua e alternada. 20 Instrumentos de medição e ferramentas. 21 Condutores e isolantes.

TEORIA E TÉCNICA CIRCUITOS ELÉTRICOS: 1 Teoria de circuitos CC e CA. Técnicas de análise de circuitos com Resistores, Capacitores, Indutores (RL, RC e RLC). Leis de Kirchhoff e Teoremas Norton e Thevenin. 2 Análise de circuitos senoidais CC e CA (monofásicos e trifásicos). Potência em circuitos senoidais. Circuitos trifásicos equilibrados. Fator de potência e correção de fator de potência em circuitos trifásicos equilibrados. 3 Variáveis elétricas. Representação por fasores. Indutância, Capacitância e Indutância mútua. Diagramas fasoriais. Potência e Energia. 4 Resposta às Funções Singulares. Resposta livre, ao impulso e ao degrau.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS: 1 Máquinas elétricas: características dos equipamentos resistentes à explosão. 2 Motores elétricos. 3 Eletrônica. 3.1 Amplificadores diferenciais. 4 Tipos de isolamento de amplificadores. 5 Filtros para melhoria da relação sinal/ruído. 6 Correntes de fuga. 7 Circuitos elétricos. 8 Medidas elétricas usadas em sistemas eletrônicos. 9 Materiais elétricos aplicados em sistemas eletrônicos. 10 Instalações elétricas. 11 Tipos de instalações de baixa tensão. 11.1 Sistema de aterramento, dispositivos de proteção em rede de baixa tensão. 12 Transdutores. 12.1 Eletrodos de captação de sinal. 13 Transdutores de ultrassom, pressão e posição.

TRANSFORMADORES: 1 Princípio de funcionamento. 2 Aspectos construtivos. 2.1 Tipos de ligação e relações no transformador ideal. 3 Transformador real, impedância refletida, transformações de impedâncias. 4 Circuitos equivalentes. 5 Regulação de tensão e rendimento. 6 Autotransformador. 7 Ensaio e testes típicos. 8 Transformadores de corrente. 9 Transformadores de potencial.

CARGO 23: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ELETRÔNICO

ELETRÔNICA: 1 Conhecimentos Básicos de Matemática e Física Geral: Logaritmos, Potenciação, Equações de Segundo Grau, Números Complexos, Sistemas Lineares, Sistema Internacional de Unidades, Geometria Analítica, Trabalho-Potência. 2 Circuitos CC e CA: Análise de Circuitos CC e CA, Reatâncias Capacitivas e Indutivas, Potência Ativa, Reativa e Aparente, Circuitos Monofásicos e Trifásicos. 3 Medidas Elétricas. 3.1 Instrumentos Analógicos e Digitais, Medidas de Corrente, Tensão, Potência e Frequência. 4 Circuitos Analógicos e Digitais. 4.1 Conceitos básicos, Arranjos típicos, Multiplexadores, Microcontroladores. 5 Eletrônica de Potência. 5.1 Circuitos e Transistores, Pontes Retificadoras, Formas de Onda. 6 Automação. 6.1 Sensores e Atuadores, Controladores Lógicos Programáveis (Componentes e Programação), Sistemas Operativos, Redes de Computadores, Banco de Dados, Protocolos de Comunicação, Algoritmos de Programação. 7 Eletrotécnica. 7.1 Materiais Elétricos, Máquinas Elétricas, Transformadores, Linhas de Transmissão e Subestações.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS: 1 Máquinas elétricas. 1.1 Características dos equipamentos resistentes à explosão. 2 Motores elétricos. 3 Eletrônica. 3.1 Amplificadores diferenciais. 4 Tipos de isolamento de amplificadores. 5 Filtros para melhoria da relação sinal/ruído. 6 Correntes de fuga. 7 Circuitos elétricos. 8 Medidas elétricas usadas em sistemas eletrônicos. 9 Materiais elétricos aplicados em sistemas eletrônicos. 10 Instalações elétricas. 11 Tipos de instalações de baixa tensão: sistema de aterramento, dispositivos de proteção em rede de baixa tensão. 12 Transdutores. 12.1 Eletrodos de captação de sinal. 13 Transdutores de ultrassom, pressão e posição.

TRANSFORMADORES: 1 Princípio de funcionamento. 2 Aspectos construtivos. 2.1 Tipos de ligação e relações no transformador ideal. 3 Transformador real, impedância refletida, transformações de impedâncias. 4 Circuitos equivalentes. 5 Regulação de tensão e rendimento. 6 Autotransformador. 7 Ensaio e testes típicos. 8 Transformadores de corrente. 9 Transformadores de potencial.

CARGO 24: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM HIDROLOGIA

HIDROLOGIA: 1 Hidrometria. 1.1 Medição de vazão com molinete (métodos da meia seção e seção média) e ADCP. 2 Batimetria. 3 Instalação e operação de postos hidrometeorológicos. 4 Curvas-Chave. 5 Instalação de instrumentos (pluviômetros, pluviógrafos, régua limnimétrica etc.). 6 Aferição de instrumentos. 7 Medidas de precipitação. 8 Medidas de nível d'água. 9 Medidas de velocidades de escoamento. 10 Aquisição e transmissão de dados, coleta, armazenamento análise e consistência. 11 Medidores Doppler de Vazão e suas aplicabilidades em Hidrometria. 12 Instrumentação (tipos de equipamentos em estações hidrometeorológicas, vantagens e desvantagens, problemas operativos). 13 Hidrologia. 13.1 Ciclo Hidrológico (principais componentes e descrição). 14 Bacia hidrográfica. 15 Precipitações. 15.1 Tipos, formação, medida, processamento, frequências, precipitação média. 16 Escoamento superficial. 17 Escoamento em rios e reservatórios. 18 Balanço Hídrico. 19 Fluviogramas. 20 Curva de permanência. 21 Estatística. 21.1 Estatística aplicada à hidrologia. 21.2 Cálculo de média, média ponderada, mediana, coeficiente de variação, conceito de incertezas, correlação. 22 Hidráulica. 22.1 Fundamentos, propriedades físicas, estática e cinemática dos fluidos. Propriedades dos fluidos. 23 Topografia. 23.1 Conhecimentos básicos, transporte de cota e nivelamento.

CARGO 25: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO MECÂNICO

MECÂNICA: 1 Desenho técnico. 1.1 Normas, representação de peças em várias vistas, escalas, cotas, corte e secção, planificação, desenho de elementos de máquina, desenho de tubulações industriais, caldeiraria, acabamento superficial; desenho assistido por computador (CAD). 2 Tecnologia Mecânica. 2.1 Ciência dos materiais, metalurgia do ferro, ferro fundido, aço, diagrama de equilíbrio FE-C, curvas T.T.T., materiais não ferrosos, materiais plásticos, ensaios destrutivos, tratamento térmico. 3 Eletrotécnica. 3.1 Eletrostática, eletrodinâmica, eletromagnetismo, corrente alternada e circuitos elétricos, motores elétricos, transformadores. 4 Metrologia e medição industrial. 4.1 Conceitos de medição, grandeza e unidade, sistema internacional de medidas, conversão de unidades, instrumentos de precisão. 4.2 Paquímetros, micrômetros, comparadores, transferidores e goniómetros. 5 Processos de usinagem. 5.1 Ferramentas de corte, velocidade, avanço e profundidade de corte, fluidos de corte, afiação de ferramentas de corte, furação, rosqueamento, aplainamento, torneamento, fresamento e retífica. 6 Processos metalúrgicos. 6.1 Laminação, estampagem, forjamento, trefilação, extrusão, fundição e soldagem. 7 Mecânica dos fluidos. 7.1 Hidrostática, hidrodinâmica, bombas hidráulicas, pneumática, óleo hidráulica. 8 Sistemas térmicos. 8.1 Termodinâmica, refrigeração industrial, compressores, condensadores e válvulas de controle. 9 Lubrificantes e lubrificação. 10 Manutenção corretiva, preventiva e preditiva. 11 Resistência dos materiais. 11.1 Tipos de solicitações (tração, compressão, cisalhamento, flexão, torção), flambagem, reações, diagrama de forças, tensões e cargas. 12 Elementos de Máquina. 12.1 Tolerância, ajustes, eixos e árvores, mancal de escorregamento, mancais de rolamento, transmissão por engrenagens, transmissão por correias, transmissão por correntes, transmissão por cabos de aço, molas, uniões rígidas (rebites, parafusos, solda). 13 Medicina, Higiene e Segurança na Soldagem (Riscos ambientais, ventilação, Limpeza e Ordem, EPIs, Choque elétrico, Fumos, Gases). 14 Noções de AutoCad.

CARGO 26: TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO QUÍMICO

QUÍMICA: 1 Química geral e inorgânica. 1.1 Tabela Periódica. 1.2 Teoria atômica. 1.3 Ligações químicas e propriedades das moléculas. 1.4 Geometria e propriedades das moléculas. 1.5 Fases condensadas. 1.6 Leis dos gases. 1.7 Funções e reações inorgânicas. 1.8 Estequiometria. 1.9 Ácido e bases. 2 Físico-química. 2.1 Termodinâmica química. 2.2 Equilíbrio químico. 2.3 Cinética química. 2.4 Eletroquímica. 3 Química orgânica. 3.1 Funções orgânicas: hidrocarbonetos, álcoois, fenóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, éteres, ésteres, anidridos, aminas e amidas. 3.2 Polímeros. 4 Química Analítica. 4.1 Volumetria. 4.2 Gravimetria. 4.3 Potenciometria. 4.4 Espectrofotometria. 4.5 Fotometria. 4.6 Colorimetria. 4.7 Cromatografias líquida e gasosa. 4.8 Espectrometria de massa. 5 Noções básicas de segurança no laboratório. 5.1 Estocagem de reagentes químicos. 5.2 Riscos de incêndios a solventes inflamáveis. 5.3 Misturas explosivas. 5.4 Reagentes perigosos pela toxicidade e (ou) reatividade. 5.5 Noções de primeiros socorros. 6 Técnicas básicas de laboratório. 6.1 Preparação de amostras e de materiais. 6.2 Medidas de peso e volume. 6.3 Preparo de soluções. 6.4 Lavagem, descontaminação, acondicionamento e esterilização de materiais de laboratório. 6.5 Métodos de separação. 6.5.1 Filtração, decantação e destilação. 6.6 Secagem de materiais e substâncias. 6.7 Uso e conservação de aparelhagens comuns em laboratórios. 6.8 Eliminação de resíduos químicos.

CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

1 Principais componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, finalidade e importância. 2 Estações de bombeamento e elevatórias, estações de tratamento de água potável e de esgotos sanitários. 3 Captação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água para consumo humano. 4 Ramais prediais, micro e macromedição, economias e ligações, índice de perdas do sistema. 5 Coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários. 6 Rede coletora, interceptores, caixas de inspeção. 7 Peças e materiais empregados especificamente para água e para esgoto. 8 Reuso de água. 9 Funcionamento, limpeza e conservação de bombas centrífugas, bombas peristálticas dosadoras, roscas e esteiras transportadoras, válvulas, registros, stop logs, comportas, gradeamentos e peneiras mecanizadas, interceptores e emissários de esgoto, tubulações, adutoras, reservatórios de água e caixas de inspeção. 10 Hidráulica industrial. 11 Mecânica industrial e eletricidade. 12 Velocidade, vazão e força de escoamento. 13 Pressão e coluna d'água. 14 Golpe de aríete. 15 Legislação. 15.1 Resolução CONAMA nº 430/2011 (Classificação de Corpos Hídricos e Padrões de Lançamento). 15.2 Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde (Padrões de Potabilidade de Água para Consumo Humano). 15.3 Lei nº 8.078/1990 (CDC). 15.4 Lei Distrital nº 5.027/1966 (Código Sanitário do Distrito Federal).

TRATAMENTO DE ÁGUA: 1 Dosadores de produtos químicos. 1.1 Dosadores de Estação Tratamento de Água –ETA. 1.2 Estação de Tratamento de Esgoto –ETE. 2 Volume, peso e vazão. 3 Análises de rotina de ETAS e ETE. 3.1 PH, Turbidez, cloro, cor, "Jar Test", Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), sólidos e temperatura. 4 Coletas de amostras. 5 Água e doenças. 6 Ciclo hidrológico.

TRATAMENTO DE ESGOTO: 1 Controle do PH. 2 Concentração de Oxigênio. 3 Dosagem produtos químicos. 4 Lavagem de tanques. 5 Limpeza e remoção nos leitos secantes e nas lagoas. 6 Aeradores. 7 Registro de dados relativos à vazão de entrada e saída nos tanques de aerção, nos leitos secantes e nas lagoas.

CARGO 28: AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Legislação administrativa. 1.1 Administração direta, indireta e fundacional. 1.2 Atos administrativos. 1.3 Requisição. 2 Gestão por competências. 3 Tendências em gestão de pessoas no setor público. 4 Licitação pública. 4.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 4.2 Pregão. 4.3 Contratos e compras. 4.4 Convênios e termos similares. 4.5 Lei nº 13.303/2016. 4.6 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). 4.7 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivologia. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Legislação e normas arquivísticas. 3 Gestão de documentos. 3.1 Política de Gestão de Documentos. 3.2 As fases de gestão de documentos 3.3 Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação e tabela de temporalidade. 4 Sistemas informatizados de gestão de documentos. 5 Preservação digital. 6 O acesso à informação e a proteção de dados pessoais no Brasil. Lei de acesso à informação (Lei 12.527, de 2011), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.719, de 2018).

NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS: 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas. 3 Função do órgão de recursos humanos. 3.1 Atribuições básicas e objetivos. 3.2 Políticas e sistemas de informações gerenciais. 4 Comportamento organizacional. 4.1 Relações indivíduo/organização. 4.2 Liderança, motivação e desempenho. 4.3 Qualidade de vida. 5 Competência interpessoal. 6 Gerenciamento de conflitos. 7 Gestão da mudança. 8 Recrutamento e seleção. 8.1 Tipos de recrutamento: vantagens e desvantagens. 8.2 Técnicas de seleção: vantagens, desvantagens e processo decisório. 9 Análise e descrição de cargos: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 10 Gestão de desempenho. 10.1 Objetivos. 10.2 Métodos de avaliação de desempenho: características, vantagens e desvantagens. 11 Desenvolvimento e capacitação de pessoal. 11.1 Levantamento de necessidades. 11.2 Programação, execução e avaliação. 12 Administração de cargos, carreiras e salários. 13 Gestão por competências. 14 Tendências em gestão de pessoas no setor público.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS: 1 Logística. 1.1 Atividades primárias e de apoio. 1.2 Logística como vantagem competitiva. 1.2.1 Supply Chain Management (SCM), —Gestão da Cadeia de Suprimento, Customer Relationship Management (CRM) — Gestão de Relacionamento com o Cliente, Efficient Consumer Response (ECR) — Resposta Eficiente ao Consumidor. 2 Classificação de materiais. 2.1 Atributos e etapas. 2.2 Critérios para classificação de materiais. 2.3 Metodologia de classificação XYZ e cálculo da curva ABC. 3 Estoques. 3.1 Políticas de estoques. 3.2 Tipos de estoques 3.3 Sistema de planejamento de estoques 3.4 Previsão de estoques 3.5 Avaliação dos níveis de estoque. 4 Suprimentos. 4.1 Compras. 4.1.1 Funções e objetivos. 4.2 Estrutura Organizacional de compras. 4.3 Fornecedores. 5 Compras no setor Público. 5.1 Processo licitatório. 5.2 Edital. 6 Recebimento e armazenagem. 6.1 Objetivos da armazenagem. 6.2 Critérios e técnicas de armazenagem. 6.3 Arranjo físico (leiaute). 6.4 Distribuição interna de materiais. 7 Gestão patrimonial. 7.1 Incorporação e tombamento de bens. 7.2 Inventário de bens. 7.3 Depreciação. 7.4 Alienação e baixa de bens.

REDAÇÃO OFICIAL: 1 Conceituação. 2 Objetivos. 3 Características textuais. 4 Adequação linguística. 5 Tipos de documentos oficiais. 6 Redação de expediente (conforme Manual da Presidência da República).

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente da CAESB

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
TODOS OS CARGOS	
Período de impugnação do edital de abertura	22 a 28/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Sessão pública de sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências, pessoas pretas e pardas e hipossuficientes	26/11/2024
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	11/12/2024
Divulgação de edital com o quadro de vagas atualizado, conforme sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências, pessoas pretas e pardas e hipossuficientes	11/12/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 a 18/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	26 a 30/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 a 30/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	7/1/2025
Período de solicitação de inscrição	8 a 27/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	28 e 29/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	29/1/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência, para concorrer na condição de pessoa com deficiência, para concorrer na condição de hipossuficiente e dos candidatos que se autodeclararam negros)	5/2/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	5 a 7/2/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência, para concorrer na condição de pessoa com deficiência e para concorrer na condição de hipossuficiente) e para a alteração de concorrência (candidatos que se autodeclararam negros)	6 e 7/2/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência, para concorrer na condição de pessoa com deficiência, para concorrer na condição de hipossuficiente e dos candidatos que se autodeclararam negros)	14/2/2025
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	14/2/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	21/2/2025
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Aplicação das provas objetivas	9/3/2025

Consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas	11 a 18/3/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	12 a 18/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	19/3/2025
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	9/4/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas prova objetivas	10 a 16/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	30/4/2025
Realização da avaliação biopsicossocial	11/5/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	11/5/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	22/5/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	23 a 29/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e de convocação para a prova discursiva	11/6/2025
Aplicação da prova discursiva	22/6/2025
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	24/6/2025
Prazo para a interposição contra o padrão de respostas da prova discursiva	25/6 a 1º/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na prova discursiva	23/7/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório na prova discursiva	24 a 30/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação de títulos	15/8/2025
Período para o envio da documentação referente a avaliação de títulos	18 e 19/8/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos	2/9/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório na avaliação de títulos	3 a 9/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para o desempate de notas (caso haja empates)	23/9/2025
Período para o envio da documentação referente ao desempate de notas (caso haja empates)	24 e 25/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas (caso haja empates)	1º/10/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório no desempate de notas	2 e 3/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (caso haja empates) e de resultado final no concurso público	9/10/2025
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (EXCETO CARGO 27)	
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	9/3/2025
Consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas	11 a 18/3/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	11/3/2025
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	12 a 18/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	19/3/2025
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	9/4/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas prova objetivas	10 a 16/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	30/4/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva	2 a 8/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação biopsicossocial	27/5/2025
Realização da avaliação biopsicossocial	8/6/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	8/6/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	20/6/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	23 a 27/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e de convocação para o desempate de notas (caso haja empates)	9/7/2025

Período para o envio da documentação referente ao desempate de notas (caso haja empates)	10 e 11/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas (caso haja empates)	16/7/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório no desempate de notas (caso haja empates)	17 e 18/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (caso haja empates) e de resultado final no concurso público	24/7/2025
CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	
Aplicação das provas objetivas	9/3/2025
Consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas	11 a 18/3/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	12 a 18/3/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	19/3/2025
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	9/4/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas	10 a 16/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	30/4/2025
Realização da avaliação biopsicossocial	11/5/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	11/5/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	22/5/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	23 a 29/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e de convocação para a prova discursiva	11/6/2025
Aplicação da prova discursiva	22/6/2025
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	24/6/2025
Prazo para a interposição contra o padrão de respostas da prova discursiva	25/6 a 1º/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na prova discursiva	23/7/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório na prova discursiva	24 a 30/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para o teste de aptidão física	15/8/2025
Aplicação do teste de aptidão física	24/8/2025
Divulgação do edital de resultado provisório no teste de aptidão física	3/9/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório no teste de aptidão física	4 a 10/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no teste de aptidão física e de convocação para o desempate de notas (caso haja empates)	24/9/2025
Período para o envio da documentação referente ao desempate de notas (caso haja empates)	25 e 26/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas (caso haja empates)	1º/10/2025
Prazo para a interposição contra o resultado provisório no desempate de notas	2 e 3/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (caso haja empates) e de resultado final no concurso público	9/10/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Caesb e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____ ou CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme alínea "b" do subitem 5.3.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovações de renda bruta dos meses de setembro, outubro e novembro para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

CAESB 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

CAESB 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) setembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) outubro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) novembro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
CAESB 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições and Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for months 1) setembro, 2) outubro, 3) novembro.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
CAESB 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições and Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for months 1) setembro, 2) outubro, 3) novembro.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
CAESB 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Table with 2 columns: Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições and Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições. Rows for months 1) setembro, 2) outubro, 3) novembro.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da documento de identidade nº _____, está em boas condições de saúde e apto para realizar o teste de aptidão física previsto no edital de abertura do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Caesb.

_____, ____ de ____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0158/2024 - CAESB. PROCESSO 00092-00029930/2024-55. Pregão Eletrônico nº 90193/2024 - CAESB. ASSINATURA: 19/11/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de ferrules e válvulas de cobre, bronze e latão paragas e líquidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BRV Industria Brasileira de Registros e Válvulas Ltda - EPP, valor R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) para os itens 1, 2, 14, 15, 16 e 17; V&G BRASIL COMÉRCIO DE VÁLVULAS E PRODUTOS SANITÁRIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais) para os itens 10 e 11; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 39.825,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para os itens 3 e 4; ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA, valor R\$ 336.150,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta reais) para o item 18. ASSINANTES: Pela CAESB: Valdecir Pereira Marques - Diretor Substituto e Andre Kluppel Carrara - Diretor. Pela BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - EPP: Glaucio Pazin; V&G BRASIL COMÉRCIO DE VÁLVULAS E PRODUTOS SANITÁRIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA: Antônio Sérgio Mendonça; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA: Marcos Antonio Rossi.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 023/2024 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000656/2024-06. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. Inscrita sob o CNPJ nº 44.315.919/0001-40. Do Objeto: Contratação do sistema de gestão do clima organizacional, plano avançado, anos 2023 e 2024, de Instituição sem fins lucrativos denominada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Do Prazo De Vigência: é de 12 (doze) meses. 3. Da assinatura do contrato: 18 de novembro de 2024. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Eduardo Savarese Neto, Fábio Ogawa Hashimoto, Representantes Legais.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-A01649 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00093-00000423/2024-03. Objeto: Alienação do terreno localizado na QI 10, Lotes 25 A 38, em Taguatinga Norte/DF. Valor mínimo: R\$ 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil reais). Abertura da Sessão Pública: 19/12/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (https://compras.ceb.com.br).

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA-Processo SEI nº00312-00000042/2024-01. Data de Assinatura: 18/11/2024. Objeto: Prestação de serviços de Fornecedor de vale alimentação e refeição para empregados da CEB Participações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$430.581,60 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora Administrativo e Financeira e pela Contratada: Nicolas Teixeira Veronezi.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024446/2023-94. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração pela contratada, de projeto para recuperação da via que liga as RAs Riacho Fundo I e Riacho Fundo II. LOTE: 01. VALOR: R\$ 115.461,06. VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2024NE03695, Programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51. Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marco Antônio Macedo Diniz e Gustavo de Souza Macedo Diniz.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024446/2023-94. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 277/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ROSSETTO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração pela contratada, de projeto de readequação do reservatório de detenção e lançamento, incluindo plano de segurança do sistema de drenagem pluvial urbana da Área de Desenvolvimento Econômico Samambaia Oeste. LOTE: 03. VALOR: R\$ 90.589,75. VIGÊNCIA: 120 dias corridos. Empenho: 2024NE03696, Programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Adelecke Rossetto Filho.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00112-00004787/2024-24. A Diretoria Executiva da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhes foram consignadas por meio do disposto no inciso II, do art. 263, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Novacap, decide: APLICAR a sanção constante do Art. 251, inciso III do RLC: "III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a dois anos." (150669417, página 92), com início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o §7º do Art. 251, à empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.296.500/0001-61, em razão de reiterado descumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços - D.E nº 162/2023 - DJ/NOVACAP (133674340) e seu Primeiro Termo de Apostilamento (133674446), que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de: 4 (quatro) elevadores elétricos instalados no Hospital Regional do Paranoá. NOTIFICADO de que, em conformidade com o Parágrafo único do art. 263 do RLC, o interessado dispõe de 05 (cinco) dias contados da publicação da pena no Diário Oficial do Distrito Federal para, querendo, recorrer ao Conselho de Administração da Novacap. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor-Presidente da Novacap.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – NLC/PRES - do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada visando a execução de reforma e modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada, bem como reforma e modernização do sistema de iluminação do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN Eficiência Energética), devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.736.553,11 - Processo nº 00112-00015089/2024-54. Data e horário da licitação: 06 de janeiro de 2025 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00015521/2023-06; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF 45.802.500/0001-85, lote: 13; OBJETO: aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024; VALOR DA ATA: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020

PROCESSO nº: 00113-00010836/2020-14; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ nº 00.504.019/0001-75; OBJETO: prorrogação; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220, 237, 248 e 437; VALOR: R\$ 374.640,24 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDVALDO DA COSTA CONRADO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO nº: 00113-00019965/2022-21; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: I.D.C.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.668.029/0001-68; OBJETO: prorrogação; FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220, 231 e 237; VALOR: R\$ 1.068.977,83 (um milhão, sessenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: IRONILDA DA CONCEIÇÃO ALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 06/12/2024, às 09h30m. Processo SEI-GDF nº 00070-00006902/2023-01, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de Motosserras a Gasolina, Peças de Reposição, Ferramentas de Afição e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor Total estimado de R\$ 55.051,01 (cinquenta e cinco mil cinquenta e um reais e um centavo). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

ISAÚ DA SILVA JUNIOR

Progeioiro

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processos: 00072-00003857/2024-50 e 00072-00000588/2024-70. Instrumento: Contrato nº 041/2024 - GCONV. Objeto: Aquisição de materiais para sistema de captação de água de chuva e sistema de irrigação, visando atender as necessidades do Programa de Agricultura Urbana, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - Emater-DF. Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0058. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 291.575,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 58 do RILC. Data da Assinatura: 19/11/2024. Vigência: 120(cento e vinte) dias, contado a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Luiz Eduardo Cantarelli - Representante Legal.

EXTRATO CONTRATUAL

Processos: 00072-00004148/2024-91 e 00072-00001139/2024-49. Instrumento: Contrato nº 040/2024 - GCONV. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para serem utilizados nas atividades coletivas, nos meses de novembro e dezembro de 2024, a serem realizados sob demanda pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024-EMATER-DF e anexos. Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0008. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 29.791,50 (vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 58 do RILC. Data da Assinatura: 19/11/2024. Vigência: 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido na lei. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval –Presidente. P/Contratada: Antônia de Maria do Vale Souza - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024

Processo: 04008-00001135/2024-31; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: realização do projeto “CONEXÃO DIGITAL”, voltado a fomentar um conjunto de ações para a difusão gratuita de conhecimentos, abrangendo desde o básico até o intermediário nas áreas de Empreendedorismo Digital, Tráfego Pago, Produção de Conteúdo e Posicionamento nas Redes Sociais, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 156166087, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 21/2024 - SECTI/SICID/DIJE, id. 153622016. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0392 - (EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL; 19.573.6207.9118.0033 - (EPI) APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ; 19.573.6207.9118.0031 - (EPI) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PP - DISTRITO FEDERAL; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.482.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Empenho nº 2024NE00366 (Id. 156247653), Empenho nº 2024NE00367 (Id. 156247721), Empenho nº 2024NE00368 (Id. 156247813) emitidas em 14 de novembro de 2024, na Modalidade global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 17 de março de 2025. ASSINATURA: 18 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, RONDINELLE MIRANDA DA ROCHA MATOS, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00229

Processo: 04008-00000846/2024-98; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa Indústria de Água Mineral Ibiá LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral sem gás - garrafão de 20 litros) para suprir as demandas desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme autorização de despesa id. nº 147916294. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de Agosto de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretário.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00365

Processo: 04008-00001276/2024-53; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.369/0001-88. DO OBJETO: Ressarcimento da conta de energia referente a locação dos 6º e 7º andares, loja térrea e 3º subsolo exclusivo do EDIFÍCIO TOUFIC, para acomodar esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.93; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da

parceria é de R\$ 1.717,25 (um mil, setecentos e dezesseite reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00365 emitida em 14 de novembro de 2024, na Modalidade Ordinário. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00366

Processo: 04008-00001135/2024-31; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. Do Objeto: realização do projeto “CONEXÃO DIGITAL”, em que consiste em um conjunto de ações para a difusão gratuita de conhecimentos, abrangendo desde o básico até o intermediário nas áreas de Empreendedorismo Digital, Tráfego Pago, Produção de Conteúdo e Posicionamento nas Redes Sociais, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 156145504. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0392 - (EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00367

Processo: 04008-00001135/2024-31; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. Do Objeto: realização do projeto “CONEXÃO DIGITAL”, em que consiste em um conjunto de ações para a difusão gratuita de conhecimentos, abrangendo desde o básico até o intermediário nas áreas de Empreendedorismo Digital, Tráfego Pago, Produção de Conteúdo e Posicionamento nas Redes Sociais, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 156145504. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0033 - APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00368

Processo: 04008-00001135/2024-31; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. Do Objeto: realização do projeto “CONEXÃO DIGITAL”, em que consiste em um conjunto de ações para a difusão gratuita de conhecimentos, abrangendo desde o básico até o intermediário nas áreas de Empreendedorismo Digital, Tráfego Pago, Produção de Conteúdo e Posicionamento nas Redes Sociais, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 156145504. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 272.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0031 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PP - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00369

Processo: 04008-00000846/2024-98; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa Indústria de Água Mineral Ibiá LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral sem gás - garrafão de 20 litros) para suprir as demandas desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme autorização de despesa id. nº 156273252. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 106,75 (cento e seis reais e setenta e cinco centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de Novembro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretário.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024

NO ÂMBITO DA CHAMADA 04/2024 - FAPDF REALIZA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VINCULADA AO EDITAL 02/2024

Processo nº: 00193-00001225/2024-11. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e o Instituto Evolui - IE. Objeto: Alteração do local de realização do evento Parque da Mobilidade Urbana - Regional Centro-Oeste – 2ª Edição, inicialmente previsto para ser realizado no Museu Nacional da República, para o novo local no auditório Águas Claras do Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024. Signatários: Instituto Evolui - IE, representado por Ocimar Diogenes Feitosa, CPF nº XXX.623.571-XX, e FAPDF, representada por Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente, CPF nº XXX.675.891-XX. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO 10/2024

Extrato do Contrato 10/2024 no âmbito da Chamada 04/2024 - FAPDF Realiza - Vinculada ao Edital 02/2024 - Celebrado Entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o F2 MAIS LTDA. Processo: 00193-00001622/2024-84. Espécie: Contrato 10/2024 no âmbito da Chamada 04/2024 - FAPDF REALIZA - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do

Distrito Federal vinculada ao Edital Nº 02/2024. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e a F2 MAIS LTDA, CNPJ nº 07.088.620/0001-73, denominada Patrocinada. Do objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor da Patrocinada para a realização do Evento "V Encontro Internacional de Inovação em Saúde (V INOVATEC)", que será realizado no período de 22 a 24 de novembro de 2024. Tem como objetivo de promover a popularização da Ciência & Tecnologia, a disseminação de conhecimento científico com excelência, estimulando o ecossistema de inovação e propiciando a união entre os setores profissionais e acadêmicos, público e privado, do Brasil e do exterior. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2024NE00897; Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Chamada 04/2024 - FAPDF Realiza, Edital 02/2024. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de maio de 2025. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital e da Chamada, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pelo F2 MAIS LTDA: Fernando Pereira Borges de Andrade, CPF sob o nº XXX.593.301-XX e pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, Diretor - Presidente , CPF nº XXX.675.891-XX. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 04036-0000753/2024-16. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso. PARTICÍPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ, a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SCIA/ESTRUTURAL - RA XXV e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULINÁRIA SOCIAL ADA SILVA. OBJETO: A cessão de uso gratuita de espaço público situado no Centro de Juventude da Cidade Estrutural, com endereço na Área Especial da Estrutural, Praça Central, 8, Cidade Estrutural/DF, composto por cozinha, salas para cursos e reuniões, espaço multiuso e espaço de convivência. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pela Administração Regional SCIA/Estrutural, Alceu Prestes de Mattos, Administrador Regional; Pelo Instituto Culinária Social, Ada Silva de Sousa, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 (*)

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (155956320 e 156118965). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 14 de novembro de 2024. JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO - Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 19 de novembro de 2024, página 80.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40.549/2020

Processo: 00431-00001744/2020-88. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: 1) O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato n.º 040549/2020, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, com fundamentos na justificativa

apresentada no Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (154383147) e Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (154959419) 2) Nos termos do art. 79, §2º, inc. II da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA receberá os pagamentos devidos pela execução do contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40.587/2020

Processo: 00431-00001734/2020-42. DA PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: 1) O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato n.º 040587/2020, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, com fundamentos na justificativa apresentada no Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (154372982) e Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (155041842) 2) Nos termos do art. 79, §2º, inc. II da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA receberá os pagamentos devidos pela execução do contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.874/2022

Processo: 00431-00019694/2022-57. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELLI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2023 a Agosto/2024, no percentual de 4,24%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário. DO VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 4.779.225,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), para R\$ 4.981.864,14 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF; PT: 08.306.6228.4174.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01142, no valor de R\$ 24.777,94 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 23/10/2024. E conforme Nota de Empenho nº 2024NE01143, no valor de R\$ 41.748,35 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 23/10/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 11/11/2024 a 11/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: INÁCIO FERREIRA GOMES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.186/2023

Processo: 00431-00008301/2023-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando N.º 130/2024 - SEDES/SEEDS/SUGIP/COIG/GGOV, para acrescer em 23,97% do quantitativo inicial, correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Solução Office 365 Enterprise E1. DO VALOR: O valor total do contrato passará de R\$ 634.924,80 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 787.132,80 (setecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF; PT: 08126822825570088; ND: 33.90.40; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01158, no valor de R\$ 4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 04/11/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.396/2023

Processo: 00431-00022135/2023-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DO VALOR: O valor total do

Contrato de R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil setecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DF; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.33; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01166, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 06/11/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 17/11/2024 a 17/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.513/2024

Processo: 00431-00009107/2024-83. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e IRMÃOS BOHRER ELETRONICO LTDA. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM e instalados para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.126.8228.1471.0076; ED: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00995, no valor de R\$ 14.345,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 01/10/2024. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e pela CONTRATADA: TIAGO LUIS BOHRER, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

Processo: 00431-00013994/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. DO OBJETO: Contratação da Neoenergia Distribuição Brasília S.A. para fornecimento de energia elétrica de alta tensão, necessária ao funcionamento dos Restaurantes Comunitários. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 24.106,27 (vinte e quatro mil cento e seis reais e vinte e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE01003, no valor de R\$ 24.106,27 (vinte e quatro mil cento e seis reais e vinte e sete centavos), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 01/10/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, sendo que, a cada exercício financeiro, deverá ser juntada aos autos a documentação orçamentária e financeira necessária. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 044/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 044/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, localizada em área pública no canteiro central da via DF-004 / EPNA, entre o SAFS Qd 4 e SCES trecho 3, Plano Piloto/DF, pela empresa Clemar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000336/2024-93.

Referências de contato:

Sr. Alexandre Malva – Gerente
 Clemar Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Cariosos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700.
 Telefone: (48) 3331-3000
 E-mail: amalva@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	11,50
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	27,07
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,61
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
 Secretária de Estado, Substituta

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 045/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 045/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, localizada em área pública do Setor Terminal Sul - STS, adjacente à SQS 216/416, próximo a Associação Brasileira de Aeromodelismo, Plano Piloto/DF, pela empresa Clemar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000765/2024-61.

Referências de contato:

Sr. Alexandre Malva – Gerente
 Clemar Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Cariosos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700.
 Telefone: (48) 3331-3000
 E-mail: amalva@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	11,50
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	27,07
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,26
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
 Secretária de Estado, Substituta

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 002/2022

Processo nº 00390-00006515/2021-91. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e CAETANO SOUZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, já qualificada anteriormente no contrato, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2022, celebrado 11 de Janeiro de 2022 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 91, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar as Cláusulas Primeira - Das Partes e Terceira – Do Objeto do contrato celebrado, que conforme Av. 10/24058 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal o imóvel tem a seguinte numeração predial: "SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL, COMÉRCIO LOCAL, QUADRA 308, BLOCO "C", LOJA 34", e segundo a AV. 11/24058 a concessionária é MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ANDRADE, brasileira, psicóloga, divorciada, portadora do RG nº 6**.*69 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.***.*31-68, na qualidade de proprietária. 2 – DO VALOR: A área em avanço de Subsolo para Instalações Técnicas – Bomba de Recalque será não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Data da assinatura: Brasília-DF, 15 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelo Concessionário: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024
 PROCESSO: 00220-00001191/2024-45. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E A FEDERAÇÃO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FESU. DO OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL 2024 – Realização de Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o

JUB's (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano. VALOR DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO: R\$ 60.282,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101, Nota de Empenho: 2024NE00611, emitida em 01/10/2024, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 125, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 19/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: TATIANA WEYSFIELD MENDES, na qualidade de Presidente da Entidade e CARLOS ALBERTO RODRIGUES DINIZ na qualidade de Vice-presidente da Entidade.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2024
PROCESSO: 00220-00005351/2024-25. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS - FBT. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 69/2024, referente ao projeto "CIRCUITO NACIONAL TENNIS KIDS - BRASÍLIA CHAMPIONS 2024". VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 09/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: SÉRGIO OPREA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2024

PROCESSO Nº: 00391-00001437/2024-53. INTERESSADO: West Carnes Produtos Alimentícios Ltda. PROCURADOR: Pedro Júnio Bandeira Barros Dias - OAB/DF 47.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 05618/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SO/DF

Fica a West Carnes Produtos Alimentícios Ltda e seu representante legal o senhor Pedro Júnio Bandeira Barros Dias - OAB/DF 47.788, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 72ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de novembro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 05618/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 395/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (142666736), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 121/2024 - SEMA/GAB/AJL (148604266), para manter a penalidade de advertência em face da transgressão § 3º do art. 14 da Lei Distrital nº 4.092/2008. "Utilizar caixas alto-falantes direcionando o som para o ambiente externo. O flagrante ocorreu no dia 30/01/2024 às 16:20h. Ressalta-se que no momento do flagrante o equipamento estava em pleno funcionamento". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021
PROCESSO SEI Nº: 00094-00005554/2020-17. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ nº 05.342.580/0001-19. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2021 (74070204) por mais 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como alterar quantitativamente o objeto do contrato, nos termos nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para acrescentar 7 (sete) vagas de estágio de nível superior, com base no Despacho SLU/PRESI/DIAFI (152278549), no Despacho SLU/PRESI/DIAFI (153660801) e no Despacho SLU/PRESI/DIAFI/CODEP (153686980). O presente instrumento também objetiva a atualização do representante legal da contratada, que passa a ser representada por CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, diretor presidente, conforme Ata e documento de identificação acostados às páginas 89 a 92 do documento SEI id. (156070153). DO VALOR: Considerando os valores relativos ao aditivo proposto, temos que no tocante as vagas de nível superior, o aditivo perfaz um acréscimo de 15,21%, representando um impacto orçamentário adicional de R\$ 83.181,84 (oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O valor mensal do contrato passará de R\$ 53.784,56 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 60.716,38 (sessenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) e o valor global passará de R\$ 645.414,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e

quatorze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 728.596,56 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

PROCESSO: 00041-00000179/2019-46 - ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2019, PARTES: O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal-SETUR, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal-SEPE e da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e o Banco de Brasília BRB S.A., OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a transferência pelo Distrito Federal ao BRB da gestão do Complexo Urbanístico da Torre de TV, composto: pela Torre de TV de Brasília, bem como por seu pátio, escadas e elevadores situados entre a Torre de TV e a Feira de Artesanato além dos quatro boxes abaixo destas escadas e duas saletas localizadas no subsolo (uma ao lado da escada e outra ao lado do box 13) e a Fonte Luminosa da Torre de TV, ambos sob carga patrimonial da SETUR-DF, pelo Jardim Burle Marx e seus Espelhos D'Água, área pública sob a gestão da RA-PP, todos localizados na cidade de Brasília, Distrito Federal, visando a reativação e revitalização destes espaços e viabilização de demais projetos que compoão o Corredor Cultural do Banco de Brasília - CCBRR. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024. SIGNATÁRIOS: Christianno Nogueira Araújo, Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, Jorge Augusto Lopes de Azevedo Filho, Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, Bruno José Bandim Olímpio, Administrador Regional do Plano Piloto, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Cristiane Maria Lima Bukowitz, Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Presidência do BRB S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006389/2023-90; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a EMPRESA CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa para implantação de sinalização do anel viário do Parque Burle Marx, envolvendo demarcações no pavimento das vias de circulação de trânsito (sinalização horizontal) e comunicação visual por meio de placas situadas na posição vertical implantadas à margem das vias (sinalização vertical), para: Suplementar recursos no valor de R\$ 108.964,42 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 292/2024, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 11/11/2024; VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/04/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/11/2024; P/CONTRATANTE: IDÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00519

Processo: 00480-00004345/2024-44. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e ISABELA ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ nº 42.217.097/0001-39. Do Objeto: contratação direta de palestrante, na modalidade presencial, para ministrar a palestra "Como atuar na prevenção à corrupção a partir do olhar sobre o comportamento humano?", no evento "Dia de Combate à Corrupção", a ser realizado em 03 de dezembro de 2024, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília-DF, para público estimado de 300 participantes, no intuito de promover a conscientização sobre essa temática, tanto para servidores públicos quanto para a população em geral, conforme DFD 1 (15260366), Termo de Referência 4 (153450249), Autorização do Ordenador de Despesa-Lei 14133

(155902914). Do Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.124.6203.4093.0001, Fonte: 1701.131027132, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 12/11/2024. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024- PGDF PROCESSO Nº 00020-00030451/2024-82. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. (CNPJ nº 03.495.108/0001-90). Dispensa de Licitação nº 014/2024-PGDF. OBJETO: contratação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de 3 sentenciados presos e egressos. ASSINATURA: 12/11/2024. VIGÊNCIA: contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00470, emitida em 04/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.91.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: L7 CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ nº 36.584.113/0001-29 - Objeto: modificação da forma de pagamento, por meio da inclusão de redação na Cláusula Oitava do Termo Contratual, para possibilitar a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, nos termos do Parecer JL-01, publicado em 27 de maio de 2020, no Diário Oficial da União - Processo nº 00600-00002395/2024-92 - Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 89 e 124, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer JL-01, publicado em 27 de maio de 2020 no Diário Oficial da União - Vigência e Execução: de 19/11/2024 a 18/05/2025 - Valor do Aditivo: R\$ 0,00 (zero) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032823139039702 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ordinário - não vinculado - Nota de Empenho: 2024NE01264 - Data de Emissão da NE: 18/09/2024 - Valor da NE: R\$494.999,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) - Data da Assinatura: 19/11/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALEXANDRA LOBO SALLES. Data de Publicação do termo anterior: Contrato nº 24/2024 (DODF nº 182, pág. 123, 23/09/2024).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de 6 (seis) computadores servidores de rede, com garantia on site pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00008094/2024-72-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.215.400,98; enquadramento: natureza 4.4.90.52.62 – Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 03.12.2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2024
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 329/2024
PROCESSO: 04024-00004905/2024-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 329/2024, cujo objeto é a Contratação de solução de videoconferência para Telemedicina e integrada e homologada com Sistema de Gestão Hospitalar MV, com manutenção e suporte inclusos em franquia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 180/2024.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região do Distrito Federal - CRESS/DF, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, torna pública a CONVOCAÇÃO de JULIA VITORIA ALVES MALHEIROS (CPF: 078.***.***-07), décima colocada na AMPLA CONCORRÊNCIA para o cargo de Agente Administrativo, após aprovação no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021, tendo em vista a desistência formal (exclusão do processo) dos candidatos: RAFAEL MARTINS ROCHA (CPF nº 037.***.***-07) e GUSTAVO MENDES DE ARAÚJO (CPF: 030.***.***-08) - respectivamente primeiro e segundo colocados para as vagas de COTAS PCD, THAIS MACHADO ALENCAR (CPF: 046.***.***-88) e CELSO FABIO BATISTA ALVES FILHO (CPF: 320.***.***-36) - oitavo e nono colocados da AMPLA CONCORRÊNCIA. A candidata deverá se apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no horário de 13:00h às 19:00h. A apresentação se dará pessoalmente na sede do CRESS-DF com a entrega de documentos de habilitação solicitados via e-mail. A não apresentação da candidata convocada dentro do período estipulado implicará em desistência automática, conforme item 16.9 do Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Conselheira Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE AUDITORIA, CONSULTORIA, PERICIA, TRIBUTARIA CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL – SINEECON/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 03.657.210/0001-45

O Presidente do SINEECON/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Perícia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25/11/2024, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presentes no endereço: SCS QD 06, Edifício Arnaldo Villares, Sala 418, Asa Sul - BRASÍLIA/DF. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2025, a ser apresentada à categoria econômica; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade; bem como benefícios econômicos e sociais diferenciados aos empregados associados ao SINEECON/DF; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Perícia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal – SINEECON/DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, com vigência a partir de 01/01/2025 a 31/12/2026; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, Decisão do Tema 935/STF, com Repercussão Geral e julgamento ARE 1018459-ED-PR, publicado em 30/10/2023, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial laboral; a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINEECON/DF, como compensação pela negociação e conquistas. e) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 19 de novembro de 2024.

WILLIAM DOMINGUES NEVES
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES
DE SAÚDE-COOPERLIFE**

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL
NIRE: 5340001054-6 | CNPJ: 30.544.903/0001-02

O Presidente da COOPERLIFE- COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE, no exercício dos poderes que lhe foram conferidos pelo Estatuto Social, convoca todos os 129 cooperados aptos a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, a ser realizada no dia 29 de Novembro de 2024, em 1ª convocação, às 07:00h, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados para instalação, em 2ª convocação às 08:00h com metade mais um cooperado e às 09:00h a 3ª e última convocação com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos sócios aptos, por falta de espaço na sede será realizada na QS 408, Conjunto E lote 03, Sala 107 – Samambaia Norte/DF, CEP: 72.318-595, para tratarmos da seguinte pauta: Assembleia Geral Especial: A) gestão da cooperativa, B) disciplina, direitos e deveres dos sócios, C) planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos. D) Assuntos gerais não deliberativos. Brasília/DF, 19 novembro de 2024.

LUIZ CÂNDIDO LUSTOSA ROCHA
Presidente

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 26.845.702/0001-60 | NIRE 53.300.017.71-9

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2130000938-8 e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.300.018.42-1, na qualidade de fiadores (“Fiadores Originários”) da Emissão, conforme aditada em 21 de maio de 2019 (“Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/722890631>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição dos Fiadores Originários pela IEB, sendo certo que todas as referências aos Fiadores Originários contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pelos Fiadores Originários; e (b) exoneração dos Fiadores Originários (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) a autorização para que a Companhia, os Fiadores Originários e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10%

(dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O waiver fee será pago em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da AGD que aprovar as deliberações constantes da ordem do dia, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição dos Fiadores Originários pela IEB, e, consequentemente, a celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição dos Fiadores Originários pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na referida AGD, desde que estejam presentes, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/722890631>) (“Cadastro”), impreterivelmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/722890631>), também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “Erro! A referência de hiperlink não é válida.<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/722890631>), impreterivelmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/722890631>): (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do

e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debiturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debituristas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debituristas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debiturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debituristas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debiturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debituristas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debituristas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debiturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debituristas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debituristas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debiturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debituristas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debiturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados (“Proposta da Administração”). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, Brasília/DF, 19 de novembro de 2024. EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

POSTO DE COMBUSTÍVEL RANIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI - GDF nº 82/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHRF II QS 7, Conjunto 02, Lote 01, Riacho Fundo II/ DF. Processo: 00391-00004324/2024-18. Engª RENATA VIEIRA.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade Britagem, Trituração e Reaproveitamento de Expurgo de Concreto, resíduo gerado nas Filiais Concreto da CIPLAN, para serem reaproveitados no processo de fabricação de Cimento, nas dependências da Fábrica Matriz, na área de Britagem- BPIV (Britador primário quadro), próximo a cava da mineração, localizada na ROD. DF 150 KM 2,7, Setor Habitacional Fercal, S/N, Fercal/DF. MARIA APARECIDA TEIXEIRA – Gerente de Meio Ambiente, da Ciplan - Cimento Planalto S.A.

CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Campos da Esperança Serviços Ltda., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.402/0001-95, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, Área Especial de Cemitério, Administração de Necrópoles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-160, concessionária da administração dos cemitérios públicos do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2002, firmado entre esta empresa e o Distrito Federal, através de sua Secretaria de Estado de Ação Social, com fundamento no art. 25, §2º e 27, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 40.569, de 27 de Março de 2020, que regulamenta a Lei Distrital nº 2.424, de 13 de julho 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal, vem a público NOTIFICAR os parentes e responsáveis pelos falecidos abaixo relacionados, sepultados no Cemitério do Gama -DF, que esta concessionária iniciará, em 05 (cinco) dias úteis, o procedimento de exumação das respectivas sepulturas. O cronograma das exumações estará disponível, no cemitério, aos interessados.

SETOR	QUADRA	LOTE	FALECIDO(A)	DATA DE SEPULTAMENTO
0	5	01	JOSE WERLEIDES MESQUITA DO VALE	28/10/1980
			JOSE BARROS	29/09/1981
0	5	02	NATIMORTO - ROSALINA VIEIRA BATISTA	29/10/1980
			NATIMORTO - NEUZA CELESTINO DA COSTA	29/09/1981
0	5	03	GILBERTO SILVA DE MELO	29/10/1980
0	5	04	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	30/10/1980
0	5	05	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	06	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	07	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	08	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	09	MARCOS ADRIANO DOS SANTOS	03/11/1980
0	5	10	NATIMORTO - EVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	03/11/1980
0	5	11	NATIMORTO - TARCISIA RODRIGUES ROCHA	04/11/1980
0	5	12	EUDIS BEZERRA MARTINS	06/11/1980
0	5	13	MARILENE DA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUZA	06/11/1980
0	5	14	MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS	10/11/1980
0	5	15	MOISÉS ALVES DOS SANTOS	11/11/1980
0	5	16	NATIMORTO - ZILDA MARIA DA SILVA	11/11/1980
			NATIMORTO - LUCIDALVA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	27/03/1981
			SOLANGE MARTINS FRANCISCO	11/11/1980
0	5	18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	11/11/1980
0	5	19	NATIMORTO - LÍDIA LUSTOSA DA CUNHA	11/11/1980
0	5	20	ALEX DIAS BARROSO	11/11/1980
0	5	21	MARCOS BARROS DE ALCÂNTARA GONÇALVES	12/11/1980
0	5	22	RONALDO RAMOS DA SILVA	13/11/1980
0	5	23	SIMONE DA SILVA ALVES	15/11/1980
0	5	24	RENATO LOPES DA SILVA	17/11/1980
0	5	25	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	26	NATIMORTO - MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SOUZA	16/11/1980
0	5	27	MARIA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	16/11/1980
0	5	28	DOUGLAS MUNIZ DA ROCHA	19/11/1980
			NATIMORTO - IRACILDA GUALBERTO	20/11/1980
			NATIMORTO - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DUARTE	29/11/1980
0	5	30	WELTON GOMES FERREIRA	20/11/1980
0	5	31	MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA - PERNA ESQUERDA	20/11/1980
0	5	32	NATIMORTO - ISABEL CARVALHO SANTANA PEREIRA	25/11/1980
0	5	33	FLÁVIO RENATO ALVES	25/11/1980
0	5	34	FRANCISCO ARAÚJO BADU	26/11/1980
0	5	35	MARIA DA COSTA SILVA	26/11/1980
0	5	36	JOSÉ RODRIGUES BRAGA	28/11/1980
0	5	37	PATRICIA DIAS BARBOZA	28/11/1980
0	5	38	NATIMORTO - INEZ MIRANDA DE OLIVEIRA	29/11/1980
0	5	39	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	40	DIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/11/1980
0	5	41	NATIMORTO - SELMA FERREIRA COSTA	02/12/1980
0	5	42	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	02/12/1980
0	5	43	ANTONIO CARLOS PEREIRA	02/12/1980
0	5	44	CHRISTIANE MORAIS REZENDE	02/12/1980
0	5	45	NATIMORTO - JOSEFA GABRIEL DA SILVA	04/12/1980
0	5	46	ADRIANO PEREIRA SARAIVA	06/12/1980

0	5	47	CLOVES NUNES TORRES	07/12/1980
0	5	48	MARIA DAS GRAÇAS FELIX NUNES	10/12/1980
0	5	49	AMANDA JULIANE VIEIRA PEREIRA	11/12/1980
0	5	50	MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	11/12/1980
0	5	51	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	12/12/1980
0	5	52	NATIMORTO - MARIA DE LOURDES JO BEZERRA	16/12/1980
0	5	53	NATIMORTO - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA	15/12/1980
0	5	54	ALICE FERNANDES	15/12/1980
0	5	55	MARCELO CRISTIANO RODRIGUES IANKE RIBEIRO	15/12/1980
0	5	56	SEBASTIÃO MENEZES DE SOUSA	15/12/1980
0	5	57	NATIMORTO - LUIZA LOPES ALVES	16/12/1980
0	5	58	NATIMORTO - MARGARIDA TEIXEIRA TIAGO	16/12/1980
0	5	59	NATIMORTO - ANTONIA DA SILVA GOMES	17/12/1980
0	5	60	GERALDO PAULINO RIBEIRO JÚNIOR	17/12/1980
0	5	61	NATIMORTO - MARIA DO SÓCORRO PEREIRA DE ALMEIDA	17/12/1980
0	5	62	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/12/1980
0	5	63	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	64	JOSÉ JOACIR PESSOA QUEIROZ	18/12/1980
0	5	65	IGOR CARVALHO DE MENEZES	20/12/1980
0	5	66	MÁRCIA MARIA DE CARVALHO BARRETO	22/12/1980
0	5	67	NATIMORTO - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUNA	22/12/1980
0	5	68	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	69	FRANCISLEI ASSIS DOS SANTOS	22/12/1980
0	5	70	EVELIN PEREIRA DA SILVA	23/12/1980
0	5	71	SIMONE DA SILVA SANTOS	23/12/1980
0	5	72	ORLANDO FRANCISCO RIBEIRO	24/12/1980
0	5	73	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	74	REINALDO MENEZES DA SILVA	24/12/1980
0	5	75	DAMIÃO DA SILVA BORGES	24/12/1980
0	5	76	MANOEL DE SOUSA MENDES	26/12/1980
0	5	77	NATIMORTO - DELZA MARTINS DA CONCEIÇÃO	29/12/1980
0	5	78	MARIA SANTOS DA SILVA	29/12/1980
0	5	79	CARLOS SILVA DE SOUSA	29/12/1980
0	5	80	NATIMORTO - MARIA DÁRIA DE MORAIS GONÇALVES	31/12/1980
0	5	81	ZULEIDE MARIA BEZERRA	30/12/1980
0	5	82	JANDUIR SOARES GONÇALVES FILHO	31/12/1980
0	5	83	FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/1981
0	5	84	GLÁUCIA NUNES QUEIRÓS	05/01/1981
0	5	85	NATIMORTO - AMBROSINA PEREIRA BARBOSA	05/01/1981
0	5	86	NATIMORTO - EVA MARIA DA SILVA	05/01/1981
0	5	87	NELIA FRANCISCA BATISTA	06/01/1981
0	5	88	NATIMORTO - OSCARINA PAIVA DE ALBUQUERQUE	09/01/1981
0	5	89	CARLOS ANTONIO GOMES TEIXEIRA	09/01/1981
0	5	90	PATRÍCIA LUCIANA ARÉDA DA COSTA	11/11/1981
0	5	91	NATIMORTO - MARIA DO CARMO DE LUCENA SILVA	13/01/1981
0	5	92	NATIMORTO - MARINALVA PEREIRA DE CARVALHO	14/01/1981
0	5	93	NATIMORTO - MARIZETE PEREIRA DA SILVA	14/01/1981
0	5	94	FÁBIO JÚNIO ALVES	14/01/1981
0	5	95	NATIMORTO - ANTONIA RODRIGUES DA CUNHA	14/01/1981
0	5	96	PAULO SERGIO PACHECO MORAIS	14/01/1981
0	5	97	NATIMORTO - MARIA ZILDA GONÇALVES DE ABREU	14/01/1981
0	5	98	NATIMORTO - JUSSARA COELHO PIMENTA	14/01/1981
0	5	99	GILVANA DIAS ROCHA	14/01/1981
0	5	100	NATIMORTO - MARIA DALVANICE LIMA DA SILVA	14/01/1981
0	5	101	NATIMORTO - MARIA DALVANICE LIMA DA SILVA	14/01/1981
0	5	102	NATIMORTO - ANTONIA BELARMINO MENDES OLIVEIRA	14/01/1981
0	5	103	MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	16/01/1981
0	5	104	NATIMORTO - MARIA PEREIRA DE CASTRO	19/01/1981
0	5	105	ANA CLÍVIA PEREIRA LEITE FILHA	25/01/1981
0	5	106	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	26/01/1981
0	5	107	LEONARDO DO NASCIMENTO VIEIRA	28/01/1981
0	5	108	JEFFERSON DE SOUZA SILVA	28/01/1981
0	5	109	CLEIDE DOS SANTOS COSTA	28/01/1981
0	5	110	WILSON SANTOS	28/01/1981
0	5	111	NATIMORTO - ADÉLIA SOUZA SILVA	28/01/1981
0	5	112	NATIMORTO - ALZENIRA RIBEIRO SOARES	28/01/1981
0	5	113	WENES CESARIO DA SILVA	01/02/1981
0	5	114	DENISE PEREIRA DA SILVA	01/02/1981
0	5	115	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1981
0	5	116	CLEIA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1981
0	5	117	RENATO DE JESUS FERNANDES	05/01/1981
0	5	118	FERNANDA MARQUES DA SILVA	10/02/1981
0	5	119	JOSÉ DOS SANTOS	10/02/1981
0	5	120	LUIZ BARBOSA FERREIRA	10/02/1981
0	5	121	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	10/02/1981
0	5	122	LUCIA ALVES GUIDA	13/02/1981
0	5	123	FÁBIO BARROSO DE ARAÚJO	13/02/1981
0	5	124	NATIMORTO - MARGARIDA ALVES FELIX	13/02/1981
0	5	125	CÁSSIA SANTANA MARTINS	13/02/1981
0	5	126	JUÁREZ MARCIO DE LIMA	17/02/1981
0	5	127	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	17/02/1981
0	5	128	GUTEMBERG PEREIRA GUERRA	17/02/1981
0	5	129	DIANA ALICE ALVES RIBEIRO	17/02/1981
0	5	130	ALCIDES FERREIRA DE SOUSA	19/02/1981
0	5	131	ALOÍSIO GUEDES NUNES	23/02/1981
0	5	132	JOSE INACIO DE SANTA - ANNA	23/02/1981

0	5	133	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	27/02/1981
0	5	134	ZELIA DE ALMEIDA FERNANDES	25/02/1981
0	5	135	CINTIA CLAUDINO ANSELMO	27/02/1981
0	5	136	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS	27/02/1981
0	5	137	NATIMORTO - MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERNANDES	27/02/1981
0	5	138	MARIA APARECIDA BRAGA	27/02/1981
0	5	139	NATIMORTO - MARIA HELENA DIAS DA SILVA	27/02/1981
0	5	140	SALVADOR MOREIRA PEREIRA	27/02/1981
0	5	141	LUCIENE ALVES DE BRITO	23/02/1981
0	5	142	FÁTIMA PORTELA DA SILVA	27/02/1981
0	5	143	WAGNER CESÁRIO DA SILVA	01/03/1981
0	5	144	GILMAR DE SOUSA SILVA	03/03/1981
0	5	145	WILLIAM DE JESUS BARBOSA	03/03/1981
0	5	146	EDICLEI PEREIRA DA SILVA	07/03/1981
0	5	147	NATIMORTO - REGINA DE PAULA NASCIMENTO ALVES	05/03/1981
0	5	148	AGNALDO RODRIGUES GONÇALVES JÚNIOR	06/03/1981
0	5	149	ROSANE LOURENÇO DA SILVA	06/03/1981
0	5	150	SHELTON DE OLIVEIRA PIRES	07/03/1981
0	5	151	LEONARDO RODRIGUES BARROS	09/03/1981
0	5	152	JEANE FURTADO DA SILVA	10/03/1981
0	5	153	NATIMORTO - MARIA DA CRUZ SOUZA	12/03/1981
0	5	154	ALEXANDRE GOMES DIAS	12/03/1981
0	5	155	NATIMORTO - MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	12/03/1981
0	5	156	HELIA PEREIRA MARINHO	13/03/1981
0	5	157	UMBERTO VALDIVINO FERREIRA	13/03/1981
0	5	158	VÍVIAN DOMINGAS DOS PASSOS	17/03/1981
0	5	159	SERGIO FERREIRA MARTINS	17/03/1981
0	5	160	EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS	18/03/1981
0	5	161	EDMILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO	18/03/1981
0	5	162	NATIMORTO - IRACI BORGES DE CASTRO	18/03/1981
0	5	163	NATIMORTO - ENY CANDIDO DOS SANTOS	20/03/1981
0	5	164	WILLIAM RODRIGUES FEITOSA	21/03/1981
0	5	165	ANTONIO MARCOS SILVA PRADO	24/03/1981
0	5	166	DAMIÃO FARIAS CHAVES	24/03/1981
0	5	167	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	25/03/1981
0	5	169	RÔMULO DUTRA CABRAL	26/03/1981
0	5	170	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	171	AURELIANA RODRIGUES PACHECO	30/03/1981
0	5	172	NATIMORTO - MARIA IRENE RODRIGUES	31/03/1981
0	5	173	NATIMORTO - EVA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	31/03/1981
0	5	174	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	175	ARNALDO GONÇALVES DE FARIAS	01/04/1981
0	5	176	NATIMORTO - MARIA ENEZINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	06/04/1981
0	5	177	ADEMIR LETTE GANDINE	06/04/1981
0	5	179	NATIMORTO - SEBASTIANA BARBOSA FRANÇA	07/04/1981
0	5	180	PATRICIA RODRIGUES GONÇALVES	07/04/1981
0	5	181	CRISTIAN RODRIGUES DA SILVA	07/04/1981
0	5	182	NATIMORTO - IADIR GOMES ABREU	08/04/1981
0	5	183	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA NETO	13/04/1981
0	5	184	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	13/04/1981
0	5	185	CLEBER FERREIRA LIMA	16/04/1981
0	5	186	NATIMORTO - MARLI EUGÊNIO DE ANDRADE	18/04/1981
0	5	187	CRISTIANO RAMOS DA SILVA	20/04/1981
0	5	188	DENIZETE DE DEUS PEREIRA	20/04/1981
0	5	189	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	21/04/1981
0	5	190	NOEME CARVALHO DE ARAÚJO RODRIGUES	23/04/1981
0	5	191	DÉBORA DE SOUZA	27/04/1981
0	5	192	WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	30/04/1981
0	5	193	ARTMISSE EVANGELISTA TAVARES	25/04/1981
0	5	194	LEONARDO SILVA FERREIRA	30/04/1981
0	5	195	NATIMORTO - NEIDIMAR ALVES MOREIRA	30/04/1981
0	5	196	DEMACLECIO ROGERI SIQUEIRA DA SILVA	03/05/1981
0	5	197	IVALDO GOMES CÔRTE	06/05/1981
0	5	198	MÁRCIA DE LOURDES MACHADO	07/05/1981
0	5	199	IVANILO XAVIER DE LIMA	07/05/1981
0	5	200	SIDNEI DA SILVA PEREIRA	07/05/1981
0	5	201	NATIMORTO - MARIA DO SÓCORRO	07/05/1981
0	5	202	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	07/05/1981
0	5	203	COSMO FERREIRA DE SOUSA	07/05/1981
0	5	204	ANDREIA DE OLIVEIRA	07/05/1981
0	5	205	NELSON ALVES DA SILVA	07/05/1981
0	5	206	NATIMORTO - ADEUSUITA MACHADO DE MORAES	09/05/1981
0	5	207	ESTEVÃO AQUINO ROBERTO	09/05/1981
0	5	208	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	209	TEREZA CRISTINA DE JESUS	09/05/1981
0	5	210	ALESSANDRO DOS SANTOS LIMA	11/05/1981
0	5	211	NATIMORTO - MARIA DAS GRAÇAS MARINHO EVANGELISTA	12/05/1981
0	5	212	ROSIVALDO DE JESUS SENA	12/05/1981
0	5	213	MANOEL NUNES DE OLIVEIRA FILHO	12/05/1981
0	5	214	CRISTIANO ROCHA DOS SANTOS	13/05/1981
0	5	215	NATIMORTO - JAIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	13/05/1981
0	5	216	SANDRA LOPES DE ALMEIDA	13/05/1981
0	5	217	ELISOMAR GUILHERMINA DO NASCIMENTO	15/05/1981
0	5	218	FRANCISCO ASSUNÇÃO PESSOA GOMES	18/05/1981
0	5	219	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	220	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*

0	5	221	PAULO ANTONIO SANTANA	22/05/1981
0	5	222	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GUEDES	22/05/1981
0	5	223	NATIMORTO - ANTONIA IDEVALDA FERREIRA MAIA	23/05/1981
0	5	224	RONALDO RODRIGUES DE BRITO	24/05/1981
0	5	225	MARTA CORREIA BARBOSA	26/05/1981
0	5	226	NATIMORTO - ARNALDA FRANCISCA DA SILVA	15/05/1981
0	5	227	CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO	15/05/1981
0	5	228	NATIMORTO - CLARICE CORREIA DA SILVA	15/05/1981
0	5	229	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	15/05/1981
0	5	230	MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	22/05/1981
0	5	230	LUZIA DE PAULA DA SILVA	19/05/1981
0	5	231	PERNA ESQUERDA - RAIMUNDA FERREIRA DE CARVALHO	26/05/1981
0	5	231	ANA LÚCIA BISPO DE BARROS	19/05/1981
0	5	232	NATIMORTO - ROSA MARIA SOARES	26/05/1981
0	5	233	MARTA BARREIRA MACÊDO	27/05/1981
0	5	234	MARCOS MOREIRA ALVES	05/05/1981
0	5	234	LILIANE ROSA DE OLIVEIRA	29/05/1981
0	5	235	LUIZ CARLOS PINHEIRO	04/06/1981
0	5	236	NATIMORTO - JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	04/06/1981
0	5	237	ADRIANA NEIDE	04/06/1981
0	5	238	CLEIDIANO DOS SANTOS SEVERO	04/06/1981
0	5	239	NATIMORTO - ALICE PEREIRA DA CRUZ	05/06/1981
0	5	240	WESLANE DO NASCIMENTO CRUZ	08/06/1981
0	5	241	MANOEL DE SOUSA SANTOS	09/06/1981
0	5	242	ANA LÚCIA TORRES DE MELO	16/06/1981
0	5	243	NATIMORTO - ESTELITA MANGUEIRA DE SOUSA	24/06/1981
0	5	244	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1981
0	5	245	CLAITON DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1981
0	5	247	KEILA REGINA PEREIRA REIS SILVA	07/07/1981
0	5	248	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	249	GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	28/05/1981
0	5	250	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	28/06/1981
0	5	251	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	252	MARCELO MOREIRA ALVES	06/05/1981
0	5	253	NATIMORTO - ONEIDE MOURA BATISTA	01/06/1981
0	5	254	NATIMORTO - ANA JOAQUINA OLIVEIRA	27/05/1981
0	5	255	NATIMORTO - MARIA CAVALCANTE BRASILINO	06/06/1981
0	5	256	NATIMORTO - GECI EPAMINONDAS SOUSA LIMA	24/06/1981
0	5	257	HELTON OLIVEIRA SURIANO SOARES	15/07/1981
0	5	257	NATIMORTO - MARIA CRISTINA RAMOS	02/07/1981
0	5	258	NATIMORTO - ARMEZINA PEREIRA DA COSTA	02/07/1981
0	5	259	MARIA FARIAS FIGUEREDO	02/07/1981
0	5	260	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	261	NATIMORTO - DALVA PEREIRA DA SILVA	02/07/1981
0	5	262	ELIETE RODRIGUES DE MORAES	06/07/1981
0	5	263	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	264	NATIMORTO - MARIA DE LIMA OLIVEIRA	29/07/1981
0	5	265	MARLI ARAÚJO DA SILVA	29/07/1981
0	5	266	ANA LÚCIA DE SOUSA	29/07/1981
0	5	267	NATIMORTO - MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE MEDEIROS	29/07/1981
0	5	268	NATIMORTO - SUZETE CAIXETA BATISTA	16/07/1981
0	5	269	IDELVÂNIA PEREIRA DA SILVA	13/07/1981
0	5	270	MARCELO DE FARIA SILVA	11/07/1981
0	5	271	CARLOS HENRIQUE GOMES DIAS	10/07/1981
0	5	272	MARIA DAS GRAÇAS ALVES GOMES	15/07/1981
0	5	273	LUIZ DE OLIVEIRA	16/07/1981
0	5	274	SERGIO PEREIRA DA SILVA	22/07/1981
0	5	275	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	276	MANOEL WELITON BENTES DE ARAUJO	22/07/1981
0	5	277	MARIA CRISTINA SANTANA DOS PASSOS	22/07/1981
0	5	278	LUCIMAGNO DE OLIVEIRA SOUZA	24/07/1981
0	5	279	ROBERTO FERREIRA	29/07/1981
0	5	280	JOÃO BANDEIRA NETO	30/07/1981
0	5	281	NATIMORTO - SÔNIA MARIA DA SILVA	03/08/1981
0	5	281	NATIMORTO - GENI ALVES	04/08/1981
0	5	282	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	283	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	03/08/1981
0	5	284	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	286	NATIMORTO - MARIA DA LUZ SOARES	04/08/1981
0	5	287	SELMA SEBASTIANA DE LIMA	04/08/1981
0	5	288	JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA	04/08/1981
0	5	289	ÉSIO REITISON PEREIRA	03/08/1981
0	5	289	CLAUDIA CRISTINA FAGUNDES CONCEIÇÃO	04/08/1981
0	5	290	NATIMORTO - MARGARIDA TEIXEIRA TIAGO FERREIRA	07/08/1981
0	5	291	REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA	07/08/1981
0	5	292	EVERALDO TEIXEIRA LIMA	01/08/1981
0	5	293	GERSON NERES PEREIRA	10/08/1981
0	5	294	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	10/08/1981
0	5	296	NATIMORTO - ANTONIA DA SILVA PEREIRA	14/08/1981
0	5	297	MARIA BERNADETE GALVÃO DE MIRANDA	17/08/1981
0	5	298	MARIA CAROLINA GALVÃO DE MIRANDA	17/08/1981
0	5	299	NATIMORTO - MARIA DO SOCORRO SANTOS SOARES	17/08/1981
0	5	300	ANDRÉ LUIZ SILVA	20/08/1981
0	5	301	NATIMORTO - ALDENORA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/1981
0	5	302	DANIEL HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	24/08/1981
0	5	303	NATIMORTO - MIRIAM RAMOS DA SILVA	24/08/1981

0	5	304	NATIMORTO - ZELY MENDES HENRIQUE	26/08/1981
0	5	305	NATIMORTO - MARIA REGILENE DA SILVA REIS	26/08/1981
0	5	306	DAMIANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	26/08/1981
0	5	307	RENATO PEREIRA DE SOUZA	27/08/1981
0	5	308	MANOEL DA SILVA MIRANDA	27/08/1981
0	5	309	NATIMORTO - SALVINA SOARES DA SILVA	27/08/1981
0	5	310	NATIMORTO - FRANCIEIDE NUNES DE CARVALHO	27/08/1981
0	5	311	NATIMORTO - MARIA LAURINDA	28/08/1981
0	5	312	MARCELA SOUZA FEITOSA	30/08/1981
0	5	313	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA GABRIEL	03/09/1981
0	5	314	JOÃO AVELINO SILVA	03/09/1981
0	5	315	DANIEL BATISTA BORGES	06/09/1981
0	5	316	SILVANI RODRIGUES DE CARVALHO	08/09/1981
0	5	317	MÁRCIA REGINA LIMA DE JESUS	08/09/1981
0	5	318	DANIEL COSTA SOUZA	09/09/1981
0	5	319	GISELE LEITE RODRIGUES	10/09/1981
0	5	320	MIRIAN DE FREITAS BARROS	11/09/1981
0	5	321	NATIMORTO - GENIZIA BATISTA DA SILVA	11/09/1981
0	5	322	FRANCISCO CIRILO RUFINO JUNIOR	11/09/1981
0	5	323	GIULIANO DA CONCEIÇÃO CHAGAS	11/09/1981
0	5	324	MANOEL GUALBERTO DA SILVA	11/09/1981
0	5	325	CREUSMAN BEZERRA LIMA	15/09/1981
0	5	326	ROSILENE SILVA DE SOUZA	17/09/1981
0	5	327	ROSANGELA SILVA DE SOUZA	17/09/1981
0	5	328	ANA PAULA GONÇALVES GOMES	17/09/1981
0	5	329	NATIMORTO - MARIA APRÍGIO DOS SANTOS	17/09/1981
0	5	329	NATIMORTO - MARIA DO CARMO BORGES DE SOUSA	17/09/1981
0	5	330	LUCELIA BARBOSA DOS SANTOS TORRES	18/09/1981
0	5	331	MARLENE DE SOUSA PEREIRA	22/09/1981
0	5	332	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	333	LUCINEIDE ALVES GOVEIA	21/09/1981
0	5	334	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	335	NATIMORTO - EMILIANA TORRES QUINTANILHA	24/09/1981
0	5	336	NATIMORTO - GLÁRIA DA SILVA	29/09/1981
0	5	337	MARCIA LOPES DA SILVA	26/09/1981
0	5	338	LUCINEIDE DOS SANTOS SOUSA	23/09/1981
0	5	339	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	340	NILZA PEREIRA DE MATOS	28/09/1981
0	5	341	MOISÉS BARROS DE MORAES	01/10/1981
0	5	342	ANDERSON DA LUZ AMARAL	05/10/1981
0	5	343	LEANDRO TADEU RIBEIRO DA ROCHA	05/10/1981
0	5	344	NATIMORTO - MARIA NUNES DA SILVA	07/10/1981
0	5	345	JOSÉ DA MOTTA SANTOS	09/10/1981
0	5	345	MARIA DE ARAUJO SILVA	07/10/1981
0	5	346	NATIMORTO - JUDITE PEREIRA DA SILVA	09/10/1981
0	5	347	NATIMORTO - MARIA ELFRISIA DO RÉGO	07/10/1981
0	5	348	KÁTIA LEÃO DELFINO	07/10/1981
0	5	349	CLESIO FRANCISCO ALVES	09/10/1981
0	5	350	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	29/09/1981
0	5	350	JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	05/10/1981
0	5	351	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	352	TATIANE FERREIRA BASTOS	10/10/1981
0	5	352	VENANCIO FERREIRA DE LIMA NETO	29/09/1981
0	5	353	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	354	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	355	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	10/10/1981
0	5	356	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	357	JOSAFÁ LEANDRO DOS SANTOS	09/10/1981
0	5	357	CLEBER EVANGELISTA DA SILVA	16/10/1981
0	5	358	NATIMORTO - MARIA DOS REIS PEREIRA DA PAZ	15/10/1981
0	5	358	ADRIANA CAETANO DE FARIA	21/10/1981
0	5	359	NATIMORTO - EDNÉIA BARBOSA DA SILVA	21/10/1981
0	5	360	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	23/10/1981
0	5	361	VÂNIA MARIA DE SOUZA	13/10/1981
0	5	362	TATIANE SANTOS DUTRA	23/10/1981
0	5	363	NATIMORTO - DOMITILIA PEREIRA DA SILVA	23/10/1981
0	5	364	MARIA SOUZA MACIEL	23/10/1981
0	5	365	NATIMORTO - ALTINA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1981
0	5	366	WELINTON ROSA	23/10/1981
0	5	367	JEFFERSON FLORENTINO SATURNINO	23/10/1981
0	5	368	MARIA FLÁVIA PRAXEDES	26/10/1981
0	5	369	EDSON MATOS DE OLIVEIRA	26/10/1981
0	5	370	LUCIANA CAETANO DOS SANTOS	29/10/1981
0	5	371	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	372	MARIA RODRIGUES DE CAMARGO	31/10/1981
0	5	372	JORGE APARECIDO DA FONSECA	31/10/1981
0	5	373	NEUSA MARIA DE CARVALHO	31/10/1981
0	5	374	ITAMAR PEREIRA BARBOSA	31/10/1981
0	5	375	MANOEL DA SILVA	31/10/1981
0	5	376	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	377	DIVINO MEDEIRO DA SILVA	30/10/1981
0	5	378	NILCLEIA TEIXEIRA BENEVENUTO	05/11/1981
0	5	379	NATIMORTO - LINDALVA DE JESUS MOTA SOUZA	06/11/1981
0	5	380	NATIMORTO - AGENITA PEREIRA DOS SANTOS	07/11/1981
0	5	380	NATIMORTO - HELENITA BRITO GUEDES	04/11/1981
0	5	381	NATIMORTO - IRAILDES MARIA LEVI DE ARRUDA	04/11/1981

0	5	382	NATIMORTO - NATALIMA BATISTA DO NASCIMENTO	04/11/1981
0	5	383	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	384	NATIMORTO - CLAUDETEINA LEMOS OLIVEIRA E SILVA	04/11/1981
0	5	385	ODON JOSÉ DE PÁDUA LIMA	04/11/1981
0	5	386	RODRIGO LOPES DA SILVA	04/11/1981
0	5	387	NATIMORTO - CELENITA ALVES PEREIRA DE MORAIS	05/11/1981
0	5	388	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	09/11/1981
0	5	389	DEIVID LOURENÇO SILVA	09/11/1981
0	5	390	IRLANE RODRIGUES LIMA	09/11/1981
0	5	391	ADALBERTO NASCIMENTO BRANDÃO DIAS	10/11/1981
0	5	392	FRANCISCO MARIA GOMES NONATO	12/11/1981
0	5	393	LUCIANO JULIO FRANCISCO DE MELO	12/11/1981
0	5	394	NATIMORTO - MARIA GERVIZ FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	12/11/1981
0	5	395	SUELY FRANCISCA DA SILVA	12/11/1981
0	5	396	PAULO CÉSAR MORAIS	12/11/1981
0	5	397	LUCIANA BARBOSA DE SOUZA	12/11/1981
0	5	398	MANOEL RODRIGUES DA COSTA	12/11/1981
0	5	399	NATIMORTO - MARIA DAISA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	12/11/1981
0	5	400	RICARDO DE LIMA PEREIRA	14/11/1981
0	5	401	WELTON FRANCISCO PEREIRA	12/11/1981
0	5	402	ELEUZA ALVES DOS SANTOS	14/11/1981
0	5	403	SANDRA ALMEIDA DE FREITAS	15/11/1981
0	5	404	VICENTE GOMES BATISTA JUNIOR	16/11/1981
0	5	405	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	15/11/1981
0	5	406	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	18/11/1981
0	5	407	VARLEI FERREIRA DA SILVA	18/11/1981
0	5	408	NATIMORTO - FRANCISCA MARIA DE PAULA CHAVES	25/11/1981
0	5	409	NATIMORTO - MARIA LISIARES DE OLIVEIRA ALVES	25/11/1981
0	5	410	NATIMORTO - JOANA D'ARC PEREIRA DOS SANTOS	25/11/1981
0	5	411	NATIMORTO - MARIA SELMA GOMES PEREIRA CARLA ANDREIA DA SILVA AMORIM	17/12/1981
0	5	412	NATIMORTO - JARDELINA ALVES DOS SANTOS ANA CARLA ALVES OLIVEIRA	25/11/1981
0	5	413	VALDECI REINALDO	27/11/1981
0	5	414	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	415	NATIMORTO - NOEMI NAZARÉ DE ARAÚJO SILVA	26/11/1981
0	5	416	REGINALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	02/12/1981
0	5	417	ROSANGELA SANTANA	26/11/1981
0	5	418	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	419	ADRIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/12/1981
0	5	420	MARCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	02/12/1981
0	5	421	GEOVANI PIMENTEL DA SILVA	03/12/1981
0	5	422	MÁRCIO FONSÊCA SILVA	04/12/1981
0	5	423	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	05/12/1981
0	5	424	FÁBIO DE ANDRADE SANTOS	05/12/1981
0	5	425	EDVALDO TEOTONIO DA SILVA	07/12/1981
0	5	426	LUCIANA MORAIS DE SANTANA	08/12/1981
0	5	427	ROZINAIDE MARIA DE JESUS	08/12/1981
0	5	428	LUIZ CARLOS DA SILVA	09/12/1981
0	5	429	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	10/12/1981
0	5	430	REJANE DIAS DE OLIVEIRA	11/12/1981
0	5	431	EDMAR DIAS QUEIROZ	11/12/1981
0	5	432	EDSON DIAS QUEIROZ	11/12/1981
0	5	433	NATIMORTO - MARIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	11/12/1981
0	5	434	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	435	NATIMORTO - CARLINDA NARCISO DE SOUZA ROSÂNGELA ROCHA DIAS	10/12/1981
0	5	436	ANTONIO VENICIUS PEREIRA DA SILVA	10/12/1981
0	5	437	CLEIDIVAN PEREIRA ALVES	14/12/1981
0	5	438	JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS	14/12/1981
0	5	439	NATIMORTO - JANETE ALVES LACERDA	14/12/1981
0	5	440	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	441	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	442	DANIELA AUGUSTINHO MARIA DAS DORES ALENCAR CARVALHO	16/12/1981
0	5	443	JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA	16/12/1981
0	5	444	JOSÉ EMANUEL LIMA DOS SANTOS	16/12/1981
0	5	445	NATIMORTO - BENEDITA DOS SANTOS GONÇALVES	16/12/1981
0	5	446	NATIMORTO - ZILOENY PEREIRA SOTERO BARROS	16/12/1981
0	5	447	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	448	MANOEL DA CONCEIÇÃO	16/12/1981
0	5	449	RAFAEL MARINHO DOS SANTOS XERENTE	18/12/1981
0	5	450	MARCOS ROBERTO DE CASTRO	18/12/1981
0	5	451	CÁTIA PEREIRA LIMA	21/12/1981
0	5	452	MARISELMA GONÇALVES MATIAS	21/12/1981
0	5	453	ANÍSIO DOS SANTOS ALVES	21/12/1981
0	5	454	ADALBERTO DA SILVA PINHEIRO	21/12/1981
0	5	455	CÉLIA ALVES DA SILVA	21/12/1981
0	5	456	ABRAEL JESUS DA SILVEIRA	21/12/1981
0	5	457	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	458	ISAURA PAIVA LIMA	23/12/1981
0	5	459	JOELMA RIBEIRO DA SILVA	23/12/1981
0	5	460	JOÃO CARLOS COSTA SOUZA	24/12/1981
0	5	461	NATIMORTO - MARIA STELA DE CASTRO BEZERRA	24/12/1981
0	5	462	JONAS DA SILVA	24/12/1981
0	5	463	LUCIENE VIEIRA CALDEIRA	25/12/1981

0	5	464	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	465	GUIA DE SEPULTAMENTO NÃO LOCALIZADA	*
0	5	466	NATIMORTO - MARIA JOSÉ TEIXEIRA CAMELO	27/12/1981
0	5	466	NATIMORTO - GLEIDE MARIA MOREIRA DA SILVA	27/12/1981
0	5	466	RENATA DA SILVA BRITO	29/12/1981
0	5	467	RODRIGO	29/12/1981
0	5	468	FÁBIO LOPES REIS	28/12/1981
0	5	469	LEIDE FERREIRA CARVALHO	30/12/1981
0	5	470	WESLEY DIAS DE QUEIROZ	30/12/1981
0	5	471	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	30/12/1981
0	5	472	NATIMORTO - NILDA DE SOUZA COSTA	30/12/1981
0	5	473	MARIA FREIRE DE ALMEIDA	30/12/1981
0	5	474	TAUMATURGO SILVA NETO	01/01/1982
0	5	475	KÁTIA SOUZA VASCONCELOS	03/01/1982
0	5	476	APARECIDO JOSÉ DE LIMA	06/01/1982
0	5	477	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	05/01/1982
0	5	478	ADRIANO RODRIGUES SELESTINO DA SILVA	06/01/1982
0	5	479	ADRIANA PAULA FRANCISCO MESQUITA	06/01/1982
0	5	480	CARLOS EDUARDO MORAES DA SILVA	07/01/1982
0	5	481	JOSEMILSON DIAS BRAGA	07/01/1982
0	5	482	ADRIANA SILVA	08/01/1982
0	5	483	CRISTIANO GLEIZER ROCHA SOUZA	05/01/1982
0	5	484	LEONARDO SANTANA DE ANDRADE	08/01/1982
0	5	485	LUCIANA RAMOS	08/01/1982
0	5	486	CACILDA DA SILVA	08/01/1982
0	5	487	DANIEL COSTA FERREIRA	08/01/1982
0	5	488	NATIMORTO - CLEONICE ALVES SOUSA	08/01/1982
0	5	489	ANA DA CONCEIÇÃO	08/01/1982
0	5	490	NATIMORTO - NILDA ALVES BORGES	11/01/1982
0	5	491	CARLOS HENRIQUE ALVES	11/01/1982
0	5	492	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	11/01/1982
0	5	493	JOÃO SEVERO ROSAL	11/01/1982
0	5	494	SUELY TELES COELHO	12/01/1982
0	5	495	ROQUE VIEIRA FILHO	17/01/1982
0	5	496	LÍLIA MARIA DE LIMA	18/01/1982
0	5	497	GUTEMBERG HENRIQUE DE SANTANA	12/01/1982
0	5	498	MARIA DA SILVA LIARTE	14/01/1982
0	5	499	NATIMORTO - JOSEFA LOPES DE MENESES	14/01/1982
0	5	500	VALDIRENE FARIAS LEMOS VIEIRA	18/01/1982
0	5	501	NATIMORTO - MARIA EDNA DA SILVA ALVES	19/01/1982
0	5	502	JÚNIO PEREIRA MEIRELES	19/01/1982
0	5	503	JÚLIO PEREIRA MEIRELES	19/01/1982
0	5	503	ODILIO RAMOS FERNANDES	20/01/1982
0	5	504	ISMAEL FERREIRA GONÇALVES	20/01/1982
0	5	505	LEILA ALVES DA ROCHA	20/01/1982
0	5	506	MARIA ÂNGELA DA SILVA	20/01/1982
0	5	507	ALICE OLIVEIRA RODRIGUES	21/01/1982
0	5	508	TIAGO ALVES FERNANDES	23/01/1982
0	5	509	NATIMORTO - JUSTINA FERNANDES DA SILVA COSTA	22/01/1982
0	5	510	NATIMORTO - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DESANTANA E SILVA	22/01/1982
0	5	511	NATIMORTO - ROSA MOREIRA DE ABREU	22/01/1982
0	5	512	NATIMORTO - RAIMUNDA DA COSTA MONTEIRO	22/01/1982
0	5	513	NATIMORTO - MARIA DO ROSÁRIO NINA CORREIA	23/01/1982
0	5	514	LEINE SOUSA RODRIGUES	25/01/1982
0	5	515	CÍNTIA REGINA DE ALMEIDA BRANCO	25/01/1982
0	5	516	FRANCIMAR ALVES DE SOUSA	25/01/1982
0	5	517	NATIMORTO - MARIA RITA CARDOSO SANTOS	26/01/1982
0	5	518	NATIMORTO - MARINALVA PEREIRA CARVALHO	28/01/1982
0	5	519	LUCAS BRITO DE CARVALHO	29/01/1982
0	5	520	NATIMORTO - ROSILDA SALVADOR DIAS DA SILVA	01/02/1982
0	5	520	NATIMORTO - HILDA PEREIRA DA SILVA	29/01/1982
0	5	521	FABIA RODRIGUES DE MESQUITA MAIA	02/02/1982
0	5	522	NATIMORTO - MARIA LUIZA SANTANA ARAÚJO SILVA	02/02/1982

Brasília/DF, 18 de novembro de 2024
FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO
Diretor Presidente

ROSE'ELLIS MAIOR MORAIS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, para atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na DF 140, Km 03, chácara 53 B, Chácara Jardim Girassóis, Setor Habitacional Tororó, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. LUANA OLIVEIRA BARROS, Procuradora.